

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII—41ª DA REPUBLICA—N. 276

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1929

ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1930

Para que não soffra interrupção a remessa do "Diario Official" convém que os seus actuaes assignantes, quer particulares, quer funcionarios publicos, providenciem com a necessaria antecedencia sobre a reforma das respectivas assignaturas; outrossim, que as repartições federaes enviem até 20 de dezembro as relações dos funcionarios que hajam autorizado desconto em folha, para pagamento de suas assignaturas no proximo anno.

As assignaturas que não forem reformadas até 31 de dezembro serão suspensas em 2 de janeiro de 1930.

Preço das assignaturas

Para particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Decreto n. 19.995, que approva o Regulamento da Escola de Intendencia.

Decreto n. 19.001, que supprime um logar de engenheiro ajudante de 2ª classe (Fiscalização de 2ª classe) da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Actos do Sr. ministro da Justiça — Portarias — Expediente da Directoria do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Actos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.
Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.995 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1929

Approva o regulamento da Escola de Intendencia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto no art. 12 do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o Regulamento da Escola de Intendencia, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Regulamento da Escola de Intendencia

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola de Intendencia tem por fim:

1º, preparar officiaes para os quadros de "Intendentes da Guerra" e de "Administração do Exercito" (1) (officiaes de Administração e Contadores), mediante cursos distinctos com programmas e condições de estudo peculiares a cada um delles;

2º, ministrar os "Cursos de aperfeiçoamento" para os officiaes dos quadros acima;

3º, ministrar os "Cursos de especialização administrativa" mencionados no art. 2º, quando o Ministro da Guerra julgar conveniente a organização e funcionamento de taes cursos;

4º, ministrar eventualmente os "Cursos especiaes" para a formação de officiaes dos quadros da reserva do serviço de "Intendencia da Guerra", inclusive para os quadros da reserva de Administração.

Art. 2.º Os cursos da Escola são os seguintes:

1º, *Fundamentais:*

a) *Curso de Intendencia;*

b) *Curso de Administração;*

(1) Art. 1º, item 2º, alinea 3.ª da lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928. Ver art. 113 das Disposições Transitorias deste Regulamento.

2º, de aperfeiçoamento:

- a) Curso de aperfeiçoamento de Intendência;
- b) Curso de aperfeiçoamento de Administração;
- c) Curso complementar;

3º, de especialização administrativa relativa aos serviços do Exército:

- a) Curso de subsistências militares;
- b) Curso de fardamento, equipamento, arreamento, material de acampamento, fabricações diversas. Estes dois cursos relativos ao Serviço de Intendência;
- c) Curso de especialização administrativa dos Serviços de Saúde e Veterinário;
- d) Curso de especialização administrativa dos Serviços de Material Bélico e Engenharia;
- e) Curso de especialização administrativa do Serviço de Aviação.

Art. 3.º A Escola de Intendência fica subordinada administrativa e disciplinarmente ao Ministro da Guerra, e sob o ponto de vista didactico ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

II

PLANO DE ENSINO — REPARTIÇÃO DOS ESTUDOS

Curso de Intendência

Art. 1.º O Curso de Intendência será feito em dois annos, de accordo com os programmas annualmente organizados pelo director de ensino da Escola, submettidos ao Chefe do Estado-Maior do Exército por intermedio do commandante.

Art. 5.º O curso terá inicio em cada anno lectivo no primeiro dia util de abril; o anno lectivo é de nove meses, incluídos os periodos de manobras e de exames.

Art. 6.º O ensino será dividido em duas partes:

- 1ª parte — *Ensino geral e theorico*;
- 2ª parte — *Ensino tecnico pratico*.

A 1ª parte corresponderá ao 1º anno, a 2ª ao 2º anno do curso.

A primeira parte constará de:

- a) *Organização administrativa geral do Brasil*: federal, estadual e municipal;
- b) *Legislação brasileira industrial e do trabalho*;
- c) *Legislação financeira geral do Brasil*;
- d) *Geographia economica* detalhada do continente sul-americano e especialmente do Brasil;
- e) *Estatística federal* (agricola, industrial, etc.) e indicações sobre os methodos e os resultados dos serviços de estatística dos principaes Estados da União;
- f) *Contabilidade administrativa* — Parte theorica e estudo dos regulamentos peculiares ao Exército;
- g) *Higiene militar*;
- h) *Estudo, revisão e commentario dos seguintes regulamentos militares para o tempo de paz*: regulamento para o serviço de subsistências militares (n. 89); regulamento sobre o serviço do official de aprovisionamento e outros (notadamente o regulamento para o serviço de alimentação em campanha);
- i) *Legislação e regulamentação especial das requisições militares*;
- j) *Redacção official*;
- k) Participação nas manobras e exercicios diversos organizados pela Escola de Estado-Maior.

A segunda parte constará de:

- a) *Estudo e commentario dos seguintes regulamentos para o tempo de guerra*: regulamento para o commando das grandes unidades (em parte); regulamento para o serviço em campanha; regulamento para a organização geral dos serviços no Exército (R. O. G. S. E.); regulamento para o serviço de estado-maior; instrucções para a organização das communicações e transportes militares e outros regulamentos;
- b) *Mobilização*:
 - 1ª) Estado succinto da Mobilização; o Estado-Maior e as Directorias dos Serviços;
 - 2ª) Mobilização dos diversos serviços de Intendência; — A D. I. G. e os serviços e estabelecimentos regionaes; — O serviço especial da mobilização agricola (reabastecimento nacional);
- c) *Tactica e tecnica do reabastecimento nos Exercitos em campanha*: exercicios; preparação para as manobras de quadros annuaes ou outras; participação no ensino da Escola de Estado-Maior, conforme os programmas approvados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

d) *Execução tecnica do Serviço de Fardamento, Equipamento, Arreamento, Material de acampamento*: visitas a estabelecimentos publicos e particulares;

e) *Execução tecnica do Serviço de Subsistências* (viveres, forragens, combustiveis, etc.); visitas a estabelecimentos publicos e particulares;

f) *Contabilidade administrativa applicada*: organização e funcionamento dos serviços de escripturação e contabilidade nas Intendências Regionaes e na D. I. G.; papel da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra; relações entre esta Directoria e a Delegação do Trilunial de Contas; relações com o Ministerio da Fazenda;

g) *Materias de ensino communs com a Escola de Estado-Maior*: Exercitos estrangeiros; Direito Internacional; Economia social; questões de economia politica; manobras de quadros.

Curso de Administração

Art. 7.º O Curso de Administração será feito em dois annos, consoante as normas estabelecidas nos arts. 1º e 5º.

Art. 8.º O ensino comprehenderá duas partes:

- Primeira parte — *Ensino geral e theorico*;
- Segunda parte — *Ensino tecnico pratico*.

A 1ª parte corresponderá ao 1º anno, a 2ª ao 2º anno do curso.

A primeira parte constará de:

- a) *Noções sobre a organização geral administrativa do Brasil*;
- b) *Estudo doCodigo de Contabilidade*, especialmente da parte relativa á responsabilidade dos contadores; prestação de contas; applicação da lei do sello;
- c) *Organização do Ministerio da Guerra*; funcionamento das suas diversas repartições, especialmente da D. I. G., E. C. F. E. e S. C. T.;
- d) *Noções de Geographia Economica do Brasil*; noções sobre a economia geral dos paizes da America do Sul;
- e) *Escrepturação administrativa* (parte theorica exclusivamente applicavel aos serviços militares e corpos de tropa);

f) *Higiene Militar*:

1º) Higiene humana;

2º) Higiene veterinaria;

g) *Estudo dos seguintes regulamentos militares de tempo de paz*: administração interna dos corpos de tropa e estabelecimentos militares (n. 3); regulamento para o serviço de subsistências militares (n. 89); regulamento para o rancho da tropa (n. 17); eventualmente: regulamento sobre a contabilidade do Património da Guerra;

h) *Topographia elemental theorica e pratica*; exercicios no terreno; leitura de cartas;

i) *Redacção administrativa e epistolar*; lições e exercicios;

j) eventualmente: *Estudo de outros regulamentos e instrucções do tempo de paz*;

k) *Lingua franceza* (dois annos);

l) *Educação physica, moral e social*.

A segunda parte constará de:

- a) *Noções sobre o funcionamento do Serviço de Intendência em campanha, especialmente no escalão Divisão*; estudo e exercicios praticos na carta; applicação do R. S. C. e do R. O. G. S. E. na parte referente á Divisão;
- b) *Regulamento para o Serviço de Aprovisionamento em Campanha*; applicações praticas;
- c) *Execução tecnica do Serviço de Fardamento*; noções extrahidas da parte correlativa do ensino tecnico do *Curso de Intendência*; visitas a estabelecimentos publicos e particulares;
- d) *Execução tecnica do Serviço de Subsistências*; noções extrahidas da parte correlativa do ensino tecnico do *Curso de Intendência*; visitas a estabelecimentos publicos e particulares;
- e) *Noções de Chimica Industrial*; formulario e analyses praticas referentes aos tecidos, couros e generos alimenticios;
- f) *Escrepturação administrativa*, applicavel aos serviços militares em geral;
- g) *Escrepturação peculiar aos corpos de tropa e estabelecimentos militares*; escripturação concernente ás funcções de thesoureiro, do almoxarife e do aprovisionador na unidade administrativa; organização de documentos relativos ao assumpto; exercicios praticos;
- h) eventualmente: *Estudo de outros regulamentos e instrucções destinados ao tempo de guerra*;
- i) *Equitação* (dois annos).

Curso de aperfeiçoamento de Intendência

Art. 9.º O Curso de aperfeiçoamento de Intendência, destinado aos officiaes do quadro de "Intendentes da Guerra", tem por fim: realizar uma revisão dos principaes assumptos constitutivos do *Curso de Intendência*, fazendo salientar as mo-

dificações ou progressos realizados na theoria e na technica das especialidades referentes ao curso, bem como os respeitantes á arte da guerra de um modo geral: quer sob o ponto de vista doutrinário, quer sob o de organização, mas que tenham influencia sobre o exercicio das funcções de direcção dos Serviços do Exército, na paz e na guerra.

Art. 10. As materias que devem ser ensinadas neste curso constituirão o objecto de um programma geral de ensino, a organizar annuamente pelo director de ensino da Escola de Intendencia; este submeterá tal programma á apreciação do Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermedio do Commandante da Escola.

Art. 11. As materias constitutivas do curso serão as seguintes:

- a) Mobilização em geral e papel peculiar ao Serviço de Intendencia da Guerra; fonte dos recursos, reunião, etc.;
- b) Organização da mobilização agrícola;
- c) Funcionamento geral dos serviços a cargo da Intendencia em tempo de guerra, quer nos Exercitos, quer na zona do interior;
- d) Tactica do reabastecimento nos escalões Divisão, Exército, Grupo de Exercícios;
- e) Informações diversas relativas á technica do reabastecimento;
- f) Exercícios diversos e participação nos exercícios e manobras, organizados para a E. E. M.;
- g) Noções juridico-praticas sobre a exploração das empresas de transportes marítimos, fluviais e terrestres. Contencioso dos transportes em geral e especialmente dos marítimos e fluviais;
- h) Estudo pratico do Código de Contabilidade e outros textos legislativos e regulamentares, especialmente applicados ás ex-gencias correntes do serviço nos corpos, estabelecimentos e repartições publicas;
- i) Informações a respeito das reformas, melhoramentos e modificações nas normas geraes ou particulares dos diversos ramos do Serviço de Intendencia em tempo de paz;
- j) Conferencias na E. E. M. sobre os Exercitos estrangeiros e outros assumptos de ensino geral.

Art. 12. A duração do Curso de aperfeiçoamento de Intendencia será de seis mezes, no maximo, inclusive os periodos de manobras e de exames; o anno lectivo terá inicio, em regra, em 15 de junho.

Curso de aperfeiçoamento de Administração

Art. 13. O Curso de aperfeiçoamento de Administração, destinado aos officiaes do quadro de Administração do Exército, e transitoriamente aos officiaes dos quadros mencionados na ultima parte do item 2º do art. 2º, que satisfaçam as condições especificadas no art. 42, terá por fim realizar uma revisão dos principaes assumptos constitutivos do Curso de Administração.

Paragrapho unico. Applicam-se aqui, relativamente ás materias a ensinar neste curso, todas as prescripções do art. 10, referentes ao Curso de aperfeiçoamento de Intendencia.

Art. 14. As materias do Curso de Aperfeiçoamento de Administração serão, em regra, as seguintes:

- a) Revisão das noções technicas do Serviço de Subsistencias Militares; ensino especialmente pratico e demonstrativo;
- b) Revisão das noções technicas dos Serviços de fardamento, equipamento, arreiamento, material de acampamento; ensino especialmente pratico e demonstrativo;
- c) Noções sobre as partes da Mobilização a cargo do "Serviço de Intendencia da Guerra".
Papel, cargos e responsabilidades dos gestores dos stocks de Mobilização, quer nos estabelecimentos, quer nos corpos de tropa;
- d) Organização e funcionamento do reabastecimento nos escalões-corpos de tropa e Divisão; comboios e T. E. seu carregamento; gestão e distribuição. Informações e alhadas sobre a technica do serviço dos gestores e dos diversos orgãos de Intendencia escalonados e das de reabastecimento, inclusive nos comboios diversos e tropas de gado collocados atraz das Divisões;
- e) Participação nos exercícios diversos, conforme plano do director de ensino;
- f) Redacção official.

Art. 15. A duração do Curso de aperfeiçoamento de Administração é de seis mezes, no maximo, e o inicio do anno lectivo será a partir da segunda quinzena de abril.

Cursos de especialização administrativa

Art. 16. Os cursos de especialização têm por fim ministrar conhecimentos administrativos e technicos sobre a organização particular e funcionamento interno, na paz e na guerra, de cada um dos Serviços do Exército — Intendencia (Subsistencias Militares; Fardamento, Equipamento e outros serviços); Saude e Veterinaria; Material Bellico e Engenharia; Aviação —; o estudo das normas de gerencia (fundos e material) peculiares a cada um dos serviços acima; nomenclaturas especiaes; processos de armazenagem, manutenção, conservação e acondicionamento do material commum e technico, quer de uso corrente, quer das reservas de guerra.

Art. 17. As materias desses cursos constituirão, para cada um, objecto de programma especial, organizado annuamente pelo Director, em collaboração com as Directorias dos Serviços interessados e aprovado pelo Chefe do E. M. E.

Art. 18. A duração de cada curso será de quatro mezes no maximo. Os periodos lectivos serão opportunamente fixados pelo Ministro da Guerra, sob proposta do Director, encaminhada por intermedio e com parecer do Chefe do E. M. E.

Curso complementar (aperfeiçoamento)

Art. 19. Este curso é facultativo e destina-se aos officiaes dos quadros actuaes de "Contadores" e "extincto de Intendentes" que não possuam curso de arma ou da Escola de Intendencia.

Sua duração é de oito mezes, no maximo, e o anno lectivo terá inicio, em regra, a partir do primeiro dia util de maio.

Paragrapho unico. O director de ensino da Escola organizará annuamente o programma detalhado do curso, e o submeterá á apreciação do Chefe do Estado-Maior do Exército por intermedio do Commandante da Escola.

Art. 20. O Curso abrangerá as materias seguintes:

- a) Organização administrativa do Brasil;
- b) Organização das repartições administrativas do Ministerio da Guerra (Directoria de Intendencia da Guerra, Estabelecimentos Centraes, Contabilidade);
- c) Estudo dos Regulamentos Administrativos de Paz (Regulamento para o Serviço de Subsistencias Militares, numero 89); Regulamento para a Administração interna dos Corpos de Tropa e Estabelecimentos, n. 3; e os respectivos exercicios de contabilidade;
- d) Estudo dos Regulamentos ou partes de Regulamento de Guerra, relativos aos serviços de execução administrativa (Parte do Regulamento sobre o Serviço em Campanha e do R. O. G. S. E., quanto aos Serviços Divisionarios); Regulamento sobre o Serviço do Aprovisionamento em Campanha; Noções technicas sobre os serviços internos a cargo dos gestores de Intendencia; Regulamentos sobre a alimentação em Campanha;
- e) Curso tecnico de Subsistencias Militares (noções);
- f) Curso tecnico de Fardamento, Equipamento, etc. (noções);
- g) Hygiene Militar;
- h) Topographia elementar de campanha;
- i) Redacção administrativa e epistolar;
- j) Francez;
- k) Equitação.

Educação physica, moral e social

Art. 21. A educação physica, moral e social, na Escola de Intendencia, só será ministrada aos alumnos do Curso de Administração; a sua organização e coordenação compete ao Commandante da Escola; o ensino será ministrado por dois instructores, officiaes, um para a educação physica, outro para a educação moral e social.

Art. 22. Essa instrucção, nos diversos ramos em que se desdobra, será ministrada nos dias e horas não reservados para o ensino theorico e technico dos cursos, mediante entendimento prévio do Commandante com o director de ensino.

Disposições diversas

Art. 23. O numero e qualidade dos cursos a funcionar annuamente na Escola de Intendencia, serão fixados pelo Ministro da Guerra até 30 de novembro do anno que finda.

Art. 24. As propostas de nomeação para professores, instructores e auxiliares do ensino dos cursos do artigo anterior, serão feitas pelo director de ensino da Escola ao Ministro da Guerra, por intermedio do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Paragrapho unico. Os instructores de que trata o artigo 21 serão propostos directamente pelo commandante da Escola por intermedio do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 25. Os ensinamentos technicos especiaes dos diversos cursos serão ministrados pelos officiaes da Missão Militar Franceza, coadjuvado pelos auxiliares brasileiros, os quaes secundarão os primeiros até substituí-los, como technicos.

Art. 26. Em regra, o ensino das materias dos *Cursos de aperfeiçoamento e dos de especialização*, será ministrado pelos technicos da M. M. F., pelos auxiliares de ensino, instructores e conferencistas já nomeados para os cursos fundametaes.

Art. 27. Durante os cursos, como complemento ao estudos theoricos, serão feitas visitas a estabelecimentos militares e civis, officiaes e particulares, industriaes, agricolas ou commerciaes, e viagens instructivas semelhantes ás de Estado-Maior; os alumnos participarão tambem das manobras de quadros da Escola de Estado-Maior e de outras.

II

DO PESSOAL DE ENSINO

Art. 28. O pessoal de ensino da Escola de Intendencia constará:

- a) de um director de ensino;
- b) dos technicos de Intendencia e outros, pertencentes à Missão Militar Franceza; de auxiliares de ensino technico (dos quadros do serviço de Intendencia da Guerra), destinados a coadjuvar agora e a substituir mais tarde, total ou parcialmente, na instrução technica, os especialistas da Missão Militar Franceza;
- c) de professores para as especialidades de certas materias, taes como estatistica, geographia economica, legislação financeira, industrial e do trabalho, organização administrativa do Brasil;
- d) de auxiliares do ensino (militares ou assemelhados) para o ensino das diversas materias administrativas militares e outras (regulamentos, contabilidade, hygiene militar, francez, etc.);
- e) de instructores militares, assim discriminados:
 - um para topographia, 1º tenente ou capitão;
 - um para esgrima e educação physica, 1º tenente ou capitão;
 - um para a educação moral e social, idem.

Paragrapho unico. Enquanto existir um official estrangeiro contractado, intendente da M. M. F., as funções de director de ensino serão exercidas pelo mesmo.

Art. 29. O director de ensino terá ás suas ordens um official subalterno ou capitão, do quadro de Administração, designado pelo Ministro da Guerra, mediante proposta do mesmo director.

Art. 30. Ao director de ensino incumbe:

- a) superintender, orientar e coordenar todo o ensino da Escola, com excepção do de educação mencionado no art. 21;
- b) estabelecer directivas para os assumptos theoricos e praticos, que facilitem a organização dos programmas dos respectivos professores, auxiliares e instructores;
- c) examinar, corrigir e encaminhar os programmas dos respectivos professores, auxiliares e instructores;
- d) transmittir ao commandante da Escola todos os programmas do ensino, depois de examinados e corrigidos, afim de que sejam enviados com a antecedencia necessaria ao Estado-Maior do Exército para aprovação final;
- e) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do ensino, fazendo cumprir os programmas e propondo ao commandante da Escola as correções das deficiencias que se façam sentir no correr do anno lectivo.
- f) propôr, organizar e dirigir, nas épocas opportunas, todos os exercicios ou trabalhos de conjunto, indicando quando necessario — os professores, auxiliares ou instructores que deverão acompanhá-lo;
- g) apresentar ao commandante da Escola relatorios annuaes sobre o desenvolvimento do ensino e resultados obtidos;
- h) solicitar ao commandante da Escola a transcrição em boletim interno, de todas as ordens e medidas relativas ao ensino e que necessitem conhecimento geral;
- i) elaborar e remetter annualmente ao commandante da Escola os programmas dos concursos de admissão para o proximo anno e os programmas de ensino do anno lectivo a iniciar no mez de abril; de modo que esses programmas possam dar entrada no Estado-Maior do Exército — os de cada curso até 31 de agosto, os restantes em fevereiro;

j) apresentar annualmente, em principio de dezembro, ao commandante da Escola, o seu juizo sobre cada um dos auxiliares do ensino e instructores, no desempenho das funções de que se acham investidos, para que seja encaminhado ao Estado-Maior do Exército;

k) communicar ao commandante da Escola as occurrencias havidas com o pessoal do ensino e que determinem responsabilidade disciplinar de alumnos ou outros quaesquer funcionarios da Escola, civis ou militares, afim de que o commandante — usando da sua autoridade, tome as providencias que julgar necessarias;

l) encaminhar ao commandante da Escola as requisicoes do material de ensino que julgar necessario.

Paragrapho unico. As communicações entre o director do ensino e o commandante da Escola serão feitas por *memoranda*, ainda que tenha havido outro entendimento entre elles.

Art. 31. Ao official de Administração, ás ordens do director de ensino, cabe principalmente a função de auxiliar nas relações internas com a administração da Escola, e com o pessoal de ensino, quando necessario, e mais:

- fazer, sob sua responsabilidade, todos os pedidos de expediente, material, etc., necessarios ao director de ensino;
- ter em dia uma relação do material e utensilios distribuidos á sala do director, por cuja carga é o principal responsavel;
- dirigir os trabalhos dos dactylographos ou auxiliares de escripta ao serviço do director.

Art. 32. Ao pessoal de ensino cumpre:

1º, dar as lições, aulas ou exercicios, nos dias e horas designados, entregando, quando necessario, as lições dactylographadas ao director de ensino, para serem impressas e distribuidas aos alumnos;

2º, solicitar ao director de ensino o material necessario aos respectivos trabalhos, e conservá-lo sob sua guarda;

3º, diligenciar, por todos os meios possiveis para que a materia respectiva seja efficientemente tratada, cumprindo rigorosamente o programma do ensino;

4º, apurar o aproveitamento dos alumnos por meio de arguições oraes frequentes, e sabbatinas ou trabalhos dados mensalmente quando o assumpto comportar; as notas de aproveitamento serão expressas em grãos variando de 0 a 10;

5º, apresentar ao director de ensino, á medida que as arguições, sabbatinas ou trabalhos venham sendo realizados, as notas dos alumnos que concorrerão para a formação da conta de anno, para que sejam registradas pelo referido director e pela secretaria da Escola;

6º, communicar ao director de ensino, com a possivel antecedencia, os impedimentos que respectivamente tenha no exercicio de suas funções;

7º, apresentar ao director de ensino, antes do inicio do anno lectivo, o programma e o horario geral da respectiva materia;

8º, satisfazer solicitações feitas pelo commandante da Escola a bem do serviço, ou para dar informações á autoridade superior;

9º, marcar, com dez dias pelo menos de antecedencia, as datas e materias das sabbatinas escriptas, entendendo-se previamente com o director de ensino, afim de saber se ha algum impedimento;

10, observar as instruções e recommendações do Commandante da Escola quanto á policia interna das aulas.

Art. 33. Os professores do ensino technico serão substituidos em seus impedimentos pelos respectivos auxiliares.

Quando o professor não tiver auxiliar, o director de ensino indicará quem o deva substituir, si possivel, ou pedirá as providencias necessarias por intermedio do Commandante da Escola.

Art. 34. Todo o pessoal do ensino será designado pelo Ministro da Guerra, mediante proposta do director de ensino encaminhada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Paragrapho unico. As funções de auxiliar de ensino, professor e instructor de que tratam as alíneas b, c, d e e do art. 28 deverão ser exercidas pelo prazo de tres annos, salvo os casos especiaes de incompatibilidade, e não poderão ser prolongadas sem nova nomeação.

O chefe do Estado-Maior do Exército receberá annualmente, até 31 de dezembro, as folhas de informações relativas ao pessoal de ensino em exercicio na Escola de Intendencia.

IV

DO CONSELHO DE ENSINO

Art. 35. Para boa harmonia de vista e melhor coordenação do ensino, o director poderá — quando julgar necessario, reunir o pessoal de ensino em conselho, sob a sua presidencia, para estudar os assumptos geraes relativos ao mesmo ou tomar deliberações a respeito.

V

DAS MATRICULAS

Art. 36. O Ministro da Guerra fixará annualmente, até 30 de novembro, o numero de alumnos a admitir no anno seguinte em cada um dos cursos da Escola, de accordo com a proposta do Commandante encaminhada pelo Estado-Maior do Exercito.

Art. 37. Para a matricula no *Curso de Intendencia* e no *Curso de Administração*, é necessario que os candidatos satisficam as condições abaixo:

1.º No *Curso de Intendencia*:

a) ser capitão de qualquer das armas ou dos quadros de *Administração de Intendencia*, "Contadores" e "extincto de Intendentes";

b) ter o curso da respectiva arma, ou o de *Administração* (alinea b do item 1º do art. 3º) ou enfim o de "Administração de Intendencia" ou "Contadores" e tambem possuir os certificados de exames correspondentes aos exigidos para a matricula no curso fundamental da Escola Militar;

c) ter menos de 40 annos de idade;

d) ter obtido classificação em concurso de admissão dentro do numero fixado das matriculas permittidas.

2.º No *Curso de Administração*:

a) ter o curso preparatorio da categoria B da Escola Militar;

b) ter a necessaria robustez physica, comprovada em inspecção de saude rigorosa.

Sómente no caso em que o numero de candidatos provenientes da categoria B do curso preparatorio da Escola Militar seja insufficiente para preencher o numero fixado das matriculas permittidas no *Curso de Administração* poderão concorrer á matricula, para attingir aquelle numero, sargentos do Exercito activo que satisficam ás seguintes condições:

a) ter boa conducta civil e militar;

b) ter menos de 28 annos;

c) ter necessaria robustez physica, comprovada em inspecção de saude rigorosa;

d) contar, no minimo, tres annos de serviço no Exercito activo e em corpo de tropa;

e) ter obtido classificação em concurso de admissão dentro do numero fixado das vagas a preencher; antes do concurso os candidatos satisficam a uma prova de selecção, que será estabelecida pelo Estado Maior do Exercito.

Art. 38. Os requerimentos dos candidatos aos concursos de admissão para matricula no *Curso de Intendencia* ou no *Curso de Administração*, deverão ser dirigidos ao Ministro da Guerra e dar entrada na Secretaria da Escola até 30 de setembro.

§ 1.º Para o *Curso de Intendencia*, cada requerimento será acompanhado do resumo da fé do officio do interessado (contendo principalmente o numero e a qualidade das punições soffridas), de uma folha de conceitos relativos ao candidato, da acta de inspecção de saude e do mais que for necessario.

§ 2.º Para o *Curso de Administração*, cada requerimento será acompanhado do resumo dos assentamentos com as mesmas exigencias do paragraho anterior, da acta de inspecção de saude e do juizo particular do commandante ou chefe de repartição sobre a idoneidade moral, intellectual e physica do candidato.

Art. 39. As condições exigidas para a matricula serão apuradas na Escola de Intendencia, que para isso fará reservadamente as diligencias necessarias.

Para o julgamento da idoneidade moral dos candidatos o commandante da escola nomeará uma commissão secreta de officiaes da propria Escola á qual elle mesmo presidirá.

Art. 40. Qualificados em definitiva os candidatos que devem sujeitar-se aos concursos de admissão, o commandante da Escola enviará, até 31 de dezembro, a relação desta qualificação ao Ministro da Guerra, por intermédio do Chefe do

Estado-Maior do Exercito, e requisitará os candidatos inscritos ao Chefe do Departamento da Guerra; enquanto se realizam os concursos os candidatos ficam a disposição do alludido commandante.

Art. 41. Findos os trabalhos dos concursos de admissão, a Escola de Intendencia enviará ao Estado-Maior do Exercito, até 15 de março de cada anno, a relação por ordem de classificação intellectual dos candidatos approvados, afim de que este encaminhe ao Ministro o pedido de matricula dos que se encontrarem dentro do numero fixado.

Art. 42. As matriculas do *Curso de aperfeiçoamento de Intendencia* concorrerão os officiaes do quadro de "Intendentes da Guerra", sendo em regra tres quartos das vagas destinados aos officiaes superiores, um quarto aos capitães; as matriculas far-se-ão mediante indicação do commandante da Escola ao Chafe do Estado-Maior do Exercito e requisição deste ao Ministro da Guerra, obedecendo-se ao criterio da rigorosa antiguidade dentro de cada posto.

As matriculas de *aperfeiçoamento de Administração* concorrerão os officiaes (de capitão, inclusive, ao posto mais elevado) dos quadros actuaes de "Administração de Intendencia", "Contadores" e "extincto de Intendentes", com curso de arma ou da Escola de Intendencia, sendo que um terço das vagas será destinado aos officiaes superiores, dois terços aos capitães.

As matriculas far-se-ão mediante o mesmo criterio estabelecido para o *Curso de Aperfeiçoamento de Intendencia* Parapho unico. Como excepção motivada por interesse do serviço publico e mediante proposta das autoridades interessadas, sujeita ao parecer do Chefe do Estado-Maior do Exercito, o Ministro da Guerra poderá permittir que os officiaes matriculados nos cursos de aperfeiçoamento permaneçam no exercicio de seus cargos.

Art. 43. As matriculas nos *Cursos de especialização administrativa* recahirão sobre primeiros tenentes dos quadros mencionados na segunda parte do art. 42, com curso da Escola de Intendencia, e serão feitas de accordo com a rigorosa antiguidade decrescente dos officiaes, respeitadas as limitações impostas pelo art. 36.

§ 1.º Os cursos do presente artigo são cursos distinctos e aos mesmos se destinam — separados em grupos ou categorias, e por uma só vez, — os officiaes aqui referidos.

§ 2.º Em principio, a especialização deve limitar-se a um só curso e a respectiva matricula não se deve renovar, uma vez que o alumno se desligue antes da conclusão do curso.

Art. 44. O *Curso complementar* (aperfeiçoamento) destina-se aos officiaes do posto de capitão ao mais elevado, dos quadros mencionados na segunda parte do art. 42 e que não possuam curso de arma ou da Escola de Intendencia; as matriculas far-se-ão de accordo com o criterio estabelecido para os dois primeiros cursos de aperfeiçoamento.

Art. 45. As matriculas nos *cursos especiaes* destinados á formação de officiaes dos quadros da reserva do "Serviço de Intendencia", inclusive os de Administração, serão feitas mediante ordem expressa do Ministro, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exercito, serão reguladas por disposições especiaes.

Art. 46. Na primeira quinzena de janeiro todos os officiaes a matricular nos *cursos de aperfeiçoamento* e nos *cursos de especialização administrativa*, serão scientificados da proxima matricula, sendo-lhes facultado desistir da mesma mediante declaração escripta immediata.

Parapho unico. O Chefe do Estado-Maior do Exercito requisitará do Ministro, a apresentação dos officiaes a matricular nos cursos citados, afim de que todos estejam na Escola dez dias antes da abertura de cada curso. As requisições terão inicio na segunda quinzena de janeiro, para o *curso de aperfeiçoamento de administração*.

Art. 47. Os officiaes scientificados da matricula, que desistirem, farão declaração escripta no local, unidade ou repartição, onde servirem, afim de que seja enviada ao Estado-Maior do Exercito, em seguida ao Departamento do Pessoal da Guerra, para a conveniente publicação em *Boletim do Exercito* e averbação na fé do officio de cada interessado.

VI

DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO

Art. 48. Os Concursos de admissão de que tratam a alinea d do item 1º do art. 37, e o item 2º do mesmo artigo, necessarios para a matricula no *Curso de Intendencia*, e no *Curso de Administração* (eventualmente), constarão de provas escriptas e oraes; far-se-ão de accordo com os programas annualmente elaborados pelo director de ensino da lsa

cola, approvados pelo Chefe do Estado-Maior do Exercito, e publicados em *Boletim do Exercito* até agosto do anno anterior áquelle para o qual devem vigorar.

Art. 49. As provas dos concursos serão iniciadas na séde da Escola a partir da segunda quinzena de fevereiro.

Art. 50. As comissões de fiscalização e exame das provas, nos concursos, serão constituídas de seguinte forma:

a) para o *Curso de Intendencia*:

o director de ensino, como presidente;

um professor da Escola;

um intendente de Guerra, official superior;

um representante do Estado-Maior do Exercito, official superior;

b) para o *Curso de Administração*:

um tecnico da Missão Militar Franceza;

um professor da Escola;

um intendente de Guerra, major;

um representante do Estado-Maior do Exercito.

Paragrapho unico. Os professores serão designados pelo director de ensino; os membros não pertencentes á Escola serão requisitados pelo Commandante ao Ministro da Guerra, por intermedio do Estado-Maior do Exercito.

VII

DAS NOTAS, EXAMES, CONCLUSÃO DE CURSO, INCLUSÕES E TRANSFERENCIAS DE QUADRO

Art. 51. Os alumnos dos diversos cursos da Escola de Intendencia serão, durante o anno lectivo, submettidos a sabbatinas, trabalhos e provas, escriptos, oraes e praticas (quanto a materia comportar), conforme constar dos programmas de detalhe organizados pelo director de ensino.

Paragrapho unico. O julgamento das sabbatinas, trabalhos e provas será feito em grãos variando de 0 a 10.

Para cada materia a média arithmetica dos grãos obtidos durante o anno lectivo, constituirá a *conta de anno* respectiva.

Art. 52. Para os cursos da Escola haverá exames finais no fim de cada anno lectivo.

No terceiro mez do periodo lectivo correspondente a cada curso, ou anno de curso, serão realizados os exames de habilitação respectivos, que tem por fim verificar a situação de aproveitamento dos alumnos.

Paragrapho unico. Os exames de habilitação constarão apenas de prova escripta, ersando sobre a parte das materias theoricas e technicas que já houver sido dada. Os pontos para os mesmos serão tirados á sorte.

Art. 53. Os exames finais a que se refere o art. 52 constarão de provas escriptas, oraes e praticas, conforme a natureza das aulas e materias do ensino; abrangerão disciplinas e pontos respectivamente escolhidos e organizados pelo director de ensino. O julgamento das provas será feito seguindo os grãos do paragrapho unico do art. 51.

O grão de exame será obtido pela média arithmetica entre os grãos das provas escripta, oral e pratica (quando a materia comportar) e a *conta de anno*, levados em conta os seguintes coefficients: *conta de anno* — coefficiente 2; *grão de prova* — coefficiente 1.

O grão zero em qualquer uma das provas, ou a média final inferior a 3 (*Curso de Administração*) ou 4 (outros cursos), reprovarão.

Art. 54. O aproveitamento dos alumnos nos exames de habilitação, em cada materia, será expresso pela média que se obtiver, com o grão da prova escripta e os grãos alcançados nas sabbatinas, trabalhos e interrogatorios anteriores. Sommando depois essas médias das aulas e dividindo a somma pelo numero de aulas, obter-se-á a média final. Se esta for menor que tres (*Curso de Administração*) ou quatro (outros cursos), o alumno será considerado inhabilitado. Em consequencia, proceder-se-á do seguinte modo: os alumnos dos *Cursos fundamentais*, os dos *Cursos de aperfeiçoamento* (inclusive o *complementar*) — capitães, e os dos *cursos de especialização*, inhabilitados, serão immediatamente desligados da Escola. Os do *Curso de Intendencia* poderão voltar ainda á Escola, uma vez, se estiverem dentro das condições exigidas para a matricula, e mediante novo concurso de admissão, observada porém a exigencia imposta pela parte final da regra 3ª do artigo 60; os do *Curso de Administração*, igualmente quanto ás condições de matricula e mediante decisão do Ministro da Guerra observada também a exigencia acima. Os dos *Cursos de aperfeiçoamento* (inclusive o *complementar*) e os de *especialização*, primeiros tenentes e capitães, só poderão voltar depois de decorridos no minimo doze mezes do desligamento, dos quaes seis de arregimentação ou de serviço de repartição tecnica.

Quanto aos alumnos dos *Cursos de aperfeiçoamento* (inclusive o *complementar*) — officiaes superiores, inhabilitados, proceder-se-á da seguinte forma: depois do julgamento das provas, o director do ensino emitirá sobre cada alumno um parecer que sera enviado ao Chefe do Estado-Maior do Exercito. A esta autoridade compete decidir sobre a continuação dos estudos do official superior que não tiver alcançado grão quatro no resultado final de exame de habilitação. O official desligado por inhabilitação, só poderá voltar á Escola depois de decorridos no minimo doze mezes do desligamento, dos quaes seis de arregimentação ou de serviço em repartição tecnica.

Art. 55. A approvação final em qualquer um dos annos dos *Cursos fundamentais* (primeira parte do art. 52) será dada pela média arithmetica entre os grãos de approvação das diferentes materias.

Art. 56. A approvação em fim do curso será obtida: — para os *Cursos fundamentais*: pela média arithmetica entre os grãos de approvação final de cada um dos dois annos de curso e a nota de aptidão, dada pelo director do ensino, levados em conta os seguintes coefficients:

1º anno coefficiente 1;

2º anno — coefficiente 2;

nota de aptidão — coefficiente 3;

— para os *Cursos de aperfeiçoamentos* e os de *especialização*: pela média arithmetica entre os grãos de approvação nas diferentes materias e a nota de aptidão, sendo 1 o coefficiente das materias, 2 o da nota de aptidão.

§ 1.º As notas de fim de curso recebem as seguintes qualificações ou menções:

3 a 5 — regular;

6 a 7 — bem;

8 a 10 — muito bem

§ 2.º O grão inferior a 3 (*Curso de Administração*) ou 4 (outros cursos), como nota de fim de curso, reprova ou inhabilita para o exercicio das funções de official, se se trata de alumno sargento e reduzida em consideração o official como tendo feito o curso sem *aproveitamento*, o que tudo será averbado nos assentamentos ou fés de officio respectivos.

§ 3.º Todo grão fraccionario inferior a 0.50 de que vier acompanhada a nota de fim de curso, será desprezado apenas para a qualificação numa das menções acima referidas; ao contrario, arredondar-se-á 0.50 ou superior, apenas para a verificação da qualidade da menção.

Esta ultima prescrição não se applica quando a nota de fim de curso é inferior a 3 (*Curso de Administração*) ou 4 (outros cursos).

Art. 57. Ao alumno que estiver doente por occasião de qualquer prova de exame, ao que adoecer depois de inicial-a, de modo a não poder concluí-la, o director de ensino fixará outro dia para a prova ou nova prova, uma vez attestada a doença por medico militar.

Art. 58. Todo alumno que até o fim do anno lectivo não obtiver em cada materia uma conta de anno tres (*Curso de Administração*), quatro (outros cursos) ou superior, não poderá fazer o exame final respectivo e será considerado reprovado.

Art. 59. Para os *Cursos fundamentais*, haverá também uma segunda época de exames para os alumnos que ficarem dependendo de uma só materia do anno lectivo correspondente.

Art. 60. Na frequencia dos diferentes cursos, observar-se-ão as seguintes regras:

1.º, o alumno que, pertencente a um dos *cursos fundamentais*, for reprovado em duas das materias ou mais, theoricas ou praticas, do anno que estuda, ou nellas for considerado reprovado em virtude do art. 58, poderá, por uma só vez, repetir o anno;

2.º, o alumno de um desses cursos reprovado em uma só materia qualquer do anno que estuda, poderá prestar exame em segunda época (art. 59);

3.º, nenhum alumno de um dos *Cursos fundamentais* poderá passar do primeiro para o segundo anno, ou frequentar este ultimo, sem que tenha sido approvado em todas as materias theoricas e praticas, do anno anterior; em caso algum os cursos poderão ser frequentados em mais de tres annos, consecutivos ou não;

4.º, para os *Cursos de aperfeiçoamento* e os de *especialização*, uma só reprovação em exame final bastará para o desligamento do official, sem direito a exame em segunda época.

Art. 61. Os exames serão prestados por aulas ou materias, perante uma comissão de tres professores, da qual deve, sempre que possivel, fazer parte o professor (auxiliar ou instructor) que tiver dirigido a aula ou materia sobre que versar o exame. A nomeação das comissões de exame compete

ao commandante da Escola, por indicação do director de ensino.

Art. 62. Designadas as comissões, determinar-se-á também a ordem que se deve seguir em todas as provas.

Nas provas oraes e practicas os alumnos serão divididos em turmas, si necessario. Essa divisão será feita de accordo com o professor da aula ou instructor da matéria de que se trate.

Entre as provas escriptas e oraes da mesma turma deverão mediar, no minimo, 48 horas.

Nenhum alumno poderá ser obrigado a fazer no mesmo dia mais de uma prova ou prestar mais de um exame.

Art. 63. A prova escripta será feita em presença da comissão examinadora, e não se permitirão pessoas estranhas ao acto do exame no local em que ella se realizar.

O papel distribuido aos alumnos será rubricado pela comissão.

O ponto para a prova escripta será tirado a sorte dentre os que trata o art. 53. Porém se ella for da natureza de thema tactico, não haverá ponto.

Os alumnos não poderão se servir de apontamentos, livros ou quaesquer outros meios que não sejam previamente permittidos e designados pelo director de ensino.

Considerar-se-á reprovado o alumno que assignar a prova em branco.

Art. 64. As provas oraes serão publicas.

Cada alumno tirará a sorte, um ponto escolhido dentre os que trata o art. 53.

Art. 65. O grau das provas escriptas, oraes e practicas, será obtido pela média dos graus conferidos pelos examinadores.

Art. 66. Os alumnos, officiaes ou não, que terminarem os cursos da Escola de Intendencia, serão classificados por merecimento intellectual dentro de cada curso e turma.

O resultado desta classificação será publicado no "Boletim do Exército".

Art. 67. A classificação por "merecimento intellectual" dos "Aspirantes a official", dentro de cada turma, fixará a ordem segundo a qual será feita a promoção ao primeiro posto no quadro a que se destinam. Não poderão ser promovidos os de uma turma, sem que o tenham sido todos os da turma anterior.

Paraphrasis unico. Os alumnos que terminarem o *Curso de Administração* ficarão obrigados a servir arrematados, por dois annos, não podendo durante este período ser distrahidos para qualquer emprego, nem, mesmo dentro da propria unidade a que pertencerem.

Art. 68. Os officiaes que terminarem o *Curso de Intendencia* serão transferidos para o quadro respectivo, de accordo com as vagas existentes.

As incluições neste quadro far-se-hão sempre tendo em vista a classificação geral de "merecimento intellectual" dos concorrentes, observada a antiguidade de curso de uma turma em relação ás outras.

Si não houver vagas, os officiaes ficarão aguardando a transferencia, mas prestarão serviço nas repartições de Intendencia.

VIII

DO PERIODO LECTIVO E DA FREQUÊNCIA E FÉRIAS

Art. 69. Quando, por qualquer motivo, os trabalhos escolares de cada curso forem iniciados depois da época designada neste regulamento, haverá no final do anno lectivo a necessaria compensação, por acrescimo, de modo que possam sempre ser integralmente realizados os programmaes respectivos.

Art. 70. O emprego do tempo será regulado mediante a confecção, pelo director de ensino, de programmaes de execução — semanaes ou quinquenaes, que deverão chegar ao conhecimento do commandante da Escola e dos alumnos.

Art. 71. A frequência é obrigatoria.

§ 1.º Ao alumno que por motivo justificado faltar, em um mesmo dia, a uma ou mais aulas, conferencias ou exercicios, marcar-se-ha um ponto.

§ 2.º Marcar-se-hão tres pontos ao alumno que faltar, em um mesmo dia, a uma ou mais aulas, conferencias ou exercicios, sem motivo justificado; o alumno incorrerá, além disto, em transgressão disciplinar, quando, ainda sem motivo justificado, deixar de comparecer aos trabalhos em dias consecutivos.

§ 3.º O alumno que completar 20 pontos, será desligado da Escola. Entretanto, si as faltas, numerosas e consecutivas, resultarem de caso de força maior (doença grave ou accidente) e o alumno tiver obtido nos seus trabalhos anteriores

a média geral cinco ou mais, o desligamento só será effectuado quando atingidos 40 pontos.

Os alumnos desligados em virtude desta ultima disposição poderão matricular-se no anno seguinte, quer por meio de novo concurso (para os do curso de Intendencia e os do de administração, cujo primeiro ingresso se fez mediante aquella prova), quer por ordem expressa do Ministro (para os demais candidatos dos diferentes cursos). Em qualquer dos casos deve ser observada a ultima parte da regra 3.º do artigo 60. Quando, porém, o alumno tiver sido desligado por ter completado 20 pontos, só poderá obter nova matricula, mediante as condições de ingresso estipuladas no art. 54.

§ 4.º Será também desligado o alumno que commetter falta grave, a juizo do commandante.

§ 5.º A justificação das faltas será feita perante o commandante da Escola, dentro de 48 horas, salvo caso de força maior.

§ 6.º O comparecimento dos alumnos será verificado pela assignatura no livro de presença.

Art. 72. O capitão alumno quer do *Curso de Intendencia*, quer de um dos cursos de *Aperfeiçoamento*, que for promovido ao posto de major, continuará normalmente o seu curso.

Art. 73. Os professores, auxiliares e instructores não poderão dispensar alumno da aula ou instrução, sabendo-lhes mandar marcar ponto ao que se retirar dos trabalhos escolares.

Art. 74. Todo o pessoal da Escola (militar e civil) terá direito ás férias annuaes, de accordo com as disposições dos regulamentos em vigor.

Os professores, auxiliares, instructores e alumnos da Escola, obtida a permissão do commandante, poderão gozar fôrda da sede do estabelecimento as férias do periodo lectivo, sem prejuizo dos trabalhos escolares que lhes competem durante as mesmas, communicando previamente á Secretaria da Escola os lugares em que pretendem aproveitar-se dessa facilidade. Os alumnos praças levarão uma guia com declaração da data em que deverão estar de volta á Escola, guia que apresentarão ás autoridades militares dos lugares aonde forem gozar as ditas férias.

O commandante concederá aos empregados civis até quinze dias de férias, no periodo competente, de modo que o serviço não seja prejudicado. Para essas férias serão descontados os dias de dispensa do serviço que o empregado já houver gozado durante o anno. As férias dos officiaes da Administração serão reguladas a juizo do commandante da Escola.

IX

DO SYSTEMA DISCIPLINAR

Art. 75. Todo o pessoal da Escola de Intendencia, permanente ou temporario, exceptuados os officiaes da Missão Militar Franceza e os eventuaes de maior posto ou antiguidade que o commandante da Escola, ficará sob a acção disciplinar deste.

Art. 76. O Ministro da Guerra poderá, por conveniencia disciplinar justificada, mandar trancar a matricula de qualquer alumno, cuja continuação na Escola for, a seu juizo, nociva á disciplina.

§ 1.º Tratando-se de praça poderá também mandar excluir com baixa, se não convier a sua presença no Exército.

§ 2.º As medidas de caracter administrativo acima indicadas não prejudicam qualquer procedimento criminal, que no caso couber.

Art. 77. O commandante da Escola é competente para impor as penas de reprehensão, bem como multas de um a oito dias de gratificação ou ordenado, ou ainda, de todo o vencimento, conforme a gravidade da falta, a seu juizo, aos empregados sobre os quaes não houver disposição especial no presente regulamento.

Fica entendido que esse procedimento não isenta o empregado da acção penal que possa caber, se for o caso, nos termos da legislação em vigor.

Art. 78. Os alumnos praças detidos ou presos no recinto da Escola, ficam obrigados aos trabalhos escolares.

Art. 79. O membro do pessoal de ensino, que faltar aos seus deveres, será advertido em particular pelo commandante da Escola; se reincidir na falta, será reprehendido em boletim podendo o commandante, caso julgue necessario, suspender e levar o facto ao conhecimento do Ministro da Guerra.

Accrescenta-se que os auxiliares de ensino tecnico e instructores ficarão sujeitos, nas suas faltas, ás penas applicaveis aos militares que deixam de comparecer ao serviço a que são obrigados.

X

RECOMPENSAS

Art. 80. O alumno que concluir um dos cursos fundametaes da Escola, classificado em primeiro logar e com a qualificação "muito bem", terá *menção honrosa* feita em boletim escolar, reproduzida em "Boletim do Exército".

Art. 81. Ao alumno do *Curso de Intendencia* ou de um dos cursos de *aperfeiçoamento* que terminal-o nas condições do art. 80, o Ministro da Guerra poderá, por proposta do Chefe do E. M. E., enviar-o ao estrangeiro, afim de aperfeiçoar conhecimentos numa das escolas de applicação, regulada essa concessão pelas disposições em vigor concernentes ao assumpto (aviso n. 11, de 8 de fevereiro de 1929).

Art. 82. Os alumnos classificados nos dous primeiros legares na lista de merecimento intellectual de cada turma final do *Curso de Administração*, serão logo promovidos a 2º tenente, si seus grãos de approvação nos exames das aulas, bem como os grãos médios por elles obtidos em cada um dos dous annos do curso, e na aptidão, nunca forem inferiores a seis.

Para essa promoção, uma vez terminados os exames, a Escola enviará immediatamente ao Ministro da Guerra, por intermedio do Estado-Maior, a relação dos alumnos de que trata este artigo, afim de que possam, já promovidos, apresentar-se ao Departamento do Pessoal da Guerra, incorporados aos aspirantes.

XI

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS EMPREGADOS

Art. 83. A Escola terá o seguinte pessoal para a Administração:

- a) commandante, coronel intendente de Guerra;
- b) fiscal, maior intendente de Guerra;
- c) ajudante-secretario, capitão ou official subalterno de um dos quadros de "Administração de Intendencia" ou "Contadores", com o respectivo curso;
- d) medico, capitão ou 1º tenente;
- e) almoxarife-pagador, capitão ou 1º tenente contador com o respectivo curso.

Paragraphe unico. O commandante será nomeado por decreto; os demais officiaes designados pelo Ministro, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 84. Terá o seguinte pessoal empregado:

- a) bibliofleario, official reformado do Exército;
- b) tres dactylographos: um delles ficará á disposição do director de ensino;

- c) quatro auxiliares de escripta, sargentos;
- d) um porteiro, ex-sargento do Exército;
- e) dous continuos, ex-praças do Exército;
- f) cinco serventes, ex-praças do Exército.

§ 1.º Todos estes empregados, com excepção dos das letras b e c, serão nomeados por proposta do commandante, dirigida ao Ministro da Guerra.

§ 2.º Os das letras b e c serão designados pelo chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Art. 85. Ao commandante da Escola competem: as attribuições de commandante de corpo, na forma do R. I. S. G., no que fôr compativel com o regimen escolar e mais:

— corresponder-se directamente em objecto de serviço da Escola, com as autoridades civis, e com qualquer autoridade militar — quando o assumpto não exigir a intervenção da autoridade superior.

— preencher interinamente, dentro da administração, os cargos que se vagarem, dando disso, sempre, parte ao Ministro;

— propôr os reservistas do Exército, que julgar idoneos, para os empregos da Escola;

— apresentar ao Ministro annualmente, e no mez de janeiro, um relatório em que sejam consignadas as principais occurrencias relativas á administração e á disciplina da Escola, durante o anno findo, propondo ao mesmo tempo as medidas que se tornarem necessarias e juntando o organograma das despesas para o novo anno escolar;

— impôr penas disciplinares, na conformidade do respectivo regulamento, ao pessoal militar da administração e aos alumnos;

— nas faltas graves, que possam affictar a disciplina e a moralidade do estabelecimento, impôr até a pena de desligamento si o infractor fôr alumno, ou propôr á autoridade competente a demissão ou dispensa dos demais, depois das conclusões do inquerito militar instaurado a respeito, por sua ordem e nomeação;

— desligar da Escola os alumnos cujo desligamento fôr previsto neste regulamento, communicando o facto aos Chefes do Estado-Maior do Exército e do Departamento da Guerra;

— impôr, aos empregados para os quaes não houver disposições especiaes no presente regulamento penas disciplinares, de reprehensão e outras, bem como multas de um a oito dias de gratificação ou ordenado, ou de todo o vencimento, conforme a gravidade da falta, a seu juizo;

— baixar instrucções especiaes relativas á administração e disciplina do estabelecimento, que porventura sejam necessarias para o fiel cumprimento deste regulamento;

— organizar e superintender a educação physica, moral e social dos alumnos, de accordo com os arts. 21 e 22;

— encaminhar á autoridade competente as questões o actos relativos ao ensino que lhe forem apresentados pelo respectivo director, depois de por si approvados ou modificados em vista das necessidades e do interesse geral.

Paragraphe unico. O commandante será substituido em seus impedimentos pelo fiscal.

Art. 86. Ao fiscal da Escola compete, além das attribuições conferidas no R. I. S. G., a um fiscal de corpo o que forem compatíveis com o regimen escolar, mais o seguinte:

— fiscalizar a disciplina escolar no que diz respeito ao pessoal da administração, alumnos e o pessoal do contingente, e o modo porque são cumpridas as ordens emanadas do commandante;

— inspecionar diariamente todos os serviços do estabelecimento, providenciando para a boa ordem e limpeza de suas dependencias;

— facilitar ao director de ensino todos os elementos necessarios aos trabalhos escolares;

— fiscalizar a escripturação de carga e descarga geraes da Escola, verificando a sua regularidade, bem como a da distribuição de todo o material;

— verificar e rubricar todos os documentos da receita e despesa da Escola;

— dirigir o serviço da secretaria.

Paragraphe unico. O fiscal será substituido em seus impedimentos pelo ajudante-secretario.

Art. 87. O ajudante-secretario é o auxiliar immediato do fiscal.

Compete-lhe especialmente:

1º — nas funções de ajudante;

— instruir as praças do contingente sobre preceitos militares e regras de serviços;

— instruir o pessoal civil da Escola sobre o modo de se conduzir nos diversos ramos do serviço;

— velar assiduamente sobre a conducta de todas as praças da Escola e dos empregados civis, afim de bem auxiliar o commando nas suas decisões;

— observar ou fazer retirar do logar em que estiver todo aquelle que perturbar o silencio ou a ordem do estabelecimento, dando disso conhecimento ao fiscal;

— proceder á leitura do boletim relativo a qualquer solemnidade, quando assim determinar o commando;

— participar diariamente ao fiscal as occurrencias havidas, prestando esclarecimentos a respeito;

— ter a carga do material e utensilios existentes na casa da ordem e mais dependencias a seu cargo;

— examinar o fardamento, equipamento e qualquer material, distribuidos ás praças, providenciando sobre as irregularidades que encontrar;

— dirigir a escripturação da casa da ordem, ficando responsavel perante o fiscal pela sua exactidão;

— ter a seu cargo o livro de ponto do pessoal civil.

2º — nas funções de secretario:

— ter em dia o livro de matricula dos alumnos;

— organizar o historico da Escola;

— escripturar as cadernetas dos officiaes e fazer escripturar as das praças (quando do antigo modelo);

— preparar a correspondencia da Escola, de accordo com as ordens do commandante, recebidas directamente ou por intermedio do fiscal;

— distribuir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;

— estudar, preparar e instruir com os necessários documentos, todos os assumptos que devem subir ao conhecimento do commandante, facilitando-lhe a solução dos papeis com exposições explicativas;

— executar ou fazer executar pelos seus auxiliares todos os serviços não discriminados no presente regulamento que se referirem á secretaria;

— escrever, registar e archivar a correspondencia reservada, e trazer em dia a escripturação dos livros necessários ao movimento escolar;

— zelar pelo sigillo dos serviços affectos á secretaria o que, por sua natureza, não devam ser divulgados;

— subscrever no livro respectivo os termos de exames;

— preparar os esclarecimentos que devem servir de base ao relatório do commandante;

— suggerir a este as medidas necessárias á boa ordem dos trabalhos na secretaria;

— apurar e apresentar ao commandante, com oportunidade, o numero de pontos de cada alumno;

— apurar mensalmente, pelos livros de aulas, as faltas dos docentes — professores, auxiliares e inspectores, apresentando parte escripta ao fiscal;

— fiscalizar constantemente o serviço da bibliotheca, de que será encarregado;

— organizar os balancetes da receita e despesa.

Paragrapho unico. Será substituído em seus impedimentos por um official designado pelo commandante da Escola.

Art. 88. Ao medico incumbem:

— tratar dos alumnos, e pessoas de suas familias, doentes, em suas residencias;

— prestar socorros de sua profissão, não só aos officiaes da Escola e empregados civis e militares do estabelecimento, como ás suas familias;

— participar immediatamente ao commandante qualquer indício de molestia contagiosa ou epidémica que se manifeste no estabelecimento, indicando os meios para debellar o mal;

— ter a seu cargo a relação de todo o material e utensilios que lhe couber;

— todas as obrigações consignadas no regulamento n. 58, para o regular funcionamento do seu serviço, no que for compatível com o regimen escolar;

— dirigir a instrucção de hygiene da Escola.

Art. 89. Ao almoxarife-pagador compete:

— ter sob a sua guarda e responsabilidade o material e mais utensilios pertencentes á Escola e que não estiverem distribuídos;

— fazer compras de todo o material que for preciso para a Escola e para os trabalhos escolares;

— fazer as folhas de vencimentos de todo o pessoal da Escola, receber taes vencimentos da repartição pagadora e effectuar o pagamento;

— ter em dia os livros de carga e descarga, não só do material sob sua carga immediata, como tambem de todo aquelle distribuído nas diferentes dependencias da Escola;

— ter a seu cargo e manter em dia a distribuição de fardamento ás praças effectivas, aggregadas e addidas.

Competem-lhe ainda: todos os encargos estipulados para os contadores dos corpos e estabelecimentos militares, applicaveis ao regimen escolar, e não consignados neste regulamento.

Paragrapho unico. O almoxarife-pagador será substituído em seus impedimentos de accordo com as ordens e preceitos regulamentares.

Art. 90. Ao bibliothecario incumbem:

— a guarda e conservação dos livros, mappas, globos, quadros, desenhos, memorias, papeis impressos ou manuscritos, moveis e utensilios existentes na bibliotheca, por cuja carga será elle responsavel;

— ter em dia o catalogo da bibliotheca, methodicamente organizado;

— fazer a escripturação da entrada e saída de livros e mais objectos;

— observar rigorosamente as instrucções para o serviço da bibliotheca, que forem baixadas pelo commandante da Escola.

Art. 91. Aos dactylographos incumbem executar os trabalhos que lhes forem entregues pelo ajudante-secretario, de conformidade com as instrucções para o serviço da secretaria, que forem baixadas pelo commandante da Escola.

Art. 92. Aos auxiliares de escripta incumbem os trabalhos de escripta que lhes forem distribuídos pelas autoridades sob cujas ordens servirem, devendo conservar em dia a escripturação de que forem encarregados, ficando responsaveis pelos livros e papeis sob sua guarda.

Paragrapho unico. O auxiliar de escripta designado para archivistar, será responsavel pelos livros e papeis existentes

no archivo, não permitindo a retirada de documento algum, sem ordem do ajudante-secretario.

Art. 93. Ao porteiro incumbem:

— a guarda, cuidado e fiscalização da limpeza do estabelecimento e bem assim a carga dos seus moveis e material das diversas dependencias;

— ter em sua guarda todas as chaves das differentes dependencias do estabelecimento, para abri-las e fechal-as ás horas determinadas;

— o recebimento da correspondencia e sua distribuição;

— a expedição da correspondencia que lhe for entregue pelo ajudante-secretario, protocolando-a;

— distribuir os livros, papeis e mais objectos aos continuos, para o serviço das aulas;

— fazer o pedido de todo o material necessario ao asseio das dependencias da Escola; distribuir esse material aos serventes para a limpeza e verificar a sua utilização;

— ter em dia uma relação dos moveis e utensilios existentes na portaria, dos distribuídos ás salas de aulas, secretaria e suas dependencias;

— receber e mandar affixar nos logares competentes, as cópias do boletim escolar;

— fiscalizar a entrada e saída dos continuos, communicando ao ajudante-secretario toda e qualquer irregularidade;

— comparecer á hora determinada para a abertura da Escola, e fiscalizar o seu fechamento;

— apresentar diariamente ao ajudante-secretario o livro de ponto do pessoal civil;

— acompanhar ou fazer acompanhar as pessoas estranhas ao estabelecimento, que desejarem falar ás autoridades da Escola;

— residir, sempre que for possível, nas proximidades do estabelecimento, para attender a qualquer chamado de autoridade competente, fóra das horas normaes do expediente.

Paragrapho unico. O porteiro será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo continuo designado pelo commandante.

Art. 94. Aos continuos incumbem:

— executar todas as ordens que lhes forem determinadas por autoridade competente, e as craes do estabelecimento;

— coadjuvar o porteiro no exercicio de suas funções e cumprir as ordens que por elle lhes forem transmittidas;

— examinar diariamente as carteiras e material existentes nas salas de aula de que for encarregado, e zelar pela sua conservação e asseio;

— providenciar, durante as aulas nas salas de que são encarregados, no sentido de que nenhum material falte para o funcionamento das mesmas aulas; e para isso permanecer nas salas tanto quanto possível;

— verificar a presença dos alumnos nas salas de aulas, durante estas;

— mencionar no livro competente as faltas dos alumnos ás aulas, apresentando-o sempre á assignatura do docente;

— apresentar este livro ao ajudante-secretario, diariamente, após as aulas;

— ter uma relação dos alumnos da Escola, assignada pelo ajudante-secretario; esta relação póde conter a discriminação dos numeros das carteiras dos alumnos nas salas de aulas;

— ter em dia uma relação, assignada pelo porteiro, dos moveis e utensilios existentes na sala ou salas de aula de que for encarregado.

§ 1.º Um dos continuos acumulará a função de guarda e distribuição das lições e conferencias impressas, sob a immediata fiscalização do ajudante-secretario.

§ 2.º Os continuos poderão ser substituídos em seus impedimentos pelos serventes, a juizo do commandante da Escola.

Art. 95. Aos serventes incumbem:

— cumprir as ordens que lhes forem determinadas pelas autoridades competentes;

— coadjuvar o porteiro e os continuos no exercicio de suas funções;

— proceder diariamente a limpeza das dependencias da Escola.

XII

DO CONTINGENTE DA ESCOLA

Art. 96. A Escola terá um contingente cujo effectivo será fixado annualmente. Elle será commandado, administrado e instruído, pelo ajudante-secretario. O pessoal será empregado nos serviços que se tornarem necessarios, e que sejam compatíveis com as respectivas graduações.

Todas as praças serão engajadas ou reengajadas, e provenientes das unidades de tropa ou de reservistas alistados tudo de accordo com o art. 43 do R. S. M.

XIII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 97. O Conselho de Administração compor-se-ha do commandante, como presidente; do fiscal, relator; do ajudante-secretário e do almoxarife-pagador, servindo o penúltimo como archivist e secretário do Conselho.

Art. 98. O Conselho de Administração se regerá pelo R. A. C. T. e regulamentos especiaes, observadas as seguintes alterações:

— os fundos e todos os documentos de valor serão depositados, sob a responsabilidade do Conselho, em cofre especial de tres chaves, sendo claviculários o commandante, o fiscal e o thesoureiro-almoxarife;

— as quantias superiores a dois contos de réis serão depositadas em Banco, devendo os documentos de retirada serem assignados pelo thesoureiro-almoxarife e vizados pelo fiscal, as retiradas autorizadas pelo commandante em boletim escolar;

— os pagamentos ordinarios aos fornecedores serão feitos em presença do Conselho; os extraordinarios, superiores a um conto, com a presença da maioria dos seus membros;

— serão permittidos pequenos adiantamentos ao thesoureiro-almoxarife para despesas de prompto pagamento;

— se o serviço exigir, o almoxarife-pagador poderá ter como auxiliar outro official contador, ou um sargento.

XIV

MATERIAL DE ENSINO E DEPENDENCIAS DA ESCOLA

Art. 99. Para que o ensino seja ministrado com o necessario desenvolvimento, a Escola de Intendencia comportará uma installação material adequada ao funcionamento simultaneo de todos os seus cursos.

Tal installação será fixada e apropriada mediante entendimento entre o director de ensino e o commandante, desde que sejam autorizadas pelo Ministro da Guerra as despesas decorrentes.

Art. 100. Completam a installação acima referida:

a) uma bibliotheca, com livros, regulamentos, revistas, publicações, etc., versando principalmente sobre assumptos, de legislação e administração militar, geographia economica, estatística nacional e estrangeira;

b) mappas diversos, graphicos muraes, etc.;

c) mostruários de generos, materiaes e artigos diversos de consumo militar;

d) sala de experiencias.

Art. 101. Para o ensino de equitação, todos os recursos serão fornecidos pelo instituto que o Chefe do Estado-Maior do Exército designar.

Art. 102. O commandante da Escola poderá, quando necessario, solicitar providencias ao Chefe do Estado-Maior do Exército para que seja posto temporariamente á disposição da Escola material de intendencia pertencente aos corpos de tropa, necessario aos exercicios praticos da mesma Escola, inclusive animais e conductores, cabendo-lhe a responsabilidade pelo referido material. Perante o commandante respondem em primeiro lugar os instructores encarregados dos exercicios.

Art. 103. Para estudos praticos poderão ser utilizados o material, machinismos, utensilios, etc., das differentes installações, laboratorios, officinas e demais dependencias dos serviços da Intendencia da Guerra, contraes ou regionaes.

XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 104. Terminados os cursos, os alumnos serão desligados da Escola e mandados apresentar ao Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, para tomarem os seus destinos. Os que forem praças serão, antes do desligamento, nomeados "Aspirantes a Official" pelo Commandante da Escola, e prestarão o seguinte compromisso por ocasião da nomeação de aspirante a official de Administração do Exército, reitero o compromisso de cumprir rigorosamente as ordens que me forem dadas pelas autoridades a que eu estiver subordinado, de respeitar os meus superiores hierarchicos, de tratar com affeição os camaradas e com bondade os subordinados, e de me dedicar inteiramente ao serviço da Patria, cuja honra, integridade e instituições defenderei com sacrificio da propria vida.

Observar-se-á então o disposto no art. 82. sobre a promoção, si for o caso, dos dois primeiros alumnos da turma, que satisfizerem as condições ali impostas. Os segundos te-

nentes recém-promovidos prestarão, no gabinete do commando, o compromisso constante do art. 5º do R. A. S. G.

Paragrapho unico. A cerimonia da declaração de aspirantes será effectuada com solemnidade.

Art. 105. Os alumnos que fizerem exame de 2ª época no 1º ou 2º anno, serão collocados, como aspirantes, abaixo de todos os da turma correspondente que fizerem exame na 1ª época.

Art. 106. Os alumnos da categoria B do Curso preparatorio da Escola Militar, após terminal-o, e satisfeitos as condições impostas pela alinea b da primeira parte do item 2º do art. 37, serão mandados apresentar pelo Commandante da mesma Escola ao da Escola de Intendencia, e nesta serão immediatamente matriculados no "Curso de Administração".

Art. 107. Os docentes dos institutos militares de ensino, que não estiverem aproveitados nos estabelecimentos a que pertencem, poderão, com seu assentimento, ser designados para a regencia de aulas, sem augmento de vantagens.

Paragrapho unico. Os docentes, que forem designados, conservarão garantidos os seus direitos nos institutos a que pertencem.

Art. 108. Poderão ser designados docentes de maior posto ou antiguidade que o Commandante da Escola, os quaes ficarão fóra da acção disciplinar do mesmo Commandante.

Paragrapho unico. O Commandante poderá, entretanto, levar ao conhecimento da autoridade superior competente as occorrencias que porventura se derem com os mesmos docentes, sem comentarios prejudiciaes ás boas normas da disciplina.

Art. 109. A contagem de idades exigida neste regulamento, será referida ao dia fixado para o inicio dos trabalhos escolares.

Art. 110. Os sargentos alumnos do Curso de Administração conservarão as vantagens, regalias e insignias dos seus postos, usarão o uniforme de tropa de Administração com uma estrella de metal branco no terço médio de cada antebraço como distinctivo de alumno e ficarão addidos á Escola, mas não serão excluidos dos corpos a que pertencem.

Paragrapho unico. Enquanto permanecerem na Escola como alumnos, esses sargentos são dispensados de novo reengajamento ao terminarem o tempo a que se obrigaram; mas, se forem desligados da Escola por qualquer motivo, serão considerados como reengajados por mais dois annos a contar da data do desligamento.

Art. 111. A assistencia medica para todo o pessoal da Escola será prestada pela Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar.

Art. 112. Além dos Cursos de especialização administrativa, referidos no item 3º do art. 2º deste regulamento, o Ministro da Guerra poderá crear congêneres, relativos a outros serviços do Exército taes como Secretaria e Contabilidade Geral, desde que as necessidades desses serviços imponham a organização e funcionamento de taes cursos.

XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 113. Os actuaes dactylographos serão mantidos e as vagas, que occorrerem, serão preenchidas por sargentos auxiliares de escripta.

Art. 114. Logo que seja organizado o quadro de "Administração do Exército", de que trata a lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, todas as disposições do presente regulamento, relativas aos quadros actuaes de "Administração de Intendencia", "Contadores" e "Extincto de Intendentes", e aos respectivos officiaes, passarão a referirse ao citado quadro de "Administração do Exército" e seus officiaes, respectivamente, porém, o criterio geral das indicações, limitações e exigencias contidas neste Regulamento, quanto ás condições de matricula, etc.

Enquanto esse quadro não for organizado, o Curso de Administração mencionado na alinea b do item 1º do art. 2º não funcionará. Em seu lugar funcionarão os cursos de "Administração de Intendencia" e "Contadores". Quanto ao ensino, o Curso de Contadores se regulará pelo programma estabelecido no presente regulamento para o Curso de Administração (alinea b do item 1º do art. 2º). O programma do curso de Administração de Intendencia será o de Contadores, acrescido da totalidade das seguintes materias: Subsistencia e Fardamento, conforme o programma do Curso de Intendencia (alinea d e e do art. 6º).

Art. 115. As matriculas nos cursos de "Administração de Intendencia" e "Contadores" mencionados no art. 114, serão reguladas pelas condições do presente regulamento referentes ao Curso de Administração (alinea b do item 1º do art. 2º).

Art. 116. Si o director de ensino da Escola de Intendencia, de que trata o parágrafo unico do art. 28, for mais graduado ou mais antigo que o respectivo commandante, nãan erã relações com a autoridade superior, Chefe do Estado-Maior do Exercito, exclusivamente por intermedio do Chefe da M. M. F. Fica porém entendido que o Commandante da Escola terá sempre conhecimento de todas as questões a que se referem essas relações, versando normalmente sobre remessa de programmas a appovar, relatorios, conceitos, pedidos varios, propostas, etc.

As diversas prescripções do art. 30 (alíneas c, d, e, g, i, j) e a ultima do art. 85 deste regulamento, presuppõem que o commandante, mais graduado ou mais antigo, é a unica autoridade por intermedio da qual, exclusivamente, se estabelecem todas as relações da Escola com as autoridades superiores, militares ou civis, quer se refiram ao ensino, á administração ou á disciplina.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1929. — Nestor Seze-fredo dos Passos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 do corrente foi nomeada D. Lucilia Baena Machado Silva, para o lugar de cartographa, deste departamento.

— Por outros da mesma data, foi concedido o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos do Dr. Clementino da Rocha Fraga, professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e declarado que o referido professor completou 10 e 15 annos de serviço no magisterio, respectivamente, em 26 de outubro de 1918 e 15 de novembro de 1923 e não a 4 de abril de 1921 e 19 de julho de 1926, conforme constam dos decretos de 31 de agosto de 1921 e 5 de setembro de 1927.

— Por decreto de 25 do corrente, foi exonerado o Dr. Thompson Motta do cargo de assistente de Medicina da Assistencia Hospitalar do Brasil, visto ter sido nomeado para outro lugar.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Roberto da Silva Freire para exercer o cargo de assistente de Medicina da Assistencia Hospitalar do Brasil.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 de novembro de 1929, foram dispensados, a pedido: de delegado fiscal, em commissão, no Estado do Espirito Santo, o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Enéas Vieira Carneiro; de delegado fiscal, em commissão, no Estado da Bahia, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Alcino da Silva Rocha; de delegado fiscal, em commissão, no Estado do Pará, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, José Navas Rodrigues.

— Por decretos da mesma data, foram nomeados, em commissão: delegado fiscal no Estado do Pará, o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Enéas Vieira Carneiro; delegado fiscal no Estado da Bahia, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Paulo de Freitas Machado; fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Districto Federal, o bacharel Caetano Ernesto da Fonseca Costa.

— Por decretos de igual data, foram exonerados, a pedido, o bacharel Gildo Amado, do cargo, em commissão, de fis-

cal da Inspectoria Geral dos Bancos do Districto Federal; Sebastião Antonio Martins, de collector das Rendas Federaes em Olympia, Estado de São Paulo; Oscar de Azevedo Guimarães, do cargo de collector das Rendas Federaes em Parahybuna, Estado de São Paulo.

— Por outro de igual data, foi exonerado, por abandono de emprego, o aprendiz de 2ª classe do quadro amovivel da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Manoela Teixeira.

— Ainda por outros de igual data, foram nomeados: 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz, o 1º da Alfandega de Santa Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Malvino Brito de Oliveira; 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy; á vista do resolvido no processo n. 56.100, deste anno, Francisco Justiniano Vaz Filho; collector das Rendas Federaes em Olympia, Estado de São Paulo, Aureliano Martins Peixoto; collector das Rendas Federaes em Parahybuna, Estado de São Paulo, Pedro Villela Marcondes; collector das Rendas Federaes em Conceição, Estado da Parahyba, Antonio Franco Alencar; escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em São João de Muquy, Estado do Espirito Santo, Alexandre Martins; escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaberaba, Estado da Bahia, Heitor Moncorvo; compositor de caixa do *Diário Official*, o supplente João José Pereira de Aquino; official de 3ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, Joaquim da Costa Lancetta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 22 de novembro: Foi nomeada D. Fortunata Alves Meirelles Carneira para exercer o cargo de agente do Correio da Buarque, no Estado de Minas Geraes.

Foi promovida a agente do Correio de Jahu, no Estado de São Paulo, o ajudante da mesma repartição, Uladimir Corrêa de Toledo.

Foram exonerados: A pedido, D. Maria Araújo Santos, do cargo de agente do Correio de Paula Freitas, no Estado do Paraná;

A pedido, D. Robertina Pinto Pires, de cargo de agente do Correio de Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul;

A pedido, D. Alcídia Linhares, do cargo de agente do Correio de Ruy Barbosa, no Estado de Santa Catharina;

DECRETO N. 19.001 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1929 (*)

Supprime um lugar de engenheiro ajudante de 2ª classe (Fiscalização de 2ª classe) da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em observancia ao disposto no art. 4º do decreto legislativo n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido um lugar de engenheiro-ajudante de 2ª classe (Fiscalização de 2ª classe) da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

A pedido, D. Analia Augusta de Miranda, do cargo de agente do Correio de Conceição do Turvo, no Estado de Minas Geraes.

Foi demittido Carlos Guedes Vieira, por conveniencia do serviço, do cargo de agente do Correio de Sertãozinho, subordinada á Administração postal do Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 26 de novembro de 1929:

Foi nomeado o Dr. Hilario Joaquim dos Santos para exercer o cargo de medico do Patronato Agrícola José Bonifacio, do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

Foi nomeado o engenheiro agrônomo Charles Vincent para exercer o cargo de director do Posto Zootechnico de Lages, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina.

Foi exonerado, a pedido, Augusto Chagas Seixas do cargo de director do Posto Zootechnico de Lages, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina.

— O Sr. ministro da Agricultura autorizou o director da Meteorologia a abrir nova inscripção para o concurso desfinado ao preenchimento de dois cargos vagos de assistentes das Estações de Alegrete e Florianopolis, devendo desde logo ser considerado inscripto o unico candidato até agora inscripto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por actos de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De trinta dias ao Dr. Carlos Pontes, inspector do Lyceu Alagoano;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.603, de 1º de fevereiro de 1921, ao Dr. Agenor Guimarães Porto, professor da Faculdade de Medicina;

da Universidade do Rio de Janeiro e o bacharel Carlos Augusto Falcão, ambos nomeados na mesma faculdade, de acordo com o art. 16 do mesmo decreto, de modo os mesmos entrar no gozo das referidas licenças dentro do prazo de 15 dias.

— Por auto de 26 deste mez foi nomeado o Dr. Amphilobio Mello para o lugar de inspector do Lyceu Alagoano, durante o impedimento do effectivo.

Directoria do Interior

Por portaria de 27 de corrente mez, foi naturalizado brasileiro Candido Alves Ferreira, natural de Portugal, nascido a 16 de junho de 1900, filho de Bernardo Alves Ferreira e de Carolina Fernandes, casado, residente nesta Capital.

Por portaria de 27 de novembro corrente, foi concedida ao bacharel Gillo Amado a exoneração, que solicitou, das funções de official de gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Expediente de 27 de novembro de 1929

Requerimentos despachados:

Oscar Kraiser, residente nesta Capital, solicitado naturalização. — Requerido, de novo, trazendo a firma reconhecida por habillião.

Luiz Bulach, residente nesta Capital, solicitado naturalização. — Prove nacionalidade, filiação, idade e estado civil.

Miguel José Barbosa, residente no Estado do Pará, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Indeferido. O requerente não satisfaz as exigências legais.

Departamento Nacional do Ensino

Por portarias de 19 do corrente, foi exonerado José Marinho de Oliveira, a pedido, do lugar de servente da Escola Nacional de Bellas Artes e nomeado Verissimo Candido para ocupar o dito lugar.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 26 de novembro corrente, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a partir de dezoito (18) do mesmo mez, ao Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, inspector de Prophylaxia da Tuberculose.

— Por portaria de 23 de novembro corrente foram concedidos seis mezes de licença em prorrogação, sendo cinco mezes nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, e mais um mez pelo n. II, do mesmo artigo, a Lucia Fernandes, guarda de 3ª classe do Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Amazonas.

Expediente do dia 26 de novembro de 1929

Solicitaram-se providencias:

Aviso:

N. E. 85 — Ao prefeito do Distrito Federal, no sentido de ser designado

a chapinha que deve ter o automóvel "Chevrolet", double-phacton, cor azulona, motor n. 2.530.781, pertencente ao Departamento Nacional de Saude Publica, em serviço no Posto da ilha do Governador.

Offícios:

N. E. 2.111 — Ao inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, no sentido de ser despachada livre de quaisquer direitos, de acordo com o art. 2º, paragrapho 23, das Preliminares da Tarifa, em vigor, conforme despacho do senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores exarado no processo a 23 do corrente, doze (12) caixas n. 76.87, contendo aparelhos e acessórios de Raios X, e a dois engradados n. 7.98, contendo tubos de Raios X, vindos de Nova-York, pelo vapor "Pan America", consignados a ordem e destinados a este departamento, remetendo um conhecimento, uma factura consular e uma commercial.

Comunicou-se:

N. E. 2.262 — Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que por decreto de 18 de novembro corrente, foi aposentado o inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, sendo a esse cargo, na mesma data, promovido por antiguidade o adjunto-medico Dr. Mario Ferreira Piragibe, que naquella mesma data tomou posse sem haver entrado em exercicio por continuar no desempenho do mandato de Representado Federal, ficando extinto por força do art. 1.676, do decreto n. 1.630, de 31 de dezembro de 1923, o cargo de medico-ajudante, devendo ser dispensado o interino Dr. Lauro Garcia de Souza; que por decreto de 25 de novembro, foi aposentado o inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Asterio de Castro Jobim, sendo por decreto desta mesma data promovido por merecimento, a esse mesmo cargo, o ajudante-medico Dr. Frederico Rodrigues Machado que tomou posse sem interrupção do exercicio na mesma data.

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de novembro de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importâncias:

Avisos:

N. 2.195 — De 66:821\$892, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 2.198 — De 18\$, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento feito em outubro do corrente anno, ao Hospital Paula Candido.

N. 2.199 — De 286\$200, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de consumo de energia electrica feito pelo Hospital Paula Candido em outubro do corrente anno.

N. 2.193 — De 16:849\$970, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno, a Escola de Enfermeiras D. Anna Nery.

N. 2.191 — De 266\$610, a J. R. de Oliveira, de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno ao Centro de Saude de Jacarepaguá.

N. 2.194 — De 77:889\$650, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno, a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra.

N. 2.197 — De 29:419\$940, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro

do corrente anno, a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 2.201 — De 650\$, a Companhia Electrolux S. A., de fornecimento feito em outubro do corrente anno, a Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal.

N. 2.192 — De 8:6538, a Silva Santos & Comp., de fornecimentos feitos em novembro do corrente anno, ao Hospital S. Sebastião.

N. 2.203 — De 466:296\$735, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro do corrente anno, a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 23 de novembro de 1929

Requerimentos despachados

Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios:

João Serezo (1.059). — Fica relevada a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Pinheiro & Irmãos (628). — Deferido nos termos da informação do Sr. Dr. Inspector de Hygiene Industrial e Profissional.

3ª Delegacia de Saude:

Ernestina de Abreu Vianna Castro (158). — Fica relevada a multa.

Oscar Guimarães Rodrigues (467). — Deferido.

J. V. Pareto Junior (531). — Deferido, menos para a substituição das latrinas quebradas.

Expediente de 25 de novembro de 1929

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Motta & Pereira (469). — Mantenha-se a multa.

Manoel Ferreira & Silva (472). — Mantenho a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Daniel de Almeida (419). — Deferido.

Brasil Fasano (643). — Deferido.

J. Rodrigues de Souza (646). — Concedo 90 dias, menos para o deposito de lixo, as escarradeiras e o bebedouro.

Fernandes & Martins. (653). — Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Luiz Grentener (3627). — Compareça a esta Directoria para receber e dar as informações necessarias.

Aleides de Barros Paiva (1.074). — Fica concedido o prazo de 20 dias.

Joaquim Pinto de Magalhães (5.933). — Deferido até ulterior deliberação, por motivo de saude publica.

3ª Delegacia de Saude:

José Azevedo Maia (221). — Deferido.

José Alves de Queiroz Mourão (233). — Deferido.

Armandino Pacheco de Carvalho (261). — Não pôde ser attendido por se tratar de obra urgente.

Rosa de Sá Machado (319). — Fica concedido o prazo de 60 dias.

Manoel Duarte (523). — Fica concedido o prazo de 60 dias.

Emília Diavini (516). — Deferido, até ulterior deliberação por motivo de saude publica.

Francisco Manoel Souto (565). — Deferido.

Luiz Reis (1.772). — Não pôde ser atendido.

Peixoto & Comp. (3.288). — Indeferido.

Em additamento ao expediente de 19 de novembro de 1929.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Jayme dos Santos (3.533). — Reduzo a multa ao mínimo; as informações do Sr. Dr. chefe do 15º distrito de Polícia de Fôcos são contrárias às allegações do requerente.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente dos dias 14, 16, 19, 20 e 21 de novembro de 1929

Offícios:

Ao director geral do Departamento:

N. 2.246 — Comunicando as diversas occorrendias havidas no quadro do pessoal desta directoria e dependencias, durante a 1ª quinzena do mez de novembro corrente.

N. 2.232 — Ao mesmo, propondo a nomeação interina, do Dr. Virgilio Augusto Bezerra, para exercer o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante.

N. 2.238 — Ao mesmo, solicitando providencias junto ao Sr. ministro da Justica, para que seja concedida a autorização precisa, afim de que as inspectorias dos portos nos Estados, possam no exercicio vindouro, adquirir nas respectivas praças por meio de concorrências administrativas, todo o material de que necessitam os seus serviços custeados pelo credito orçamentario que para esse fim, deverá ser opportunamente distribuidos. Providencia esta devida á difficuldade que tem aquellas repartições, na realização de concorrências publicas.

N. 2.251 — Ao mesmo, remetendo cópia do termo de recebimento e abertura de propostas para a venda de material imprestavel ao serviço da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia:

Remetteram-se:

Ao inspector dos portos da Bahia:

N. 2.250 — Remetendo o decreto datado de 11 do corrente, promovendo a inspector de saude dos portos o sub-inspector Dr. Adalberto da Silva Visco, bem como a portaria da mesma data nomeando o Dr. Lourival Freitas de Carvalho, para interinamente, exercer o cargo de sub-inspector, ambos designados para essa inspectoria.

N. 2.263 — Ao mesmo, o decreto de 12 do corrente, concedendo um anno de licença, em prorogação, ao marinheiro Zacharias de Menezes, nos termos do artigo 19, § 1º do decreto de licença vigente, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1923.

— Ao inspector de Demographia Sanitaria:

N. 2.235 — O mappa do movimento do porto do Rio de Janeiro, durante o mez de setembro deste anno.

— Aos inspectores de Prophylaxia Maritima e Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

Ns. 2.236 e 2.237 — Cópia do officio n. 197 de 13 do corrente, do Sr. procurador dos Feitos deste departamento, sobre a remessa de autos de multas para aquella procuradoria.

— Ao secretario geral do departamento:

N. 2.240 — As contas de fornecimentos feitos ás inspectorias e sub-inspectorias dos portos nos Estados, durante o mez de outubro findo, relacionadas na importancia total de 3:280\$196.

N. 2.241 — Ao mesmo, a conta de J. R. de Oliveira & Comp., na importancia de 1478, relativa a fornecimento ás mesmas inspectorias acima, em junho deste anno.

N. 2.242 — Ao mesmo, a conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 148, relativa a fornecimento feito a esta directoria no mez de junho deste anno.

N. 2.243 — Ao mesmo, a conta de J. R. de Oliveira & Comp., na importancia de 618\$00, de fornecimentos feitos ás inspectorias dos Estados, no mez de julho deste anno.

N. 2.244 — Ao mesmo, as contas de Souza Sampaio & Comp., Ltda., e Fontes Garcia & Comp., relacionadas no total de 3:954\$800, relativas a material fornecido a esta directoria, no mez de outubro ultimo.

Ns. 2.259 e 2.258 — Ao mesmo, as contas de Industrias Reunidas Caneco S. A. e Standard Oil Company of Brazil, na importancia de 12:375\$, relativas a fornecimentos feitos a esta directoria, nos mezes de setembro e outubro ultimos.

N. 2.261 — Ao mesmo, as contas de fornecimentos feitos ás inspectorias dos portos nos Estados, na importancia de 3:681\$320, relativas ao mez de outubro ultimo.

Ns. 2.255 e 2.257 — Ao mesmo, as relações das despesas empenhadas pelas inspectorias dos portos de Santos, nos mezes de agosto a outubro, nas importancias respectivas de 4:590\$150, réis 4:009:130 e 3:375\$330; pelas inspectorias de Recife e Victoria e Florianopolis, relativas ao mez de outubro ultimo, nas importancias respectivas de 2:1618: 7128 e 1:112\$650 e pela Inspectoria do Porto de Manaus, no mez de setembro ultimo, no total de 2:058\$000.

— Ao almoxarife geral do departamento:

Ns. 2.239, 2.252, 2.253, 2.264 e 2.265 — Os pedidos desta directoria e inspectorias de saude dos portos nos Estados, de ns. 147 a 173 e 88 a 94, todos deste mez.

— Ao inspector de saude do porto de Santos:

N. 2.249 — Comunicando que foi deferido o requerimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em que pede relevação da multa imposta ao commandante do vapor "Uno", multado por essa inspectoria.

— Ao secretario geral do departamento:

N. 2.247 — Prestando informação ao officio 5.404, de 11 do corrente, sobre um pedido da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.234 — Ao mesmo, comunicando que a 7 do corrente, Sebastião Seregado, marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, entrou em gozo da licença que, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, obteve por portaria de 30 do mez findo.

— Ao director do Lazareto da Ilha Grande:

N. 2.248 — Informando sobre a liquidação da divida relativa ao pagamento da diferença de vencimentos reclamada pelo servente desse lazareto Aristides de Souza Neves.

— Ao secretario geral do departamento:

N. 2.260 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do E. de Pernambuco a importancia de 1:2008, afim de ser paga a ajuda de custo de preparo e despesas de viagem e de primeiro estabelecimento a que tem direito o Sr. Dr. João Coelho Moreira, inspector de saude dos portos, transferido da Inspectoria de Saude de S. Salvador para a de Recife.

— Ao director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 2.262 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecida passagem do porto de S. Salvador e Recife, para o Dr. João Coelho Moreira, inspector de saude dos portos, transferido para o porto de Recife.

— Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 2.251 — Solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição desta directoria, o servente extra-generario Manoel Quirino de Annunciação, que serve na policia de fôcos.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1929

N. 2.606, José Cresti. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.575, Dario Severino de Oliveira. — Registre-se.

N. 2.574, Alvaro da Matta. — Registre-se.

N. 2.573, Alexandre Cesar da Silva. — Registre-se.

N. 2.644, Guilherme de Carvalho Serano. — Registre-se.

N. 2.662, Arthur Oscar de Macedo. — Registre-se.

N. 2.598, Fr. Carlos Ramos. — Registre-se.

N. 2.656 — Maria Barbosa Gomes. — Registre-se.

N. 2.518, Orlando de Andrade Bolelho. — Registre-se.

N. 2.642, Lucy Ferreira da Silva. — Registre-se.

— José Anísio Lopes Vieira. — Registre-se.

N. 2.568 — Leontino José da Cunha. — Registre-se.

N. 2.623, José Jorge Teixeira. — Registre-se.

N. 2.645, Manoel Ferreira Pinto Garrido. — Registre-se.

N. 2.663, Abda Araguayno dos Reis. — Registre-se.

N. 2.639 — Oscar Cabral de Vasconcellos. — Registre-se.

N. 2.638, Romeu de Oliveira. — Registre-se.

N. 2.625, Maria Baptista de Paula. — Registre-se.

N. 2.582, Elydio Augusto Durães. — Registre-se.

N. 2.626, Octaviano Teixeira de Carvalho. — Registre-se.

N. 2.560, Cypriano Mallet de Souza Soares. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 2.545, E. Charles Vautelot. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 2.87, Milet Bonx & Comp. — Compareça a esta Inspectoria.

Dia 23

N. 61, E. Charles Vauteflet. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 2.724, Elza de Andrade. — Certifique-se no diploma a anotação do registro effectuado neste Departamento, fazendo-se igualmente a apostilla da alteração do mesmo.
 N. 2.718, Julião C. Caramurá. — Compareça a esta Inspectoria.
 N. 2.707 — Raul Souto Maior. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 2.692, Rubens Gonzaga. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 2.690, Zacharias Alves de Mello. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 2.704, Zacharias Alves de Mello. — Archive-se.
 N. 2.580, Schering Jalilbam A. G. — Não pôde ser atendido pelas razões do parecer.

Dia 25

N. 2.701, Paschoal Granado. — Certifique-se.
 N. 2.602, João Martins Penna. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 2.601, João Monteiro Penna. — Mantenho o despacho primitivo.
 N. 2.600, João Martins Penna. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 2.723, João José Passos. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.491, Antonietta Julia de Lima. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.479, Rodão Gonçalves Ribeiro. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.684, Wanor Torres. — Certifique-se de accordo com a informação.
 N. 2.634, Adolpho Jacome Martins Pereira. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.599, Ernani Xavier de Brito. — A' Directoria de Saneamento Rural.
 N. 2.702, Oswaldo Figueira do Prado. — Compareça a esta Inspectoria.
 N. 2.196, Inah do Amaral de Fonseca. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.672, Ottilia Clementina Coelho de Aranio. — A' Directoria de Saneamento Rural.
 N. 2.678, Darcy Antonio da Silva. — A' Directoria de Saneamento Rural.
 N. 2.432, Simplicio Escorpio Alexandrino. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.547 — Hermantino Soares de Paula. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.732, Raul Hargreaves. — Deferido, de accordo com a informação.

Dia 21 de novembro de 1929

N. 2.726, Raul Luna. — Certifique-se, de accordo com a informação.
 N. 2.622, Lacordaire Duarte. — Archive-se.
 N. 1.605, José Benvenuto de Lima. — Remetta-se aos chimicos desta inspectoria.
 N. 2.264, Avelino Pomar. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.
 N. 2.669, Millet Roux & Comp. — Archive-se.
 N. 2.661, Antonio José de Sant'Anna. — Archive-se.

Dia 22

N. 2.372, Benedicto Vaz Vieira. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.507, Aukires Andrade. — Deferido.
 N. 2.478, Antonietta Julia de Lima. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.570, Dario Teixeira Novaes. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.506, Antonio Alves Sobrinho. — Deferido, de accordo com a informação.
 N. 2.526, Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 2.446, R. Descubes. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 2.659, Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 1.991, Mario Gonçalves Pereira. — Não pôde ser atendido, pelos motivos do parecer.
 N. 1.869, Millet Roux & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 2.010, Lacordaire Duarte. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 1.870, Millet Roux & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 1.661, R. Aubertel & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 25 de novembro de 1929

N. 4.911 — Biscoitos Aymoré Limitada. — Deferido, guia n. 1.408.
 N. 4.921 — Vasconcellos Couto & Comp. — Deferido, guia n. 1.409.
 N. 4.953 — Amarante & Comp. — Deferido, guia n. 1.400.
 N. 4.971 — Sociedade de Lactinios Nevada Ltda. — Certifique-se.
 N. 4.973 — Cezar Duarte. — Certifique-se.

Dia 26

N. 4.727 — Domingos de Souza Ferraz. — Cumpra as exigencias sanitarias.
 N. 4.753 — Guimarães Menezes & Comp. — Deferido, guia n. 1.417.
 N. 4.866 — Sociedade de Lactinios "Nevada", Ltda. — Pôde funcionar nos termos da informação do Serviço de Fiscalização do Leite.
 N. 4.942 — Quina & Fernandes. — Pôde funcionar.
 N. 4.967 — Domingos de Souza Ferraz. — Certifique-se.
 N. 4.971 — Sociedade de Lactinios "Nevada", Ltda. — Certifique-se.
 N. 4.992 — Quina & Fernandes. — Certifique-se.
 N. 4.995 — Manoel Vieira Coelho. — Certifique-se.
 N. 4.999 — Joaquim & Octavio. — Certifique-se.

Em additamento do expediente do dia 25 de novembro de 1929

N. 4.856 — Joaquim Marques. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 26 do corrente, foi declarado sem effeito o de 26 de julho de 1924, nomeando Segismundo José de Souza, despachante aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, por não haver o mesmo prestado fiança no prazo legal.

(*) Reproduzido por sido publicado com incorrecção.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Antonio Miranda Junior para exercer, interinamente, o cargo de cobrador da Divida Activa da União, durante o impedimento do effectivo, Oscar da Silva Pereira, que se acha licenciado.

— Por portaria de 26 do corrente, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao cobrador da Divida Activa da União, Oscar da Silva Pereira.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1929

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 109 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o ministro do Supremo Tribunal, em disponibilidade, marechal reformado Olympio de Carvalho Fonseca, pede pagamento da gratificação mensal de 600\$, que deixou de receber durante todo o anno de 1926 e solicitando providenciar no sentido de ser a divida de que se trata processada por exercicios findos. (Processo n. 27.989, de 1929).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 170 — Declarando que os avisos ns. 4.848, de 12 de novembro, 5.270, 5.372, 5.675 e 5.732, respectivamente, de 6, 10, 24 e 29 de dezembro de 1928, referentes a pagamentos, por exercicios findos, a officiaes e praças da Policia Militar, reformados naquella anno, foram restituídos ao Ministerio da Justiça com o aviso deste ministerio n. 150, de 31 de outubro ultimo. (Processo numero 53.966, de 1929).

N. 171 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 600\$, á Associação Tutelar de Menores, proveniente de aluguel do predio occupado por dependencia da Inspectoria de Hygiene Infantil, no mez de dezembro de 1928, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por não ter sido annexada ao mesmo processo a primeira via do respectivo documento de empenho, nos termos do § 2º dos arts. 233 e 235 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica. (Processo n. 50.240, de 1929).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 99 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da despesa de réis 14.100\$, correspondente á cambial de \$1.686, tomada pelo Banco do Brasil, e destinada á aquisição de 10 toneladas de Boiler Compound para a esquadra, e solicitando providenciar afim de que seja annexado ao mesmo processo o documento de empenho da despesa do que se trata. (Processo n. 45.216, de 1929).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 159 — Remettendo o processo referente ao pagamento por depositos do 1923, na importancia de 330\$000, a Felix de Carvalho Faria, proveniente de alugueis da casa occupada pela escola publica Absolou Moreira, no municipio do Jurua, no Territorio do Acre, nos mezes de janeiro a novembro de 1927, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal pelo qual foi recusado regis-

tro á despeza de que se trata, á vista do resolvido pelo mesmo instituto, em sessão de 9 de julho de 1928, no processo n. 15.045, daquelle anno, referente ao pagamento de identica natureza a Waldomiro Lucas de Souza. (Processo n. 41.723, de 1928).

N. 160 — Enviando novamente o processo relativo ao pagamento, na importância de 2:030\$, a Soares & Costa Pinto, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, em dezembro de 1923, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal pelo qual foi recusado registro á despeza de que se trata, á vista do resolvido pelo mesmo instituto em sessão de 9 de julho de 1928, no processo numero 15.045, daquelle anno, referente ao pagamento de identica natureza a Waldomiro Lucas de Souza. (Processo n. 21.333, de 1929).

N. 161 — Transmittindo novamente o processo, relativo ao pagamento, na importância de 339\$996, a Virgilio Esteves de Lima, proveniente de vencimentos que o mesmo deixou de receber no periodo de 5 a 16 de fevereiro de 1923, como procurador dos Feitos da Fazenda Municipal do Acre, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal pelo qual foi recusado registro á despeza de que se trata, á vista do resolvido pelo mesmo instituto, em sessão de 9 de julho de 1928, no processo numero 15.045, daquelle anno, referente ao pagamento de identica natureza a Waldomiro Lucas de Souza. (Processo numero 34.710, de 1929).

N. 162 — Remetendo uma factura do Banco do Brasil e a segunda via da cambial de £ 735-7-0, equivalentes a 30:000\$, emitida em virtude de requisição do Ministerio da Marinha e destinada á compra, no estrangeiro, de instrumentos topographicos, hydrographicos, astronomicos, nauticos e sonoros, para a Directoria de Navegação. (Processo n. 51.906, de 1929).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1929

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 251 — Em referencia aos vossos officios ns. 384 e 787, de 10 de maio e 23 de setembro ultimos, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas informou, em aviso n. 380, de 29 de outubro findo, haver providenciado no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, aos fiscaes de bancos, encarregados do expediente nos Estados, de accordo com a relação que acompanhou o segundo daquelles officios. (Processo n. 55.359, de 1929).

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 134 — Enviando a portaria de 25 do corrente, que concede seis mezes de licença ao diarista da Casa da Moeda, Waldemar Silva.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 312 — Transmittindo a portaria de 25 do corrente, que concede dous mezes de licença ao aprendiz de 2ª classe da officina de gravura, Antonio Chinchilha Lineiros.

N. 313 — Remetendo a portaria de 25 do corrente, que concede dous me-

zes de licença ao revisor do *Diário Official*, Raul Lindgren.

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 89 — Enviando a portaria de 25 deste mez, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao fiscal do sello adhesivo na cidade de Penedo, Francisco Quintella Cavalcanti.

N. 90 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao remador das embarcações da Alfandega desse Estado, Candido Pereira da Silva.

Outrosim, convem recommendeis á Alfandega desse Estado, que se passar certidões para effeito de licenças do artigo 17 do decreto n. 44.663, de 1 de fevereiro de 1924, tenha muito em vista o recommendado na circular n. 48, de 28 de agosto de 1926, deste ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 167 — Transmittindo a portaria de 25 do corrente, que concede seis mezes de licença ao marinheiro da barca de vigia *Benedicto Hyppolito*, da Alfandega de Manaus, Emygdio de Lima Neves.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 26 de novembro de 1929

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officio n. 2.814 — Delegacia Fiscal da Bahia — Sobre remessa de material de expediente.

Officio n. 2.815 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Idem, idem, idem.

Officio n. 2.816 — Delegacia Fiscal em Goyaz — Idem, idem, idem.

Officio n. 2.817 — Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura — Sobre remessa de um exemplar do relatório desta contadoria, referente ao exercicio de 1928.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1929

Officio:

(*) Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 82 — De posse do vosso officio n. 506, de 21 de outubro findo, em que solicitastes autorização afim de evitar desorganização no expediente dessa repartição, para designar, tambem, os segundos escripturarios mais antigos, para conferirem as mercadorias inflammaveis no porto de Cabedello, declaro-vos que, por despacho de 22 do corrente, me concedi nos termos do art. 32 do decreto numero 3.529, de 15 de dezembro de 1899 a autorização solicitada. (Processo n. 55.672, de 1929).

Dia 26

Portaria

(*) N. 160 — O director interno da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunica ao inspector fiscal do im-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão da assignatura.

posto de consumo no Estado da Parahyba, Luiz de Menezes Machado, que foram solicitadas providencias no sentido de ser-lhe concedida franquia telegraphica e postal, recommendando ao alludido funcionario, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo respectivo, que só se utilize do telegrapho em casos excepcionaes e quando a natureza do serviço não permittir delonga que possa occasionar prejuizo á Fazenda Nacional. — Agripino Britto. (Processo n. 59.913, de 1929).

Pia 27

Officios:

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 301 — Transmittindo, sob numeros 7.691 a 7.847, da serie E. Y., 157 certidões da taxa de saneamento do exercicio de 1926, letra D, na importancia de 7:345\$650.

N. 302 — Solicitando providencias no sentido de que sejam cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua do exercicio de 1924 constantes das certidões ns. 9.455 e 9.456, serie E. V., em nome de José Vieira de Andrade pelos predios da Estrada das Furnas ns. 391 e 393 á vista do que expõe o Sr. director da Recbedoria do Districto Federal em officio n. 52 de 8 de janeiro do corrente anno (Processo n. 842, de 1929).

— Srs. representantes da Sociedade Anonyma "Bales Valve Bag Corporation of Brasil":

N. 238 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a consulta formulada por essa Sociedade, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.124, deste anno, por despacho de 31 do mez proximo findo, resolveu, em face dos pareceres, mandar responder negativamente o objecto da mesma consulta, porque o papel importado em bobinas não está incluído e nem foi pensamento do legislador contemplar-o no artigo 4º, do decreto numero 5.623, de 29 de dezembro de 1928, pela facilidade que isto traria ás fraudes prejudiciaes ao fisco. Sómente o papel em folhas ou em saccos para embalagem de fructas goza de redução de direitos, isto é, paga a taxa de \$050 por kilo, sendo que os saccos para fazer jús a tal concessão devem apresentar os furos a que se refere a Circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 28, de 8 de junho deste anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.201 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima do acto daquella alfandega, responsabilizando o commandante do vapor francez *Provence*, entrado em 19 de março de 1922, pelo pagamento dos direitos relativos á falta constatada em 14 caixas da marca C. T. & Comp. (Processo numero 26.786, de 1929.)

N. 1.202 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo radiogramma protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 55.014, deste anno, por despacho de 11 do corrente, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 58 volumes vindos pelo vapor *Troubador*, entrado no dia 5 de setem-

bro ultimo, marcados D. E. C. T. M. G. — Bello Horizonte — Rio, numerados de 6 a 28, 411, 35.758 a 35.761, 36.573 a 36.578, 1 e 2, 4.334, 7.135, 7.840 e 7.841, 7.136 e 7.137, 933, 1.240 a 1.246, 1.214 a 1.217 a 300 a 303, pesando bruto total 12.048 kilos e líquidos 9.578 kilos, contendo material destinado ao serviço de iluminação da capital daquelle Estado, a cargo do Departamento de Electricidade. (Processo n. 55.014, de 1929).

N. 1.203 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Aeg Companhia Sul Americana de Electricidade, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 42.517, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, de accordo com o § 23 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, combinado com o art. 5º das citadas preliminares, mediante as necessarias cautelas fiscaes, isenção de direitos de importação e de expediente para duas caixas marca E. M. C. P. ns. 183.392 e 302.711, contendo machinas electricas com os respectivos pertences, destinadas á Escola de Minas de Ouro Preto e constantes da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria. (Processo numero 42.517, de 1929).

N. 1.204 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o Dr. C. W. Bayne, em petição fichada no Thesouro Nacional sob numero 58.595, deste anno, concedi, por despacho de 26 do corrente mez, de accordo com o § 32 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o art. 5º das mesmas preliminares e com fundamento no certificado da Escola Nacional de Bellas Artes, isenção de direitos de importação e de expediente para uma caixa marca leifreiro n. 2, vinda da Inglaterra pelo vapor inglez Newton, entrado em 7 do mesmo mez, contendo almofadas e seis quadros a aquarella, ficando, porém, excluidas as almofadas, por não serem consideradas obras de arte. (Processo n. 58.595, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.115 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Orion de Barro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 55.551, deste anno, por despacho de 9 do corrente mez, concedendo redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo numero 55.551, de 1929).

N. 1.146 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Força e Luz de Jabú, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 55.553, deste anno, por

despacho de 9 do corrente mez, concedendo redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas listas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 55.553, de 1929.)

N. 1.147 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Presidente desse Estado, pelo officio n. 4.367, de 19 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 48.357, deste anno, por despacho de 31 de outubro findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Sul Paulista Electrica e Industrial, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 48.357, de 1929.)

N. 1.148 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, em petição encaminhada com o officio do Sr. Presidente desse Estado, n. 959, de 24 de abril do anno passado, e restituído ao Thesouro Nacional com o da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 1.360, de 23 de novembro do citado anno, fichado sob numero 59.094, de 1928, concedeu, por despacho de 19 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, composta de 17 folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços publicos de tração, luz e força electrica a cargo da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 54.108, de 1929.)

N. 1.149 — Communico-vos, que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto pela firma Giorgi Laus & Comp. do acto daquelle inspector que mandou classificar como crina preparada de cor natural, para pagar a taxa de 28490 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 50.712, de 1926. (Processo numero 53.237 — 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 134 — Remettendo o processo numero 57.955, do corrente anno.

N. 135 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado pelo telegrama protocolado no Thesouro Nacional

sob n. 57.952, deste anno, por despacho de 20 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias para 253 volumes, marcados "KIL", numerados de 5.866 a 5.873, 5.926, 5.946 a 5.976, 1.630, 6.316 e 6.317 e 1.006 a 6.215, pesando bruto 24.181 kilos, embarcados pelos vapores allemães "Bilbao" e "Albingia", chegados nesse porto em setembro ultimo, bem assim, para mais 7 volumes, pesando bruto 1.265 kilos, marcados "KIL", numerados de 5.866 a 5.869 e 7.000 a 7.002, vindos pelo vapor allemão "Arta", e chegar, todos esses volumes contêm material destinado á installação de uma usina electrica da rede publica, a cargo da sociedade Anonyma Energia e Luz de Belmonte, desse Estado. (Processo n. 57.952 — 1929.)

N. 136 — Incluso vos transmitto a ordem n. 121, de 25 de outubro findo e a relação do material a que a mesma se refere, devolvida a esta directoria com o vosso officio n. 72, de 13 do corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 60.064, deste anno, e declaro-vos que a nota — sem effeito — posta a margem da referida relação, correspondente ao item I (125.000 barricas de cimento em pó para obras imersas, etc.), foi effectivamente feita pelo funcionario informante do processo, tendo em vista o despacho do Sr. ministro da Fazenda, que concedeu isenção de direitos aduaneiros para aquella material, visto como de accordo com o certificado profissional constante do alludido processo e declaração da propria Companhia Brasileira de Cimento Portland de São Paulo, o cimento nacional não tem applicação no serviço a que se destina o importado pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, e de que trata a referida relação. (Processo numero 60.064 de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 72 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 53.690, deste anno, por despacho de 7 do corrente, autorizou, de accordo com a clausula 70, letra "b", do decreto numero 11.905, de 19 de janeiro de 1916, o desembarago do material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, mediante o pagamento da taxa de 6 % "ad-valorem", sendo esse mesmo material destinado aos serviços ferroviarios da supplicante. (Processo numero 53.690, de 1929.)

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro da Viação, pelo aviso numero 373, de 26 de outubro do corrente anno, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 54.861, do corrente anno, por despacho de 9 deste mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços ferroviarios da Companhia Estrada de

Ferro São Paulo-Rio Grande. (Processo n. 51.861, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio encaminhado ao Thesouro Nacional, com o de n. 324, de 14 do mez proximo findo, da Delegacia Fiscal, protocolado sob n. 53.157, deste anno, por despacho de 11 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das (2) duas primeiras vias das inclusas relações, compostas de (3) tres listas, devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuados da Companhia Força e Luz do Paraná, devendo, porém, ser cobrados os direitos integres dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por haver similar na produção nacional. (Processo n. 53.157, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 319 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma H. Pessôa & Comp., agricultora e proprietaria do engenho central do fabrico de assucar denominado "Usina Santa Therezinha do Menino Jesus", situada no municipio de Goyana, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 908, de 22 de outubro findo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 56.609 deste anno, concedeu, por despacho de 16 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º, das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 56.609, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 23 — Devolvendo o processo numero 59.152, do corrente anno. (Processo n. 59.152, de 1929.)

— Ao Sr. administrador da Mesa do Rendas de Itajaby:

N. 237 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Santa Catharina pelo telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 51.875, deste anno, por despacho de 20 do corrente mez, resolveu mandar rectificar os pesos declarados na ordem n. 2, de 11 de setembro ultimo, que são os seguintes: bruto 172 kilos e meio (173, 1/2), e liquido 96 kilos, e não 56 kilos brutos e liquido 35 kilos, como erradamente consta do telegramma protocolado sob n. 40.201, tambem deste anno, pelo qual o mesmo director solicitou isenção de direitos para dous (2) velocipedes de linha ferrea com o peso ora rectificado. (Processo n. 51.875, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 384 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Armando de Bar-

ros & Comp., do acto daquella delegacia, confirmando o da 1ª collectoria federal da capital do Estado, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 50.384, de 1929.)

N. 382 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Manoel Simões, do acto daquella delegacia, mantendo o da 1ª Collectoria Federal de Ribeirão Preto, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda. (Processo n. 24.616, de 1929.)

N. 383 — Comunicando que o senhor ministro deu provimento ao recurso interposto por Virginio Lunardi & Irmão, do acto daquella delegacia, mantendo o da Collectoria Federal em Botucatu, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 66.615, de 1928.)

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 189 — Com o officio n. 656, de 4 de outubro de 1928, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por José Mattar da decisão dessa delegacia, confirmando a da Collectoria Federal de São João d'El Rey, que lhe impoz a multa de 1:000\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O senhor ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"A applicação das penalidades estabelecidas no art. 33 e na letra "B" (numero 3) do art. 30, do vigente regulamento do imposto de vendas mercantis, somente tem logar no caso de haver a reincidencia da infracção no n. 1, da letra "A" desse ultimo artigo. Não havendo occorrido essa hypothese no caso em apreço, — tomio conhecimento do recurso de fls. 19, para, reformando a decisão recorrida, impor ao autuado a multa de 200\$000, minimo da pena estatuida no art. 31, n. 5, do mencionado regulamento, devendo ser cobrado em dobro o imposto respectivo."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 50.169, de 1928.)

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 39 — Devolvendo o processo numero 39.955, deste anno, em que é interessada a Compagnie Aeropostale, para o fim indicado na informação da Primeira Sub-Directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1929

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 183 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de 133\$333, de que era credora D. Zulmira Monteiro Braga.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 320 — Concedendo o credito de 341:000\$, para despesas com a installação e manutenção de estações radiotelegraphicas.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 348 — Concedendo o credito de 360\$, para pagamento ao Dr. Antonio Machado Pereira de Abreu.

N. 349 — Devolvendo o processo referente á divida, de exercicios findos, de que é creora D. Antonia Joanna das Mescês.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 261 — Concedendo o credito de 1:133\$300, para pagamento a João Abreu.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 352 — Concedendo o credito de 1:200\$, para pagamento ao escriptuario do Tribunal de Contas, Eduardo de Oliveira Santos.

N. 353 — Respondendo ao officio numero 402, de 2 de julho ultimo, relativo ao pedido de credito para despesas da verba 18, da Fazenda.

N. 354 — Concedendo o credito de 100\$, para pagamento a Abuzio de Miranda.

N. 355 — Concedendo o credito de 120\$, para pagamento a José Rodrigues dos Santos.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 229 — Remettendo os titulos das pensões de montepio que competem a D. Tertuliana Brasil Monteiro Duarte e aos menores Lucilia, Admar, Lucymar, Edgard, Waldemar e Guiomar Monteiro Duarte e concedendo o credito de réis 1:306\$660, para pagamento das respectivas pensões.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 462 — Concedendo o credito de 22:000\$, para despesas das verbas 1ª e 3ª, da Guerra.

N. 463 — Concedendo o credito de 120\$, para pagamento a Leonardo Mecking.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 413 — Concedendo o credito de 17:625\$750, para despesas da Escola do Aprendizes Artifices.

N. 444 — Concedendo o credito de 10:000\$, para despesas da verba 16, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 114 — Concedendo o credito de 500\$, para despesas da verba 2ª, do Ministerio da Viação.

N. 112 — Devolvendo o processo em que Leandro Izequiel de Oliveira Mello pede pagamento de 459\$000.

N. 113 — Concedendo o credito de 5:096\$845, para pagamento a Seraphim Santiago.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 292 — Concedendo o credito de 879\$443, para pagamento ao escriptuario Julio de Abreu Gomes.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 87 — Solicitando esclarecimentos sobre o pagamento de contribuições a que estava obrigado para com o montepio o Dr. Carlos Pinto Seidl.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 213 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 1:755\$, preterido pela firma Byington & Comp.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1929

Preçatorios despachados:

Juiz do Supremo Tribunal Federal, entrega de 1:000\$000, a favor de tenente José Publico Ribeiro. — Cumpra-se.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 200\$000, a favor de Luiz Arnaut Coutinho. — Idem.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Hariberto Baptista Gonçalves. — Idem.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Manoel de Olivares. — Idem.

Requerimentos:

N. 3.189 — Companhia Imobiliária Riachuelo. — Tendo em vista o que foi resolvido pelo M. M. Supremo Tribunal Federal, na appellação civil numero 1.297, de 13 de junho de 1923, averbe-se a transferencia, independente de mais formalidades.

N. 11.267 — Sessio David. — Em virtude de reclamação do interessado, tratando-se de imposto de industrias e profissões e estando regular o lançamento feito por esta repartição como se verifica dos documentos de folhas e da informação da Segunda Sub-Directoria, averbe-se a transferencia, officinando-se posteriormente a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

N. 18.521 — Consulta de Hammer Stern & Comp. Ltd. — Officie-se.

N. 18.645 — Manoel Pinto de Miranda Montenegro. — Desde que a conversão se opere por meio de termo, é devido o sello conforme já resolveu a superior autoridade pela circular n. 4, de 23 de janeiro de 1894, e bem se deprehende da portaria n. 35, de 5 de novembro de 1924, publicada no *Diário Official* de 8 do mesmo mez, e expedida pela directoria da Receita á Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy.

Ordens e officios:

Officio n. 198, de 1929, da Collectoria das Rendas Federaes de Campos. — Officie-se.

Autos de infracção:

N. 124 de 1926, contra Belisario Fernandes Tavora. — A vista das razões do pedido de folhas e tendo em vista o que consta do processo defiro o mesmo pedido, para mandar sustar a cobrança ao requerente e que esta seja feita aos signatarios da escriptura de folhas.

Recibos isentos de sello:

Consulta de Armando Peixoto Rocha. — Conforme se acha claramente expresso nos preceitos regulamentares que o consulente refere, as duplicatas ou diferentes vias de recibos passados em documentos que pagam sello proporcional, estão isentas desse imposto.

Convém esclarecer que o recibo original deve ser passado sempre no proprio documento em que o sello proporcional foi pago.

Processo n. 12.193, de 1929 — Christovão de Andrade Braga. — De accordo com o parecer e tendo em vista o laudo de folhas do Departamento Nacional de Saude Publica, o preparado denominado "Loção Eureka", é uma especialidade pharmaceutica, sujeito, portanto, ás taxas indicadas no art. 4º, § 7º, alinea II, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de novembro de 1929

Requerimentos:

N. 13.546 — Joaquim Augusto Fernandes. — Averbe-se a baixa, em face das informações e pareceres, para o 2º semestre do corrente exercicio. Im-

ponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 15.002 — Pedro Pinto de Miranda. — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer.

N. 15.654 — Luiz Augusto Lopes. — Indeferido, em face da informação e parecer.

N. 17.292 — Silva, Pedreira & Comp. — Averbe-se a baixa, em face das informações e pareceres.

N. 11.735 — Castro & Dominguez. — Transfira-se, em face das informações e pareceres, imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 12.728 — Augusto L. H. Brill & Companhia. — Averbe-se a mudança, em face das informações e pareceres.

N. 12.536 — Manoel das Neves Nunes. — Idem.

N. 12.133 — Theodora Pardaes Pinto Mandarino. — Transfira-se.

N. 11.432 — José Vera Cruz. — Idem.

N. 3.474 — Horacio Augusto Martins. — Idem.

N. 11.650 — Maria Martins Moreira de Castro. — Idem.

N. 17.066 — Luiz Manoel Pardellas. — Idem.

N. 16.290 — Dispensario Antonio de Padua. — Idem.

N. 10.817 — Iacoma Freire. — Idem.

Requerimentos:

N. 13.239 — Augusto Rodrigues de Mattos. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 19.375 — Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 19.355 — Durval Custodio Nunes. — Idem.

N. 19.005 — Jorge Barreto. — Averbe-se a baixa, para 1930, em face do parecer.

Notificações:

N. 390 — Klabin, Irmãos & Comp. — Souza Barros n. 140. — Tendo em vista a informação e o parecer da Terceira Sub-directoria, mantenho, por seus fundamentos, o despacho de fls. 4, de 14 de maio do corrente anno, contra Klabin, Irmãos & Comp., com fabrica de papel tributado, á rua Souza Barros numero 140. Intime-se.

N. 555 — Santos Seabra & Comp. — Marcehal Floriano n. 40. — Embora perempto, encaminhe-se o recurso, ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 225 — Ramiro Garcia Gomes — Dr. Lino Teixeira n. 240. — Em face da informação e de accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 3, quanto á multa pelo mesmo imposta, e o reconsidero na parte attinente aos emolumentos de registro, que limito á quantia de 25\$000, de especies não contempladas na patente citada no parecer e que foram discriminadas na notificação de fls. Intime-se Ramiro Garcia Gomes para o pagamento devido, no prazo legal, si não cumprir proceda-se á cobrança executivamente.

N. 194 — Augusto de Andrade — Padre Miguelino n. 2. — Reconsidero o despacho de fls. 4, na parte relativa aos emolumentos de registro e o mantenho, quanto á imposição da multa, de accordo com a informação e o parecer. Intime-se.

N. 1.462 — Doces Mantiqueira, Ltd. — Dr. Jobin n. 41. — Multa de 150\$,

mais a importancia de 350\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 203 — Empresa Nacional de Petroleo — Praia de Botafogo sem numero. — Tendo em vista o parecer emitido pela Terceira Sub-directoria, mantenho o despacho de fls. 3, quanto á multa imposta á Empresa Nacional de Petroleo, pela Praia de Botafogo sem numero, desta cidade, reconsiderando o mesmo despacho na parte relativa aos emolumentos de registro, que foram pagos embora posteriormente á acção fiscal. Faça-se a anotação devida. Julgo improcedente, por falta de fundamento legal, as notificações sob ns. 196 e 197, do corrente anno, annexas, devendo a Terceira Sub-directoria fazer as devidas anotações, archivando-se as referidas notificações, em seguida.

Notificações:

N. 1.147 — De Vicenzi & Comp. — Tendo em vista a informação e o parecer reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 5 de outubro de 1925, e declaro improcedente por falta de fundamento, a notificação de fls. 2, contra a firma Vicenzi & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 98. Feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 1.684 — J. C. Aguiar, rua Harmonia n. 66. — Mantenho o despacho de fls., exarado em 31 de agosto proximo findo, tendo em vista a informação e o parecer da Terceira Sub-Directoria.

N. 1.656 — Eugenio Provenzano, rua Benedicto Hyppolito n. 8. — Mantenho em face da informação e parecer, o despacho de folhas, proferido em 23 de novembro de 1929. Intime-se.

N. 909 — Schweiser & Furlamento, rua Ourives n. 108. — Em face da informação e de accordo com o parecer, indeferido. Ao requerente cabe o direito de recurso, para a superior autoridade.

N. 198 — Salim & Michel Matoski, rua Visconde de Iguana n. 94. — Mantenho o despacho de folhas, exarado em 15 de junho de 1929.

N. 859 — J. Diaz Serrano, rua Costa n. 14. — Mantenho, por seus fundamentos e, ainda tendo em vista a informação e o parecer, o despacho de 28 de julho de 1926, em face da procedencia da notificação de fls. 2, contra a firma J. Diaz Serrano, de 2 de junho daquelle anno. Intime-se.

N. 709 — José de Souza, rua Conde de Bonfim n. 1.291 (garage). — Mantenho o despacho de folhas, proferido em 10 de julho de 1928. Intime-se. Igualmente, mantenho o despacho de folhas, de notificação n. 72, de 1926, exarado em 3 de setembro de 1926, contra a firma José de Souza, á rua Conde de Bonfim n. 1.295. Intime-se.

N. 523 — M. Dutra de Castro, rua Formosa n. 17, ilha do Governador. — A patente de registro de que trata a presente notificação foi paga, posteriormente a sua lavratura e após a acção fiscal. Imponho, pois, a M. Dutra de Castro a multa de 150\$, nos termos do art. 219, paragraho 5º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1923. Intime-se, para o recolhimento da multa. Nenhuma reclamação poderá ser feita após a decorrença de quinze dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 27 de novembro de 1929

Requerimentos despachados

N. 10.463 — Ferreira Souto & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 10.717 — Augusto da Silva Ferreira, idem. — Idem.

N. 10.902 — Carlos Piquet, idem. — Idem.

N. 10.929 — Luiz Mandroni, solicitando guia. — Expeça-se a guia solicitada, de acordo com as ordens vigentes.

N. 9.791 — Polybio Cesar Ribeiro, reclamando contra lançamento. — Indeferido. O calculo do imposto está certo.

N. 10.784 — Antonio Paranhos Bastos, devovendo notificação. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.949 — Manoel Ribeiro Miranda, reclamando contra lançamento. — Indeferido, em virtude da alinea "a", do art. 29, do regulamento.

N. 9.724 — Durval da Silva Maia, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter entrado fora do prazo.

N. 9.434 — Pedro Latif & Cesar Melo Cunha, Ltda., idem. — Calcule-se o imposto de acordo com o art. 75, do regulamento.

N. 9.617 — Alexandre da Silva Ramos, idem. — Calcule-se o imposto, de acordo com a declaração apresentada.

N. 9.910 — Hans Pestana, idem. — Indeferido. O imposto foi calculado de acordo com a declaração apresentada.

N. 9.931 — Francisco João Fernandes, idem. — Idem.

N. 9.747 — Antonio Feijó, idem. — Mantenha-se o lançamento, por não haver nada a rectificar.

N. 9.903 — Salvador Raymundo, idem. — Indeferido, em virtude do art. 29, do regulamento.

N. 9.713 — Manoel da Silva Cunha, idem. — Cancele-se o lançamento.

Offícios expedidos:

Ao Sr. collector federal em S. Gabriel (Rio Grande do Sul):

N. 60 — Devolvendo listas de informações das fontes.

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 102 — Remettendo processo em que é interessado o contribuinte José Martinelli e fazendo comunicação.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 237 — Remettendo processo de restituição de imposto de renda, em que é interessado o contribuinte Eufrasio José Marinho Filho.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco:

N. 1.711 — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra o contribuinte Cyril Lanibton Hapson BBurn.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.712 — Fazendo declarações.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 1.713 — Remettendo processo em que é interessado o contribuinte Tancredo Mello.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.714 — Idem, do contribuinte A. R. Moderno e solicitando informações.

Ao Sr. delegado fiscal em Nictherov:

N. 1.715 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 1.715 — Remettendô processo em que é interessado o contribuinte Braulio dos Santos Bastos.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1929

Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Maritima. — Dê-se vista do parecer á sociedade requerente, para satisfazer o que no mesmo é requisitado.

Associação dos Funcionarios Civis e Militares. — Selle a petição e o documento annexo.

Emilio Staub. — Deferido.

Felismina de Jesus Fernandes. — Deferido.

Antonio Afres. — Declare seu domicilio.

Joaquim Esteves — Autorizo o pagamento para extinção do titulo, nos termos da circular n. 9, do anno corrente.

Michel Abras. — Deferido.

Antonio Torrens. — Deferido, nos termos da circular n. 9 do anno corrente.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1929

Offícios expedidos:

N. 3.130 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando supprimento para pagamento das folhas relativas ao mez corrente.

Ns. 3.131 e 3.132 — Aos Srs. directores da Estatistica Commercial e delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro comunicando o custo de encomendas, respectivamente.

Ns. 3.133 e 3.134 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando o custo de encomendas.

N. 3.135 — Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena communicando a remessa de exemplares do *Diario Official*.

Ns. 3.136 e 3.137 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de caixotes, para Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

N. 3.138 e 3.139 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a aprendiz de 1ª classe Carmem Ferreira Lima e o official de 3ª classe Jacintho Luiz Barbosa, respectivamente.

Requerimentos despachados

José Guedes de Mello Guilherme Henrique da Silva e Albino Antonio Leite. — Sim, em termos.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 26 de novembro de 1929

Empréstimos:

N. 559 — Restabeleça-se para réis 15.000\$000, o pecúlio da inscrição de n. 32.932, do requerente, de accordo com o que constava da mesma e tendo em vista ser o requerente contribuinte obrigatorio para aquelle pecúlio desde o mez de setembro de 1927 e naquella base vem pagando regularmente, conforme consta da cje de fls. 12.

N. 4.697 — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do empréstimo.

Numeros 4.601, 4.603, 4.604, 4.605, 4.607, 4.608, 4.610, 4.611, 4.613, 4.614, 4.616, 4.617, 4.618, 4.619, 4.620, 4.621, 4.622, 4.623, 4.624, 4.625, 4.626, 4.627, 4.628, 4.630, 4.633, 4.635, 4.636, 4.637, 4.638, 4.639, 4.640, 4.641, 4.642, 4.643, 4.644, 4.645, 4.647, 4.648, 4.649, 4.651, 4.652, 4.653, 4.654, 4.655, 4.656, 4.657, 4.659, 4.660, 4.661, 4.662, 4.663, 4.664, 4.667, 4.668, 4.669, 4.670, 4.671, 4.672, 4.673, 4.675, 4.676, 4.677, 4.678, 4.679, 4.680, 4.681, 4.682, 4.683, 4.684, 4.685, 4.686, 4.687, 4.688, 4.690, 4.691, 4.692, 4.693, 4.694, 4.696, 4.698, 4.699, 4.702, 4.703, 4.705, 4.706, 4.707, 4.708, 4.709, 4.711, 4.712, 4.714, 4.715, 4.716, 4.717, 4.718, 4.719, 4.720, 4.724, 4.725, 4.728, 4.729, 4.730, 4.731, 4.732, 4.733, 4.734, 4.736, 4.738, 4.739, 4.740, 4.742, 4.744, 4.745, 4.746, 4.750, 4.751, 4.752, 4.753, 4.755, 4.756, 4.757, 4.758, 4.759, 4.760, 4.761, 4.764, 4.765, 4.766, 4.768, 4.769, 4.770, 4.771, 4.772, 4.773, 4.774, 4.775, 4.776, 4.777, 4.778, 4.780, 4.781, 4.782, 4.784, 4.785, 4.786, 4.787, 4.788, 4.789, 4.790, 4.791, 4.792, 4.797, 4.799, 4.800. — Deferido.

Numeros 4.602, 4.612, 4.783, 4.794, e 4.795. — Deferido, procedendo-se do accordo com a portaria n. 38.

Numeros 4.615, 4.631, 4.632, 4.650, 4.658, 4.700, 4.704, 4.723, 4.735, 4.747, 4.748, 4.762, 4.763, 4.796, e 4.798. — Deferido, descontada do empréstimo a importancia em debito.

N. 4.634 — Estando o requerente licenciado sem vencimentos, indefiro o pedido.

Numeros 4.666, 4.749 e 4.767. — Indeferido, visto o terço não comportar a consignação.

N. 4.721 — Indeferido.

Requerimentos:

Waldemar Gadelha. — Dirija-se ao delegado fiscal em São Paulo, querendo.

Carlos Pereira de Carvalho. — Cumpra-se.

Alvaro da Costa Azevedo. — De accordo com o parecer do senhor contador, indefiro o requerimento de fls. 2.

Pio Castagnoli. — Pague-se a importancia de 383\$500.

Otis Elevator Company. — Pague-se a importancia de 180\$000.

Arthur Gumercindo Reichamam. — A vista da informação, indefiro o pedido de fls. 2.

José Joaquim Fernandes, Waldemar Corrêa da Silva e Henrique Gonçalves Guimarães. — Restitua-se.

Americo Duque Estrada, Honorio Corrêa da Oliveira e José Pereira Brum. —

Nada tendo recebido o instituto, archiva-se.

Cartas de fianças:

Alfredo Costa da Fonseca. — Cancelle-se a carta de fiança e a respectiva consignação.

Peculios:

Rita Rosa da Silva Mecceder. — Cumpre-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de novembro de 1929, foram concedidos:

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º sargento AE-CM, n. 3.941, Ezequias Laureano da Silva, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 21 de janeiro de 1908 a 20 de janeiro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional PE-F 2ª classe, Manoel Alves do Monte, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 15 de maio de 1919 a 14 de maio de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 1.465 PE-F 1ª classe, Antonio Rosa Filho, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 9 de maio de 1917 a 8 de maio de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 10.954 PE-F 1ª classe, João Evangelista da Silva, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 24 de julho de 1918 a 23 de julho de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Por outras de 27, foram concedidos:

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de trabalhos estruturais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Julio Jorge Gonçalves, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, José Ambrozio, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 19 de agosto de 1919 ao 18 de agosto de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da officina de trabalhos estruturais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Severino Leoncio da Silva Neves, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias,

a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao terceiro pharoleiro, do pharol da Ilha Raza, Americo de Andrade, para tratamento de sua saúde, dois mezes de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, para entrar no gozo da mesma licença, a contar desta data.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 26 de novembro de 1929

Avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.492 — De 465\$000, ao capitão-tenente, aviador naval, Dante de Mattos.

N. 4.493 — De 2:600\$700, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Miguel Di Giulio.

N. 4.494 — De 10:990\$820, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 4.495 — De 332\$122, ao marinheiro nacional de 1ª classe, Felinto José de Souza.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: Aviso n. 63, de 30 de agosto de 1929, desse ministerio.

N. 4.506 — Tenho presente o aviso acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de julho do corrente anno, recusado registro ao pagamento da importancia de 23:447\$430, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelos transportes effectuados em 1928, em objecto de serviço publico, a requisição do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

A vista das informações que acompanham o processo anexo, prestadas a respeito pela Contadoria Seccional deste ministerio, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada, por aquelle tribunal, a decisão sobre o caso, tomada na sessão acima alludida.

N. 4.528 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o processo, anexo, de habilitação ao monte civil pretendido por Senhorinha da Gama Amaral, irmã viúva do ex-lente da Escola Naval Agostinho Luiz da Gama, fallecido em 9 de fevereiro de 1923.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Referencia: Officio n. 1.252, de 6 de setembro de 1929, desse tribunal.

N. 4.531 — Tenho presente o officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse Tribunal recusado registro ao pagamento da importancia de 1:577\$300, da qual é credora a Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo fornecimento de passagens e este ministerio, em objecto de serviço publico.

A vista das informações prestadas pela Directoria de Fazenda deste ministerio, que acompanham o processo anexo, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 16 de agosto ultimo.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.503 — De 60\$515 a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

N. 4.504 — De 292\$500 ao marinheiro nacional, terceiro sargento, Isaac Joth Roffé.

N. 4.529 — De 1:250\$, de que são credores os terceiros sargentos Benedicto Pe-

reira da Silva, Alexandrino Martins dos Santos, José Dias de Andrade e Pelisbino Luiz da Silva, respectivamente, das importancias de 352\$500, 272\$500, réis 312\$500 e 312\$500.

N. 4.530 — De 3:716\$850 a The Ceará Tramway, Light and Power Company, Limited.

N. 4.532 — De 124\$ ao sub-official artifice de aviação, Luiz Praxedes Augusto Cezar.

N. 4.533 — De 312\$500 ao marinheiro nacional terceiro sargento, Pedro José Pereira.

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.501 — De 12:116\$042 a Companhia Sul Mineira de Electricidade e Fonseca, Almeida & Comp., respectivamente, 11:932\$260.

N. 4.502 — De 67:310\$ a Belnairo Rodrigues & Comp.

N. 4.505 — De 107:720\$000 a Dias Garcia & Comp., e Ribeiro Costa & Companhia, respectivamente, 37:720\$000 e 70:000\$000.

N. 4.507 — De 3:152\$253 a A. Ferraz & Comp. Ltd.

N. 4.508 — De 63:157\$520 a Rosa, Sá & Comp.

N. 4.509 — De 629\$ a D. R. Moura & Comp.

N. 4.510 — De 668\$880 a Fonseca Almeida & Comp.

N. 4.511 — De 430\$ a B. Sternberg & Comp.

N. 4.512 — De 38:747\$376 a Companhia Sul-Mineira de Electricidade, 2:592\$ Juscelino Barbosa & Comp., 5:065\$; Ribeiro Costa & Comp., 29:208\$376 e The Coureck Ropework Export Co. Ltd. réis 1:882\$000.

N. 4.513 — De 578\$230 a Ribeiro Alves & Comp.

N. 4.514 — De 7:263\$500, a Alberto d'Almeida & Comp., 36\$000; Arthur Donato & Comp., 6:471\$500 e Mayrink Veiga & Comp., 756\$000.

N. 4.515 — De 418\$440, a A. Ferraz & Comp. Ltd.

N. 4.516 — De 757\$550, a F. R. Baptista & Comp.

N. 4.517 — De 3:014\$059, a Atlantic Refining Company of Brazil, Dias Garcia & Comp. e D. R. Moura & Comp., respectivamente, 143\$280, 31\$760 e réis 2:839\$019.

N. 4.518 — De 18:549\$700, a Theodor Wille & Comp.

N. 4.518 A — De 1:862\$, a Imprensa Naval.

N. 4.519 — De 3:230\$560, D. R. Moura & Comp.

N. 4.520 — De 258\$700, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 4.521 — De 8:445\$970, a Companhia de Electricidade Siemens-Schuecker, S. A.

N. 4.522 — De 20:750\$000, a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.

N. 4.523 — De 1:854\$000, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

N. 4.524 — De 1:964\$850, a Borlido Maia & Comp., 314\$250 e Heraclito & Comp., 1:653\$600.

N. 4.525 — De 510\$524, a A. Barros & Comp.

N. 4.526 — De 11:000\$, a Ferreira Land & Comp.

N. 4.527 — De 540\$, a Empresa Fluvial Migueis & Comp.

Requerimento despachado

Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros. — Compareça a Directoria do Expediente. (Req. 16-11-1929.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 do corrente:

Foi tornada sem effeito a classificação feita por despacho de 7 do corrente, do 1° tenente Celso Soares de Queiroz na 1ª bateria do 4º grupo de artilharia a cavallo (Santo Angelo), sendo classificado na mesma bateria o grupo o 1º tenente Wagner Schenkel de Mello e Silva.

— Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 24 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por dois mezes, a auxilia de 3ª classe da Fabrica de Caruchos e Artefactos de Guerra, Olga Borges;

De accordo com o art. 17 do mesmo decreto, por seis mezes, ao remador da Maruja do Serviço Central de Transportes do Exército, Nelson Pereira de Souza;

De accordo com o art. 8º I do decreto já citado, por seis mezes, ao manipulador de 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Miguel Archânjo José Coelho e ao aprendiz de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Waldemar Ferreira Borges; por 30 dias ao operario de 5ª classe do citado Arsenal, Augusto Teixeira de Magalhães; por tres mezes, ao inspector do 1ª classe da Collegio Militar do Rio de Janeiro, Adalberto Symphonio do Couto, e ao operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Justino Barbosa; por tres mezes, em prorrogação, ao operario de 1ª classe do mesmo Arsenal, Virgulino Joaquim de Souza; por quatro mezes, também, em prorrogação, ao aprendiz de 1ª classe do citado Arsenal, Arykerne Gonçalves Lisboa; e por seis mezes, ainda, em prorrogação, ao operario de 2ª classe da Fabrica do Polvora sem Fumaca, Romeu Candido, sendo dois mezes nos termos do n. I, e quatro mezes de conformidade com o n. II, do citado artigo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1929

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a certidão passada a requerimento do cabo de esquadra da Policia Militar do Distrito Federal, Antenor Thomaz de Souza.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação "Material", sob o regimen de massas, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Pará, 1:000\$; Piauí, 1:150\$; Pernambuco, 1:150\$; Alagoas, 1:150\$000; Sergipe, 1:150\$; Bahia, 1:150\$; Espirito Santo, 1:150\$; São Paulo (para Matto Grosso), 1:000\$; Paraná, 4:310\$; Santa Catharina, 2:300\$, afim de se attender aos pagamentos dos acrescimos de quantitativos á diversas unidades (aviso n. 458.)

A entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba 3ª — Estado Maior do Exército — Consignação "Material" — Diversas despesas — 19 — Para as grandes manobras do Exército e as do Estado Maior e inspecção de instrução passada pelo ministro da Guerra e chefe do Estado Maior — ao capitão contador Columbano Pereira, da quantia

de 10:000\$, afim de se attender ás despesas com as manobras da Primeira Região Militar (aviso n. 157.)

— Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, declarando que se autoriza a compra de um perdo para armar o Serviço de Subsistencias Militares, em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, por conta das economias feitas do mesmo serviço, fixando-se previamente o preço cuja avaliação deve ser feita a exame do governo.

— Ao Sr. commandante da 7ª Região Militar, transmittindo, com os demais papéis, o requerimento em que o servente do Hospital Militar de Pernambuco, José Alexandre da Luz, pede aposentadoria, para que o alludido funcionario seja submettido a nova inspecção, sem prejuizo do seu afastamento do serviço, conforme aconselha a junta medica que o inspecionou em primeiro turno.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que, por despacho de 12 do corrente, se mandou incluir, como addidos á companhia extranumeraria da Escola Militar, tres segundos tenentes commissiionados e vinte e cinco sargentos, matriculados no Curso Preparatorio, categoria B;

Em additamento ao aviso n. 709, de 10 de setembro findo, que o soldado José Pereira de Albuquerque foi excluido do Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido condemnado a sete annos e sete mezes de prisão, pelo foro civil, e não como se mencionou naquella aviso.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:415\$800 á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas (aviso numero 1.631.)

De 4:988\$750 á The Leopoldina Railway Company Ltd. (aviso n. 1.632.)

De 61:250\$400 á Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul (aviso n. 1.633.)

De 1:842\$650 ao 1º sargento asylo Custodio Florentino de Barros (aviso n. 1.634.)

De 1:288\$883 ao 1º tenente Milton Guimarães de Souza (aviso n. 1.635.)

N. 226\$600 ao 2º sargento Joaquim Naim Julião (aviso n. 1.636.)

De 459\$770 ao soldado asylo Antonio Luiz Tavares de Souza (aviso numero 1.637.)

De 186\$ ao 3º sargento João Domingos (aviso n. 1.638.)

De 723\$ ao aspedada asylo Celestino Sobral (aviso n. 1.639.)

De 920\$ ao 2º tenente commissiionado Gonçalo de Paiva Cavalcanti (aviso numero 1.640.)

De 600\$400 ao soldado asylo Leopoldo Ferreira dos Santos (aviso numero 1.641.)

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Thesouro Nacional, sob o regimen de massas:

Por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação "Material":

Material de consumo:

11 — Conservação e reparação das embarcações, do material de transporte terrestres e de automóveis — o acrescimo de 300\$ sobre o quantitativo concedido, no corrente anno, á 5ª bateria independente de artilharia de costa e Porto de São Luiz, afim de se attender a

despesa com um caninhão pertencente á carga da referida unidade, estando autorizado o commandante da alludida unidade a requisitar pagamentos no limite maximo do acrescimo distribuido (aviso n. 459.)

11 — Conservação e reparação, etc. — e 12 — Combustivel, lubrificantes, etc., 4:000\$ e 2:000\$, respectivamente, destinados ao pagamento dos acrescimos de quantitativos concedidos á Primeira Companhia Ferro Viaria, estando autorizado o commandante da mencionada companhia a requisitar pagamentos no limite maximo dos creditos distribuidos (aviso n. 461.)

Diversas despesas:

23 — Luz, etc., 222\$, afim de se attender ao pagamento do acrescimo de quantitativo ao 4º Batalhão de Engenharia, estando autorizado o commandante do referido batalhão a requisitar pagamentos no limite maximo do quantitativo distribuido (aviso n. 460.)

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

De Sergipe, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação "Pessoal" — Etapas de asylados — 3 — Para praças e pessoas de suas familias, tac., 4:646\$500, destinado a attender ao pagamento de etapas a asylados (aviso numero 465.)

De São Paulo, por conta da verba 4ª — Administração Central — Consignação "Material" — Diversas despesas — 8 — Passagens de officiaes e de convocados, 20:000\$, afim de se attender ao pagamento de despesas com o transporte de sorteados a incorporar (aviso n. 464.)

Do Rio Grande do Sul, por conta da verba 12ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação "Pessoal" — 1 — Soldos e gratificações, etc., réis 4.000:000\$0, destinado ao pagamento do vencimentos das praças da 3ª Região Militar (aviso n. 462.)

O registro das despesa abaixo mencionadas, para serem entregues, respectivamente:

De 500\$ ao 1º tenente Ivo José de Mello (aviso n. 463.)

De 6:507\$600 ao 1º tenente contador Rodolpho Prates (aviso n. 466.)

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que os primeiros tenentes Carlos Buck Junior, Mario Nunes da Silva e Alcindo Quintaes de Castro, ultimamente postos á disposição da Inspeção de Fronteiras, devem ser considerados addidos a esse departamento, para os effeitos da percepção de vencimentos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1929 — Numero 851.

Sr. chefe do Departamento da Pessoal — Declaro-vos que, de accordo com o art. 9º da Organização do Exército Activo e Intempo de Paz, 2ª edição, fica adoptada definitivamente a denominação de "Independente" para as Baterias e Artilharia de Costa.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1929 — Numero 855.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em vista do que dispõe o commandante da 4ª Região Militar em officio n. 445 de 15 de outubro findo declaro-vos:

que concedi autorização para ser extincta a escolha do Quartel General da mesma região e organizado em Juiz de Fora o IV esquadro do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario, unidade que

se destinará ao serviço de instrução do Centro de Preparação de Officiaes de reserva regional a ser instalado;

III, que o material será fornecido pessoal da escola, não se devendo fazer promoções de graduados, enquanto houver graduados. Para os claros se deverá abrir o voluntariado;

III, que o material será fornecido pelas respectivas directorias dentro das dotações regulamentares.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Jacob Martins, 1º sargento da Escola de Aviação, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Agenor dos Santos Moreira, cabo do 2º Regimento de Artilharia Montada, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, parágrafo 1º do decreto n. 14.663. — Sim.

Alberto Frederico Bentzenmuller, Alcidades Motta de Albuquerque, reservista Almachio Diniz, Aracy Rondon Amarante, Arthur Americo dos Santos, João Mallet de Souza Aguiar, Remo Acciaris, 2º sargento do 1º Grupo de Artilharia Pesada, Paulo Bittencourt e Tito Ferreira de Lima, pedindo certidão. — Sim, na forma da lei.

Almerio de Castro Neves, 2º tenente, pedindo que duas licenças que obteve para seu tratamento sejam consideradas de accordo com a segunda parte do artigo 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1920. — Não está provado que o ferimento fosse motivado pelo serviço.

Americo Teixeira Novaes, Evilasio Sant'Anna Daniel, Georgino Francisco de Azevedo Paiva, Julio Ramos, Manoel Amorim Barbosa e Oscar Pereira, reservistas, pedindo segunda via de cader-neta. — Peçam por certidão, si lhes convier.

Antonio de Mello Castro, cabo do 1º Regimento de Infantaria, pedindo restituição de certificados. — Sim, mediante recibo.

Antonio Rossini, pedindo isenção do serviço militar de seu filho Angeló. — O recurso deveria ter sido apresentado em época oportuna á autoridade competente.

Archimedes Curado, pedindo que o ex-alumno Thales Curado, seja submettido a exame para obtenção de cader-neta. — Seja antes inspecionado de saúde.

Arthur Frederico de Senna, pedindo restituição de documentos. — Dê-se mediante recibo, feitas as devidas alterações.

Augusto Fazzini, Bernardo Geisel, João Dionysio da Silva Pereira, Luiz de Figueiredo Moreira, Modesto Rey Dornelles, Napoleão de Alencastro Guimarães e Virgínia Nunes de Assumpção, pedindo que os alumnos do Collegio Militar de Porto Alegre, Ramão Menna Barreto, Henrique Ertz, Armando Faria da Silva Pereira, Plínio L. Schmann de Figueiredo, Augusto Rey Dornelles, Umbelino Dornelles Vargas e Olavo Nunes de Assumpção, respectivamente, prestem exame de latim. — Sim.

Brasilino Farias Machado, 1º sargento músico do 9º Batalhão de Caçadores, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Concedo dous mezes de accordo com o art. 17 e o mais na forma ordinaria.

Candido Frederico Pinto, remador, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para vir á Capital Federal.

— Concedo venha á Capital Federal, onde poderá demorar-se 15 dias.

Conceição Gomes dos Santos, soldado da Carta Geral do Brasil, João Torracca 2º sargento do 1º Regimento de Infantaria, e Nicolau Tolent no Dias da Rocha, cabo da Escola de Intendencia, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Concedo dous mezes, de accordo com o art. 17 e o mais na forma ordinaria, quanto aos dous primeiros e "concedo dous mezes, de accordo com o art. 17", quanto ao ultimo.

Cyrillo José Corrêa Flozino, 2º sargento do 2º Regimento de Artilharia Montada, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Emiliana Maria de Jesus, pedindo que seu filho Americo Teixeira Affonso, seja inspecionado para obtenção de cader-neta. — Indeferido, á vista das informações.

José de Mattos Maia, 1º tenente de Administração e Leopoldo Rebelo de Souza, 1º tenente de Administração, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Concedo dous mezes, de accordo com o art. 17 e o mais na forma ordinaria.

Jocelyn Ferreira Fraga, pedindo restituição de diploma e outros documentos. — Sim, quanto ao diploma, mediante recibo. Não, quanto aos outros documentos.

José Affonso Berquó, 1º tenente reformado, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde e permissão para gosar-os na Capital Federal. — Permitto.

José Maria Friedmann, alumno da Escola Militar, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

José Pereira da Costa, cabo do contingente da Fabrica de Polvora sem Fumaça e Leopoldino Joaquim Alves, soldado do contingente da mesma fabrica, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Concedo dous mezes.

José Thomaz de Souza, musico de 1ª classe do 2º Batalhão de Caçadores, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663 e permissão para gosar-os em Lorena. — Sim.

Manoel Marialva Guimarães, 2º sargento, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 e permissão para gosar-os em Obidos. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1929

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, comunicando, de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra que, por despacho de 13 do corrente, foi deferido o requerimento do 3º sargento clarim, reformado, Porfirio Pereira da Rocha, pedindo pagamento, pela Companhia de Praças Reformadas do Asylo de Invalidos da Patria, dos vencimentos de sua inactividade, a contar de outubro do corrente anno, mez em que se reformou.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 25 de novembro foram designados:

O engenheiro ajudante da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Lino Carlos de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro chefe de secção da mesma inspectoria;

O conductor tecnico da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Guilherme José Jorge para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro ajudante da mesma inspectoria.

— Por outras de 27 de novembro de 1929 foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De quatro mezes e cinco dias a Antonio de Oliveira Azevedo;

De dous mezes, a Antonio Silva;

De dous mezes e 12 dias a Laura Justi.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes a Argeu da Costa Maia;

De um anno a Armando Novaes;

De tres mezes a Augusto Marques Braga;

De dous mezes a Nicanor Arruda.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.050 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Duarte de Paiva, para arrendamento de predio destinado á installação da estação telegraphica de Sete Lagoas, no Estado de Minas.

N. 2.055 — Pedindo que por conta da parte "em ser" da consignação Pessoal, sub-consignação n. 5, "Substituições, differença de vencimentos, etc.", da verba 2ª do art. 7º da lei n. 5.810, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á requisição da Administração dos Correios de São Paulo, a quantia de réis 10.000\$, afim de attender, no corrente anno, as despesas relativas a citada sub-consignação.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.039 — Conta da The Brazilian Coal Company Limited, na importância de 820:165\$975 de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª n. 38, empenho n. 903).

N. 2.040 — Conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da subvencção de 575:000\$, pelas viagens contractuadas realizadas no mez de setembro ultimo, na linha do Rio Grande Pará, de accordo com a clausula 1ª do termo de accordo em additamento á revisáo do contracto de 30 de novembro de 1915, e termo additivo complementar ao accordo

dô, em virtude do decreto n. 15.775, de 26 de outubro de 1922, conforme o documento junto. (Verba 4ª, n. 6).

N. 2.041 — Conta de C. Herdes, na importância de 1:081\$900, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do art. 7º, § unico do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro ultimo, e de accordo com a concorrência permanente. (Verba 6ª n. 39, empenho 1.136).

N. 2.042 — Contas da The Rio de Janeiro, Tramway Light & Power Company Limited, na importância total de 361\$493, relativas ao consumo de energia electrica, no mez de setembro ultimo, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (Verba 17ª, n. 28, empenho n. 6).

N. 2.043 — Conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 914\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 17ª n. 14, empenho 185).

2.044 — Conta de James Magnus & Comp., na importância de 2:245\$552, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 17ª n. 26, empenho n. 123).

N. 2.045 — Contas de Henrique Braga & Comp., na importância de réis 11:611\$800 e de Salgado Guimarães & Comp., Limitada, na de 25:831\$605, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 6ª n. 39, empenho ns. 965, 1.026, 995 e 952).

N. 2.046 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importância de 1:536\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 3ª n. 26, empenho n. 20).

N. 2.047 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importância de 2:200\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 9, empenho 295).

N. 2.048 — Conta de Ingersoll Rand Company of Brasil, na importância de 99:888\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 51, letra b) do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 36, empenho 569).

N. 2.049 — Conta de Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., na importância de 191:951\$160, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 51 letra c) do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 38, empenho n. 13).

N. 2.051 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 255\$438, relativa a luz electrica consumida no mez de agosto ultimo, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o artigo 51 letra b) do Código de Contabilidade Publica. (Verba 17ª, n. 28, empenho 5).

N. 2.052 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importância de 63\$460, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência per-

manente. (Verba 14ª, n. 11, empenho 316).

N. 2.053 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importância de réis 4:370\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 6, empenho 333).

N. 2.054 — Contas de D. Candida Carneiro Soares de Mattos, na importância de 1:720\$000; de D. Ondina Bulhões Mareial Rocha, na de 800\$000; de Dona Maria Emilia Pardo Garcia, na de réis 1:300\$000 e de D. Maria Joanna Santiago Bondim, na de 800\$000, de alugueis de predios occupados, durante os mezes de setembro e outubro ultimos, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 27, empenhos 13-C, 17-C, 26-C e 40-C).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.293 — Pedindo que seja restituída à Companhia de Armazens Geraes, Trapiche Ypiranga, a caução de 6:000\$, representada por seis apolices federaes de ns. 1.152, 2.471, 2.483, 12.903, 12.911 e 16.590, que fez na extincta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o incluso conhecimento n. 037, para garantir o pagamento de alugueres do predio á rua da Saude ns. 172 e 174, visto não ser mais locataria e estar quite com o pagamento dos referidos alugueres.

N. 1290 — Remettendo para pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928:

Processo na importancia total de réis 1:838\$000, conforme relação abaixo relativas a dividas de 1924, de que são credores diversos diaristas das Obras do Porto de Fortaleza, que foram administradas, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, pela firma Norton Griffiths & Co. Ltd. afim de que o pagamento se effectue na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Ceará, mediante distribuição de credito, tendo sido a despesa deduzida da parcela constante do annexo n. 23 — Porto de Fortaleza, 1924 — que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do referido anno.

Cosme Gabilla	52\$000
Francisco Pereira	48\$000
Francisco Silva	31\$500
Francisco Saraiva	110\$000
Florencio Barreto	32\$000
José Pedro	32\$500
José Joaquim	39\$000
José Firmino	21\$500
José Marcellino	16\$500
José Guilherme	162\$000
José Rodrigues	60\$000
José Manoel Casal	24\$000
José Eliotério	33\$000
João Vicente	40\$250
João Guilherme	15\$500
Joaquim Pereira da Silva	18\$000
Joaquim Mendes	49\$000
Jorge Benjamin	78\$000
Luiz Costa	52\$000
Luiz Martins	56\$000
Luiz Julio	39\$000
Luiz Barbosa	34\$500
Manoel Guedes	35\$000
Manoel Ribeiro	147\$500
Manoel Ribeiro	58\$500
Manoel Martins	39\$000
Manoel Costa	138\$750
Miguel Alves	21\$000

Militão Ruivo	39\$000
Raymundo Towns	160\$000
Raymundo Gabriel	58\$500
Tromaz Casemiro	28\$000
Vicente Pereira	88\$000
Waldemar Carneiro	52\$000

1:838\$000

N. 1.291 — Processos relativos aos requerimentos em que João Magalhães Landim, Assis Franco, Manoel Rufino Peres, Raymundo Silverio de Aguiar, José Feitosa, Abdor Paula, José Felix do Monte e D. Luiza de Albuquerque Nogueira, observadores pluviometricos do 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, solicitam, respectivamente, os pagamentos das importancias de 120\$, 120\$, 180\$, 120\$, 180\$, 120\$, 120\$ e 120\$ gratificações regulamentares a que fizeram jus no periodo de julho a dezembro de 1923, solicita providencias afim de que o pagamento, da importancia total de 1:020\$000 seja effectuado pelo Theouro Nacional, tendo sido a despesa deduzida da parcela de 10.157\$155\$690, incluida na relação que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do referido anno. Acha-se annexada uma certidão pela qual se verifica que foram interrompidas as prescripções das presentes dividas.

N. 1.292 — Requerimentos em que João Paulo solicita os pagamentos de 190\$ e 310\$, provenientes, respectivamente, de diarias a que fez jus nos mezes de dezembro de 1924 e janeiro de 1925, como motorista das Obras do Porto de Fortaleza que foram administradas, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, pela firma Norton Griffiths & Co. Ltd., solicita providencias afim de que os pagamentos sejam effectuados pela Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Ceará, mediante distribuição de credito, tendo sido a despesa deduzida das parcelas de 750\$000 e 950\$000, constantes do annexo n. 23 — Porto de Fortaleza, 1924, 1925 — que acompanhou o decreto legislativo numero 5.420, de 4 de janeiro do referido anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.123 — Em referencia ao officio n. 2.430, de 25 de novembro de 1927, a proposito da interpretação que se deve dar á clausula XIV, do contracto celebrado com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, communica que o senhor ministro, a 21 do corrente exarrou o seguinte despacho: — "De accordo com o parecer do consultor juridico e informações da Directoria Geral de Contabilidade, proceda á inspectoria, á medição geral e avaliação das areas de que trata a clausula quinta do contracto, designando para esse fim um engenheiro que deverá apresentar um relatório final dos trabalhos realizados para execução das disposições contractuales, suggerindo ao governo as medidas necessarias á liquidação das questões a que se refere o senhor inspector, na sua carta C. G. 604, junta ao processo 2111, de 1929".

A Inspectoria Federal de Obras contra as Secas;

N. 2.122 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 231 C, de 13 de junho ultimo, relativo ao pagamento de 2:285\$000 a Manoel Barbosa de Menezes, ex-diarista do 2º districto, solicita informações quanto á denuncia do procurador geral da Republica na Secção do Estado da Parahyba com relação ao crime de perjurio, praticado pelo alludido diarista, em 1925.

Requerimentos despachados

Lourenço da Silva Souza, ex-ajustador mecânico da Rede de Viação Cearense, pedindo reconsideração do despacho que lhe recusou pagamento do aumento provisorio de vencimentos correspondentes ao periodo de junho a dezembro de 1922. — Mantenho o despacho anterior.

Bartholomeu C. Teixeira, Anísio Joaquim da Silva e Augusto Darbilly, conductores de malas postaes, pedindo o abono da gratificação de pernoite fóra da séde. — Indeferido, de accordo com as informações.

Antonio Vaccari, pedindo permissão para instalar, no andar terreo do edificio dos Correios de São Paulo, um gabinete especial para o publico escrever sua correspondencia. — Indeferido, de accordo com as informações da Directoria Geral dos Correios.

João Antunes Barbosa, contador dos Correios no Estado do Espirito Santo, pedindo pagamento da quantia que lhe foi descontada durante o tempo em que esteve afastado do exercicio do cargo, por ter sido denunciado e pronunciado pela Justiça Federal, como co-responsavel no desfalque dado pelo thesoureiro da mesma Administração. — Indeferido.

Jacinto Raposo, guarda-chaves de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos. — Indeferido, de accordo com as informações da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Jose Jorge Pereira, ex-engenheiro da construcção da Estrada de Ferro Ceará-Parahyba, pedindo o pagamento de réis 5:377\$500 de aumento provisorio de vencimentos correspondente ao periodo de janeiro de 1923 a janeiro de 1925. — Indeferido.

Antonio Loureiro de Oliveira, conductor de malas postaes no Estado do Rio de Janeiro, pedindo elevação de diarias. — Aguarde oportunidade.

Tito Valente do Couto, 3º escripturario da Alfandega de Manaus, pedindo pagamento por Exercícios Findos, por ter servido como secretario da Junta do Tomada de Contas do 2º semestre de 1927, da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré, em Porto Velho. — Indeferido, á vista das informações.

Julius Von Schöten, pedindo pagamento da quantia de 756\$, relativa a fornecimentos feitos em 1923 ás Obras do Porto de Natal. — Indeferido, de accordo com as informações.

Oscar Cavalcanti, por seu procurador Edelberto Góes Ferreira, pedindo pagamento de 1:480\$, de diarias que deixara de receber como empregado da Estrada de Rodagem de Aracaty a Quixadá e Irrigação do Valle do Rio Jaguaribe, no Ceará, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março, maio e junho de 1923. — Indeferido.

D. Dolores Uchôa Corrêa, D. Adalgiza Machado Moura, Jose Arzaldo Moreira

Gumães, Gastão de Mello Guerra, Teofil Guerra, Aristides Simões de Freitas, Fortunato Olympio de Sá Barreto, Mario Torres, Janas Barreto do Rosario e Octavio Lincoln dos Santos, todos funcionarios dos Correios, pedindo pagamento, por Exercícios Findos, das quantias de 361\$392, 148\$500, 1:251\$126, réis 3:962\$846, 722\$849, 720\$, 4:141\$996, 430\$644, 2:171\$989 e 2:700\$, respectivamente, de gratificação a que se julgam com direito, por terem servido, em 1925, na Secção de Colis-Postaux. — Á vista das informações, indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 425 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 182, de 19 do corrente mez, tenho a honra de lhe comunicar haverem sido expedidos nesta data os officios ns. 1.378 e 1.379 á Repartição Geral dos Telegraphos autorizando-a a transmitir, por conta desse ministerio, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.161, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Parahyba, Luiz de Menezes Machado, e á Directoria Geral dos Correios autorizando-a a permitir o livre transito da correspondencia pelo mesmo apresentada.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração

— Ao Sr. Alvaro S. L. Pereira:

N. 426 — Accusando a communicação constante do vosso officio n. 766, de 15 de outubro ultimo, de haverdes sido exonerado, a pedido, do cargo de 2º procurador da Republica, tenho o prazer de agradecer-vos a consideração que me dispensastes durante o periodo de vossa gestão naquella alto cargo.

Requerimentos despachados

Benedicto Lopes Machado Ramos, diarista da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo licença. — Indeferido, á vista das informações.

Octavio Vicente Lobo Vianna, escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo contagem de antiguidade na classe que occupa. — Indeferido, em vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1929

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.378 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda, no aviso n. 182, de 19 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a mandar transmitir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.161, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Parahyba, Luiz de Menezes Ma-

chado, correndo as respectivas despezas, por conta daquelle ministerio.

— Ao Sr. director geral dos Correios: N. 1.379 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda, no aviso n. 182, de 19 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo Correio, a correspondencia que, de accordo com as disposições vigentes, for apresentada, durante o corrente anno, pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Parahyba, Luiz de Menezes Machado.

Requerimento despachado

Amaro Lanari, engenheiro civil e de usinas, pedindo registro de seu diploma. — Compareça a esta secção para satisfazer as exigencias que se tornem necessarias ao registro de titulo.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1929

Officios:

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos: N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 20 do corrente, resolveu o Sr. ministro aprovar a minuta que com este vos devolve, por mim visada, referente ao termo de accordo proposto pela Leopoldina Railway, para a serventia da ligação a ser construida entre o desvio da mesma companhia e a linha da E. F. Rio d'Onro.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 140 — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o vosso officio numero 3.348, de 12 do corrente mez, em o qual pedis seja a São Paulo Railway Company Limited autorizada a dar curso em suas linhas aos telegrammas das autoridades federaes, responsabilizando-se essa repartição pelas taxas respectivas, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Como propõe a Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 141 — Communico-vos, para os devidos fins, que, no requerimento em que a Syndicato Condor Ltd., solicita approvação das plantas e orçamentos das estações radiotelegraphicas do Porto Alegre e Paranaguá, e, bem assim, autorização para iniciar o trafego nas mesmas estações, assumpto sobre o qual informastes no officio n. 3.216, de 31 de outubro ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Approvo, de accordo com as informações da Repartição Geral dos Telegraphos".

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1929

Frederico Carélli, pedindo restituição da importancia de 50\$000. — Deferido, em face do parecer da Contadoria.

Americo Teixeira Pombo. — Sendo o assumpto da competencia da Commissão de Tarifa da Contadoria Central Ferro-Viaria, deve o requerente a ella se dirigir.

Dias Garcia & Comp. — Deferido, tendo em vista as informações.

Antonio Marques de Almeida, pedindo pagamento. — Deferido.

Lion & Comp. — Não convém.

Almeida Lisboa & Comp. Ltda. — Deferido, em face do parecer da Secretaria.

Balbino Laurindo, pedindo transferência. — Deferido, como extranumerário.

Almeida Lisboa & Comp. Ltda., pedindo restituição de apolices. — Indeferido, em face da informação da Secretaria. Providencie-se a reversão da caução.

Francisco Caro. — Deferido, em face da informação da Contadoria.

Almeida Lisboa & Comp., Ltda., pedindo restituição de apolices. — Restitua-se a caução uma vez paga a multa aplicada aos requerentes.

Armando Tavares Gonçalves, pedindo férias. — Concedido.

Polipio Gomes da Silva, e João Fernandes da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Severino de Barros Lustoza, pedindo certidão. — Certifique-se.

Almeida Lisboa & Comp., Ltda., pedindo restituição de apolices. — Restitua-se a caução uma vez paga a multa a que se refere a Secretaria.

Geraldo Olivé. — Restitua-se a quantia de 442\$000, conforme parecer da Contadoria.

Mitre, Carneiro & Comp. — Restituam-se as quantias de 246\$000 e 21\$, conforme parecer da Contadoria.

Mitre Carneiro & Comp. — Em face da informação da Contadoria, nada ha que restituir.

Procopio Oliveira & Comp. — Restituam-se as quantias de 459\$000, e 489\$, conforme parecer da Contadoria.

R. Monteiro & Comp. — Restitua-se a quantia de 32\$300, de accordo com o parecer da Contadoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1929

Avisos:

Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 398 — Sciende dos termos do telegramma de V. Ex. endereçado ao senhor deputado federal, Dr. Plinio Marques Camara, acerca de medidas que se prendem ao expurgo da saccharia, cheia ou vazia, destinada a estações fóra do territorio estadual, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por não dispôr o Governo Federal de serviço de expurgo organizado nesse Estado, resolvo autorizar os funcionarios do Departamento de Agricultura, Viacção e Obras Publicas desse mesmo Estado, a fazerem o referido expurgo, fornecendo o certificado respectivo, do que foi scientificado o Ministerio da Viacção, para os devidos effeitos.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viacção e Obras Publicas:

N. 399 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por não dispôr o Governo Federal de serviço de expurgo organizado no Estado do Paraná, e afim de não prejudicar o seu commercio exportador, resolvo autorizar os funcionarios do Departamento de Agricultura da Secretaria de Agricultura, Viacção e Obras Publicas do Estado do Paraná, a fazerem o expurgo da saccharia cheia ou vazia, destinada a estações fóra do territorio estadual, fornecendo o certificado respectivo, do que peço a V. Ex. scientificar as estradas de ferro que transitam no alludido territorio, para que aceitem o referido certificado estadual.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1929

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeccção e Fomento Agrícolas:

N. 1768 — Em additamento ao meu officio n. 1.757, de 23 do corrente, incluso vos restituo os processos dessa Directoria que acompanharam o vosso officio n. 718, de 18 tambem do corrente, e que, por inadvertencia, deixaram de seguir com o meu referido officio.

— Sr. director do *Diario Official*:

N. 1769 — Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o officio do secretario geral do Instituto Internacional de Agricultura de Roma, no qual reclama a irregularidade na remessa do *Diario Official* áquella Instituto, remetendo uma relação dos números que faltam em sua bibliotheca, pedindo-vos attenção para o caso, de modo a ser atendida a solicitação do Instituto.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1929

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 91 — Accusando o recebimento do aviso n. 17335, de 14 do mez corrente, em que V. Ex. me comunica que a Legação de Cuba, de accordo com instrucções de seu Governo, pediu lhe seja fornecida a legislação em vigor no Brasil sobre accidentes no trabalho, tenho a honra de enviar a V. Ex. o incluso exemplar das citadas leis, não dispondo este ministerio, para distribuição, do exemplar do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, publicado no *Diario Official* de 15 de janeiro do mesmo anno, que creou no Distrito Federal o cargo de Curador Especial de accidentes no trabalho.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1929

Bruno Gustavo Eduardo Norrenberg, requerimento do despacho da Directoria

Geral da Propriedade Industrial que in deferiu seu pedido de privilegio de invenção para "um sabonete tornado flu etuante por meio de uma camara ou flu etuador". — Dou provimento ao recurso, pelos fundamentos do parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.392 — Solicita o despacho, na Alfandega desta Capital, de 78 fardos de papel apergaminhado para impressão, marca D. G. de E. — 374/2.337 números 1 a 78, pesando bruto 15.739 kilos e liquido 11.647 kilos, vindos de Oslo, pelo vapor norueguez "Bra-Mar".

N. 1.393 — Solicita despacho na Alfandega desta Capital, de 527 fardos de papel branco assefinado para impressão, marca D. G. de E. — 2.346 números 1 a 527, pesando bruto 103.425 kilos e liquido 94.166 kilos, vindos de Hamburgo, pelo vapor allemão "Sesostis".

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.394 — Em additamento aos avisos ns. 2.061 e 4.152, de 21 de junho e 8 de novembro do corrente anno, solicita providencias afim de que do credito de 27.480\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal", III. Inspectores etc., sub-consignação n. 3 "4 inspectores, etc.", em virtude de aviso n. 10, de 3 de janeiro de 1929, seja annullada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a importancia de 6.480\$, para attender ao pagamento de ajudante de Inspeccoria do Serviço de Povoamento, Pedro Virginio Martins no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 4.395 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 318\$388, relativa á differença de vencimentos a que fizeram jus os Srs. Mario Ramirez Deleito e Agenor Severino da Silva, respectivamente director de secção, interino, e 2º official, interino, da Directoria Geral de Agricultura, por terem substituido funcionarios de cathogorias superiores no mez de outubro ultimo.

N. 4.396 — Solicita pagamento da folha na importancia de 434\$, ao Sr. Nelson Castro e Silva De Vicenzi, 3º official desta Secretaria de Estado, proveniente de 31 diarias a que o mesmo fez jus, no mez de outubro ultimo.

N. 4.397 — Solicita pagamento da folha na importancia de 1.098\$, ao Sr. Roberto de Oliveira Borges, 2º official interino, desta Secretaria de Estado, proveniente de 61 diarias a que o mesmo fez jus nos mezes de setembro e outubro ultimos.

N. 4.398 — Solicita pagamento da folha na importancia de 240\$, ao Dr. Francisco Dias Martins, director geral de Agricultura, proveniente de 5 dias

Dia 25

rias a que o mesmo fez jús no período de 10 a 15 de outubro ultimo.

N. 4.401 — Solicita pagamento de 25:000\$ á Academia de Commercio do Rio de Janeiro, Districto Federal, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe, no corrente anno.

N. 4.402 — Solicita pagamento de 20:000\$ ao Lyceu de Artes e Officios, do Estado de Santa Catharina, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 4.403 — Tendo a Estação Sericicola do Collegio das Dóres, em Diamantina, Estado de Minas Geraes, comprovado a applicação de parte da subvenção anteriormente recebida, deixando de o fazer quanto á importancia de réis 3:500\$, rogo vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga á mesma estação, a importancia de 2:500\$, referente á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, de cujo total 6:000\$ foi glosada a importancia não comprovada da subvenção anterior.

N. 4.411 — Rogo vos dignéis providenciar afim de que de accordo com o disposto no art. 267, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, seja entregue no Thesouro Nacional ao inspector geral do Serviço Florestal do Brasil, Paulo Ferreira de Souza, a titulo de adiantamento, de que prestará contas opportunamente, na forma da lei, afim de adquirir as passagens de regresso a Anna Arbor, Michigan, Estados Unidos, a que tem direito o ex-contratado deste ministerio Donald Maxwell Matthews, de accordo com o que estabeleceu a clausula do respectivo contracto, rescindido por portaria de 18 do corrente mez, a importancia de 7:000\$, visto as empresas que podem fornecer as passagens não quererem entregal-as sem o seu pagamento antecipado.

Dia 23

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.413 — Solicita pagamento da importancia de 1:950\$000, proveniente de conta de Henrique Braga & Comp., na de fornecimento feitos em proveito da Directoria Geral de Agricultura, no corrente anno.

N. 4.414 — Solicita pagamento da conta da Companhia Melhoramentos de São Paulo, na importancia de 120\$000 proveniente de fornecimento ás Escolas de Aprendizes Artifices, no corrente anno.

N. 4.415 — Solicita providencias para que do credito de 5:400\$000, distribuido ao Thesouro Nacional, por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 20ª, consignação "Pessoal" — II — Pessoal, etc., sub-consignação 2 — Rememoração, etc., em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro do corrente anno, seja annullada a importancia de 1:665\$000.

N. 4.416 — Tendo sido o Poder Executivo, pelo decreto legislativo numero 5.718, de 17 de setembro ultimo, autorizado a subvencionar o secretariado do Comité Meteorologico Internacional e a abrir, pr este ministerio, emquanto não forem consignados, nas leis orçamentarias os necessarios recursos, o credito especial de frs. 4.000 ouro, equivalente a 1:113\$204 conforme estatue no § 3º o art. 89 do Código de Con-

tabilidade da União, consulto-vos sobre a legalidade da abertura do alludido credito, tendo em vista o parecer do Ministerio da Fazenda, por copia incluso, relativo aos recursos do Thesouro Nacional para fazer face á respectiva despesa.

N. 4.417 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 1:330\$000, para attender ao pagamento do Sr. Luiz Bergmann, contratado para servir na qualidade de contra-mestre da secção de trabalhos de metal do Eusino Profissional Technico, no período de 4 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno á razão de 700\$000 mensaes.

— Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 4.425 — Transmite o processo sob o n. 5.219, na importancia de réis 150\$000, de que é credor Dr. Godofredo das Nascenas Tinoco, proveniente de aluguel, no mez de dezembro de 1928, da loja onde funciona o Posto de Assistência Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, afim de ser a divida em questão liquidada por "exercício findo".

N. 4.427 — Restitue o processo relativo ao pagamento da importancia de 57\$200 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos em 1928 em proveito do Serviço Florestal.

N. 4.428 — Transmite o processo sob o n. 5.218, na importancia de 595\$000 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em 1928, em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, afim de ser a divida em questão liquidada por "exercício findo".

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.429 — Solicita pagamento mediante distribuição do respectivo credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de 1:000\$000, a senhora D. Maria Josephina de Oliveira, proveniente do auxilio a que fez jús por haver construido um banheiro carrabaticida em sua propriedade agricola denominada Pedras Negras, no municipio de Santa Maria da Bocca do Monte.

N. 4.431 — Solicita pagamento mediante distribuição do respectivo credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de 1:000\$000, aos senhores Ramos & Saldanha, proveniente do auxilio a que fizeram jús por haverem construido um banheiro carrabaticida em sua propriedade agricola denominada Santa Izabel, no municipio de Santa Maria.

N. 4.433 — Solicita pagamento mediante distribuição do respectivo credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, da importancia de 500\$ ao Sr. José Olyntho Fortes Junqueira, proveniente do auxilio a que fez jús por haver construido um silo em sua propriedade agricola denominada Floresta, no municipio de São Joaquim.

N. 4.435 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa de 31:476\$, em quanto importa a conta da General Electric S. A., proveniente do fornecimento e assentamento de materia electrica ao Serviço Geologico e Mineralogico.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.436 — Solicita pagamento da folha na importancia de 1:030\$, relativa a ajuda de custo abonada ao Sr. Roberto de Mello Campbell, 1º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade, por ter de seguir em comissão deste Ministerio para o Estado do Rio de Janeiro, afim de proceder a um inquerito na Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, em Juparanã.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.437 — Pede seja paga ao chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar de Siqueira Vianna, a importancia de 540\$, proveniente de diferença de vencimentos a que o mesmo fez jús no mez de julho ultimo, á razão de 600\$ mensaes, por ter substituido o director.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.438 — Pede seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar de Siqueira Vianna, a importancia de 540\$, proveniente de diferença de vencimentos a que o mesmo fez jús por ter substituido o director que se acha em comissão no estrangeiro no mez de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 4.440 — Pede seja paga ao senhor Amílcar Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena, a importancia de 120\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jús por serviços prestados fóra da sede da sua repartição, no mez de outubro ultimo.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 4.441 — Pede seja paga, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao Sr. Amílcar Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena, a importancia de 120\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jús no mez de outubro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 4.443 — Pede seja paga ao inspector agricola do 7º Districto, Diogenes Caldas, a importancia de 330\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jús por serviços prestados fóra da sede da sua repartição, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 4.444 — Pede seja paga, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agricola do 7º Districto, Diogenes Caldas, a importancia de 330\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jús nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 4.446 — Pede seja paga ao director da Estação Experimental para a cultura do fumo em Tracuateua, Euclides E. do Valle Bentes, a importancia de 324\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jús no mez de agosto ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 4.417 — Pede seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao director da Estação Experimental para a cultura do fumo, em Tracualena, Euclides E. do Valle Bentes, a importância de 324\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jús, no mez de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 4.419 — Pede seja paga ao inspector Agrícola do 16º districto, Ariosto Rodrigues Peixoto, a importância de 440\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jús por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, nos mezes de junho e julho ultimos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 4.450 — Pede seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector Agrícola do 16º districto, Ariosto Rodrigues Peixoto, a importância de 440\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jús nos mezes de junho e julho ultimos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 4.452 — Pede seja paga ao inspector Agrícola do 14º districto, agronomo José de Carvalho Barbosa, a importância de 154\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jús por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, no mez de outubro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 4.453 — Pede seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector Agrícola do 14º districto, a folha na importância de 154\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jús por serviços prestados fóra da séde de sua repartição no mez de outubro ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.455 — Solicita pagamento mediante distribuição do respectivo credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, da importância de 1.000\$, ao Sr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, proveniente do auxilio a que fez jús por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Santo Amaro, no municipio de Rezende.

N. 4.457 — Consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 3.436.928\$96, de accordo com o decreto legislativo n. 5.728, de 15 de outubro ultimo, afim de completar o emprestimo de que trata o art. 99, n. 20, da li n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, em favor da Companhia Industrial de Algodão e Oleos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 4.458 — Pede seja paga ao ajudante de inspector agricola do 8º districto Tasso de Miranda, a importância de 600\$, proveniente da differença de vencimentos a que o mesmo fez jús no mez de outubro ultimo, por ter substituido o inspector agricola do referido districto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 4.459 — Pede seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao ajudante de inspector agricola do 8º districto, Tasso de Miranda, a importância de 600\$, proveniente da differença de vencimentos a que

o mesmo fez jús no mez de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 4.461 — Pede seja paga ao senhor Tasso de Miranda, em exercicio no cargo de inspector agricola do 8º districto, a importância de 198\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jús por serviços prestados fóra da séde de sua repartição no mez de outubro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 4.462 — Pede seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao senhor Tasso de Miranda, em exercicio no cargo de inspector agricola do 8º districto, a importância de 198\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jús no mez de outubro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 21 de novembro de 1929

Luiz Pegado de Miranda, porteiro-contínuo, addido, da extincta Estação de Experimentação de Coroatá, no Estado do Maranhão, solicitando pagamento de differença de vencimentos no anno de 1921. (D. C. 15.370-29.) — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1929

Offícios:

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 4.399 — Communica que o senhor ministro resolveu autorizar a adquirir, o material constante da proposta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 18.450\$900 a que se refere o officio n. 1.286 de 18 do corrente mez.

N. 4.400 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar a execução das obras de conservação e reparos do Campo Experimental da Escola, administrativamente, desde que as mesmas não excedam á importância de réis 10.000\$000.

— Sr. director do Instituto de Chimmica:

N. 4.404 — Restitue o processo do pagamento da quantia de 998\$, proveniente de fornecimentos feitos em 1928 pela firma Santos Seabra & Comp., afim de providenciar no sentido de ser a firma em questão convidada a requerer a liquidação da divida de que se trata por exercicio findo.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 4.405 — Remette para o respectivo processo de pagamento, a conta da Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, na importância de 49\$200, de transportes concedidos durante os mezes de julho e setembro do corrente anno, pela Estrada de Ferro Maricá.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.406 — Afim de que se possa providenciar conforme solicitaes em vosso officio n. 3.399, de 6 do corrente, torna-se necessario que informeis se foi observada a circular n. 40, de 15 de janeiro do corrente anno, em relação ao afastamento e regresso do contractado de que trata o referido officio, devendo essa directoria, no caso affirmativo organizar a competente folha.

— Sr. director da Meteorologia:

N. 4.407 — Restitue para preenchiemento de formalidades o processo relativo a conta da Empresa Nacional de Navegação Hoopke, na importância de réis 202\$860, que acompanhou o officio numero 6.991, de 5 de julho ultimo.

N. 4.408 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir á firma John Jurgens & Co., pela quantia de 7.260\$, instrumentos mencionados na proposta que acompanhou o officio n. 12.447, de 7 do corrente mez.

N. 4.409 — Transmite o processo em que Bento de Oliveira Filho, ex-observador da Estação Climatologica de 2ª classe de Tyry-Assú, no Estado do Maranhão, solicita pagamento da quantia de 1.450\$, proveniente de gratificação provisoria a que se julga com direito no periodo de 1 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1922, para ser informado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 4.410 — Transmite para inicio dos respectivos processos os requerimentos em que o professor do Patronato Agrícola Anitapolis, Leonidas Borges de Oliveira, representado pelos seus procuradores Moraes Alves & Comp., pede o pagamento dos seus vencimentos nos periodo de 23 de novembro a 30 de dezembro de 1926 e de 1 de janeiro a 15 de outubro de 1927.

Dia 23

Sr. director do Museu Nacional:

N. 4.418 — Communica-vos haver o Sr. ministro resolvido vos autorizar de emprender a viagem de estudos ethnographicos pelo interior dos Estados do Nordeste e parte da Amazonia, devendo a despeza com a excursão ser feita dentro do saldo da sub-consignação 5ª "Para excursões, etc.", consignação "Pessoal", da verba dessa repartição.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.419 — Solicita providencias no sentido de serem remittidas cópias das communicações mensaes de frequencia do ajudante, addido, da Estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, João Cardoso Pinto, no periodo de 1 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1922, afim de instruirem o processo de pagamento de vencimentos do funcionario em questão, no periodo citado.

— Sr. consul do Brasil em Bruxellas:

N. 4.420 — Confirma o telegramma expedido em 18 do corrente, nos seguintes termos:

"De ordem ministro peço avisardes engenheiro Barbosa e Fonseca podem embarcar "Ruy Barbosa". Saudações."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4.421 — Transmite o processo de pagamento da quantia de 3\$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em 1928, em proveito da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, visto ter sido opportunamente distribuido credito a essa delegacia fiscal para esse fim.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.422 — Restitue para serem re-estituidas as folhas de diárias a que fez jús, nos mezes de junho, julho, setembro e outubro ultimos, o inspector agricola do 15º Districto, Alberto de Moraes Aguiar.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 4.423 — Reitera o pedido constante do officio n. 3.595, de 27 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 4.424 — Transmite o processo e requerimento em que a Companhia Paulista de Estrada de Ferro pede pagamento da quantia de 27\$600, proveniente de transportes concedidos em 1928, em proveito da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Goyaz, visto ter sido opportunamente distribuído credito a essa delegacia fiscal para esse fim.

— Sra. D. Maria Josephina de Oliveira — Santa Maria da Boa do Monte — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.430 — Comunica ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.429, desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús, por haver construído na propriedade agricola denominada Pedras Negras, um banheiro carrapaticida.

Srs. Ramos & Saldanha — Santa Maria — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.432 — Comunica ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.431, desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús, por haver construído na propriedade agricola denominada Santa Isabel, nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

— Sr. José Olyntho Fortes Junqueira — São Joaquim — Estado de São Paulo:

N. 4.434 — Comunica ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.433, desta data, requisitado a distribuição do credito de 500\$, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús, por haver construído na propriedade agricola denominada Floresta, nesse municipio, um silo.

Dia 25

Sr. Oscar de Siqueira Vianna, chefe de secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.439 — Comunica que pelos os avisos ns. 4.437 e 4.438 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 540\$, relativa a differença de vencimentos a que fez jús no mez de julho ultimo.

— Sr. Amílcar Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena no Estado de Minas Geraes:

N. 4.442 — Comunica pelos os avisos ns. 4.440 e 4.441 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 120\$, relativa as diarias a que fez jús no mez de outubro do corrente anno.

— Sr. Diogenes Caldas, inspector agricola do 7º districto no Estado da Parahyba:

N. 4.445 — Comunica que pelos os avisos ns. 4.443 e 4.444, desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 330\$, relativa as diarias, que fez jús nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

— Sr. Euclides E. do Valle Bentes, director da Estação Experimental para a

cultura do fumo, em Tracatena no Estado do Pará:

N. 4.448 — Comunica que pelos os avisos ns. 4.446 e 4.447, desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 324\$, relativa as diarias a que fez jús no mez de agosto do corrente anno.

— Sr. Ariosto Rodrigues Peixoto, inspector agricola do 16º districto no Estado de Santa Catharina:

N. 4.451 — Comunica que pelos os avisos ns. 4.449 e 4.450, desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 440\$, relativa as diarias a que fez jús nos mezes de junho e julho do corrente anno.

— Sr. agronomo José de Carvalho Barbosa, inspector agricola do 14º districto no Estado de São Paulo:

N. 4.454 — Comunica que pelos os avisos ns. 4.452 e 4.453, desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 154\$, relativa as diarias a que fez jús no mez de outubro do corrente anno.

— Sr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho — Rezende, Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.456 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 4.455, desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús por haver construído na propriedade agricola denominada Santo Amaro, nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

— Sr. Tasso de Miranda, ajudante de inspector agricola do 8º districto em Recife, Estado de Pernambuco:

N. 4.460 — Comunica que pelos os avisos ns. 4.458 e 4.459, desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 600\$, relativa a differença de vencimentos a que fez jús no mez de outubro do corrente anno.

— Sr. Tasso de Miranda, em exercicio no cargo de inspector agricola do 8º districto no Estado da Pernambuco:

N. 4.463 — Comunica que pelos os avisos ns. 4.461 e 4.462, desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 198\$, relativa as diarias a que fez jús no mez de outubro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Dia 25 de novembro de 1929

Officios:

Ao Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral — Belém:

N. 6.072 — Declarando em referencia ao officio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, que encaminhou tres vias do inventario dessa delegacia, procedido a 31 de dezembro de 1928, que foram encontradas as seguintes irregularidades no referido inventario:

1º, falta do numero que cada objecto classificado como material permanente deve ter no livro geral de registro de material (mod. VIII);

2º, falta da indicação do material de consumo gasto durante o anno de 1928, a qual deverá declarar que o material foi consumido conforme consta da respectiva escripturação.

3º, osapparelhos enrolados no grupo "Diversos apparelhos" devem ser reunidos nos do grupo "Material de cirurgia", sob o titulo "Apparelhos e utensilios de gabinete".

4º, as folhas do inventario devem ser rubricadas não só pelo delegado, como responsável, mas, tambem, pelo seu substituto.

Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Inglez de Souza":

N. 6.082 — Em referencia ao inventario de 31 de dezembro de 1928, envia do pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento, pelo officio n. 635, de 7 de fevereiro ultimo, chamando sua attenção para as seguintes irregularidades encontradas:

1º, erro na recapitulação, que deve ser feita de accordo com a circular numero 1.316, de 31 de dezembro de 1925.

2º, falta do numero fixo, que deve constar do livro geral de registro de material (modelo VIII);

3º, falta de divisão por grupos no material de consumo.

4º, diversos erros de calculo indicados na relação junto.

Dia 26

Ao Sr. director do Campo de Sementes de Itajubá (S. G.):

N. 6.092 — Declarando, em referencia ao officio n. 2.740, de 10 de setembro ultimo, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, encaminhando tres vias do inventario desse Campo, procedido a 24 de abril do corrente anno, que houve as seguintes irregularidades, que convém não se repetirem nos futuros inventarios:

1º, o termo de abertura menciona ter o inventario sido feito a 24 de abril de 1929, quando deveria ser a 31 de dezembro de 1928.

2º, no termo de abertura não está declarado qual o responsável.

3º, o material permanente não traz o numero que deve constar no livro geral de registro de material (modelo VIII).

4º, a somma de cada grupo deve vir escripta na columna da "descripção", sem alterar a somma continua do inventario.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1929

Avisos:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 2.490 — Declara, que resolveu aprovar a concorrência publica realizada para a impressão e composição de mil exemplares da "Revista da Propriedade Industrial", e autorizar a lavratura do contracto com a firma Henrique Braga & Comp.

Dia 26

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.941 — Tendo-se verificado na execução das obras de construção do pavimento para instalação de machinas do La

laboratório de Oleos anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária contratadas com a firma Silva Santos & Comp., a necessidade de serem reforçados os alicerces da referida construção e, bem assim, construída uma lagoa em concreto armado, em substituição a cobertura de telhas do dito pavilhão, autorizei a execução das mesmas obras de acordo com as promoções do engenheiro do ministério, cujas cópias incluído vos transmitto para os effectos do disposto no art. 797, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

Outrosim, cumpre-me informar-vos que o alludido contracto foi remittido a esse Instituto com o aviso n. 1.237, de 24 de junho ultimo e registrado em sessão de 28 do referido mez.

Dia 23

Ao Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.483 — Communicando que o senhor ministro autorizou o contracto de Maria Araujo de Lucca como auxiliar de dactylographo dessa directoria, com o salario mensal de 250\$000.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.484 — Não sendo mais necessários os serviços do Sr. Francisco Telles de Moraes, auxiliar da Secção de Sementes do Horto Florestal desse serviço, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro determinado que essa directoria rescinda o respectivo contracto.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 2.485 — Communicando que o senhor ministro, pelo aviso n. 2.481, deu conhecimento ao Tribunal de Contas, para os effectos do disposto no art. 797, do Regulamento do Código de Contabilidade, de seu acto autorizando a execução dos reforços das fundações do Hospital de Veterinaria dessa escola.

EXPEDIENTE DA SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1929

Officinas:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.486 — Communicando que o senhor ministro deixou de conceder autorização para os contractos de novos trabalhadores para a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica.

Dia 25

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.487 — Communicando que o senhor ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola "João Coimbra", resolveu autorizar o referido patronato faça aquisição do material necessario de acordo com a letra e do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em vista de ter sido a concorrência anterior, encerrada sem o comparecimento de licitantes.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.488 — Em referencia ao vossa officio n. 1.741, com relação à vossa

proposta para contractar Sebastião Luiz Vieira, como trabalhador da Fazenda de Sementes Rio Branco, no Estado de Minas, por conta do saldo existente naquelle Fazenda, pego informéis sobre a procedencia do referido saldo.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.489 — Communicando que o Tribunal de Contas em sessão de 6 de novembro corrente, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa Directoria e o agronomo Clarindo Misael de Barros Gouvêa, para servir na qualidade de meteorologista.

Dia 26

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial:

N. 2.492 — Communicando que o senhor ministro approvou a applicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, concedido para attender as despesas de passagens e diarias de fiscaes, bem como para pagamento de telegrammas, sellos e artigos de escriptorio.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.493 — Em referencia ao officio n. 5.533, remittendo o contracto de Patrício Solano para servir como trabalhador do Patronato Agrícola "Anitapolis", no Estado de Santa Catharina, solicito, de ordem do Sr. ministro, informações sobre o facto de ter a portaria do referido contracto a data de 1 de abril ultimo, quando o officio do patronato que solicita a substituição é de 1 de julho e de 20 de agosto o despacho do Sr. ministro que autorizou o acto em questão.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1929

Requerimentos despachados

Antonio de Oliveira e Souza (cinco requerimentos), José Pasquanelli (dois requerimentos), Companhia de Produtos Químicos Tintol Ltda. (dois requerimentos), Costa Penna & Comp., Macedo Serra & Comp., Canadian Johns-Manville Company Limited, William, Xavier & Comp., Manoel Pereira da Rocha, Charles Graham Worsley e Patrick Louis Harkin. — Lavre-se o termo.

Dr. Frederico Perracini (pedido de privilegio). — Archive-se, de acordo com a resolução do Sr. ministro.

Companhia Antartica Paulista (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 15.403 pela firma Richa & Bourg), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 13.814 por John Jourgens & Companhia), Adriano Mattos d'Almeida Santos, Salvador Aldifacio Battaglia, Octavio De Nichile, Siral-Rolled Products Co., Inc., E. I. Du Pont De Nemours and Company, Sociedade Anonyma Stores (Brasil) Limitada, D'Acunti & Borelli, Antonio Rodrigues de Sá. — Junte-se ao processo.

Myrurgia, S. A. (tres requerimentos), Francesco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo (dois requerimentos), A. Danzi, A. Gnocchi, Ferdinando Marvasi, J. Rademaker, Oswaldo José Rodrigues,

Francisco Trofa e Oliver Continuous Filter Company. — De-se vista.

Monsen & Harris, Marc Klover, Antonio Jorge d'Assumpção, Targino Ribeiro e Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke. — De-se certidão.

R. Petersen & Comp. Ltda., Joaquim Pinto Ramalho, Hortencia Posada Higgins e Leclerc & Co. — Expeçam-se guias.

Falchi Papini & Comp. (dois requerimentos e A. Danzi. — De-se vista do processo.

Georg Alexander Krause. — Junte-se ao processo e sejam presentes ao consultor A. Murtinho.

Antonio Mathews. — Apresente novas descrições da marca com exclusão da expressão de tipos.

Bernard Ormont Associates, Inc. — Junte-se ao processo e ouça-se o examinador.

Henry Edwin Coley. — Restitua-se a 2ª via do desenho.

Gualter Castello Branco. — Prove que já pagou a 2ª annuidade.

Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Preliminarmente complete o sello.

Dr. M. Th. Koks. — Faça-se a substituição, à vista da informação.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (tres requerimentos). — Junte-se ao respectivo processo.

José Pereira Palma. — Faça novo depósito, querendo.

Eurico Bennachio. — Apresente novas descrições da marca nas classes 8, 12 e 50, letra J, declarando para esta ultima classe quaes os artigos para que deseja a marca.

Hulda de Souza Monteiro. — Apresente novas descrições da marca, dando a marca forma distinctiva.

André Christophe. — Compareça a esta Directoria Geral.

Chama-se a attenção do Sr. Casemiro Teixeira da Silva e da York Expresso Limitada para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas publicado no *Diário Official* de 27 de outubro de 1929.

Chama-se a attenção da Espiral-Rolled Products Co., Inc., para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 30 de outubro de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Sampaio & Tornim e Rodrigues & Capucci para o edital desta Directoria Geral, publicado no *Diário Official* de 12 de novembro de 1929.

Chama-se a attenção da firma J. Lagel & irmão para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 14 de novembro de 1929.

Chama-se a attenção para o edital desta Directoria Geral, publicado no *Diário Official* de 24 de novembro de 1929, dos seguintes interessados:

João Francisco (dois requerimentos), Mauro de Moraes Salles (dois requerimentos), Fratelli Morioli, Santino Santi, Attilio Marchi e Victor Maggi, Egisto Collini Nevio Luiz Vianna, Magnelli & Comp., e Francisco Imoco, Jean Gohy e Ettore Dacomo, Ettore Dacomo, Georgio Furno, Cesar Franceschelli e Arthur Presiosi, Ugo Bernardini, Antonio Zaccaria, Gaspar Menna Barreto de Barros Falcão, Faustino Costa Junior e Amadeo Gamberini, Ernesto Rosales, João Mion e João Gaudencio, Constantina Augusta de Sá, Antonio Sanchez Filho, Augusto Ferreira da Costa e Francisco João Matei, H. Mayer & Comp., M. Srenco &

Comp., Joan Gulaxy, Wladimir de Thimé, Victor de Thimé e Ladislau de Thimé, Pedro Correia Vargas, Georg Wilhelm, José Manoel Monteiro Serodio, João Onofre e Salvador Onofre, Oreste Quintavalle, G. Secondo Sartori & Paulo Gouart, Augusto Cesar de Sampaio Vianna, Antonio de Barros Genua, Gunnar Herlin e Henning Caspersen, José Pereira Palma, Guillerme Marzinger, Pedro Carvalho, Woldemar Rodrigues dos Santos, O. Joncker, Americo Minotti, Armando Figueira de Almeida, João de Amaral Castro, Ascanio Ribeiro, Armando Martini, Thomaz Pinto Fonseca Guimarães, Horacio Cesar Jordão, Leopoldo Wasinger, Dirk Albertus Hasselhof Lich, João Girardelli, Ralph Sandleir Fakiner, Ajzyk Nachmanowitch, Arsenio Lacorte e Attilio Lacorte, Manoel Soares de Vasconcellos, Joao Gineste, Dr. Oskar von Burger, Mario Appezatto, Antonio Zaccaria, Antonio Jacob, José Rodrigues e Osmany Galvão, José Girard, C. P. Valies & Comp., Edmundo de Castro, Sebastião Machado de Campos e Henry Julien Lavarréne, Stefano Soncini, José de Lima Campello, Fernand Ruffier, Richard Webers, Luis Britto Pinheiro Passos, Pedro Vuichan, Simon Wucherer, Francisco Ineco, Guillerme Marzinger e Alfredo Kempff Fiuza Guimarães.

Pedidos de garantias de prioridade: (Com a audiência do representante do Ministério Publico.)

Carlos dos Santos Costa e Aristoteles Bogado Deoliveira, para "um processo de reprodução no espaço de signos, letras, desenhos, e imagens fixos ou movimentados e visíveis por luminosidade". — Deferido.

Arthur Higgins, para "aperfeiçoamentos em máquinas para fazer infusão de café, ou cafeteiras". — Deferido.

Pedidos de patente de modelo de utilidade.

(Com a audiência do representante do Ministério Publico.)

José Ramos de Oliveira, para "um tambor multi-facetado, gyratorio, com palhetas de distribuição em espiral, para torrar café, milho ou outro cereal". — Deferido.

Luiz Pereira Romeu, para "um sistema de melhorias para a venda de mercadorias a varejo". — Indeferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiência do representante do Ministério Publico.)

Telefunken Gesellschaft Fur Drahtlose Telegraphie M. B. H., para "um dispositivo de recepção com funcionamento automatico do aparelho signalador, especialmente em caso de chamadas de socorro de navios". — Deferido.

Salzwerk Heilbronn Aktiengesellschaft, para "um processo para a obtenção de clorétos de terras alcalinas e sulfatos de terras alcalinas". — Deferido.

Société Industrielle Des Applications Chimiques S. A., para "um processo aperfeiçoado para depilar couros e peles sem deteriorar a lã e os cabelos". — Deferido.

Armando Mangia, para "aperfeiçoamentos em calhas para aguas pluvias". — Indeferido, á vista do parecer do examinador da Saude Publica.

Antonio Coelho de Magalhães, para "um dispositivo para ser adaptado ás calhas, afim de evitar a entrada de mosquitos". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Amador Garcia e Arnaldo Teixeira da Cunha, para "um novo type aperfeiçoado

de de pincel hygienico para barbear".

— Indeferido.

José Ferreira, para "um aparelho para manter suspensos os tanpos dos vasos sanitarios". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiência do representante do Ministério Publico.)

Novoherapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., da marca "Endocerebrina", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Novoherapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., da marca "Endo Splenina", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Novoherapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., da marca "Endo Bilina", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Novoherapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., da marca "Paratiroidina Vassale", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Novoherapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., da marca "Pluriglandolo", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Novoherapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., da marca "Pharmacia Italiana", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

J. A. Salicrup & Comp., da marca "Cleanotipo", para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se.

J. A. Salicrup & Comp., da marca "Cleanoprint", para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

The De Vilbiss Manufacturing Company, da marca "Atlas", para distinguir artigos da classes 8 e 10. — Renove-se o registro.

Novoherapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., da marca "Atussin", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Companhia Antartica Mineira, da marca "Mineira", para distinguir artigos das classes 8, 40, 42, 43 e 50 letra J. — Registre-se.

Alvaro de Mello Barros, da marca "Rex", para distinguir artigos das classes 45 e 46. — Registre-se na classe 16. Indeferido quanto a classe 15, por imitar, nessa parte, parcialmente a marca de n. 3.092, de Porto Alegre.

Bhering & Comp., da marca "Nougat Ika", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 88 do regulamento.

Empresa Editora "O Dia", Limitada, da marca "O Dia", para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Indeferido. Imita a marca n. 26.731, desta Capital.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontas característicos da invenção de "Aro elastico aperfeiçoado", para a qual pediram privilegio Charles Graham Worsley e Patrick Louis Harkin (deposto n. 7. 730, de 26 de novembro de 1929):

1º, aro elastico aperfeiçoado, caracterizado por uma série de células ou bolsas de ar, que se estendem no sentido obliquo em relação á circunferência do aro, estendendo-se também os elementos intra-cellulares massivos em seu obliquo á periphéria;

2º, aro de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado por dispositivos de admi-

de ar atmosferico ás referidas células;

3º, aro de accôrdo com os pontos 1º e 2º, caracterizado por uma ou mais válvulas de recalque adaptadas para admitir ar atmosferico ás ditas células;

4º, aro de accôrdo com os pontos 1º, 2º ou 3º, caracterizado por serem as ditas células e os elementos intra-cellulares massivos ou divisorias dispostas em jogos de inclinação alternadamente oposta;

5º, aro aperfeiçoado segundo os pontos precedentes, caracterizado por comprehender um corpo provido de células dispostas em varias filas circulares e juxtapostas no sentido do eixo da roda ou aro, es endendo-se as células obliquamente em relação á periphéria e sendo as células dispostas em filas circulares juxtapostas tendo as células de uma fila a inclinação opposta á das filas vizinhas de maneira que, em projecção, as células e os elementos que as separam se cruzam;

6º, aro de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por ser o aro construido e composto de uma série de camadas ou placas annulares providas nas suas faces planas de cavidades que, em conjunto com a placa vizinha, consi tuem as células ou bolsas de ar obliquas, enquanto as partes planas, em conjunto com as da placa vizinha constituem os elementos intercellulares ou divisorias, sendo a reunião feita por vulcanização;

7º, aro de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por augmentar a área da secção transversal de cada uma das células no sentido do centro para fóra do aro, de modo que a secção transversal dos elementos intercellulares fica praticamente uniforme sobre todo o comprimento dos mesmos;

8º, aro de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pela disposição de passagens de ar no corpo do aro, afim de por em comunicação entre si as varias células de ar;

9º, aro de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por uma passagem ou passagens circulares previstas no corpo do aro, afim de estabelecer a comunicação entre as células de ar de cada fila circular, sendo previstas também passagens transversaes para estabelecer a comunicação entre as diferentes filas circulares;

10º, aro de accôrdo com qualquer um dos pontos 6º a 9º, caracterizado pela subdivisão das células por meio de ripas, sendo sub-células resultantes postas em comunicação entre si por passagens praticadas nas ripas divisorias;

11º, aro de accôrdo com o ponto 10º, caracterizado por tubos que se estendem pelas passagens nas ripas divisorias entre sub-células adjacentes, afim de estabelecer a comunicação entre todas as sub-células de uma série;

12º, aro de accôrdo com qualquer um dos pontos 6º a 11º, caracterizado pelo facto de que as placas annulares são providas de furos transversaes em que enfiarm cordas ou fios que servem para amarrar as placas para formar um conjunto em que as cavidades coincidem, antes de vulcanizar as placas;

13º, aro de accôrdo com o ponto 12º, caracterizado por serem as ditas cordas ou fios impregnados de borracha, de

modo que elles se ligam perfeitamente com as placas durante a vulcanização;

14. aro de accordo com qualquer um dos pontos 6º a 13º, caracterizado pela disposição de parruos annulares de reforço entre as ditas camadas ou placas de tal maneira que elles subdividem as cellulas;

15. aro de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por uma cinta ligada por vulcanização á periphéria do corpo do aro de estrutura cellular, na face interna do corpo, afim de poder fixal-o á camba da roda;

16. aro de accordo com os pontos 3º e 15. caracterizado pelo facto de que a valvula de admissão de ar se estende através da cinta periphérica interna até para dentro de uma passagem annular praticada no corpo do aro, communicando com as ditas cellulas.

17. aro de accordo com os pontos 15 ou 16, caracterizado por arames annulares (inbulidos na dita cinta periphérica interna, e espaçados sobre toda a largura do aro.

18. aro de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pela applicação de um envolvero ou cobertura externa em volta do corpo de estrutura cellular de tal forma que a face do fora no sentido radial é adaptada para correr, enquanto a parte mais central é adaptada para se prender com a camba da roda, sendo esse envolvero reunido ao corpo por meio de vulcanização.

19. aro de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de ser um tecido de reforço, impregnado de borracha, enrolado em espiral, em volta do corpo de estrutura cellular antes da vulcanização.

20. aro de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por ser o corpo de estrutura cellular provido, na sua parte interna, de um canal circular, aberto para dentro, e que serve para alojar amovivelmente um tubo inchafavel que coopera com as referidas cellulas.

21. aro de accordo com o ponto 20, caracterizado pelo facto de que o tubo, quando cheio de ar, fecha algumas ou todas as cellulas nos seus extremos internos.

22. processo para fabricar aros elasticos de accordo com os pontos precedentes, caracterizado por consistir em moldar uma serie de camadas ou placas de borracha ou material similar, providas nas suas faces planas de cavidades ou semi-cellulas; juntar um certo numero destas placas de maneira a coincidi-las em meias-cellulas; e vulcanizar o conjunto.

23. processo de accordo com o ponto 22, caracterizado por parruos annulares collocados entre as placas e vulcanizados com as mesmas.

24. processo de accordo com os pontos 22 ou 23, caracterizado pela amarração transversal das placas reunidas previamente ao tratamento vulcanizador.

25. processo de accordo com os pontos 22, 23, e 24, caracterizado por consistir em envolver as placas reunidas em um tecido de reforço impregnado de borracha; collocar um envolvero externo em volta do reforço; e vulcanizar o conjunto.

26. aro elastico aperfeiçoado caracterizado por um corpo de estrutura cellular com as cellulas inclinadas em relação ao raio, substancialmente como de-

scripto com referencia aos desenhos, especialmente ás figuras 1, 2 e 3.

27. aro elastico aperfeiçoado, caracterizado por um corpo de estrutura cellular com as cellulas inclinadas em relação ao raio, substancialmente como de scripto com referencia ás figuras 5 e 6.

28. aro elastico substancialmente como de scripto com referencia á Fig. 4;

29. aro elastico aperfeiçoado, substancialmente como de scripto com referencia ás Figs. 7 á 10 do desenho annexo;

30. aro elastico aperfeiçoado construido substancialmente como de scripto com referencia ás Figs. 7 á 13 do desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(rt. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Costa Penna & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 15.931, de 26 de novembro de 1929):

Consiste na representação da palavra "Serlanjeos" ao centro de uma ellipse.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, (excepto cigarros), incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Productos Chimicos "Tintol", Ltda., destinada a artigos das classes 1, 46 e 48 (deposito n. 15.932, de 26 de novembro de 1929):

Consiste na representação do interior de uma torre; sobre um palamar um homem descalço e de busto nú, puxa uma corda fazendo badalar um sino que se vê á esquerda, no vão de uma janella. A direita do sino, estão as palavras: "Tin... Tol", "Tin... Tol", "Tin... Tol", dando idéa que são formadas pelos sons produzidos pelo sino.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos nas classes: 1, 46 e 48, e será applicada nos mesmos por meio de rotulos, etiquetas, pintada ou gravada, directamente ou em seus envolveros.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Productos Chimicos "Tintol", Ltda., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 15.933, de 26 de novembro de 1929):

Consiste na palavra "Oriente", escripta com caracteres exóticos dentro de um painel de fantasia contornado por linhas divergentes que se alongam formando um todo quadrangular.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 48, e será applicada nos mesmos por meio de rotulos, etiquetas, pintada ou gravada, directamente ou em seus envolveros.

Descrição da marca para que pediram registro Macedo Serra & Comp., destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 15.934, de 26 de novembro de 1929):

Consiste, conforme desenho e eliehé junto, em uma "Cabeça de cão perdi-gueiro", tendo á volta, em forma circular, na parte superior a legenda "São Paulo Perdigueiro" e na inferior "Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabão, incluindo na classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro Canadian Johns-Manville Company, Limited, destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 15.935, de 26 de novembro de 1929):

Consiste, essencialmente, das palavras "Rock Cork".

A marca, foi escolhida para assignalar e distinguir material isolante, do commercio e industria da depositante, comprehendido na classe 50, da letra J.

Poderá ser usada, do modo mais conveniente, nos artigos da depositante, impressa ou gravada sobre os artigos ou sobre os envolveros que contém os artigos, variar em tipos de letras, cores e dimensões, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Oliveira e Souza, destinada a artigos da classe 3:

(Deposito n. 15.936, de 26 de novembro de 1929):

Consiste em um rotulo em forma de losango, formado por uma linha fina. Ao centro deste rotulo, sobre um fundo preto, vê-se destacada a figura do globo terrestre, tendo por cima o sol e aos lados a lua e uma estrella que projecta a cauda sobre o globo. Formando um quadro em volta do globo, vêem-se diversas estrellas.

No espaço comprehendido entre o fundo e a linha fina, ao alto, abrangendo o canto superior, a palavra característica Pungamil, e por baixo Antonio de Oliveira e Souza — Praça 15 de Novembro n. 7 — Bahia.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Oliveira e Souza, destinada a artigos da classe 3:

(Deposito n. 15.937, de 26 de novembro de 1929):

Consiste em um rotulo em forma de losango, formado por uma linha fina. Ao centro deste rotulo, sobre um fundo preto, vê-se destacada a figura do globo terrestre, tendo por cima o sol e aos lados a lua e uma estrella que projecta a cauda sobre o globo. Formando um quadro em volta do globo, vêem-se diversas estrellas.

No espaço comprehendido entre o fundo preto e a linha fina, ao alto, abrangendo o canto superior, a palavra característica Fehrifugol, e por baixo Antonio de Oliveira e Souza — Praça 15 de Novembro n. 7 — Bahia.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Oliveira e Souza, destinada a artigos da classe 3:

(Deposito n. 15.938, de 26 de novembro de 1929):

Consiste em um rotulo em forma de losango, formado por uma linha fina. Ao centro deste rotulo, sobre um fundo preto, vê-se destacada a figura do globo terrestre, tendo por cima o sol e a lua.

lados a lua e uma estrella que projecta a cauda sobre o globo. Formando um quadro em volta do globo, vêm-se diversas estrellas.

No espaço comprehendido entre o fundo e a linha fina, ao alto, abrangendo o canto superior, a palavra característica Balsamil, e por baixo Antonio de Oliveira e Souza — Praça 15 de Novembro n. 7 — Bahia.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Oliveira e Souza, destinada a artigos da classe 3:

(Deposito n. 15.939, de 26 de novembro de 1929):

Consiste em um rotulo em forma de losango, formado por uma linha fina. Ao centro deste rotulo, sobre um fundo preto, vê-se destacada a figura do globo terrestre, tendo por cima o sol e aos lados a lua e uma estrella que projecta a cauda sobre o globo. Formando um quadro em volta do globo, vêm-se diversas estrellas.

No espaço comprehendido entre o fundo e a linha fina, ao alto, abrangendo o canto superior, as palavras Vinho São Bernardo, e por baixo Antonio de Oliveira e Souza — Praça 15 de Novembro n. 7 — Bahia.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Oliveira e Souza, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 15.940, de 26 de novembro de 1929):

Consiste em um rotulo em forma de losango, formado por uma linha fina. Ao centro deste rotulo, sobre um fundo preto, vê-se, destacada, a figura do globo terrestre que projecta a cauda sobre o globo. Formando um quadro em volta do globo, vêm-se diversas estrellas. No espaço comprehendido entre o fundo e a linha fina, ao alto abrangendo o canto superior, as palavras "Pharmacia Humanitaria", e por baixo Antonio de Oliveira e Souza — Praça 15 de novembro 7 — Bahia.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 3, podendo ser usada em cartões, notas, facturas, rotulos, taboletas e recipientes referentes ao dito producto.

Descrição da marca para que pediu registro José Pasquinelli, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 15.941, de 26 de novembro de 1929):

Consiste na denominação característica "Fiat", seguida dos dizeres: José Pasquinelli, Rio de Janeiro.

Todos os dizeres estão encerrados em um rectangulo. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro José Pasquinelli, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 15.942, de 26 de novembro de 1929):

Consiste na denominação característica "Trifenil", seguida dos dizeres: José Pasquinelli, Rio de Janeiro.

Toda este conjunto está encerrado em um rectangulo.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Willmann, Xavier & Companhia, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 15.943, de 26 de novembro de 1929):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Karllichtig", disposta entre aspas. A referida denominação já se acha registrada sob n. 22.310, para artigos de outra classe.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir baterias e acumuladores electricos eapparelhos de iluminação electrica, incluídos na classe 8, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Pereira da Rocha, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 15.944, de 26 de novembro de 1929):

Consiste na palavra característica "Gulosas", escripta entre aspas e sublinhada em toda a extensão por um traço sob o qual se lêem os dizeres: "Marca registrada".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir balas do commercio e industria do fabricante comprehendidas na classe 41.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 27 de novembro de 1929

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 8.380 — Remetendo o processo R 760.

N. 8.381 — Remetendo o processo R 755.

N. 8.382 — Remetendo o processo R 759.

N. 8.383 — Remetendo o processo R 761.

N. 8.384 — Remetendo o processo R 762.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 8.385 — Devolvendo o processo R 760, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.386 — Devolvendo o processo R 755, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.387 — Devolvendo o processo R 759, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.388 — Devolvendo o processo R 761, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.389 — Devolvendo o processo R 762, para remetter ao Sr. ministro.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA DA 178ª SESSÃO ORDINARIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. T. de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os senhores ministros doutores Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Rouse e auditor Eduardo Lopes, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.145, 4.218 e 4.179, do corrente, pagamentos de 529\$700, réis 1:000\$, à Vição Ferreira do Rio Grande do Sul e Sebastião Honório da Cunha, de transportes, e de auxilio pela construção de um banheiro carrapaticida, distribuição à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, do credito de 5:000\$, para as despesas do Aprendizado Agrícola de Barbacena.

Aviso n. 2.395, deste mez, com as copias do contracto celebrado com Henrique Braga & Comp., para confecção de 1.500 exemplares de um guia para trabalhos manuaes "artefactos de madeira". — Registrou-se o contracto.

Aviso n. 4.418, deste mez, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, de 11 do mez findo, que recusou registro ao pagamento de 59\$100, à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de descarga e capacidades.

Officios ns. 1.201, 1.197, 1.200, 1.191, 870, 697, 588, 3.456, 1.628, 5.546, 5.697, 5.474, 5.455, 5.198, 5.132, 5.480, 12.370 e 1.044, do corrente e do mez findo, do Serviço de Exportação de Cereaes, da Escola de Medicina e Veterinaria do Serviço de Informações do Jardim Botânico, do Instituto de Chimica, do Fomento Agrícola, do Serviço do Algodão, do Serviço de Povoamento, do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia e do Instituto Biologico, pagamentos de 65\$049, 1:000\$, 11\$131, 1:000\$, 210\$, 625\$, 1:491\$202, 50:47\$8100, 1:017\$424, 300\$, 2:061\$247, 8:800\$, 278, 2:393\$, 1:000\$, 310\$ e 230\$, a S. Anonyma do Gaz, a A. Placido Marques & Comp., a Light & Power, a Paul J. Christoph Co., a Oswaldo Gomes Costa Miranda, a Mayrink Veiga & Comp., a Sociedade Anonyma do Gaz, a Fontes Garcia & Comp., e outros, a Companhia Telephonica Brasileira, a Raymundo Nonato de Souza Bentes, a Felipe do Amaral Savaget, a Borges Sobrinho & Comp., ao doutor Samuel Vasconcellos Linhares, a The St. Paulo Light & Power, a Bromberg & Comp., ao doutor José Maximo de Campos, a The Rio de Janeiro Light & Power, a diversos, de luz electrica, fornecimentos, serviços prestados, diarias, assignaturas e mudancas de apparelhos telephonicos, ajuda de custo, adiantamentos e transportes.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

concessão de meio soldo a D. Benyinda da Gloria Amazonas Ferraz Rocha e outras, em reversão da pensão de

uma falecida mãe D. Bemvinda de Vasconcellos Ferraz, viúva do marechal Estevão José Ferraz. — Julgou-se legal a concessão.

Pagamentos de 1:835\$483 e 2:020\$645, a D. Julieta Miranda Moreira, e a dona Odília do Nascimento Nogueira e filhos, de pensões; de 1:500\$, ao porteiro da Directoria de Estatística Commercial, de adiantamento; de 209\$354, ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal no Ceará, Luiz Carlos da Motta Peixoto, de substituições; de 738\$ e 1:900\$, a J. G. Pereira & Comp., e a Fred Figner, de fornecimentos; de 1:200\$, ao conferente da Alfandega de Recife, Julio Brasil Montenegro, de ajuda de custo; de 3:028\$, a S. A. Lloyd Nacional, de passagens; de 10\$932, ao 3º sargento de Fuzileiros Navaes, José Vicente Leite, de restituição; de 116\$600, 5:711\$200, 24\$600 e 5:520\$, a Leopoldina Railway, a João Lindolpho Camara, a Companhia Telephonica Brasileira e a Themistocles Pereira do Lago, de exercicios findos; de 4:785\$500, 272\$500, 3:441\$500, 207\$, ao Lloyd Brasileiro, a Pedro Soares de Góes, a Bragá Junior & Comp., e a Francisco Caieira, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Pagamento de 400\$, a Janssem Pereira, de dividas de exercicios findos. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.483, 4.040, 2.030, 3.950, 3.199, 1.512, 3.941, 531-E, 3.765, 1.752 e 3.984, de julho e outubro ultimos e do corrente, pagamentos de réis 1:500\$, 50\$, 461\$600, 40\$082, 922\$580, 1:567\$200, 317\$319, 686\$129, 1:000\$, 11:350\$ e 250\$, a Santa Casa da cidade de Bomfim, a menor Irene, a Moreira Barbosa & Comp., e outros, a Sociedade Anonyma do Gaz, a diversos, a General Electric S. A., e outros, a Light & Power, a Vicenzo Cernichiaro, a João Pequeno de Azevedo, a General Electric S. A., e a Marietta Silva Prestes, de subvencão, gratificação, fornecimentos, consumo de gaz, alugueis, differenças de additionaes, adiantamento e serviços prestados. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.294, 4.150, 3.725, 3.682, 3.908, 3.900, 3.955, 4.247, 4.187, 3.913, 3.779 e 3.983, do mez findo e do corrente, pagamentos de réis 5:294\$900, 2:125\$150, 274\$800, 543\$600, 1:954\$, 1:488\$522, 2:415\$, 1:407\$, 2:345\$600, 818\$, 29:700\$800 e 229\$800, a Freire Guimarães & Comp., e outros, a A. Ferraz & Comp. Limitada, a E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, a Ateliers de Constructions Electriques Charleroi, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, a Fontes Garcia & Comp., a Light & Power, a Mayrink Veiga & Comp., a Fontes Garcia & Comp., a Alberto de Almeida & Comp., a Otis Elevator Co., a J. A. Gonçalves & Comp., de fornecimentos. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.812, 1.847, 1.757, 1.902, 1.873 e 1.872, do mez findo e do corrente, pagamentos de 3:742\$400, 42\$200, 620\$, 2:133\$296, 9:215\$240, 2:176\$500, a Souza Baptista & Comp., a S. A. Marvyn, a Heitor Ribeiro & Comp., a funcionarios da Inspectoria Federal de P. R. e Canaes, a Willy Borghoff & Comp., a Fonseca Almeida & Comp., e outros, de fornecimentos e gratificações.

Officio n. 336-E, da Inspectoria F. das Estradas, do corrente, pagamento de 1:499\$987, a funcionarios em exercicio de chefias de fiscalização, no mez findo.

O Tribunal mandou registrar as despesas.

Aviso n. 1.811, do corrente, pagamento de 2:650\$, a Byingron & Comp., de fornecimento a Inspectoria F. de Obras contra as Seccas. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.173, 4.248, 4.035 e 4.041, do corrente e do mez findo, pagamentos de 1:000\$, 792\$, 1:000\$ e 1:000\$, a Ignacio Luiz da Silva Thomé, a Arthur de Carvalho, a Antonio Alves Pereira, a D. Maria Carolina Netto Gonçalves, de auxilios por construcção de banheiros carrapaticidas e de diarias. — Registrou-se.

Officios ns. 1.053, 5.654, 679, 579, 791, 1.296, 3.088, 739, 570, 5.098, 5.150, 11.997, 11.884, 11.811, deste mez e do mez findo, do Instituto Biologico, do Serviço de Povoamento, do Museu Nacional, do Instituto de Chimica, da Escola Wenceslau Braz, da Directoria de Estatistica, do Serviço Geologico, do Jardim Botânico, do Observatorio Nacional, da Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:135\$, 1:279\$800, 12:679\$550, 233\$332, 3:341\$, 11:647\$, 10:000\$, 2:588\$, 100\$, 2:904\$, 1:701\$900, 2:000\$, 1:400\$, 3:531\$800, a diversos, a tripulantes da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, a Salgado Guimarães & Comp. Limitada, ao Dr. José Hasselmann e outro, a Henrique Braga & Comp., a Moreira Barbosa & Comp., ao Almoxarife Fidelis Lemgruber, a Adolpho Botelho, a Edgard Souto Rego, a João Indenigo, a Fontes Garcia & Comp., a Caetano Basile, a Joaquim Ferreira Brandão, a Companhia Telephonica Brasileira, de diarias, gratificações, fornecimentos, substituições, adiantamento e serviços prestados. Mandou-se registrar as despesas.

Officio n. 1.283, do corrente, do Serviço Geologico, pagamento de réis 12:444\$990, a Lutz Ferrando & Comp. Limitada, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia do sello na conta de folhas 2 a 5.

Officio n. 5.414, do mez findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 356\$440, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, do corrente, com a copia do decreto n. 18.979, do dia 6, que abre os creditos supplementares de 623\$334, ouro, e 2.185:831\$388, papel, para o pagamento de despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 1928. — Registrou-se.

Processos de pagamentos de 1:897\$500, 1:084\$500, 2:441\$500, a J. G. Pereira & Comp., 638\$463, 942\$300, 106\$329, e 4:806\$460, a Sociedade Anonyma do Gaz, a Mendes Pinto & Comp., a Light & Power e ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos; de 2:430\$, ao 2º escripturário do Tribunal de Contas, Roberto Leonidas Lapagesse, de vencimentos; de 1:047\$320, ao chefe de Seccão da Alfandega de Recife, Odilon da Silva Conrado, de substituição; de 150\$, 350\$, 1:178\$540, 915\$582, a Horacio Motta da Silva, a Companhia Burroughs, do Bra-

sil, a D. Lina Cardoso e a Light & Power, de dividas de exercicios findos; de 53\$500, 150\$, 605\$, a Tiburcio Gurgel Filho, a Thompson Magalhães e a Victor de Souza e outro, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.964, 3.947, 2.102, 2.082, 3.268, 3.961, 3.971 e 3.974, dos mezes de setembro ao corrente, pagamentos de 8:000\$, 2:000\$, 595\$, 52:415\$400, 554\$, 113\$010, 72\$371, 251\$300, a Associação de Senhoras de Caridade, Bahia, a Escola dos Pobres, a cargo do vigario de Macahyba, a Salgado Guimarães & Comp., a Moura & Pessoa, a J. Goulart Machado & Comp., e outros, a Light & Power, a A. Gomes Pereira & Comp., de subvencões, fornecimento, 1ª prestação pela construcção de uma carreira com estaleiros e officinas e de consumo de energia. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.804, 3.561, 3.984, 4.281, 4.167, 3.909, 3.702, 4.287, 3.950, 3.869 e 4.264, do mez findo e do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de réis 374\$400, á conta da verba 2ª — Obras e Serviços Accessorios; pagamentos de 120\$, 4:199\$760, 5:583\$160, 168\$700, 757\$, 1:945\$300, 6:442\$100, 10\$855, 1:699\$500 e 140\$400, ao 1º tenente commissario Osmundo Monte de Hanequim, de indemnização, de indemnização a diversos, a A. Ferraz & Comp. Limitada, e outros, a R. Veiga & Comp., a Leopoldina Railway, a João de Oliveira & Irmão, a Imprensa Naval, a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, a Hime & Comp., e a Marques Couto & Comp., de fornecimentos. — Foi concedido registro ás despesas.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.833, 1.894, 1.550, 1.810, 1.878, 1.741, 1.751, 1.742, do mez findo e do corrente, pagamentos de 32:000\$, 409:412\$662, 4:020\$, 243\$, 43\$800, réis 208\$200 e 2:700\$, a Empresa São João da Matta S. A., a Krause & Heppich, a Fred Figner, a Leopoldina Railway, a M. Castro d'Almeida & Comp., e outro, a Joaquim Leandro da Motta e outros, de fornecimentos, passagens, alugueis de predio; distribuição a Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, de réis 23:000\$, para as despesas das sub-consignações ns. 4 e 5, da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Aviso n. 3.212, de dezembro de 1926, pagamento de 836:177\$400, a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, por conta do credito do decreto numero 17.379, de 15 de julho de 1926, proveniente de obras e fornecimentos feitos, de accordo com o contracto celebrado nos termos do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.548, do mez findo, indemnização de 180:000\$, a Missão Salesiana do Rio Negro (Amazonas), de despesas effectuadas pela mesma missão em 1922. — Deu-se vista ao senhor doutor primeiro representante do Ministerio Publico.

Avisos ns. 4.123, 4.121, 4.286, 4.181, 4.175, 4.171, 4.073, 4.078, 4.183, 4.184

corrente, pagamentos de 546\$, 4:000\$, 400\$, a Nelson Castro e Silva de Vicenzi, ao doutor Affonso Gonçalves Ferreira da Costa, director do Serviço de Informações e a Brenno Arruda, de diárias, gratificações e diferença de vencimentos; de 1:000\$, 1:000\$, 1:000\$, réis 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$, por distribuição de créditos às Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul, em São Paulo e Minas Geraes, a Francisco Antonio de Borba Netto, a Marcos Antonio da Silva, a Pio Pereira Martins, a João Bento dos Santos Martins, a D. Marietta Rosa Martins Junqueira e a Augusto Nagalhães, de auxílios pela construção de banheiros carapaticidas. — Ordenou-se o registro das despesas.

Offícios ns. 684, 2.902, 2.900, 953, 1.219, 5.154, 1.199, 11.995, 3:450, 5.653, 5.656, 612, 1.712, 720 e 845, do corrente e do mez findo, da Directoria de Estatística, da Estação G. de Experimentação, do Serviço Geologico, da Industria Pastoral, do Serviço de Expurgo de Cereaes, da Directoria de Meteorologia, do Fomento Agricola, do Serviço de Povoamento, do Instituto de Chimica, do Serviço do Algodão do Jardim Botânico e do Serviço Florestal, pagamentos de 12:000\$, 120\$, 60\$800, réis 540\$, 532\$800, 575\$680, 17\$257, 5:950\$, 9:262\$, 756\$695, 100\$, 3:139\$360, réis 117\$600, 200\$ e 8:000\$, a Moreira Barbosa & Comp., a Casa Pratt S. A., a Dias Garcia & Comp., a Mayrink Veiga & Comp., a Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes, a França de Almeida & Comp., a Sociedade Anonyma do Gaz, a Caetano Basile, a Irineu Felix Pedroso e outros, a diversos, a Dias Garcia & Comp., e outros, a Leopoldina Railway, a Pedro da Fonseca e Silva e a Astolpho de Lucca, de fornecimentos, descargas, capatazias e armazenagem, serviços prestados, gratificações, fornecimentos, transportes, substituições e adeantamentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Officio n. 2.827, de julho, ultimo, da Industria Pastoral, restituição da caução de 500\$, prestada por F. R. Moreira & Comp., em garantia de execução do contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria ao 1º official da Directoria Geral dos Correios, Antonio Carvalho de Oliveira e de montepio a D. Angelica de Mello, viuva do auxiliar tecnico, addido ao Posto Experimental de Veterinaria no Estado do Ceará, Manoel Bezerra de Mello. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 653\$067, ao doutor Hildebrando Newton Barcellos, de substituição; de 15:000\$, ao Asylo de São Vicente de Paulo; de 2:000\$, a Santa Casa de Jacarehy, de subvenções; de 3:890\$, 6:419\$800, 1:475\$700, 178\$998, 156\$700, 1:695\$845, a Sociedade Commercial e Industrial Suissa do Brasil, a Martins de Freitas & Comp., a Souza Sampaio & Comp., a J. G. Pereira & Comp., e a Sociedade Anonyma do Gaz, e 1:362\$920, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos; de 1:400\$, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Alberto Fernandes Marques, de ajuda de custo; de 1:700\$ e 861\$290, a Ernesto Seabra Muniz e ao doutor João Paulo de Almeida Couto, de dividas de exercicios findos; de 3:330\$, 5:400\$, 10:281\$ e 470\$, a diversos, a Alberto Fróes e Antonio Joaquim da Silva Ju-

nior, sub-official piloto de Aviação, de compromissos do Thesouro. — Foi ordenado o registro das despesas.

Processo de pagamento de 4:900\$, a Assumpção & Comp. Limitada, de fornecimentos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.282, do corrente, com o processo do contracto celebrado com a firma V. Estevão, para execução de obras de reparos e pinturas nos edificios da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de São Paulo, em Santos. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 2.144, 4.278, 4.230, 4.247, 4.035, 3.826, 3.948, 3.701, 3.603 e 4.266, do corrente e do mez findo, pagamentos de 2:800\$400, 40:159\$560, 92:606\$600, 72:000\$, 102:517\$460, réis 12:373\$978, 2:087\$806, 2:555\$130, réis 54\$ e 3:047\$600, a Salgado Guimarães & Comp., a Prado Peixoto & Comp., a diversos, a Rosa Sá & Comp., a Fontes Garcia & Comp. e outros, a Fonseca Almeida & Comp. e outros, a Ribeiro Alves & Comp., a Fonseca Almeida & Comp. e a Theodor Wille & Comp., de fornecimentos. — Foi concedido registro ás despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.869, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e F. de Siqueira & Comp., Ltda., para fornecimento de um carro de inspecção. — Registrou-se o contracto.

Aviso n. 18, de outubro findo, com a cópia do decreto n. 18.909, de 20 de setembro ultimo, que prorroga até 18 de outubro de 1930 o prazo fixado para a conclusão das obras e instalações ferroviarias destinadas a estabelecer ligação, em Therezina, das estradas de ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheus a Therezina. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Aviso n. 1.670, do mez findo, pagamento de 3.270:487\$548 a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de 75% de folha de medição provisoria de trabalhos executados no trecho de Machado Portella a Carinhonha, nos mezes de janeiro a dezembro de 1925. — Registrou-se.

Avisos ns. 1.827, 1.808, 1.816, 1.823, 1.845, 1.744, 2.017, 1.668, do corrente e do mez findo, pagamentos de réis 5:615\$476, 4:310\$718, 9:205\$102, 18:873\$754, 7:099\$800, 800\$, 2:379\$932, a Ribeiro Costa & Comp. e outro, a Sociedade Anonyma do Gaz, a Light and Power, a Dias Garcia & Comp., a Fonseca Almeida & Comp., a D. Ondina Bulhões Marcial Rocha e a Companhia Ferroviaria Este Brasileira, de fornecimentos e aluguel de predio. — Registrou-se.

Aviso n. 1.999, do corrente, sobre a distribuição da quantia de 341:000\$ a Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 3ª. — Registre-se, dando conhecimento a delegação de haver o Sr. Presidente da Republica autorizado a despesa, nos termos da letra a do artigo 51 doCodigo de Contabilidade.

Aviso n. 1.803, do corrente, distribuição do credito, na importancia de réis 28.964:850\$449, para o augmento de vencimentos de funcionarios civis do Ministerio da Viação. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.167 e 4.039, do corrente e do mez findo, pagamentos de 1:000\$

e 1:000\$, a D. Urbana de Castro Peltagna e a D. Julieta Lopes Velho, de auxílios pela construção de banheiros carapaticidas.

Offícios ns. 1.198, 1.284, 3.266, 3.910, 5.362, 5.095, 5.456, 5.595, 1.277, 1.287, 602, 1.212 e 12.374, do corrente e do mez findo, do Serviço de Expurgo de Cereaes, do Serviço Geologico, do Fomento Agricola, da Industria Pastoral, Serviço de Povoamento, Escola Superior de Agricultura, Instituto de Chimica, Directoria de Meteorologia, pagamentos de 770\$, 28:038\$400, 55\$700, 696\$, 400\$, 330\$000, 1:000\$000, 222\$525, 4:611\$700, 23:939\$890, 886\$500, 1:190\$680, 520\$450, a A. Placido Marques & Comp., Fontes Garcia & Comp., Leopoldina Railway, arador Elpidio Modesto, João Alves Jardim, Cosentino, Sarly & Capparelli Ltda., Dr. Octavio Pacheco, a diversos, Mestre e Blatgé, Cardinale & Comp., Companhia Telefonica Brasileira, de fornecimentos, transporte, diárias, ajuda de custo, adeantamento e serviços prestados.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 341\$945 a Companhia Telefonica Brasileira, de serviços prestados; 190\$800, 1:034\$800, 2:460\$, 1:692\$, 11:738\$, a João de Oliveira & Irmão, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos; de 11:500\$ a Santa Casa de Bomfim, de subvenção; de réis 6:168\$399 e 5:999\$940 a Olympia Noronha da Encarnação e a D. Zuhmira da Costa Macedo, de pensões; de 500\$, ao 4º escripturario deste Tribunal, Samuel Soares Cordeiro, de ajuda de custo; de 5:000\$, 36:000\$, 20:597\$, 1:150\$, 612\$, a Lysandro de Andrada, a Santa Casa de Ilhéos, a Brenno & Comp., a Almir Cruz & Comp., ao Hospital de Misericordia de Palmyra, de exercicios findos; de 15:300\$, 31:395\$, 10:946\$, 7:604\$750, a diversos, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 452, do corrente, distribuição do credito de 165:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 9ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça:

Avisos ns. 3.846, 3.893, 2.947, 2.146, 2.149, 2.148, 1.953, 3.912, 3.937, 4.014, 3.934, 3.904, do mez findo e do corrente, distribuição do credito de 5:632\$258 ao Thesouro Nacional e dos de 10:000\$ e 10:000\$, a Delegacia Fiscal em Santa Catharina; pagamentos de 18:855\$590, 415\$400, 600\$, 36:504\$, 4:576\$, 229\$678, 189\$187, 10:000\$, 15:000\$, a diversos, a José Vianna Macedo, a General Electric S. A., ao bacharel Estevão de Oliveira, a S. A. do Gaz, a Light & Power, a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, ao Asylo da Velhice Desamparada, de adeantamento, fornecimentos, diferença entre acrescimos do vencimentos e subvenções. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.243, 4.307, 4.181, 4.213, 4.234, 3.749, 4.262 e 4.124, do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal no Ceará, do credito de 378, por conta da subconsignação n. 1 da verba 22ª, "Munições de bocca"; pagamentos de 68:000\$, 24:840\$, 13:249\$460, 1:959\$, 10:640\$420, 9:479\$100, a Campos A. Fernandes, a diversos, a M. Ventura & Comp., a Ribeiro Costa & Comp., a Dias Garcia & Comp. e outros, e a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.855, deste mez, pia do contracto celebrado ex Directoria Geral dos Correios Silva & Comp., para fornecimento de material. — Registrou-se o contracto.

Avisos ns. 1.592, 1.880, 1.838, 1.915, 1.577, 1.749, 1.841 e 1.725, deste mez, pagos 81:140\$430, 800\$, 12:125\$, 186:666\$666, 19:837\$, 56:171\$515, 5:150\$245, 3:590\$, 990\$100, ao Dr. Lycurgo Cruz, a Henrique Braga & Comp., a S. A. "White Navigation Co.", a The Amazon River Steam Navigation Co., a Henrique Braga & Comp., a Companhia Ferrovia Brasileira, a Fred Figner e a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos, aluguel de predio, subvenção, trabalhos executados; e distribuição a Delegacia no Ceará do credito de 3:000\$, a disposição do engenheiro Abelardo Andréa dos Santos. — O Tribunal mandou registrar as despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.013, 4.187, 4.033 e 4.072, do mez findo e do corrente, pagamento de 637\$096 a Lino Pereira da Cruz, aluno do curso complementar dos patronatos agricolas, anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, e distribuição ás delegacias fiscaes na Bahia e em São Paulo, dos creditos de réis 48:752\$420 e 1:000\$, para pagamento das despesas do Aprendizado Agrícola de Joazeiro e da folha de auxilio ao espolio do Corde de Prates, pela construcção de um banheiro carrapaticida, e de réis 1:000\$ ao Dr. Euzebio de Queiroz Lima, de gratificação.

Officios ns. 5.546, 5.650, 5.411, 733, 754, 1.203, 5.146 e 11.828, do corrente e do mez findo, do Serviço de Povoamento, da Escola Wenceslau Braz, do Jardim Botânico, do Serviço de Expurgo de Cerecas, da Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:640\$100, 299\$925, 107\$886, 603\$400, 5:333\$100, 5:917\$500, 1:293\$100 e 2:200\$, á Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul, a Thomaz Felipowich, á Sociedade Anonyma do Gaz, a Dias Garcia & Comp., a Henrique Braga & Comp., a Fontes Garcia & Comp., ao Lloyd Brasileiro e a Fred Figner, de transportes, serviços prestados, fornecimentos.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:**Processos de:**

Concessão de aposentadoria a Matheus Fabiano, foguista das embarcações do Arsenal de Marinha de Matto Grosso. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 500\$ e 500\$ aos segundos escripturarios do Thesouro Nacional, Affonso Duarte Ribeiro e Antonio da Costa e Silva, de ajudas de custo; de 7:390\$, 170\$557, 7:888\$520, 255\$, 4:794\$ a David Land & Comp., á Sociedade Anonyma do Gaz, a Salgado Guimarães & Comp. e a Crocchi Gravina & Comp., de fornecimentos; de 300\$, 5:450\$, 14:360\$, 25:434\$900, a diversos e a Henrique Braga & Comp., de compromissos do Thesouro; de 5:334\$836, 322\$, 2:248\$, 3:333\$330, 5:000\$ e 7:300\$, ao Dr. J. Paulo de Almeida Couto, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, a Ary dos Santos Silva, a Laurinda e Adelia Barros e ao Collegio Santo Antonio de Natal, e a Guilhermina Custodio, de dividas de exercicios findos; de 518\$400 e 540\$, a D. R. Moura & Companhia e a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Pagamento de 15:000\$ a Dario Agnese & Comp., Limitada, por fornecimento á Directoria do Património, de um automovel "Roosevelt". — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.069, 4.030, 2.140, 1.019, 3.827, 2.143, 4.015, 3.892, 3.633, 3.639, 2.123, do mez findo e do corrente, pagamentos de réis 5:000\$000, 9:231\$370, 31:597\$300, 24:000\$, 82\$502, 1:582\$800, 253\$298, 25:000\$, 1:496\$436, 5:091\$287 e 4:952\$, á Santa Casa de Itabuna (Bahia), a diversos, ao Hospital S. Vicente de Paulo, de Bello Horizonte, á Sociedade Anonyma do Gaz, a Humberto Soares & Comp., á Light & Power, á Faculdade de Direito do Paraná, á Leopoldina Railway, a Moreira Barbosa & Companhia e outros, de subvenções, fornecimentos e transportes. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 3.772, do mez findo, pagamento de 560\$ a John Roger, de fornecimentos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.265, 4.279, 3.730, 4.019, 3.953, 3.766, 3.706, 4.302 e 4.022, do mez findo e do corrente, pagamentos de réis 2:906\$430, 23:832\$000, 5:280\$300, 6:982\$600, 9:365\$190, 497\$690, 193\$104, 40:000\$ e 189\$000, a Theodoro Wille & Comp., a João Santos & Comp., a Fontes Garcia & Comp., e outro, a Alberto de Almeida & Comp. e outro, a Fontes Garcia & Comp., a Hime & Comp. e outro, á Atlantic Refining Co. do Brasil, á Imprensa Naval e á Empresa de Navegação Sul Fluminense, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 1.552, 1.669, 1.157, 1.753, 1.871, 1.766, 1.817, do mez findo e do corrente, pagamentos de 53:052\$700, 43:513\$200, 2:410\$480, 61\$200, 15:000\$, 669\$032 e 92\$400, a Ribeiro Costa & Comp., á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, a Heraclito & Comp., á Leopoldina Railway, a Valentim F. Bouças, a The Texas Co. e á Companhia Commercial e Maritima, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Officio n. 340-8, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de réis 2:744\$068, a tres funcionarios, de differença de vencimentos, por substituição, em outubro ultimo. — Registrou-se.

Officio n. 1.127, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a restituição da caução de 3:300\$, prestada por Hime & Comp., como garantia de fornecimento.

Convertceu-se em diligência o julgamento, para o fim de se requisitarem os esclarecimentos de que trata o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.071, 4.202, 4.073, 4.304, 4.177, 4.169, 4.031, do corrente e do mez findo, pagamentos de réis 150\$000, 1:917\$500, 27:500\$, 4:000\$, 1:000\$ e 1:000\$, a Joaquim Silverio da Costa, de gratificação, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos; distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Minas, para despesas do Aprendizado Agrícola de Barbacena; ao Dr. Donato de Andra-

de, a Vicente Gonçalves Dias, a João Maria Barbosa e a José Ortiz de Araujo, pela construcção de um silo e banheiros carrapaticidas. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officios ns. 2.031, 3.478, 640, 1.307, 1.057, 909, 723, 955, 701, 5.648, 5.655, 5.415, 11.999, 12.445 e 11.830, do corrente e do mez findo, da Propriedade Industrial, do Fomento Agrícola, do Instituto de Chimica, do Serviço Geologico, do Instituto Biologico, da Estação Geral de Experimentação, do Jardim Botânico, do Serviço Florestal, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 12:700\$, 1:870\$, 961\$500, 30:070\$600, 900\$, 421\$860, 594\$, 8\$700, 65\$133, 439\$999, 2:473\$086, 133\$700, 811\$800, 1:277\$580 e 406\$, a Praganá & Comp., a Rubler Fontoura, a Pedro Ochioni, a A. Plácido Marques & Comp., a José S. Brandão Filho, a Salvador Guedes, a Henrique Delforge e outros, á Estrada de Ferro Therezopolis, á Light & Power, a diversos, á The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, a Caetano Basile, a The Western Telegraph Company, e a Fred Figner, de fornecimentos, transportes, ajudas de custo, diarias, passagens, gratificações e auxilio para alimentação, serviços prestados e transmissão de telegrammas. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:**Processos de:**

Concessão de montepio e meio soldo a D. Julieta Fernandes Costa, viuva de maior medico, reformado, do Exército Dr. Carlos de Oliveira Costa. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Pagamentos de 600\$ a Francisco Badenes, 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Nitheroy, de substituição; de 500\$ ao 1º escripturario do Thesouro Nacional, Aristides de Figueiredo, de ajuda de custo; de 500\$, credito á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte por conta da verba 2ª, "Obras"; de réis 119\$133 á Light & Power, 365\$500 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, 1:133\$300 ao Lloyd Brasileiro, 1:000\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, taxas de descarga e capatazias, e passagens; de 10:000\$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados de 4:550\$ a Manoel Emilio Estrella e outro, de gratificações; de 4:066\$666 a Maria da Costa Maia, de pensões; de 13:000\$, 11:118\$898, 1:180\$, 976\$080, 60\$ e 2:028\$, ao Dr. João Paulo de Almeida Couto, a Mario Githay de Alencastro, a Octavio de S. Jorge e outros, á Empresa Luz Força de Queluz e outra, a Maria da Silva e ao Dr. Homero de Barros Corrêa Viégas, de dividas de exercicios findos; de 379\$ a Alfredo Moura, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 412 e 414, do mez findo, distribuição ás delegacias fiscaes em São Paulo e Rio Grande do Norte dos creditos de 64:000\$ e 11:417\$265, por conta da verba 6ª, "Serviço de Engenharia".

Officio n. 573, da Directoria de Intendencia, pagamento de 25:746\$ a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimento.

Conceden-se registro ás despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.936, 2.166, 4.026, 4.018, 3.513, 3.641, 3.485, 3.946, 3.876, 3.969, 3.901, 3.983, 2.085, 2.107, 3.678, 548-E, 3.863, 3.699, 3.853, 3.970 e 3.895, do

corrente e do mez findo, pagamentos de 34:323\$295, 2:760\$, 650\$, 2:000\$000, 613\$600, 874\$558, 915\$420, 4:000\$000, 680\$843, 193\$562, 602\$533, 618\$765, 272\$100, 213\$393, 2:145\$, 1:587\$606, 8:425\$053, 17:528\$528, 95\$194, 808\$489 e 2:539\$871, a diversos, ao Dr. Clementino da Rocha Fraga, ao porteiro Antonio José de Oliveira, ao Asylo João Emilio, á Companhia Telephonica Brasileira, á Sociedade Anonyma do Gaz, a diversos, ao Centro Operario Natalense, á Light & Power, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, á Carlos Zeiss, á Rodrigues Teixeira Filhos & Comp., de fornecimentos, diarias, gratificações, subvenções, serviços prestados. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.261, 4.224, 3.912, 3.912, 3.956, 4.291, 4.242, 3.946 e 4.267, do corrente e do mez findo, pagamentos de 117:124\$, 25:060\$000, 103\$500, 360\$000, 1:299\$800, 46:950\$, 149\$800 e 9:786\$636 a Luiz Mendonça & Comp., a Campos Fernandes & Comp., á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, á Light & Power, á Imprensa Naval, ao capitão de corveta Francisco Xavier da Costa, á Companhia Sul Mineira de Electricidade, de fornecimentos e subvenção a 313 escolas das Colonias de Pescadores, e distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Pará, á conta da verba 26ª. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.966, 1.843, 1.842, 1.870, 1.879, 1.795, 1.756, 1.831, 1.776 e 1.844, do corrente e do mez findo, pagamentos de 52:118\$, 9:173\$310, 978\$, 500\$000, 121\$500, 1:960\$, 500\$, 860\$, 1:797\$290 e 6:621\$212, a Armando Portugal Diniz, de trabalhos executados, a Souza Baptista & Comp., a Oscar Taves & Comp., a Samuel Rodrigues de Almeida, á Leopoldina Railway, de fornecimentos, aluguel de casa e passagens; distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Paraná, para as despesas de Fiscalização do Porto de Paranaguá; a Ribeiro Flavio & Comp., a D. Candido Carneiro Soares de Mattos, a Henrique Velho & Comp. e a The Texas Company e outros, de aluguel de casa e fornecimentos. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 25 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 23

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.704 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional, da folha, na importancia de 1:175\$, sendo 900\$ ao 1º escriptuario deste Tribunal, José da Rocha Gomes, e 275\$ ao Sr. director da Terceira Directoria, bacharel Mario Newton de Figueiredo, proveniente de gratificações por serviços de tomada de contas prestado no corrente anno.

N. 1.705 — Comunicando que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio s/n, de 1 do corrente mez, consultando, com fundamento na autorização constante do numero II do artigo 9, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, sobre a legalidade da abertura dos creditos supplementares nas bas dos orçamentos desse ministerio e importancia total de 4.897:219\$208, papel para reforço de diferentes verbas

dos orçamentos desse ministerio e o da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com a demonstração que o mesmo aviso acompanha, levantada pela Contadoria Central da Republica, foi de parecer que os alludidos creditos podem ser legalmente abertos.

N. 1.706 — Solicitando a juntada da 2ª via da cambial ao processo relativo ao registro da despesa na importancia de 20:000\$ correspondente á cambial de libra 489-11-8, que foi posta na Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, á disposição do addido naval, naquella cidade, para aquisição, no exterior, de um guindaste especial para o serviço de granadas explosivas, a cargo da Directoria do Armamento do mesmo ministerio.

— Ao Sr. ministro da Marinha.

N. 1.707 — Comunicando a recusa do registro, em 23 de setembro, ao pagamento de 2:780\$ á Commercial e importadora S. A., por fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no corrente anno, por não credora ou productora ou unica fornecedora dos artigos de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.708 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Diconstar documento que prove que seja a rectoria Geral dos Correios e a firma James Magnus & Comp., para fornecimento de material, no vigente anno.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.709 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 147:259\$291 para attender á liquidação de despesas effectuadas, no exercicio de 1929, de conformidade com o art. 46 doCodigo de Contabilidade.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.710 — Comunicando o registro dos creditos do réis 1.499:400\$, 4.070:600\$, 20:000\$, 180:000\$ e réis 230:000\$, supplementares, respectivamente ás verbas ns. 5 e 7 e ás sub-assignações ns. 1, da verba 9, 12 do "Material" da verba n. 6, e 13 do "Material" da verba n. 8, todas do art. 2º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, e destinados ao pagamento dos subsidios dos senadores e deputados, de ajuda de custo aos que preencherem vagas abertas na representação nacional e impressões dos debates parlamentares e de despesas com as publicações e impressões dos debates parlamentares, durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional, até 31 de dezembro deste anno.

Dia 25

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.711 — Comunicando o registro dos creditos supplementares de 623\$334, ouro e 2.185:831\$388, papel, para pagamento de despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.712 — Comunicando a recusa do registro, em 22 do corrente, ao pagamento de 52:415\$400 á firma Moura & Fonseca, proveniente da 1ª prestação de 30 % sobre a quantia de 174:718\$, preço estabelecido para a construção de uma carreira com estaleiros e officina-

nas, no Departamento Nacional de Saude Publica, pelos seguintes fundamentos:

a) porque se tratando do serviço de corrente de contracto foi o mesmo executado antes do registro do dito contracto;

b) por se verificar que esse contracto foi recusado registro em sessão de 18 de outubro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR — SECRETARIA

Dia 23 de novembro de 1929

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 1.987 — Devolvendo a 2ª via do empenho n. 269, na importancia de réis 160\$200, feito em nome de Van Erven & Comp.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.988 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a annullação do saldo de 650\$000, do documento de empenho feito em favor de José Duarte Pereira, sob o n. 15 C, para pagamento do aluguel do predio n. 1.368 da avenida dos Democráticos, visto não estar mais occupado por dependencia dessa Inspectoria.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.989 — Comunicando ter o Tribunal, em 11 do corrente, dado provimento ao recurso interposto pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, á desisão dessa Delegação, proferida em sessão de 23 de abril do corrente anno, e mantida nas de 21 de junho e 27 de setembro ultimos, pela qual foi negado registro á despesa de 453\$332, como pagamento da diferença de gratificação ao capitão medico Dr. Arthur José da Silva Lima, do Hospital Militar de Juiz de Fora, e outros, pelas razões constantes do respectivo processo, visto que o calculo dos vencimentos do dito official foi feito de accordo com o disposto no art. 9º, da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, representado pela expressão réis 166\$066x18 = 99\$999, ou sejam 100\$000,

30

quantia impugnada por essa delegação.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.990 — Comunicando o registro do accordo firmado por essa Delegação com a Companhia Força e Luz de São José do Rio Preto, no 5º districto de Petropolis, nesse Estado, para arrecadação do imposto sobre energia electrica.

Dia 25

Ao Sr. chefe do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 1.991 — Comunicando a recusa do registro, em 22 do corrente, ao pagamento de 17:772\$790, a Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., proveniente de fornecimentos feitos a esse Serviço, durante o corrente anno, por não se achar a conta de 12:444\$990 sellada com observancia do disposto no § 1º, n. 10, da tabela B, annexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.992 — Communicando a recusa de registro, em 13 do corrente, ao pagamento de 360\$000 a João do Rego Silva por serviços prestados á Contadoria Seccional junto ao dito ministerio, durante o 1º e 2º trimestres do corrente anno, por não ter havido empenho prévio da mesma.

— Ao Sr. director do Património Nacional:

N. 1.993 — Restituindo o officio numero 308, de 29 de outubro proximo findo, solicitando informações do cartorio deste Tribunal, quanto ao lançamento do imposto predial dos predios ns. 5 e 15, da Ilha do Bom Jesus, dos exercicios de 1887 em diante, onde consta a informação prestada pelo cartorio do dito Tribunal, juntamente com o processo que acompanhou o officio.

Dia 26

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.994 — Communicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de réis 50\$000, prestada pelo Dr. Fernando de Gello Vianna, para garantia da responsabilidade de Joaquim da Silveira Louro, na gestão do cargo de agente do Correio de Mar de Hespanha, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo:

N. 1.995 — Solicitando sustar a alienação administrativa da caução prestada por Eduardo Mericofer, ex-agente do correio de Cerqueira Cesar, nesse Estado, no periodo de 18 de outubro de 1901 a 31 de dezembro de 1918, por ter Antonio Mericofer, filho do alludido responsável, provado o recolhimento aos cofres publicos da quantia proveniente do alcance apurado nas suas contas, a cujo pagamento fôra condemnado, por accórdão do dito Tribunal, de 21 de dezembro de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.996 — Communicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de réis 1:800\$000, prestada para garantia da responsabilidade de José Vorsiani dos Anjos, na gestão do cargo de agente dos correios de Montes Claros, nesse Estado, no periodo de 2 de outubro de 1915 a 1º de junho de 1922.

— Ao Sr. director da Primeira Directoria:

N. 1.997 — Declarando, de conformidade com o despacho de 14 do corrente, do Sr. ministro presidente, proferido na representação de 28 de outubro proximo findo, em que a Terceira Directoria solicita providencias, afim de que a Directoria Geral dos Correios seja informada de que toda a correspondencia daquella directoria, de material urgente, como sejam intimações e diligencias, está atrasada, devido á exigencia da pesagem de que trata o disposto no art. 29, § 18, do Regulamento Postal de 1926, por julgar impraticavel tal medida e por falta de balança para esse mistér, e que toda a correspondencia dessa dependencia deverá ser enviada para a portaria deste Tribunal, acompanhada da respectiva guia, afim de ali ser feita a pesagem a que se refere o mencionado dispositivo, já estando a dita portaria habilitada com uma balança para esse fim.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 1.998 — Identico ao de n. 1.997.

— Ao Sr. director da Terceira Directoria:

N. 1.999 — Identico ao de n. 1.997.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. E. I.

Do vigesimo sexto livro de contractos de material desta directoria, folhas cento e setenta e seis a cento e oitenta e seis, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a S. A. de Construções Navaes, para a execução de obras accrescidas no N. M. "Tenente Maria do Couto".

Aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e nove, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha de dezeseis do corrente mez de novembro, exarado na continuação do officio numero cento e cincoenta e um, de nove do mesmo mez, do presidente da comissão de concorrências, approvando a concorrência publica, realizada nesta Directoria de Fazenda no dia trinta de outubro ultimo, de accórdo com os editaes publicados no *Diário Official* nos dias quinze e trinta e um de outubro do corrente anno, e, do exarado no presente contracto approvando, contractou com a S. A. de Construções Navaes, a execução das obras accrescidas, de que necessita o navio mineiro "Tenente Maria do Couto", de accórdo com a sua proposta aceita pela comissão da concorrência acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — A S. A. de Construções Navaes, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte: Relação das obras a executar no navio mineiro "Tenente Maria do Couto" — Construção Naval — Leme — 1) Substituir o chapeamento com o respectivo reforço e bracedeira na parte superior e os pinos dos machos e encher com solda as corrosões da madre. 2) Substituir no costado as chapas seguintes: Lado de BE—A—nove, dez e onze. B—sete, oito, nove, dez e onze. C—sete e onze. F—cinco, seis, sete, oito e nove. Lado de BB.—A—dous, tres e onze. B—dez e onze. — C—dez e onze. F—dous, cinco, seis, sete, oito e nove. 3) Desempenar cinco cavernas e meia-nau a BE. 4) Convez: — 4) Desempenar os dous varões de ferro do gualdope de leme. 5) Collocar rodapé longitudinal no chapeamento da borda falsa em uma extensão de cento e oitenta e dous pés por nove polegadas por um quarto de polegada. 6) Aumentar a altura dos dous tubos ventiladores devante com dezoito polegadas por quatorze polegadas por um dezeseis avos, chapa galvanizada. 7) Substituir a chapa do porta espia de BB com dezoito pés por um pé de alto por tres dezeseis de polegada, de espessura com as respectivas canto-

neiras e as cantoneiras do de BE, sendo vinte e tres pés por duas e meia polegadas por duas e meia polegadas por tres dezeseis avos. 8) Reparo geral do aparelho de lançamento de minas. 9) Substituir as duas gollas de ferro fundido por escovens dos ferros. 10) Reparo geral dos ferros do toldo e collocação de novos vergueiros de arame de aço. 11) Confecção de novos quarteis de madeira para a escotilha da coberta de marinheiros e substituir a respectiva gaiuta de madeira. 12) Substituir e collocar uma bomba "Japy" n. 3 para o serviço geral de bordo. 13) Confeccionar e collocar um cabeço de ferro, fundido, a BB a ré, com dous pés e sete polegadas de comprimento por um pé de altura e uma e meia polegada de espessura (igual ao de BE). 14) Substituir dezoito pés de cantoneira de tres polegadas por tres polegadas, por tres oitavo de polegadas das cambotas do estayamento de ambos os bordos. 15) Substituir as cadeiras dos macarrões do pé de carneiro do lançamento de minas a ré. 16) Substituir vinte metros de cantoneiras "T", de tres e meia polegadas por meia polegada e vinte dormentes de peroba de seis polegadas por seis polegadas por vinte e nove polegadas dos trilhos do lançamento de minas. 17) Substituir cinco vidros olho de boi no convez e retirar tres para fazer novas juntas. 18) Substituir sete agulheiros de ferro fundido com tampas das carvoeiras. 19) Reparo geral de todos os macarrões do leme. 20) Substituir o chapeamento das dalas de ambos os bordos com as seguintes dimensões cento e oitenta e tres pés por dous pés por um quarto de polegada com as respectivas cantoneiras longitudinaes com as seguintes dimensões trescentos e trinta e oito pés por tres polegadas por tres polegadas por tres oitavos de polegada e cincoenta e cinco metros de trancaozes de peroba com vinte e um centímetros por setenta e cinco millímetros e duzentos e vinte metros de taboas de convez de cento e vinte e cinco millímetros por setenta e cinco millímetros. Alojamento dos sub-officiaes; 21) Substituir duas cavernas com as respectivas invertidas com tres metros e cincoenta centímetros, cada uma. 22) Confecção de uma prateleira de barra de ferro de um quarto de polegada por duas polegadas por sete pés para guardar as panellas. 23) Confeccionar e collocar uma carvoeira de chapa de ferro galvanizada de um oitavo de polegada. 24) Reparo geral do fogão e confecção de nova chaminé de doze pés por seis e meia polegadas por um dezeseis de polegada galvanizada. 25) Substituir o chapeamento do tecto com cento e quinze pés, quadrados, chapa de tres e dezeseis de polegada e reparar as portas collocando novas ferragens. Passadiço: 26) Reparo geral e substituição dos degraus das duas escadas de ferro da descida para o convez (vergalhão de cinco oitavo de polegada por vinte polegadas). Casa da Caldeira: 27) Reparo nas portas de accesso ao compartimento das caldeiras. Casa da Machina: 28) Collocar duas escadas nos lugares já previstos pelo Arsenal rasgando para isso o alboy e confeccionando duas portas com ferragens. 29) Substituir o chapeamento e portas de corrediga do alboy da machina e tres vidros redondos do mesmo, aumentando a altura do alboy para facilidade da inspecção e reparo dos cylindros. Privada dos sub-officiaes e guarnição: 30) Collocar novo rodapé com doze pés e seis polegadas por dezoito.

to pollegadas por tres dezeseis avos com as respectivas cantoneiras e substituir a antepara divisoria com tres pés e nove pollegadas por quatro pés e seis pollegadas por tres dezeseis avos. 31) Substituir os vasos por outros modernos de typo marítimo. 32) Fazer a descarga dos vasos por dentro com valvulas de pé abaixo da flutuação e retirar do costado as calhas actuaes. 33) Instalar um tanque e uma bomba "Japy" n. dous de metal para lavagem das privadas dos sub-officiaes e praças. Coberta de marinheiros: 34) Confeccionar uma vigia de bronze completa e collocar a a BB. 35) Confeção de uma escada de madeira para accesso ao convéz. 36) Augmentar nas escoras de ambos os bordos um metro e noventa e oito centímetros de cantoneira de setenta e seis centímetros por setenta e seis centímetros por seis milímetros. 37) Confeccionar a BB um camarim para telegraphia. 38) Confeccionar a BE um armario de madeira com as respectivas ferragens para serviço do Fiel e um signal a BB para o serviço do chefe de machinas. 39) Confeccionar um armario de madeira com as respectivas ferragens para guardar louças e trinta e dous caixões nas mesmas condições para guardar roupas da guarnição. 40) Confeção de um caixão de pinho com seis divisões forradas de zinco e com as respectivas ferragens, para mantimentos. 41) Confeção de duas trinchadeiras de vinte e um pés por trinta e nove pollegadas por vinte e quatro pollegadas de tubo de uma pollegada para as macas. Carvoeiras: 42) Retirar a BE a antepara que divide com a machina electrica para desempenar e collocar novo rodapé de dezeseis pés quadrados de chapa de um quarto de pollegada e substituir a cantoneira de cima de sete pés e seis pollegadas por tres pollegadas por tres pollegadas por um quarto de pollegada. Carvoeira transversal: 43) Substituir o rodapé da antepara que divide com a caldeira com trinta e seis pés quadrados de chapa de um quarto de pollegada e reparar o cetro de madeira collocando novo chapeamento protector de chapa de um quarto de pollegada com oitenta pés quadrados. Praça de machina: 44) Substituir o engradado de cantoneira "L" com trinta e dous pés por duas e meia pollegadas, por duas e meia pollegadas por um quarto de pollegada; dez cavernas e respectivas invertidas e dezeseis pés de cantoneira de tres pollegadas por tres pollegadas por tres oitavos de pollegada da escôa do lado de BB. 45) Substituir o chapeamento da antepara junto do alboy da machina com sete pés por tres pés e sete pollegadas por um oitavo de pollegada. Paiol de amarra: 46) Confeccionar uma tampa de chapa de ferro de trinta e nove pollegadas, por trinta e nove pollegadas por tres e dezeseis de pollegadas com dobradiças, atracadores, rebaixo para pacheta e nariz para cadeado. 47) Substituir o armario de madeira a BB o convéz e os degraus da escada que dá accesso para o convéz de cima. Praça de armas: 48) Ladrilhar de novo nove pés quadrados do collector do eixo do helice. Diversos: 49) Reparar a bomba do vaso da privada do commandante e substituir a respectiva canalização de esgoto. 49) A confeccionar um estrado de peroba no paiol de sobressalentes situado abaixo de alojamento de sub-officiaes, prateleiras, escada e porta com ferragens novas. 50) Reparo geral das embarcações miudas. 51) Confeccionar e instalar um pé de surrtoia completo

e com ferragens novas. 52) Reparo geral de todos os moveis. 53) Revisão de todas as vigias (vidros, borrachas, peças de metal, etc.) e collocação de corticina nos logares usuaps. 54) Substituir o aparelho do mastro e respectivas ferragens e vestir o pé de carga. 55) Fornecer e collocar uma bomba "Japy" numero dous de metal no banheiro do commandante. 56) Reparo na escada de madeira do portalo e substituição da ferragem respectiva. 57) Confeção de um xadrez de madeira para o leque da pópa. 58) Pintura externa e interna com uma demão de zarcão e duas de tinta e invernisamento onde necessario. Machinas motora e auxiliares: Machina motora: Desmontar a machina para os reparos seguintes: 59) Encher de metal de anti-frição os tres bronzes de sustentação do eixo de manivella, retorneal-os e calibrar-os. 60) Encher de metal de anti-frição os dous bronzes do eixo de manivella, retorneal-os e calibrar-os. 61) Rectificar os moentes e pinos do eixo de manivellas e alinhá-las. 62) Substituir os aneis de excentricos e respectivos parafusos. 63) Rectificar o espelho e a valvula de distribuição de baixa pressão e substituir a mola de pressão da tampa sobre as costas da valvula. 64) Aplinar e ajustar os parallelos e respectivas guias e animal-os. 65) Calibrar os bronzes das cruzetas depois de tornear os respectivos pinos. 66) Confeccionar em ferro fundido, encamisada de bronze e com grades e porta valvulas de bronze, uma nova caixa para a bomba de circulação, aparelhar-a e montá-la. 67) Substituir os forros dos cylindros e tampas. 68) Ajustar os bronzes do eixo principal e os dos pinos das articulações do balancim. 69) Substituir as molas do embolo da bomba de circulação. 70) Fazer o que for necessario nas valvulas da bomba de ar. 71) Substituir o copo de lubrificação da valvula de comunicação de vapor. 72) Rectificar as sedes e as valvulas de comunicação de vapor principal e auxiliar. 73) Substituir o engachetamento metalico da haste do embolo do cylindro de alta pressão. 74) Retornear o embolo do cylindro de baixa pressão e substituir as respectivas molas. 75) Substituir o bucin da haste do embolo de baixa pressão. 76) Confeccionar novo macaco para as tampas dos cylindros. 77) Substituir os bronzes do mancal de escora. 78) Substituir as torneiras de irrigação do mancal de escora. 79) Montar os manómetros rectificados. 80) Reparar as bombas de lubrificação das buchas substituindo o respectivo tubo. 81) Desmontar o eixo propulsor e rectificar o que for necessario nelle e nas buchas e substituir os parafusos e a golla da parte externa da bucha de fóra. 82) Retornear as arruellas de mancal de escora. 83) Substituir os punhos das torneiras. 84) Fazer o que for necessario na bomba de esgoto de porões ligada á circulação. 85) Rectificar as sedes e valvulas de duas secções de piano de valvulas. 86) Substituir o injector de alimentação da caldeira. 87) Rectificar os corpos das duas bombas de mão de esgotar porões e substituir os respectivos juncos e tampas. 88) Substituir o tubo-ralo do esgoto do porão de vante. 89) Substituir os tubos inutilizados do tanque de reserva para a machina. 90) Substituir os tubos inutilizados de aspiração da bomba de esgoto do porão. 91) Fazer o que for necessario no telegrapho e suas transmissões da machina para o passadiço. 92) Substituir o tubo porta-voz da machina para

o passadiço e seus boccaes. 93) Fazer o reparo geral da machina de manobra das minas avante. 94) Substituir o tubo conductor de agua salgada para a baldeação. 95) Substituir o ralo e seus parafusos e chapas concavas e respectivos parafusos da valvula da aspiração da circulação do condensador, da valvula da aspiração do condensador na parte externa do costado. 96) Fixar a caixa da valvula de esgoto do porão com a circulação do condensador em caso de emergência. 97) Montagem de uma cupola no tubulão da bomba de ar. 98) Montagem de uma machina de suspender e dos encanamentos e valvulas fornecidas pelo Arsenal. 99) Confeção e montagem de um tanque de sobras. 100) Restabelecer as canalizações de vapor, agua doce e salgada e lubrificação, fornecendo o Arsenal os tubos antigos que se acharem em bom estado. 101) Substituir as guardas de protecção das manivellas. 102) Substituição dos tubos de aspiração e dos de descarga de ar dos tanques de aguada e cimentar estes. 103) Reforçar os remendos da base da machina motora na parte partida com outro remendo que torne o todo fixo. 104) Confeccionar na praça da machina um pequeno armario para guardar ferramentas. Caldeiras: 105) Vedar todas as valvulas e torneiras. 106) Substituir o forro de amiantho e chapa. 107) Substituir o cimento interno. 108) Montar a chaminé nova fornecida pelo Arsenal, bem como a respectiva escada, e fornecer novos estays para ella. 109) Substituir a porta de limpeza e reforçar a beira da caldeira onde ella faz junta. 110) Montar a torneira de extracção de superficie e sua tubulação. 111) Fazer o que for necessario nas hastas das valvulas e substituir os parafusos e estoijos que forem necessarios. 112) Substituir os cincoenta e seis tubos estays. 113) Substituir o piano de valvulas de vapor para os manómetros repuxo, etc., intercalando uma valvula entre elle e a caldeira, para os casos de accidentes ou reparos no dito piano. 114) Collocar as caixas das valvulas reguladoras da entrada de ar fresco no compartimento da caldeira. 115) Fazer prova hydraulica após o reparo da caldeira. 116) Substituir o cimento dos porões de machinas e caldeiras e fundos de carvoeiras. 117) Substituir as frentes das bocas das fornalhas. 118) Substituir as cantoneiras dos jantes na parte superior. 119) Instalar um ejector para esgoto do porão com ramificação para o porão da machina electricidade. 120) Fazer a instalação dos conductores principais e de suas derivações, necessarios ao funcionamento da instalação electrica abaixo detalhada: Camarim de navegação: 121) uma lampada de tecto, para a iluminação interna; uma tomada de corrente para a iluminação interna; um interruptor; um interruptor para a luz da agulha; tres interruptores para as luzes de navegação; um interruptor para as lampadas de signaes Morse; um interruptor para a lampada do topo mastro; duas tomadas de corrente, almirantado, para os pharões dos bordos; um manipulador para as lampadas de signaes Morse; quatro pharões de navegação, sendo dous brancos, um verde e um encarnado. Convéz: 122) mastro de ré: uma lampada armada em braço; um interruptor. 123) Alboy da praça d'armas: tomadas almirantado, duas; duas lampadas portateis, completas; 124) Superstructura da casa da caldeira: duas lampadas de antepara; dous interruptores. 125) Co-

sinha (parte externa a vante) uma lampada de antepara; um interruptor; duas tomadas almirantado; duas lampadas portateis. 126) Privada da guarnição: uma lampada de antepara com duas vistas; um interruptor. 127) Cozinha: uma lampada de tecto; um interruptor. Caldeira: — 128) quatro lampadas armadas em braços; duas tomadas almirantado; duas lampadas portateis; quatro interruptores; uma lampada de antepara na divisão com a cozinha. Machina: — 129) uma lampada armada em braço para illuminar a parte inferior dos cylindros; duas lampadas armadas em tubo na frente de manobra; uma lampada de tecto para os manómetros; uma lampada de tecto sobre o dynamo; duas lampadas de tecto sobre as bombas; uma lampada de antepara sobre o mancal de escora; duas lampadas de tecto no alboy, sobre os cylindros; tres tomadas almirantado; tres lampadas portateis; uma caixa de distribuição. Praça d'armas: — No salão: 130) quatro lampadas de tecto; dous interruptores; duas tomadas de corrente. Nos camarotes: quatro lampadas de tecto; quatro tomadas de corrente; quatro interruptores. Na privaplor. Paioes: No paiol situado por baixo da praça d'armas: 131) uma lampada de tecto; um interruptor. No paiol situado por baixo do alojamento dos sub-officiaes: uma lampada de tecto; um interruptor. No paiol do mestre: uma lampada de tecto; um interruptor; uma tomada almirantado; uma lampada portatil. Alojamento de sub-officiaes: 132) quatro lampadas de tecto, duas em cada camarote; dous interruptores, um em cada camarote; duas tomadas de corrente, um em cada camarote. Na sala de refeições: duas lampadas de tecto; um interruptor; uma tomada de corrente. Cobertura da guarnição: 133) duas lampadas de tecto, um interruptor; uma tomada de corrente almirantado; uma lampada portatil. Dynamo: 134) Montagem do dynamo e fazer a instalação do dynamo para o quadro de distribuição. 135) Montagem do quadro de distribuição e do heostato. 136) Verificação do estado do motor do rymano e fazer sua montagem, prompta a funcionar.

Segunda — A contractante se obriga a executar as obras acima, de accordo com as especificações, as quaes só poderão ser modificadas com autorização por escripto do Exmo. Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Codigo de Contabilidade Publica da União, devendo o material a empregar ser de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinam.

Tercera — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposito, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

Quarta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido á decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Quinta — A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e bem assim a reparação a sua custa, de todas as avarias

ou estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministro da Marinha, obrigando-se, ainda, a desmanchar e refazer a sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

Sexta — Dique ou carreira, lubrificantes, combustivel e o que mais for necessaria á execução das obras, provas e experiencias, será por conta da contractante.

Setima — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total da obra, imposta pela fiscalização e com recurso para o excellentissimo senhor ministro da Marinha. No caso de reincidencia será a contractante novamente multada em cinco por cento e rescindido o presente contracto.

Oitava — Nenhuma indemnização será concedida á contractante, por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos; e, nenhum recurso sobre multa será concedido, aliás encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importancia da mesma á Pagadoria da Marinha.

Nona — O prazo para a entrega do navio prompto e aceito é de cento e oitenta dias uteis, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima — A contractante fará na Pagadoria da Marinha, duas caucões sobre o valor total das obras, sendo: uma de um por cento, para attender ás despesas da fiscalização, na importancia de dous contos oitocentos e dez mil réis, em moeda corrente, e outra de dez por cento, na importancia de vinte e oito contos e cem mil réis, representado por vinte e oito apolices da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis cada uma e cem mil réis em moeda corrente, para garantir o fiel e exacto cumprimento do presente contracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e a qual será immediatamente completada quando desfalcada.

Decima primeira — O excellentissimo senhor ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, em qualquer occasião que se verifique que a contractante deixou de cumprir qualquer clausula do presente contracto, ou que lhe veio a faltar, competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira. São considerados casos de força maior para o presente contracto, os seguintes: guerras, greves, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagens, incendios e fallencia.

Decima segunda — Receberá a contractante, pela execução das obras a quantia total de duzentos e oitenta e um contos de réis, cujo pagamento, será feito em tres prestações iguaes, sendo: a primeira, de noventa e tres contos seiscentos e sessenta e seis mil réis, quando os trabalhos executados corresponderem a terça parte do total das obras; a segunda, tambem, de noventa e tres contos seiscentos e sessenta e seis mil réis, quando os trabalhos executados corresponderem a duas terças partes do total das obras; e, finalmente, a terceira, de noventa e tres contos, seiscentos e ses-

senta e oito mil réis, quando as obras estiverem concluidas e aceitas pela fiscalização que, tambem, dará a habilitação aos respectivos pagamentos.

Decima terceira — A despesa decorrente do presente contracto, no exercicio de mil novecentos e vinte e nove, correrá á conta da verba vinte e seis — Renovação e reparos do material fluictuante, consignação material — De consumo — sub-consignação, dous, do artigo quarto da lei numero cinco seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o empenho da importancia, de cento e oitenta e sete contos, trescentos e trinta e dous mil réis, correspondente ás duas primeiras prestações de noventa e tres contos, seiscentos e sessenta e seis mil réis cada uma, conforme determina a clausula decima segunda deste contracto; e o empenho da terceira prestação na importancia de noventa e tres contos seiscentos e sessenta e oito mil réis, cujo pagamento só terá lugar no exercicio de mil novecentos e trinta, será feito á conta da verba propria que for votada pelo Congresso Nacional, para o exercicio de mil novecentos e trinta, devendo o empenho de tal importancia ser feito e remettdo ao Tribunal de Contas, immediatamente após o registro do orçamento.

Decima quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma, desde já, o direito de reclamar.

Decima quinta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e seu regulamento.

Decima sexta — A residencia legal do contractante é nesta Capital, bem como, o foro geral e legal.

Decima setima — A contractante, pagará de sellos em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de quinhentos e sessenta e dous mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, e seus regulamentos, que assignam com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo que, tambem, vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove. — Damião Pinto da Silva, contra-almirante, director geral; pela S. A. de Construções Navaes, Lafayette Gomes Ribeiro, presidente. Como testemunhas: Vicente dos Santos Capeco e Norman Tross. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de,

quinhentos e sessenta e dois mil réis. A margem do contracto lê-se o seguinte: apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado o seguinte: como caução de um por cento, para attender ás despesas da fiscalização, a importância de dois contos oitocentos e dez mil réis, em moeda corrente e como caução de dez por cento, para garantia do presente contracto, a importância de vinte e oito contos, e cem mil réis, representados por vinte e oito apolices da dívida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis cada uma e cem mil réis em moeda corrente, conforme determina a clausula decima do presente contracto. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O Chefe do Estado recebeu ainda os Srs. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim, *leader* da maioria da Camara dos Deputados.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. tenente-coronel Mario Hermetes.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para a Europa, o Dr. Karel Dittich, secretario da Legação da Tchecoslovaquia, nesta capital, onde serviu como encarregado de negocios.

— No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. Dr. Cunha Pedrosa, ministro do Tribunal de Contas, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. lhe mandou fazer, por occasião de sua recente enfermidade.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio, 27 — Amigos e correligionarios do Dr. Mello Vianna, cuja orientação em Minas Geraes prestamos decidido apoio, vimos trazer a Vossa Excellencia os protestos de nossa solidariedade politica no patriotico empenho de contribuir com o nosso esforço para que o eminente Chefe da Nação possa proseguir na execução do seu programma de governo, conduzindo o nosso paiz para a realizacão dos seus grandes destinos. Sirva-se Vossa Excellencia aceitar expressões sinceras nossa respeitosa estima e elevada consideração. Deputados *Auto Sá*. — *Lauro Jacques*. — *João Lisboa*. — *Sandoval Azevedo*. — *Mario Mattos*.

— Da Camara Municipal de Mirasol, no Estado de São Paulo, recebeu o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o seguinte officio:

"Exmo. Sr. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, D.D. Presidente da Republica — Rio de Janeiro — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que os lavradores deste municipio, em reunião hoje levada a effeito na sal das sessões da Camara Municipal, deliberaram sobre a reduccão dos salarios de operarios agricolas, dando uma soluçãõ conciliadora dos interesses de patrões e colonos, soluçãõ essa assentada em seguras bases de equidade, não tendo provocado, assim, nenhuma reclamação da parte da honrada classe de trabalhadores rurais.

Nessa mesma reunião salientou-se acharem-se os lavradores compenetrados da transitoriedade da crise actual, dado o patriotico Governo de Vossa Excellencia, e foi votada uma moção de inteira solidariedade e applausos pela brilhante cooperação de Vossa Excellencia e do governo do Estado em prol da lavoura. Respeitosas saudações. —

O prefeito municipal, *Victor Candido de Souza*."

— Na hora destinada á audiência aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores José Augusto, Pires Ferreira, João Thome, Pereira Oliveira, Celso Bayma e Pereira Lobo e deputados Joaquim Pires, Pedro Borges, Joaquim de Salles, Basilio de Magalhães, Carvalho Filho, Biaz Bueno e Simões Filho e Drs. Ascendino Cunha, ministro Nabuco de Gouvêa e Dr. Cesario de Mello.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Acrangá, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até as 4 horas; cartas para o interior da Republica, até as 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 5 horas.

Commandante Capella, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Aurigny, para Dakar, Vigo, Lisboa, Havre e Bordeaux, recebendo impressos até a 1 hora; cartas para o interior da Republica, até as 8 horas.

Amanhã:

Mandós, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 28; cartas para o interior da Republica, até as 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Itapura, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 28; cartas para o interior da Republica, até a 1 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Tesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; cartas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 26 de novembro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 ás 18 horas do dia 27

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral ameaçador com chuvas. Temperatura, continuará em declínio. Ventos, do Sul a léste sujeito ainda a rajada.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo em geral ameaçador com chuvas. Temperatura, continuará em declínio.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas em São Paulo; ameaçador com chuvas, passando a instável no Paraná; bom em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Temperatura, ligeiro declínio em São Paulo; estável no Paraná, em ascensão em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Ventos, do sul a léste em São Paulo; de léste no Paraná e Santa Catharina, de nordeste/noroeste no Rio Grande do Sul. Sujeito a rajadas no extremo sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 25 ás 15 horas do dia 26

O tempo foi em geral ameaçador com chuvas, sendo que estas foram fortes, por vezes, á noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 25.5 e minima 20.9 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.2 e minima 20.6, respectivamente ás 13 horas e 30 minutos e 14 horas e 40 minutos. Os ventos foram de sueste a sudoeste.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 26 de novembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza.....	758.5	-1.0	30.0	0.0	SE	2	5b	—	I	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	60.3	—	28.0	—	SE	2	—	—	—	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	57.0	-0.5	30.0	-1.0	C	0	5a	—	B	38.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	57.7	-0.9	28.0	-1.0	C	0	9a	—	B	26.0	25.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
Parahyba.....	57.4	-0.7	28.0	0.0	C	0	9b	—	I	30.0	24.0	1.0	B	lo	B
Campina Grande....	58.5	-0.9	25.0	-1.0	E	5	9e	—	I	31.0	21.0	0.0	I	I	I
Recife.....	59.7	-0.4	28.0	0.0	E	2	5a	Chão	B	—	26.0	0.0	B	B	B
Pesqueira.....	55.8	—	25.0	—	E	5	2a	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Goyanna.....	59.7	-0.1	29.0	0.0	S	5	5b	—	I	31.0	18.0	0.0	I	I	I
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	59.0	-1.4	26.0	-1.0	E	5	5b	Vagas	B	29.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió.....	58.9	-0.8	26.0	-3.0	NE	2	9b	Chão	M°	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Pão de Assucar (X)..															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	59.3	-1.1	28.0	0.0	NE	5	2b	—	B	29.0	24.0	1.0	B	B	lo
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador).....	59.1	-0.7	27.0	—	NE	2	9b	Chão	I	30.0	23.0	0.0	I	B	I
B. do Rio Grande...	57.3	—	30.0	—	W	2	9b	—	I	35.0	22.0	0.0	I	I	I
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro.....	58.3	-1.0	27.0	1.0	N	2	0	Tranq.	I	28.0	23.0	0.0	I	B	B
Bello Horizonte....	58.7	-0.8	20.0	0.0	SE	2	9e	—	M°	22.0	18.0	—	—	—	AD
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni...	56.3	-0.5	24.0	1.0	S	2	9b	—	I	28.0	22.0	7.0	I	I	I
Caxambú.....	60.0	1.9	19.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	24.0	15.0	4.0	I	lo	I
São Lourenço (X)...															
Cambuquira.....	58.8	2.5	19.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	24.0	17.0	7.0	Ao	Ao	Ao
Passa Quatro (X)...															
Poços de Caldas....	61.1	2.6	18.0	0.0	E	2	9b	—	I	22.0	13.0	19.0	Ao	Ao 2	Ao 2
Juiz de Fora.....	60.3	4.0	18.0	-3.0	S	5	9b	—	I	27.0	18.0	40.0	I	Ao 2	Ao 2
Goyaz.....	760.1	0.1	24.0	0.0	C	0	9e	—	I	27.0	21.0	1.0	I	I	I
Catalão.....	57.8	—	22.0	—	N	2	9b	—	I	26.0	15.0	0.0	I	I	I
Cuyabá.....	57.4	—	26.0	—	N	2	5b	—	I	31.0	22.0	9.0	lo	I	lo
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	56.9	2.3	27.0	2.0	NE	2	9b	—	—	31.0	21.0	0.0	I	I	B
Matto Grosso (X)...															
Victoria.....	59.8	0.9	22.0	-5.0	SW	2	9b	Chão	Mo	28.0	—	23.0	lo	lo	lo
C. de Itapemerim...	61.7	1.7	23.0	-2.0	C	0	9b	—	I	27.0	21.0	7.0	I	lo	lo

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 26 de novembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	61.8	6.1	24.0	1.0	SW	2	9b	Chão	I	26.0	21.0	14.0	A	Ao	Ao
Campos	59.4	2.4	24.0	0.0	S	5	9b	—	M	—	—	52.0	A	Ao	Ao
Parahyba do Sul	59.9	4.6	23.0	-1.0	SW	5	9b	—	—	26.0	20.0	22.0	Ao	Ao 2	Ao 2
Friburgo.....	59.1	1.7	19.0	-1.0	C	0	9b	—	I	24.0	16.0	24.0	Ao 2	Ao	Ao
Petropolis.....	62.4	6.2	16.0	-6.0	SW	2	9e	—	Mo	23.0	15.0	80.0	Ao 2	Ao 2	Ao 2
Rezende	60.4	5.3	23.0	0.0	SE	2	9b	—	I	23.0	20.0	5.0	Ao	Ao	Ao
Therezopolis.....	61.2	4.8	17.0	-3.0	S	3	9b	—	I	23.0	16.0	33.0	Ao	Ao	Ao
Cabo Frio.....	60.6	4.5	24.0	-2.0	SW	5	9b	Chão	I	28.0	22.0	11.0	lo	lo	lo
Angra dos Reis	62.1	5.4	22.0	-1.0	—	2	9b	—	I	29.0	20.0	59.0	Ao	Ao	Ao 2
S. Paulo.....	60.6	3.8	22.0	1.0	SE	2	9b	—	M	27.0	17.0	2.0	I	I	Ao
Santos.....	62.8	5.9	24.0	-2.0	SE	5	9b	Vagas	M	28.0	20.0	20.0	I	I	Ae 2
Ribeirão Preto	57.6	2.7	22.0	-1.0	E	2	9b	—	I	26.0	11.0	27.0	Ao	Ao	Ao
S. C ^{los} . do Pinhal....	59.2	3.1	19.0	-2.0	SE	8	5b	—	I	25.0	16.0	0.0	A	I	I
Faxina.....	63.3	6.0	18.0	-9.0	E	2	9b	—	M	32.0	16.0	0.0	A	A	A
Campinas.....	61.0	3.3	20.0	-1.0	SE	5	5b	—	I	25.0	17.0	0.0	A	I	I
Curitiba.....	65.1	6.7	13.0	-6.0	E	2	9b	—	I	24.0	12.0	0.0	I	I	I
Paranaguá.....	64.2	5.6	21.0	-2.0	S	2	5b	Vagas	I	—	18.0	—	I	I	I
Guarapuava.....	64.3	5.0	14.0	-6.0	E	2	9b	—	I	26.0	12.0	0.0	B	I	I
Palmas.....	63.1	—	15.0	—	NE	2	9b	—	I	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	65.7	6.6	19.0	-3.0	S	5	9b	Vagas	I	26.0	18.0	0.0	I	B	I
Lages.....	65.5	7.0	12.0	-8.0	C	0	9b	—	I	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Herval.....	65.8	4.9	19.0	0.0	NE	2	5a	—	B	20.0	12.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	62.7	9.3	19.0	—	SE	5	9b	P. vagas	I	27.0	17.0	—	lo	I	I
Porto Alegre.....	67.5	5.2	20.0	-1.0	E	2	2a	—	B	22.0	12.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	64.1	1.0	18.0	-2.0	SE	5	0	—	B	27.0	13.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X).															
Santa Victoria do Palmar	65.4	1.1	18.0	2.0	N	5	5b	—	B	21.0	7.0	0.0	B	B	B
Montevideo.....	64.1	-2.5	18.0	1.0	NW	8									
Buenos Aires.....	64.0	-1.6	19.0	-1.0	N	5									
Sucre.....															

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 38°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Santa Victoria do Palmar com 7°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mio. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (N) nevoa secca; (E) nevoeiro; (A) granizo; (T) trovoadas com relampagos; (R) relampagos; (V) ventania; (O) orvalho; (G) aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tuão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappis mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 25 ás 9 horas do dia 26.

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á deficiencia dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu ameaçador com chuvas prolongadas, as quaes foram fortes em diversos pontos dos Estados de Minas e Rio. Foram registradas trovoadas esparsas nos Estados acima mencionados e ventos fortes á tarde em A. Reis. Hoje ás 9 horas, o tempo era perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado em Conceição. A temperatura declinou. Predominaram ventos de sul fracos, salvo em alguns pontos dos Estados de Minas e Rio, onde foram registradas rajadas fracas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em o R. G. do Sul e S. Catharina, excepto em S. Francisco, Urussanga e nos demais Estados, onde se apresentou perturbado com chuvas, as quaes foram acompanhadas de trevoadas em R. Preto. Hoje ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom no R. G. do Sul e perturbado nos demais Estados, sendo que e m chuvas em R. Negro e em pontos de S. Paulo. A temperatura foi estavel em o Rio Grande do Sul e soffreu declínio nos demais Estados. Sopraram ventos suaves do quadrante sul, excepto em diversos pontos onde foram frescos e em S. Carlos do Pinhal, onde foram fortes.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Corcovado	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Val. Ciu.	Ilha	Penna	Tijuca
Maxima.....	24.9	—	—	25.4	25.6	19.6	—	25.2	26.1	24.5	24.1	25.6	25.4
Minima.....	15.9	—	—	21.6	21.3	16.4	—	21.0	21.0	19.8	19.4	21.2	21.4
Chuva.....	—	—	—	4.43	23.4	—	—	10.2	13.7	8.2	17.8	19.6	—

A maxima e a minima foram lidas as 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 26			Rio S. Francisco — Dia 26:		
Guararema	0 80	0.09	Pirapora	1.32	-0.08
Jacarehy	0 57	0.00	S. Francisco	1 85	0.15
Caçapava	1 01	-0.01	Januaria	2 50	0.30
Pindamonhangaba	1 28	—	Carinhanha	2 00	-0.10
Guaratinguetá	1 53	-0.13	Rio Branco (X)	—	—
Rezende	1 21	0 03	Barra do Rio Grande	2 85	0.05
Barra do Pirahy	2 51	0.81	Remanso	1 98	0.08
Anta	2 08	0.88	Joazeiro (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	1 60	0.43	Cabrob	1 64	0.04
S. Fidelis	3 10	0.20	Piranhas (X)	—	—
Campos	7 72	-0.16	Penedo (X)	—	—
Rio Itajahy-Assú — Dia 25:			Bacia Amazonica — Dia 25:		
Pouso Redondo (X)	—	—	Rio Branco	5 26	0.61
Rio do Sul	1 95	0.03	S. Philippe	3 22	-0.08
Nova Bremen (X)	—	—	Labréa (X)	—	—
Hansa	0 95	0.04	Porto Velho (X)	—	—
Aquidaban	1 02	0.00	Itacoatiara	-1 10	0.05
Indayal	1 25	-0.03	Parintins (X)	—	—
Timbó	0 20	0 14	Obidos (X)	—	—
Blumenau	0 25	0.06	Itaituba (X)	—	—
Gaspur (X)	—	—	Taperinha (X)	—	—
Ilhota (X)	—	—	Altamira (X)	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 26 — Baixando em Caçapava e Guaratinguetá, estacionario em Guararema e Jacarehy; subindo ligeiramente no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 26 — Baixando em Pirapora e Carinhanha; subindo no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 26 — Baixando em Indayal, estacionario em Aquidaban e Luiz Alves, subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Baixando em C. do Sul e S. Phelippe e subindo no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá	7.30	NNW 4	NNW 6	NW 3	—	—	—	—	—	1.420 ms.
Porto Seguro (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	SSW 14	SSW 12	SSW 11	SSW 18	SW 14	—	—	—	2.210 ms.
Rio de Janeiro.....	14.30 hs.	S 7	S 6	SSE 5	SSW 5	—	—	—	—	1.540 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Data:	RECEITA ARRECADADA		Sendo:		Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalência em papel moeda
	Receita total: Englobada (ouro e papel)		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:						
27 de novembro de 1929	495:649\$526		236:672\$689	258:976\$837	1.080:881\$170	1.339:861\$007
27 de novembro de 1928	500:521\$884		239:583\$286	260:938\$598	1.094:176\$867	1.355:116\$465
Diferença para menos em 1929	4:872\$358		2:910\$597	1:961\$761	13:292\$697	15:254\$458
Receita do mez:						
De 1 a 27 de novembro de 1929	13.336:856\$987		5.316:849\$585	8.021:007\$402	24.277:485\$054	32.298:492\$456
De 1 a 27 de novembro de 1928	14.282:752\$244		6.350:149\$408	7.932:602\$836	29.001:132\$346	36.933:735\$182
Diferença para menos em 1929	945:895\$257		1.034:299\$823	88:404\$566	4.723:647\$292	4.635:242\$726
Receita do anno:						
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1929	161.345:863\$634		69.566:000\$980	94.779:862\$654	317.707:926\$475	412.487:789\$129
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1928	158.923:379\$504		69.784:898\$439	89.140:481\$065	318.707:631\$170	407.848:112\$235
Diferença em 1929	5.420:484\$130		218:897\$459	5.639:381\$589	999:704\$695	4.639:676\$894

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 26 de novembro de 1929	14.586:204\$287
Em 27 de novembro de 1929	595:972\$711
Em igual periodo de 1928	15.182:176\$998
Diferença para menos em 1929	15.621:083\$622
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de novembro de 1929	195.471:028\$783
Em igual periodo de 1928	200.491:885\$033
Diferença para menos em 1929	5.020:856\$250

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1929

Presidente Fernandes Couto — Director Interino, Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os Deputados Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite e o director interino da Secretaria, Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Civil, comunicando a fallencia de Antonio Pinna Ventura. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De Mario Santos & Comp., recorren-do do acto da Junta que negou o archi-vamento do seu contracto social. — A Junta mantem sua decisão anterior pela juntada da autorização na forma da lei e a este manda dar vista aos recorrentes no prazo legal.

De C. Marques & Comp., Cesar, Lourenço & Comp., pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Deferidos, passe-se cartas.

Da Sociedade Anonyma de Perfumarias J. & E. Atkinson, Sociedade Anonyma de Todo Mundo, para o archiva-mento de seus estatutos. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Empreza Comercio e Industria, para o archiva-mento da acta de assembléa extraordinaria (liquidação). — Deferido, com a obri-gação de em tempo opportuno apresen-tar a prova do pagamento do sello de-vido.

De Gonçalves Saraiva & Comp., Wa-cker & Retzel, A. Moreira & Companhia, Antonio Alves dos Santos & Companhia, Simões & Rocha, J. Abrunhosa & Olivei-ra, Sociedade Installadora Limitada, Santos & Trindade, Pedreira & Dias, Aniz-o Miranda & Comp., Camillo Achcar & Comp., Roberto Schaller & Filho, Pe-reira & Castro, Pires & Nogueira, Mar-ques & Lopes, Milho & Comp., Soares

Souleiro & Comp., Limitados & Soares, Productos Chímicos Jacaré Limitada, Reis & Reis Limitada, para o archiva-mento de seus contractos sociaes. — De-feridos.

De Elias & Wadih Kabarite, Riff & Karbas, para o archiva-mento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exi-gencias dos pareceres e voltem.

De Cruz Lemos & Comp., Augusto Reis & Comp., F. Farah & Comp., Guima-rães, Freitas & Comp., Limitada, Fer-nandes Machado & Comp., Levy, Salen & Comp., Breissan & Comp., Fernandes, Moreira & Comp. (2), Roure, Rodrigues & Comp., para o archiva-mento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Esteves & Corrêa, para o archiva-mento de sua alteração de contracto. — Satisfacem a exigencia do parecer e voltem.

De J. Carrazedo & Comp., Nemezio & Teixeira, Guimarães, Freitas & Comp. Limitada, D. Oliveira & Comp., Pinto & Souza, Gaspar Tavares & Duarte, Bres-sane & Neri, Rica & Oliveira, José de Pi-nho Vinagre & Comp., Pires & Martins, para o archiva-mento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Ramos Campos, para o archiva-mento de seu distracto social. — Satis-facem a exigencia do parecer e voltem.

De Adão Ribeiro & Magalhães, Salo-mão Corrêa & Comp., Ferraz & Mello, V. Lima & Comp. Limitada, Ben Senor & Besalel, Silva, Meirelles Comp., Almei-da & Moura, Elias A. Alzuguir, L. Fer-nandes, Manoel José, Pinto Filho & Com-

lanhia, Carneiro & Neves, Vasco Sotto Mayor & Comp., M. Duarte Campos, Martins & Soares, Rodrigues da Costa, José Adissi, Leonetto Ramon, Magalhães Gaspar da Fonseca Tavares, Mauricio José Adissi, Leonetto Ramos, Magalhães & Comp., Barreira & Machado, Mendes & Guerra, João Rebello, Jacinto José Abraham, Fernando J. Ferreira, N. Maheche, Moreira, Cardoso & Coelho, Passos & Comp., Alvim Tostes & Comp., Avellar, Drumond & Comp., Adelino Ribeiro dos Santos, Sequeira & Comp., Adriano da Rocha, Albino da Costa Leite, A. Gliksmann, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De F. Fernandes, Manoel Pereira Mattos Junior, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De M. J. Medeiros, para o registro de sua firma. — Modifiquem a firma por haver identica.

De Silva Passaro & Comp., Walter da Silveira, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias dos pareceres e voltem.

De Joaquim da Costa Mello, pedindo registro de seu diploma de contador. — Deferido.

De Julio Pereira Pinto Chaves, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua senhora dona Deolinda Magdalena Chaves. — Deferido.

De Maria Julia Gonzalez Vasquez de Mendel, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo seu marido. — Deferido.

De Fanny Rosenberg, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo seu marido. — Deferido.

De Albertina Coelho de Mello, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Fernandes Moreira & Comp., pedindo anotação em sua carta de matrícula (entrada e saída de socios). — Deferido.

De Novaes & Costa, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Deferido.

De Raul David, pedindo anotação em distracto social (declaração de quitação omitida). — Deferido.

De João Abrahão Ellis, Roberto Shaller Filho, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Contractos:

De Productos Chimicos Jacaré Limitada, firma composta dos socios solidarios Arthur Edward Thompson, James Newport e Paulo Rangel de Freitas, para o commercio de productos chimicos, á rua Archias Cordeiro numero 468, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Milho & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco da Silva Milho e Francisco da Silva Milho Filho, para o commercio de seccos e molhados, á Avenida Suburbana numero 1.980, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Linhares & Soares, firma composta dos socios solidarios José Linhares e Emilio Soares, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Barão de Bom Retiro n. 458, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Abrunhosa & Oliveira, firma composta dos socios José Abdunhosa e João de Oliveira, para o commercio de botequim, á rua Aquidaban n. 156, com capital de 4:000\$000, prazo 7 annos.

De Soares Souteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Soares Souteiro Rodrigues e Antonio Gonçalves de Castro, para o commercio de torrefação de café, etc., á rua Doutor Buiões n. 84 A, com capital de réis 40:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Gaspar e Antonio Moreira, para o commercio de botequim, etc., á rua do Senado n. 329, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Wacker & Retzel, firma composta dos socios solidarios Hans Wacker e Willy Retzel, para o commercio de material electrico, etc., com capital de 30:000\$000, prazo de 2 annos.

De Sociedade Installadora Limitada, firma composta dos socios solidarios Caio Pinto Guimarães e Arthur Vogel, para o commercio de mercadorias e productos de installação, etc., á Praça do Rocio n. 7, 11º andar, sala 110, com capital de 40:000\$000, prazo até 31 de dezembro de 1930.

De Reis & Reis Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Gilberto Moutinho dos Reis e Pompeu Moutinho dos Reis, para o commercio de olaria, á Estrada Braz de Pinna sem numero, com capital de 7:000\$000, prazo indeterminado.

De Simões & Rocha, firma composta dos socios solidarios Avelino Baptista Simões e Luiz Coelho da Rocha, para o commercio de liquidos, etc., á rua Topazio n. 5, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Pires & Nogueira, firma composta dos socios solidarios Guilherme Pires e Daniel Fernandes Nogueira, para o commercio de botequim, á rua do Lavradio n. 123, com o capital de 14:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Marques & Lopes, firma composta dos socios solidarios Antonio Marques e Julio Cesar Lopes, para o commercio de botequim, á avenida Gomes Freire n. 65, com o capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Santos & Trindade, firma composta dos socios solidarios José Santos e Antonio Trindade, para o commercio de alfaiataria, á rua São José n. 93, 1º andar, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Antonio Alves dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Alves dos Santos e Henrique Cibeiros, para o commercio de encadernação, etc., á rua Ubaldino do Amaral n. 95, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Pedreira & Dias, firma composta dos socios solidarios Antonio Pedreira e Manoel Joaquim Dias, para o commercio de pão, etc., á rua General Rocca n. 11, com capital de 2:500\$000, prazo indeterminado.

De Roberto Schaller & Filho, firma composta dos socios solidarios Roberto Schaller Sen e Roberto Schaller Filho, para o commercio de fabrica de biscoitos, á rua Senador Pompeu n. 167, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Pereira & Castro, firma composta dos socios solidarios Jesus Abelenda Castro e Manoel Pereira, para o commercio de botequim, á rua Senador Euzebio n. 236, com capital de 58:000\$000, prazo indeterminado.

De Anizio Miranda & Comp., firma composta dos socios solidarios Anizio da Silva Miranda e da commanditaria D. Deolinda Magdalena Chaves, para o

commercio de armarinho e fazendas, á rua Archias Cordeiro n. 250, com capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De Gonçalves Saraiva & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves Saraiva e da commanditaria D. Albertina Coelho de Mello, para o commercio de fazendas, etc., á rua Sete de Setembro n. 229, com capital de 120:000\$000, prazo indeterminado.

De Camillo Achear & Comp., firma composta dos socios solidarios Camillo Archpar e Moise David Alhadeff, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Alfandega n. 193, com capital de réis 130:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Breissan & Comp., retiram-se os socios Hilarion Auguste Breissan, Clodoaldo de Alvarenga Guimarães e Salvador de Sá Barboza, recebendo o primeiro a importancia de 819:467\$000, o segundo a importancia de 143:528\$000 e o terceiro a importancia de 152:946\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Roure, Rodrigues & Comp., retira-se o socio José Rodrigues Pinto da Fonseca nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Guimarães, Freitas & Comp., retira-se o socio Alvaro da Costa Guimarães recebendo a importancia de 5:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Fernandes Machado & Comp., retira-se o socio Demiterio Maximo Monteiro recebendo a importancia de 52:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Cruz Lemos & Comp., alterando a clausula nona do seu contracto social.

De Augusto Reis & Comp., retira-se o socio Joaquim Ferraz de Macedo nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Levy, Salem & Comp., retira-se o socio Leon Levy recebendo a importancia de 46:407\$910, continuando a sociedade com os demais socios.

De F. Farah & Comp., é admittido como socio o senhor Joseph Massoud Farah, ficando com o capital social elevado a 200:000\$000.

De Fernandes, Moreira & Comp., retira-se o socio Antonio da Silva Moreira recebendo a importancia de 328:790\$170, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Guimarães, Freitas & Comp., Limitada, retira-se o socio Manuel Hirsch, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Paulo Rangel de Freitas, na importancia de 30:000\$000.

De D. Oliveira & Comp., retiram-se os socios, José Dias de Oliveira e José Gonçalves da Fonseca, recebendo cada um, a importancia de 274\$000.

De Pires & Martins, retira-se o socio Joaquim Martins Requeixa, recebendo a importancia de 41:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Joaquim Pires da Fonseca, na importancia de réis 41:000\$000.

De José de Pinho Vinagre & Comp., pelo fallepimento do socio José de Pinho Vinagre, recebendo os seus herdeiros a importancia de 14:159\$787, ficando com o activo e passivo o socio, Manoel de Pinho Vinagre, na importancia de réis 2:500\$000.

De Rica & Oliveira, retira-se o socio Manoel Pinto Rica, recebendo a importancia de 4:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Alves de Oliveira, na importancia de 4:500\$000.

De Bressane & Neri, pelo fallecimento do socio Alberto Neri, nada recebendo e seus herdeiros, ficando com o activo e passivo o socio Jorge Bressane, na importancia de 25:000\$000.

De Gaspar Tavares & Duarte, retira-se o socio, Adolpho Duarte, recebendo a importancia de 35:607\$820, ficando com o activo e passivo o socio, Gaspar Fonseca Tavares, na importancia de réis 83:946\$020.

De Pinto & Souza, retiram-se os socios, Francisco Ferreira Pinto, recebendo a importancia de 46:555\$680, e o socio Luiz Melchhiades Caldeira de Souza, nada recebendo.

De J. Carrazedo & Comp., pelo fallecimento do socio, Antonio Joaquim Pereira Carrazedo, nada recebendo os seus herdeiros, ficando com o activo e passivo a socia D. Julieta Carrazedo Pereira.

De Nemezio & Teixeira, retira-se o socio Nemezio de Souza, nada recebendo,

ficando com o activo e passivo o socio Germano Teixeira, na importancia de 35:000\$000.

Firmas individuais:

De João Rebello, para o commercio de officina de carpinteiro, á rua Ledo numero 53, com capital de 5:000\$000.

De Jacintho José Abraham, para o commercio de charutaria, á rua Senhor dos Passos n. 193, com capital de réis 10:000\$000.

De Leonetto Ramon, para o commercio de instrumentos de musica, á estrada Marechal Rangel n. 388 A, com capital de 60:000\$000.

De Adelino Ribeiro dos Santos, para o commercio de botequim, á rua Francisco Eugenio n. 49, com o capital de réis 6:000\$000.

De Albino da Costa Leite, para o commercio de botequim, etc., á rua Pará n. 44, com o capital de 15:000\$000.

De A. Gliksmán, para o commercio de bolsas, cintos, etc., á avenida Passos numero 22, com o capital de 6:000\$000.

De N. Manache, para o commercio de fazendas, etc., á estrada Nova da Pavuna n. 54, com o capital de 20:000\$000.

De Fernando J. Ferreira, para o commercio de commissões e consignações, á rua S. Pedro n. 175, com o capital de 50:000\$000.

De Mauricio José Adissi, para o commercio de café, etc., á rua Regente Feijó n. 119, com o capital de 12:000\$000.

De Elias A. Alzguir, para o commercio de fazendas, á praça da Republica n. 82, com o capital de 52:000\$000.

De L. Fernandes, para o commercio de café e botequim, á rua da Harmonia n. 108, com o capital de 20:000\$000.

De M. Duarte Campos, para o commercio de carpinteiro, etc., á avenida Salvador de Sá n. 184, com o capital de 15:000\$000.

De Rodrigues da Rocha, para o commercio de vinhos e conservas, á rua Senador Pompeu n. 264, com o capital de 40:000\$000.

De Gaspar da Fonseca Tavares, para o commercio de cereaes, á rua da Praia n. 62, com o capital de 80:000\$000.

De Adriano da Rocha, para o commercio de garage, á rua D. Anna Nery numero 106, com o capital de 10:000\$000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças: 90 d/v A' vista

Sobre Londres	5 111/128	5 103/128
Sobre Paris	\$333	\$336
Sobre Italia	—	\$446
Sobre Allemanha	—	2\$038
Sobre Portugal	—	\$386
Sobre Belgica (papel)	—	\$238
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$194
Sobre Hespanha	—	1\$208
Sobre Suissa	—	1\$658
Sobre Suecia	—	2\$304
Sobre Noruega	—	2\$238
Sobre Dinamarca	—	2\$295
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$254
Sobre Nova-York	8\$380	8\$520
Sobre Montevideo	—	8\$302
Sobre Buenos Ayres (paso-papel)	—	3\$537
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (Florim)	—	3\$444
Sobre Japão (Yen)	—	4\$230
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	8\$370
Sobre Ausatria	—	1\$205

Moedas

Vales-ouro por 1\$000, 4.567

Soberanos (ouro)	42\$000
Libras (papel)	41\$800
Dollars (papel)	8\$530
Escudos (papel)	\$400
Liras (papel)	\$455

Bolsa

Apolices uniformisadas de 1:000\$, 5%	751\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom...	747\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, port...	722\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7%, (3ª Emis-	938\$000
sa)	145\$000
Apolices Emprestiro Municipal de 1914, port...	130\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom...	130\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port. (De-	461\$000
creto 1.535)	

Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom	730\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	60\$000
Banco do Brasil	400\$000
Companhia Docas de Santos, nom	260\$000
Companhia Docas de Santos, port	260\$000
Debentures Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia 2ª Ser	107\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS AOS PRESOS DA POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA (1930).

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que na 4ª secção desta Secretaria da Policia serão recebidas no dia 14 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1930, a esta repartição de rações preparadas — Almoços e Jantares — aos presos da Policia Civil do Districto Federal.

Condições:

1ª — Os generos empregados serão de primeira qualidade;
2ª — As propostas devem trazer preços para o almoço e jantar e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação: "Propostas para o fornecimento de almoços e jantares aos presos da Policia Civil do Districto Federal".

3ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou dactylographadas, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de almoço e jantar, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para essas duas refeições, e, destas, aquellas cujo preço esteja acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

4ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro proximo, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrada até 30 de

outubro findo, o qual terá de ser, no mínimo de 10:000\$000 (dez contos de réis).

5ª — Cada proponente depositará previamente na thesauraria desta repartição mediante guia expedida pela 4ª Secção de Contabilidade, a qual se dará somente até ás 11 horas do dia 7 de dezembro proximo, a quantia de 1:000\$070 (um conto de réis) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

6ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernentes ao presente fornecimento, e bem assim, o ultimo talão de imposto sobre a renda.

7ª — Lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria da Policia um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor doutor chefe de policia e realizada na Secretaria da Policia do Districto Federal, ás 14 horas do dia 14 de dezembro proximo, perdendo a totalidade da caução feita o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta secretaria fará duas vezes no *Diario Official* perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de dezembro e o concorrente que até esse dia e hora não tiver feito o deposito na thesauraria desta Repartição e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado.

12ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento de almoços entre ás 8 e 9 horas da manhã; e os jantares, ás 2 e 3 da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do contractante o excesso de despeza que possa haver.

13ª — Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontadas nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

14ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista o direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidade, nas differentes propostas, segundo fór mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos extrictamente dentro da verba dotada, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Tanto os almoços como os jantares serão entregues, á custa dos contractantes, no deposito de presos desta repartição e nas delegacias districtaes.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de 30 dias da data do fornecimento mensal, incorrendo na multa de 100\$000 (cem mil réis) os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cauções feitas para garantia do contracto ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ser recebida a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 25 de novembro de 1929. — *Cicero Nobre Machado*, secretario geral,

Rações preparadas

Numero de ordem — Artigos — Quantidades — Preços máximos por unidade

1. Almoços (café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas para cada)	30.000	\$350
2. Jantares (200 grammas de feijão preto cozido, com 200 grammas de carne secca, 20 ditas de toucinho e 200 de farinha para cada um).	30.000	\$950

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS — ALMOÇOS E JANTARES — DURANTE O ANNO DE 1930, AOS PRESOS DA POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que, de accôrdo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas, na 4ª Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento abaixo mencionado e mediante as seguintes:

Condições:

1ª, as propostas serão entregues ás 14 horas do dia 16 de dezembro proximo vindouro, na Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, em 3 vias, sendo a primeira sellada, os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvida, e encerradas em envelope lacrado;

2ª, só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio;

3ª, as propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital;

4ª, os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesauraria desta repartição, até ás 15 horas da vespresa da abertura da concorrência, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência;

5ª, o fornecimento em questão deverá ser de primeira qualidade, ficando o proponente obrigado a satisfazer os pedidos de almoços entre as 8 e 9 horas da manhã, e os de jantares entre as 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do proponente o excesso da despeza que possa haver;

6ª, a presente concorrência deixará de ser valida logo que haja sido registrado pelo Tribunal de Contas o contracto resultante da concorrência publica;

7ª, a Policia Civil do districto Federal reserva-se o direito de annullar a concorrência, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 25 de novembro de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Rações preparadas

Artigos:

Almoços — café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas, para cada um	\$350
Jantares — 200 grammas de feijão preto cozido, com 200 ditas de carne secca, 20 de toucinho e 200 de farinha para cada um.	\$950

Directoria de Contabilidade**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 10 do proximo mez de dezembro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 9 — Objectos de expediente (2ª concurrencia); 15 — Material photographico (2ª concurrencia); 22 — Fumos e artigos para fumantes; 23 — Animas para laboratorios; 24 — Material cirurgico; 25 — Utensilios para laboratorios e 26 — Accessorios de automovel, de conformidade com as condições estipuladas no edital de 20, publicado a fls. 23.370 e seguintes do *Diario Official* de 21 de novembro do corrente.

Directoria da Contabilidade, 22 de novembro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional do Ensino**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, neste departamento, serão recebidas no dia 18 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1930, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos 18 — Utensilios para laboratorio, e 19 — Tintas, vernizes e artigos para pintura, de conformidade com as condições do edital de 25 do corrente mez, publicado a fls. 23.745 e seguintes do *Diario Official*, de 26 deste mez.

Departamento Nacional do Ensino, 27 de novembro de 1929. — *J. B. Paranhos da Silva*, director de secção.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, estão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 2 de dezembro, respectivamente, ás 14, 14 1/4, 14 1/2 e 15 horas, os predios sitos á rua do Cunha ns. 18, 20 e 22, e rua Miguel de Paiva n. 54, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis os seus representantes legaes ou mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 23 de novembro de 1929. — *Oscar de Souza Ribeiro*, pelo secretario.

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO.

De ordem do Sr. director geral fica aberta nesta Secretaria Geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscricção ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admitidos os estudantes das Faculdades

de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 5ª ou 6ª serie, ser brasileiros, vacinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscricção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica do laboratorio e escripta e pratica-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscricção será encerrada no dia 9 de janeiro do anno proximo vindouro.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de novembro de 1929. — *Dr. Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, ficam sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 3 de dezembro, respectivamente, ás 13 horas e meia, 14 horas e 14 horas e meia, os barracões sitos á rua Barrozo ns. 127, 215, 233, 257, 271; travessa Margarida n. 55; rua Tomenleiros n. 244, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos barracões, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 27 de dezembro de 1929. — *Alvaro da Fonseca*, 3º official, pelo secretario.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro**CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acharão abertas, de 1 a 8 de dezembro proximo, as inscricções para os exames de promoção, de que trata o artigo 42, do Regulamento Interno do Curso de Quimica Industrial desta escola, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Os Srs. alumnos deverão apresentar suas petições acompanhadas do recibo do pagamento, feito á thesauraria, da taxa de 10\$000 por materia, não podendo submeter-se a exame o alumno que não haja comparecido a, pelo menos, tres quartas partes das aulas theoricas e das aulas praticas, separadamente (art. 42 do regulamento interno citado), nem o que não houver liquidado o pagamento de qualquer quantia que deva á escola por inutilização, danno ou extravio de utensilios, aparelhos e demais material (paraphrasis unico do art. 68 do regulamento interno citado).

Os Srs. alumnos do anno e especialização deverão apresentar o recibo da taxa de 50\$000.

Secretaria da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1929. — *Artindo Santos*, secretario em exercicio.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO, CONTRABAIXO, FLAUTA, CLARINETE E TROMPA.

De ordem do senhor director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta na Secretaria deste Instituto, pelo prazo de quinze dias, a contar de 28 do corrente, a inscricção aos concursos a premio, das disciplinas acima referidas, de que trata o capitulo XVII, do regulamento; sendo de 50\$000, a respectiva taxa.

Instituto Nacional de Musica, 27 de novembro de 1929. — O secretario, *A. Tolentino*.

Assistencia Hospitalar do Brasil**ASSISTENCIA HOSPITALAR DO BRASIL**

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAES PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS, DURANTE O ANNO DE 1930.

Chama-se a attenção dos interessados, de accordo com a legislação em vigor, para o edital acima citado, publicado no *Diario Official*, de 11 de outubro do corrente anno (páginas 20.693 e seguintes); com as seguintes alterações no grupo 7 — Material electrico. N. 14 — Caixas de derivação de porcellana, de uma entrada, e duas sahidas, e de uma entrada e tres sahidas (material americano ou de qualidade equivalente). Artigos sob ns. 31, 32, 33, 34, 35, 36, do mesmo grupo 7 (Material electrico) onde se lê: "Material de fabricação americana da melhor qualidade", leia-se "Material americano de 1ª ou de qualidade equivalente". Nos artigos sob numeros 62 e 63, onde se lê: "material americano", leia-se: "Material americano de 1ª ou de qualidade equivalente".

Assistencia Hospitalar do Brasil, 25 de novembro de 1929. — *Armando de Carvalho*, assistente de engenharia.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAES PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS, DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados, consoante a legislação em vigor, para o edital acima, que foi publicado no *Diario Official* de 11 de outubro de 1929 (pgs. 20.693 e seguintes).

Assistencia Hospitalar do Brasil, em 14 de outubro de 1929. — *Armando de Carvalho*, assistente de engenharia.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 13 de novembro de 1929

Omnibus:

N. 12, Rio Viçação, S. A., art. 245 II — Proprietaria.

N. 51, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 104, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 116, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 119, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 126, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 237, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.
 N. 311, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 328, Empresa M. A. Viação, artigo 248 L — Proprietaria.

Carga:

N. 592, Bhering & Comp., art. 79 — Proprietarios.
 N. 1.066, Atlantic Ref. Ca. Ba., artigo 144 — Proprietario.
 N. 1.069, José Marques, art. 248 E — Motorista.
 N. 1.229, L. A. Salgado & Comp., artigo 144 — Proprietarios.
 N. 1.440, Camillo de Almeida, artigo 144 — Proprietario.
 N. 1.973, Sylvio Silva Pires, art. 79 — Motorista.
 N. 2.120, Rodrigo Borges, art. 248 L — Proprietario.
 N. 2.147, Companhia Nacional Porcellanas, art. 79 — Proprietaria.
 N. 2.147, Companhia Nacional Porcellanas, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 2.581, Eduardo Ribeiro, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.727, Jayme S. Pereira, decreto municipal — Motorista.
 N. 2.934, S. A. White Martins, artigo 248 L — Proprietaria.
 N. 3.278, João S. Sobrinho, art. 144 — Motorista.
 N. 3.337, Joaquim Figueiredo, decreto municipal — Motorista.
 N. 3.408, João Silva Pereira, art. 144 — Motorista.
 N. 3.744, Antonio Cardoso, decreto municipal — Motorista.
 N. 3.978, Manoel de Azevedo, artigo 248 L — Motorista.
 N. 4.421, José Lapas, art. 102 — Motorista.
 N. 4.668, Standard Oil Cia., art. 144 — Proprietaria.
 N. 6.029, Marcellino Moreira, artigo 81 — Motorista.
 N. 6.068, Americo Gonçalves, artigo 144 — Motorista.

Motocycletta:

N. 25, Johan Müller, art. 248 L — Proprietario.

Pasageiro:

N. 33, Nicolau Caputo, art. 248 L — Motorista.

Experiencia:

N. 75, Smith Andrade, art. 144 — Proprietario.

Motocycletta:

N. 91, Luiz Corrêa Rocha, art. 100 — Proprietario.

Experiencia:

N. 116, Daniel Santos Ferreira, artigo 144 — Motorista.

Pasageiro:

N. 132, Ubiratan Mesquita, art. 248 L — Proprietario.

N. 147, Dunas F. Leitão, art. 81 — Motorista.

N. 161, Luiz de Almeida, art. 248 L — Proprietario.

N. 379, Antonio Costa, arts. 102 e 257 — Motorista.
 N. 420, Calixto A. Kovel, art. 144 — Proprietario.
 N. 451, Rezende S. Souto, art. 102 — Motorista.
 N. 554, Dr. Armando Mesquita, artigo 159 — Proprietario.
 N. 664, Adolpho R. Paiva, art. 81 — Motorista.
 N. 924, Benjamin C. Alpeida, artigo 248 L — Motorista.
 N. 1.040, Dante Zacconi, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.097, Guido Vianini, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.291, Servio A. da Gama, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 1.521, Annibal Ferreira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 1.689, Francisco Machado, artigo 92 — Proprietario.
 N. 1.722, Ary Machado, arts. 259 e 248 L — Proprietario.
 N. 1.792, Pedro Camello, art. 144 — Motorista.
 N. 1.846, Sylvino Ribeiro, art. 85 — Motorista.
 N. 1.952, Oswaldo C. Macedo, artigos 102 e 257 — Proprietario.
 N. 2.087, Domingos A. Perrozo, artigo 82 — Motorista.
 N. 2.339, Hermano Soelhof, art. 144 — Proprietario.
 N. 2.466, João Affonso, art. 144 — Motorista.
 N. 2.696, José Francisco Oliveira, artigos 102 e 257 — Proprietario.
 N. 2.856, Antonio Tertuliano Britto, arts. 102 e 257 — Proprietario.
 N. 2.861, Manoel G. Braga, art. 248 L — Proprietario.
 N. 2.865, Manoel Nascimento Fernandes, art. 144 — Motorista.
 N. 3.025, Francisco Vasconcellos, artigo 86 — Motorista.
 N. 3.063, A. Prutes Comp., Ltd., artigo 248 L — Proprietario.
 N. 3.097, Gilberto Sá Motta, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 3.285, Henrique Coimbra, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 3.591, Major Lisias Rodrigues, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 4.335, José Tinoco Mello, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 4.449, Albino D. Gil, art. 85 — Motorista.
 N. 4.842, Victor Apilina, art. 92 — Proprietario.
 N. 4.876, D. Angelo Felipe, art. 102 — Motorista.
 N. 4.905, Adolpho A. Minge, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 4.927, Luiz José Coelho, art. 144 — Motorista.
 N. 4.932, Albino Gonçalves, artigos 102 e 257 — Proprietario.
 N. 5.264, Victorio Nunes da Silva, artigo 248 L — Motorista.
 N. 5.408, Carlos Gama Mattos, artigo 144 — Proprietario.
 N. 5.522, Dr. Alvaro Ribeiro, artigo 144 — Proprietario.
 N. 5.593, Antonio B. de Almeida, artigo 102 — Motorista.
 N. 5.605, Raul Pinto Ribeiro, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 5.664, Alberto R. Filho, art. 248 L — Proprietario.
 N. 5.939, João M. Mendes, art. 92 — Proprietario.
 N. 6.320, Eduardo Machado, artigo 248 L — Motorista.
 N. 6.336, Carlos Camacho, art. 248 L — Proprietario.

N. 6.380, Empresa T. C. Industria arts. 102 e 257 — Proprietaria.
 N. 6.416, Egydio Ferreira, art. 248 L — Proprietario.
 N. 6.591, Bento R. Penado, art. 102 — Motorista.
 N. 6.980, Gastão André, art. 100 — Proprietario.
 N. 7.179, Manoel F. Filho, artigo 248 L — Motorista.
 N. 7.508, Luiz Rego Silva, art. 248 L — Proprietario.
 N. 7.569, Manoel R. Pereira, art. 102 — Motorista.
 N. 7.680, Darcy Teixeira, art. 248 L — Proprietario.
 N. 7.765, José Gonçalves Maia, artigo 79 — Proprietario.
 N. 7.974, Arthur M. Faria, art. 248 L — Proprietario.
 N. 7.987, Manoel dos Santos, art. 81 — Motorista.
 N. 8.078, Manoel Duarte, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.676, Hugo Amancio, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.691, Antonio Lopes Corrêa, artigo 87 — Motorista.
 N. 8.759, Alberto F. Sanches, art. 144 — Proprietario.
 N. 8.842, Dr. Renato M. Lima, artigo 100 — Proprietario.
 N. 8.961, Francisco A. Meira, artigo 144 — Motorista.
 N. 9.080, José Monteiro Junior, artigo 102 — Proprietario.
 N. 9.175, Dr. Virgilio M. Franco, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 9.281, Francisco P. Bastos, artigo 92 — Proprietario.
 N. 9.427, R. M. Denizot, artigos 82 e 248 L — Proprietario.
 N. 9.444, Manoel da Silva, art. 79 — Motorista.
 N. 9.507, Luiz R. Oliveira, art. 150 — Motorista.
 N. 9.526, Ramiro L. Oliveira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 9.641, Alfredo M. Junior, art. 248 L — Proprietario.
 N. 9.670, A. Costa Pires, art. 92 — Proprietario.
 N. 10.198, Fernando B. Santos, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 10.227, Francisco Cabral Peixoto, art. 144 — Proprietario.
 N. 10.380, Antonio Neves, art. 102 — Motorista.
 N. 10.488, Fernando de Mattos, artigo 248 L — Motorista.
 N. 10.733, Clovis Lemgruber, artigo 92 — Proprietario.
 N. 10.773, Otto W. Silva, artigos 102 e 257 — Proprietario.
 N. 10.889, Joaquim Monteiro, artigo 144 — Proprietario.
 N. 10.894, Antonio Costa F. Junior, art. 248 L — Motorista.
 N. 11.002, Augusto G. de Araujo, artigo 248 L — Motorista.
 N. 11.006, Bernardino Rodrigues, artigo 86 — Proprietario.
 N. 11.029, Manoel F. Corrêa, artigo 144 — Proprietario.
 N. 11.233, D. Olga C. Alvarenga, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 11.233, D. Olga C. Alvarenga, art. 100 — Proprietaria.
 N. 11.255, Ivo de Azevedo, art. 144 — Proprietario.
 N. 11.270, Antonio Dias Rezende, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 11.277, José Reff. Rosa, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.428, Joaquim M. Maia, artigo 102 e 257 — Proprietario.

N. 11.872, Walter Nich, arts. 144 e 79 — Proprietario.

N. 11.969, Jorge Oliveira Junior, artigo 144 — Motorista.

N. 13.004, Placidino E. Ferreira, artigo 85 — Motorista.

N. 13.505, Arthur P. Filho, artigo 248 L — Proprietario.

N. 13.527, Felix Kiffel, art. 79 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importará na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1929.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de novembro de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Adriano da Silva, Leonardo Augusto Loureiro, Antenor Alves Moura, Isidoro Martinho de Paiva, Casemiro Montenegro Filho, Cicero Coelho de Faria, Rossini da Costa Freitas, Cicero Odilon Mafra Magalhães, Anacleto Lima, Antonio Rey Rodrigues.

Prova pratica — Marcellino José da Silva.

Turma suplementar — Benevenuto de Oliveira Menezes, Sebastião Francisco da Silva, Manoel Duarte, José Wichan e Antonio José da Ribeiro.

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Pedro Camarinha de Miranda, Antonio Soares de Barros, Adalberto Monteiro, Francisco Rodrigues dos Santos, Sizenando de Santa Rosa, Sylvio Terra Pereira, Odilon Pires de Araujo, Fausto Gonçalves Damasio, Dionisio José da Trindade e Antonio Moreira.

Prova regulamentar — Antonio Marques de Pinna.

Turma suplementar — Sylvino Pinto Quartilho, Americo Rocha Lima, Alberto Ervin Martin e João Guilhermino dos Santos.

Resultados dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

Approvados: — Moysés de S. Silva, José N. Ribeiro, José D. Pereira, Antonio S. Carvalho, João Napoli, Agostinho S. da Fonseca, Antonio J. Teixeira, Manoel C. dos Santos, Aida Ferreira, Mario Guarini, Abel M. Pinheiro, Caetano Fratte, Gabriel N. dos Santos.

Reprovados, 7.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de novembro de 1929. — Pelo inspector geral, (Assignatura illegivel).

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE TERCEIROS OFFICIAES DA SECRETARIA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste arsenal, faço publico que se acha aberta, durante o prazo de 80 dias, a partir da data da primeira publicação deste, a inscripção de concurso para preenchimento de duas vagas

de terceiros officiaes desta secretaria.

O concurso versará sobre o conhecimento das materias seguintes: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra elementar, geometria pratica, geographia, historia do Brasil, noções de direito constitucional e administrativo e pratica de dactylographia.

O candidato ao concurso, deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro;
- b) ter a idade comprehendida entre 18 e 30 annos;
- c) ser reservista.
- d) possuir boa conducta civil e militar;
- e) não soffrer de molestia contagiosa, a que será comprovado em inspecção de saude.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1929. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 15 do corrente, paginas 22.955 a 22.967, e rectificação publicada no dia 21, tambem do corrente, paginas 23.426 e 23.427, referente a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no anno de 1930, de medicamentos, drogas, appósitos, vasilhame, reactivos chimicos e artigos de uso em pharmacia, cirurgia, enfermaria e gabinetes.

Directoria de Saude (D. S. 3), 25 de novembro de 1929. — João Luiz de Aquino Gaspar, primeiro tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

CONCURSO PARA ESCRIVENTE CIVIL DOS HOSPITAES

Com autorização do Sr. ministro da Marinha acha-se aberta, nesta directoria, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para preenchimento de uma vaga de escrevente civil dos Hospitais da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, acompanhada de documentos que provem:

- 1º, identidade de pessoa;
- 2º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 3º, ser maior de 18 annos e menor de 30, o que será verificado com a certidão de registro civil ou documento autentico e que produza fé em juizo e a substitua;
- 4º, ter sido recentemente vaccinado;
- 5º, ter bom procedimento, o que será verificado por folha corrida;
- 6º, ser reservista, o que será verificado com a respectiva carteira ou certidão de alistamento militar.

Os candidatos serão antes do concurso e em dia previamente marcado submetidos a inspecção de saude, afim de ser verificado se não soffrem de doença que incapacite para o exercicio das funções.

O concurso constará de prova escripta e oral de portuguez e arithmetica, até proporções (inclusive) e de dactylogra-

phia, sendo os pontos relativos a essas provas formulados pela junta examinadora no dia da realização das mesmas.

O candidato nomeado para a vaga existente deverá servir nos Hospitais de Marinha desta Capital ou no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, ao arbitrio da Administração Naval.

Directoria de Saude da Armada, 21 de novembro de 1929. — Dr. Paulo Fernandes dos Santos, capitão de fragata medico, chefe da D. S. "1 e 2".

Directoria do Pessoal

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMMISSARIO

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral do Pessoal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia (28) vinte e oito de novembro corrente (quinta-feira), deverão comparecer na Escola Naval, para o exame das provas oraes, da secção A — linguas, os candidatos abaixo mencionados; condução no Arsenal de Marinha, ás (11h) onze horas:

Turma effectiva

Carlos Frederico de Noronha Netto,
Antonio Groth Alves,
Aurelio Chamberlain,
Pedro Hugo Martins Junior,
José Luiz Paes Leme,
Salustiano Huet de Bacellar da Silva,
Adalberto Bernard Roble,
João Petrelli de Lima Reis,
Aristency Sanctos,
Fernando de Oliveira Magioli.

Turma suplementar

Leonardo Barrafato,
Moacyr Pereira de Oliveira,
Jair de Almeida Azeredo Rodrigues,
José de Souza,
João Baptista Corrêa de Abreu,
Henrique da Costa Salgueirinho,
Joaquim Dias do Amaral,
Oscar de Luiz Silva,
Ary Lopes,
Francisco Thomaz de Oliveira Junior,
E' obrigatorio o comparecimento da turma suplementar.

Directoria do Pessoal (D. P. 1), em 25 de novembro de 1929. — Jorge Cardoso Ramos, primeiro tenente commissario, secretario.

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMMISSARIO

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral do Pessoal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia (29) vinte e nove de novembro corrente (sexta-feira), deverão comparecer na Escola Naval, para o exame das provas oraes, da secção A — linguas, os candidatos abaixo mencionados; condução no Arsenal de Marinha, ás (11) onze horas:

Turma effectiva

Leonardo Barrafato,
Moacyr Pereira de Oliveira,
Jair de Almeida Azeredo Rodrigues,
José de Souza,
João Baptista Corrêa de Abreu,
Henrique da Costa Salgueirinho,
Joaquim Dias do Amaral,
Oscar de Luiz Silva,
Ary Lopes,
Francisco Thomaz de Oliveira Junior.

Turma suplementar

Estevam de Lima Corrêa,
Raul Mendes Jorge,
Othon de Almeida Leonardo,
Alcy Morgado,
Ibanez Ararigboia,
Arnoldo Hasselman Fairbairn,
Nelson Alves da Graça Mello,
Helio Albuquerque Lima,
Leopoldo Augusto de Oliveira Guimaraes Filho.

João de Vasconcellos Theophilo.
É obrigatorio o comparecimento da turma suplementar.

Directoria do Pessoal, (D. P. 1), em 26 de novembro de 1929. — *Jorge Cardoso Ramos*, primeiro tenente, commissario, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1.)

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados, que

fica sem effeito o edital publicado no *Diario Official* do dia 5 do corrente, paginas ns. 22.188 a 22.191, e rectificação do no *Diario Official* do dia 7 tambem do corrente, pagina n. 72 (supplemento), que se refere a concorrência administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1930, de artigos do grupo — 15 — Cabos e fios electricos isolados, passando a vigorar o que fôr opportunamente publicado.

Commissão de Concurrências da Marinha, em 26 de novembro de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

(D. F. 1.)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados, que no edital publicado no *Diario Official* do dia

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que de accordo com os termos do art. 52, e paragraphos doCodigo de Contabilidade Publica, no dia 18 de dezembro de 1929, ás 14 horas, na sala das concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1930, dos artigos pertencentes ao grupo — 58 — Material de transporte terrestre (incluindo sobressalentes para automoveis e demais vehiculos de condução).

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, descriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existência legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra no edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929.

4. Nenhuma proposta será aceita pela Commissão dos concorrentes fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos doCodigo de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim aos do presente edital.

5. Os artigos a serem fornecidos, serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no mostruario do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com as especificações fornecidas pelas mesmas repartições.

6. Nas concorrências para tintas e seus ingredientes, oleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão e estopa, os concorrentes deverão antes da inscripção para a concorrência, entregar no Deposito Naval uma amostra da marca que desejam fornecer, e assignando em um livro proprio o termo dessa entrega e da responsabilidade assumida sobre esse fornecimento. Essa amostra, será restituída caso a firma que a apresentou não seja preferida. O preço dos artigos será um só para a mesma especie, independente do envolvero em que será marcado o numero de kilos. Quando a tinta ou qualquer outro artigo fôr de duas especies, para um mesmo fim, o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será, tambem, um unico sobre as duas especies.

7. Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$000), que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da dívida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após o despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido para qualquer

15 do corrente, paginas ns. 22.951 a 22.955, que se refere a concorrência administrativa permanente a se realizar nesta directoria, para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1930, de artigos do grupo 41, Ferramenta de mão de qualquer especie, desde que não seja para machinas, é feita a seguinte rectificação, por ter sido publicado com incorrectão:

Onde se lê:

481 — Trena de fita de aço com gradação dupla de 2" metro uma..

496 — Torno paralelo, base giratoria, de 5" abertura 6", um..

498 — Torno para tubos de 1/8" a 1/4", um..

Leia-se:

481 — Trena de fita de aço com gradação dupla de 25 metros, uma..

496 — Torno paralelo, base giratoria, de 5" abertura 6", um..

498 — Torno para tubos de 1/8" a 1/2", um..

Commissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 27 de novembro de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

numero de artigos, não cumprir o que determina o item 9 deste edital.

8. As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 %, e de accordo com o estabelecido noCodigo de Contabilidade e seu regulamento.

9. Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda. Em caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$000), garantidora da sua inscripção e só poderá entrar em novas concorrências depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e, em caso de reincidência, será a sua firma excluída e julgada inidonea para negociar neste ministerio. Essa caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja ella desfalcada por multas ou faltas.

10. O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concorrente preferido a partir da data da approvação da concorrência.

11. A firma inscripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito á multa de 5 % na primeira falta e na segunda, de ser excluído da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da diferença entre o seu preço acceto e o do seguinte na mesma concorrência. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concorrência, pagará a diferença entre elle o o preço pelo qual fôr o artigo comprado no commercio, a livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º, do art. 52, doCodigo de Contabilidade da União. Esta diferença entre o seu preço acceto e pelo que fôr o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 %, feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa diferença para a Pagadoria da Marinha.

12. Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias, não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega, no caso de rejeição de artigos.

13. A entrega dos artigos, será feita nas repartições desta ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carros, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive motivado por effeito de rejeição do artigo.

14. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam

para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja preciso. Não serão, tambem, recebidos os artigos que estejam fóra do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos, serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.

15. Os pedidos de fornecimento serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes do consumo. Para os artigos que não exista media de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes, será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 35 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição recebedora mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16. O fornecedor que tiver material rejeitado deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e entregar outro, dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como determina o item II, deste edital.

Comissão de Concorrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 27 de novembro de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 58 — Material de transporte terrestre (incluindo sobresalentes para automoveis e demais vehiculos de condução)

1. Arcos de pua para tirar porca de rodas de qualquer dimensão de bocca, uma.
2. Alluminio diamante para estribo de 1,80 x 0,30, folha.
3. Alluminio diamante para estribo de 1,80 x 0,60, folha.
4. Apparelho de vaccum de 1 litro, completo, um.
5. Apparelho de vaccum de 2 litros, completo, um.
6. Arcos para pneumaticos de 35 x 5, um.
7. Arcos para pneumaticos de 33 x 5, um.
8. Arcos para pneumaticos de 31 x 5,25, um.
9. Arcos para pneumaticos de 32 x 6,20, um.
10. Arcos para pneumaticos de 32 x 5, um.
11. Arcos para pneumaticos de 34 x 7,30, um.
12. Arcos para pneumaticos de 29 x 4,40, um.
13. Arcos para pneumaticos de 820 x 120, um.
14. Arcos para pneumaticos de 895 x 135, um.
15. Botões de pressão n. 848, um.
16. Botões de pressão n. 7.050, um.
17. Botões de pressão n. 7.075, um.
18. Botões para busina electrica, um.
19. Bombas para encher pneumatico, uma.
20. Baterias de acumuladores de 12 volts para automoveis, uma.
21. Bateria electrica Varta de 6/8 volts 80 ampéres, uma.
22. Bateria electrica Varta de 6/8 volts 120 ampéres, uma.
23. Bateria electrica Varta de 12/16 volts 80 ampéres, uma.
24. Bateria electrica Varta de 12/16 volts 120 ampéres, uma.
25. Bobinas para Studebaker, uma.
26. Bobinas para Packard, uma.
27. Bobinas Universaes para qualquer marca de automovel, uma.
28. Bobina electrica Klaxon, typo pequeno de seis volts, uma.
29. Bobina electrica Klaxon, typo pequeno, 12 volts, uma.
30. Businas electricas Sparton (A. J.) de 6 volts, uma.
31. Businas electricas Sparton (A. J.) de 12 volts, uma.
32. Boias para carburadores, uma.
33. Borracha para parabrisa, metro.
34. Bujões para rodas de Studebaker de 25 cavallos, um.
35. Bujões para rodas de Studebaker de 35 cavallos, um.
36. Bujões para rodas de Packard, um.
37. Bujões para rodas de Ford, um.
38. Bujões para radiador, um.
39. Boias para vaccum, uma.
40. Brim para forração de qualquer cor de 0,70 de largura, metro.
41. Brim para forração de qualquer cor de 1,40 de largura, metro.
42. Camara de ar de 29" x 4,40", uma.
43. Camara de ar de 30" x 8 1/2", uma.
44. Camara de ar de 31" x 5,25", uma.
45. Camara de ar de 33" x 4 1/2", uma.
46. Camara de ar de 33" x 5", uma.
47. Camara de ar de 34" x 7,30", uma.
48. Camara de ar de 35" x 5", uma.
49. Camara de ar de 30" x 5", uma.
50. Camara de ar de 32" x 6", uma.
51. Camara de ar de 32" x 4,75", uma.
52. Camara de ar de 29" x 5,50", uma.
53. Camara de ar de 32" x 4 1/2", uma.
54. Camara de ar de 31" x 6,50", uma.
55. Camara de ar de 32" x 6,75", uma.
56. Camara de ar de 30" x 4,50", uma.
57. Camara de ar de 32" x 6,20", uma.
58. Camara de ar de 34" x 7,50", uma.
59. Camara de ar de 34" x 6,20", uma.
60. Camara de ar de 895 x 135, uma.
61. Camara de ar de 820 x 120, uma.
62. Camara de ar de 880 x 120, uma.
63. Camara de ar de 985 x 135, uma.
64. Corrente para velocimetro, uma.
65. Celuloide para cortina de automovel de 1,40 x 0,60, folha.
66. Cantoneira de aluminio para automovel, uma.
67. Copos para graxa, um.
68. Copos para oleo, um.
69. Chave para giglen, uma.
70. Cabos para velocimetros, um.
71. Correias redondas para ventiladores de qualquer typo de automovel, uma.
72. Correias lisas para ventiladores, uma.
73. Correias com élos de 5/8" para ventiladores, uma.
74. Correias com élos de 3/4" para ventiladores, uma.
75. Carburadores Zenith de 34 linhas, francezes, um.
76. Carburadores Zenith de 36 linhas, francezes, um.
77. Carburadores para Studebaker de 35 H. P., um.
78. Carburadores para Studebaker de 25 H. P., um.
79. Cremalheira para motor de arranco, Studebaker, uma.
80. Compressores electricos para encher pneumaticos de primeira qualidade, 1/4 H. P., um.
81. Capacho de coco para automovel Studebaker, um.
82. Capacho de coco para automovel Packard, um.
83. Condensadores Bosch para magnetos, um.
84. Cortina para Studebaker, capota fixa, 35 H. P., uma.
85. Cortina para Studebaker, capota fina, 25 H. P., uma.
86. Cortina para Studebaker, capota movel, uma.
87. Catraca para motores de arranco, uma.
88. Carvão para busina, um.
89. Carvão para magnetos, um.
90. Cartolina para juntas, jogo.
91. Cortica em folha para juntas de qualquer dimensão, kilo.
92. Couro para embreyagem de 0,40, um.
93. Couro para embreyagem de 0,50, um.
94. Couro para embreyagem de 0,60, um.
95. Dispositivo para magneto Bosch, um.
96. Dynamos de 6/8 volts, primeira qualidade, vertical, um.
97. Dynamos de 6/8 volts, primeira qualidade, horizontal, um.
98. Disjunctores para dynamos de 6 volts, um.
99. Disjunctores para dynamos de 12 volts, um.
100. Distribuidores de corrente, um.
101. Discos para embreyagem, um.
102. Discos para transmissão, um.
103. Discos para businas Sparton, um.
104. Discos para businas Klaxon, um.
105. Descarga de 45 m/m, um.
106. Descarga de 50 m/m, um.
107. Descarga de 55 m/m, um.
108. Escovas para bujões, uma.
109. Escovas para dynamos, uma.
110. Escovas para motores de arranco, uma.
111. Estribo de aluminio para qualquer automovel, um.
112. Enrolamento para busina Sparton, um.
113. Flanella para limpeza, grande, uma.
114. Fusiveis para qualquer amperagem de 6 volts, um.
115. Graxeiro com pino, qualquer dimensão, um.
116. Guarnição para estribo, uma.
117. Interruptores de uma secção para luz, um.
118. Interruptores de duas secções para luz, um.
119. Interruptores de tres secções para luz, um.
120. Induzidos para magnetos Bosch, um.
121. Interruptores para magnetos, um.
122. Juntas metallicas, qualquer dimensão, uma.
123. Juntas para cylindros, diversos typos, uma.
124. Juntas para cabeça de motores, uma.

125. Lona metallica para freio de arto de 2", metro.
126. Lona metallica para freio de arto de 2 1/2", metro.
127. Lona metallica para freio de arto de 3", metro.
128. Lona metallica para freio de arto de 3 1/2", metro.
129. Lona metallica para freio de arto de 4", metro.
130. Lona metallica para freio de arto de 4 1/2" x 3/16", metro.
131. Lona metallica para freio de arto de 4 3/4" x 3/16", metro.
132. Lanterna para rectaguarda, uma.
133. Lona para capas de 0,70 de largura, metro.
134. Lona impermeavel para capa de 1,40 de largura, metro.
135. Limpador automatico para para-brisa, um.
136. Lustra-couro, lata de kilo, kilo.
137. Macaco para arto de 1.200 kilos, um.
138. Macaco para arto de 2.200 kilos, um.
139. Manometro para pneumatico, um.
140. Manometro para oleo, um.
141. Magneto Bosch D.R.4, de esquerdo ou direito, um.
142. Magneto Bosch D.R.6, de esquerdo ou direito, um.
143. Motor para arranque de 6 volts, 1ª qualidade, um.
144. Motor para arranque de 12 volts, 1ª qualidade, um.
145. Mola diauteira de qualquer dimensão, uma.
146. Mola trazeira de qualquer dimensão, uma.
147. Oculos para capota de automovel, de 30 x 15 cent., um.
148. Pneumatico Cord, de 20" x 4,40", um.
149. Pneumatico Cord, de 30" x 3,1/2", um.
150. Pneumatico Cord, de 31" x 5,25", um.
151. Pneumatico Cord, de 33" x 5", um.
152. Pneumatico Cord, de 33" x 4,1/2", um.
153. Pneumatico Cord, de 34" x 7,30", um.
154. Pneumatico Cord, de 35" x 5", um.
155. Pneumatico Cord, de 895 x 135, um.
156. Pneumatico Cord, de 820 x 120, um.
157. Pneumatico Cord, de 880 x 120, um.
158. Pneumatico Cord, de 32" x 6,75", um.
159. Pneumatico Cord, de 30" x 4,50", um.
160. Pneumatico Cord, de 32" x 4,1/2", um.
161. Pneumatico Cord, de 30" x 6", um.
162. Pneumatico Cord, de 30" x 5", um.
163. Pneumatico Ford-29, de 29" x 5,50", um.
164. Pneumatico Nash, de 31" x 5,25", um.
165. Pneumatico Ford-26-Av., de 30" x 3,1/2", um.
166. Pneumatico Ford-26 Ar., de 32" x 4,1/2", um.
167. Pneumatico Ford-26, Caminhão-Ar., de 31" x 6,50", um.
168. Pneumatico Cadillac, Studebaker, 32" x 6,75", um.
169. Pneumatico Studebaker, de 30" x 4,50", um.
170. Pneumatico Studebaker, de 32" x 6,20", um.
171. Pneumatico Studebaker, de 34" x 7,50", um.
172. Pneumatico Ambulancia, de 31" x 6,20", um.
173. Pneumatico Fiat, de 895 x 135, um.
174. Panno couro, 1ª qualidade, para capota, metro.
175. Panno couro especial para forração de capota, metro.
176. Pregos de remate, duzia.
177. Pelle envernizada para debrun, uma.
178. Placa distribuidora de magneto, uma.
179. Protector para pneumatico, qualquer dimensão, um.
180. Para-brisa para Studebaker, um.
181. Phardões para Studebaker, um.
182. Phardões para Packard, um.
183. Pivot para camara de ar, um.
184. Para-lama dianteiro para Studebaker, um.
185. Para-lama trazeiro para Studebaker, um.
186. Platinados para bobinas, qualquer marca, um.
187. Parafusos platinados para magneto Bosch, um.
188. Piston para Studebaker, um.
189. Pivot Americano para camaras de ar (caixa de 6), um.
190. Preparado para lustrar carroceria, 1ª qualidade, kilo.
191. Relogio para kilometragem, um.
192. Rebites de latão para freio n. 1, um.
193. Rebites de latão para freio n. 2, um.
194. Rebites de latão para freio n. 3, um.
195. Rebites de latão para freio n. 4, um.
196. Radiadores para Studebaker, um.
197. Roulement completo com caixa n. 3.381, um.
198. Roulement completo com caixa n. 2.382, um.
199. Roulement completo com caixa n. 2.687, um.
200. Roulement completo com caixa n. 3.429, um.
201. Roulement completo com caixa n. 3.482, um.
202. Roulement completo com caixa n. 2.483, um.
203. Roulement completo com caixa n. 1.751, um.
204. Roulement completo com caixa n. 539, um.
205. Roulement completo com caixa n. 559, um.

206. Roulement completo com caixa n. 2.785, um.
207. Roulement completo com caixa n. 366, um.
208. Roulement completo com caixa n. 3.196, um.
209. Roulement completo com caixa n. 441, um.
210. Rubinetes para qualquer automovel, um.
211. Roulement de aço de 2 1/10" x 1", um.
212. Roulement de aço de 27/32" x 13/16", um.
213. Separadores de madeira para bateria Varta, um.
214. Separadores de borracha para bateria Varta, um.
215. Torniquete completo de metal nickelado, um.
216. Tubo de descarga de Studebaker, um.
217. Tubo com silencioso para descarga de Studebaker, um.
218. Tambor de freio para Studebaker, um.
219. Tambor de freio para Packard, um.
220. Tambor de freio para Fiat, um.
221. Tampa para radiador sem thermometro, uma.
222. Tampa para radiador com thermometro, uma.
223. Tomada de corrente com um polo, uma.
224. Tomada de corrente com dois polos, uma.
225. Tubo de borracha para radiador de 2", um.
226. Tubo de borracha para radiador de 2 1/2", um.
227. Tubo de borracha para radiador de 3", um.
228. Torneira para gasolina, uma.
229. Torneira para vacuum, uma.
230. Tubo de borracha para bombas de ar de encher pneumatico a mão, metro.
231. Tubo especial para bomba de gasolina com arame interno, da United States Company Rubber Comp. Limitada, metro.
232. Vidro encarnado para lanterna trazeira, um.
233. Vidro branco para lanterna lateraes, um.
234. Vidro para pharol, um.
235. Valvulas para camara de ar, uma.
236. Valvulas em bruto para motores, uma.
237. Vidro para parabrisas de frente, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda de Marinha, 27 de novembro de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do artigo 52 e paragraphos, doCodigo de Contabilidade Publica, no dia 19 de dezembro de 1929, ás 14 horas, na sala das concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1930, dos artigos pertencentes ao grupo 36 — Instrumentos de musica — Todos os accessorios e sobressalentes, conforme relação annexa.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra no edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929.

4 — Nenhuma proposta será accetita pela commissão de concurrencias fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos doCodigo de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim as do presente edital.

5 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no mofruario do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com as especificações fornecidas pelas mesmas repartições.

6 — Nas concurrencias para tintas e seus ingredientes, oleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão e estopa, os concorrentes deverão antes da inscripção para a concurrencia, entregar no Deposito Naval uma amostra da marca que desejam fornecer, assignando em um livro proprio o termo, dessa entrega e de responsabilidade assumida sobre esse fornecimento. Essa amostra será restituída caso a firma que a apresentou não seja preferida. O preço dos artigos será um só para a mesma especie, independente do envolvero em que será marcado o numero de kilos. Quando a tinta ou qualquer

outro artigo fôr de duas espécies, para um mesmo fim, o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será, tambem, um unico sobre as duas espécies.

7 — Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de tres contos de réis (3.000\$), que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na pagadoria da Marinha, logo após ao despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido para qualquer numero de artigos, não cumprir o que determina o item 9 deste edital.

8 — As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 % e de accordo com o estabelecido noCodigo de Contabilidade e seu regulamento.

9 — Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis, que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda. Em caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3.000\$000), garantidora da sua inscripção e só poderá entrar em novas concorrências depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e, em caso de reincidência, será a sua firma excluida e julgada inidonea para negociar neste ministerio. Essa caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja ella desfalçada por multas ou faltas.

10 — O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concorrente preferido, a partir da data da approvação da concorrência.

11 — A firma inscripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito a multa de 5 % na primeira falta e, na segunda, de ser excluido da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço acceto e o do seguinte na mesma concorrência. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concorrência, pagará a differença entre elle e o preço pelo qual fôr o artigo comprado no commercio, a livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º, do artigo 52, doCodigo de Contabilidade da União. Esta differença entre o seu preço acceto e pelo qual fôr o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 % feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa differença para a Pagadoria da Marinha.

12 — Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

14 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envelopros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja preciso. Não serão, tambem, recebidos os artigos que estejam fóra do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envelopros, taras, etc.

15 — Os pedidos de fornecimento serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes do consumo. Para os artigos que não exista média de consumo, a quantidade do fornecimento ficará, sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 35 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorrogados pelo chefe da repartição recebedora, mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16 — O fornecedor que tiver material rejeitado, deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e entregar outro dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como determina o item II deste edital.

Comissão de Concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. I), em 26 de novembro de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 36 — Instrumentos de musica — Todos os accessorios e sobresalentes:

- 1 — Baquetas para tambores, par.
- 2 — Bocal de metal para corneta, typo Marinha, um.
- 3 — Caixa de guerra, typo Marinha, uma.
- 4 — Cordão de 15 para corneta, um.
- 5 — Cornetas de metal, typo Marinha, uma.
- 6 — Pelle para caixa de guerra, uma.
- 7 — Talabarte para caixa de guerra, um.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 27 de novembro de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do art. 52, e paragrafos doCodigo de Contabilidade Publica, no dia 16 de dezembro de 1929, ás 12 horas, na sala das concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1930, de artigos pertencentes ao grupo 15 — Cabos e fios electricos isolados, conforme a relação annexa.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existência legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra no edital publicado no *Diário Official* de 13 e 18 de setembro de 1929.

4 — Nenhuma proposta será acceita pela comissão de concorrências fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos doCodigo de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim as do presente edital.

5 — Os artigos a serem fornecidos, serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no mostruario do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com as especificações fornecidas pelas mesmas repartições.

6 — Nas concorrências para tintas e seus ingredientes, oleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão e estopa, os concorrentes deverão antes da inscripção para a concorrência, entregar no Deposito Naval uma amostra da marca que desejam fornecer, assignando em um livro proprio o termo dessa entrega e da responsabilidade assumida sobre este fornecimento. Esta amostra será restituída caso a firma que a apresentou não seja preferida. O preço dos artigos será um só para a mesma espécie, independente do envelopro em que será marcado o numero de kilos. Quando a tinta ou qualquer outro artigo for de duas espécies, para um mesmo fim, o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será tambem um unico sobre as duas espécies.

7 — Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de tres contos de réis (3.000\$), que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após ao despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido para qualquer numero de artigos, não cumprir o que determina o item 9 deste edital.

8—As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 % e de accordo com o estabelecido no Código de Contabilidade e seu regulamento.

9—Depois da concorrência approvada os concorrentes preferidos farão, na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis que se seguirem á comunicação da Directoria de Fazenda. Em caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$), garantidora da sua inscripção e só poderá entrar em novas concorrências depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e em caso de reincidência, será a sua firma excluída e julgada inidonea para negociar neste ministerio. Essa caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja ella desfalcada por multas ou faltas.

10—O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concorrente preferido, a partir da data da approvação da concorrência.

11—A firma inscripta a que couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito á multa de 5 % na primeira falta e, na segunda, de ser excluído da lista dos inscriptos e seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da diferença entre o seu preço aceito e o do seguinte na mesma concorrência. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concorrência, pagará a diferença entre elle e o preço pelo qual for o artigo comprado no commercio, á livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º do art. 52, do Código de Contabilidade da União. Esta diferença entre o seu preço aceito e pelo que for o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 % feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa diferença para a Pagadoria da Marinha.

12—Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13—A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos etc., correrão sempre por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

14—Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que servem para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja preciso. Não serão, tambem, recebidos os artigos que estejam fóra do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

15—Os pedidos de fornecimento serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeito ao criterio do chefe da repartição receptora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 35 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição receptora, mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16—O fornecedor que tiver material rejeitado deverá reatral-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a reatral-o dentro de 24 horas e entregar outro, dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como determina o item 11, deste edital.

Commissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 27 de novembro de 1929. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 15. — Cabos e fios electricos isolados:

15-C- 1. Cabos electricos de um conductor, isolamento de borracha e fita de algodão impregnado, revestimento — Trança de algodão, chumbo e arame de aço trançado, de:

Numero da escala B&S — Numero de fios — Diametro de c/fio em m/m.

000, 19, 2,59 (B S 10), metro.

15-C- 2. Idem idem 00, 19, 2,05 (B S 12), metro.

15-C- 3. Idem idem 2, 19, 1,63 (B S 14), metro.

15-C- 4. Idem idem 4, 7, 2,05 (B S 12), metro.

15-C- 5. Idem idem 6, 7, 1,63 (B S 14), metro.

15-C- 6. Idem idem 8, 7, 1,29 (B S 16), metro.

15-C- 7. Idem idem idem, revestimento — Trança de algodão e chumbo:

Numero da escala B&S — Numero de fios — Diametro de c/fio em millim.

000, 19, 2,59 (B S 10), metro.

15-C- 8. Idem 00, 19, 2,05 (B S 12), metro.

15-C- 9. Idem 2, 19, 1,63 (B S 14), metro.

15-C-10. Idem 4, 7, 2,05 (B S 12), metro.

15-C-11. Idem 6, 7, 1,63 (B S 14), metro.

15-C-12. Idem 8, 7, 1,29 (B S 16), metro.

15-C-13. Idem idem — Revestimento de algodão:

Numero da escala B&S — Numero de fios — Diametro de c/fio em millim.

000, 19, 2,59 (B S 10), metro.

15-C-14. Idem 00, 19, 2,05 (B S 12), metro.

15-C-15. Idem 2, 19, 1,63 (B S 14), metro.

15-C-16. Idem 4, 7, 2,05 (B S 12), metro.

15-C-17. Idem 6, 7, 1,63 (B S 14), metro.

15-C-18. Idem 8, 7, 1,29 (B S 16), metro.

15-C-19. Idem idem — Revestimento — algodão impregnado á prova de tempo:

Numero da escala B&S — Numero de fios — Diametro de c/fio em millim.

000, 19, 2,59 (B S 10), metro.

15-C-20. Idem 00, 19, 2,05 (B S 12), metro.

15-C-21. Idem 2, 19, 1,63 (B S 14), metro.

15-C-22. Idem 4, 7, 2,05 (B S 12), metro.

15-C-23. Idem 6, 7, 1,63 (B S 14), metro.

15-C-24. Idem 8, 7, 1,29 (B S 16), metro.

Cabos electricos de mais de um conductor — Isolamento de borracha e fita de algodão impregnado — Revestimento — Trança de algodão, chumbo e arame trançado:

Numero de cond. — Numero c/cond. — Esc. B&S — Numero de fios — Diam. c/fio em m/m.

15-C-25. — 2 — (BS 14), 7, 0,6 (BS 22), metro.

15-C-26. — 4 — (BS 14), 7, 0,6 (BS 22), metro.

15-C-27. — 6 — (BS 14), 7, 0,6 (BS 22), metro.

15-C-28. — 8 — (BS 14), 7, 0,6 (BS 22), metro.

15-C-29. — 10 — (BS 14), 7, 0,6 (BS 22), metro.

15-C-30. — 12 — (BS 14), 7, 0,6 (BS 22), metro.

Idem idem, isolamento de papel impregnado de verniz — Revestimento de chumbo, dupla fita de aço, asphaltato e canhamo impregnado:

15-C-31. — 3 — (BS 10), 1, 2,59 (BS 10), metro.

15-C-32. — 3 — (BS 6), 7, 1,63 (BS 14), metro.

15-C-33. — 3 — (BS 00), 19, 2,3 (BS 11), metro.

15-C-34. — 3 — (BS 2), 75, 0,8 (BS 20), metro.

15-C-35. — 3 — (BS 0), 135, 0,7 (BS 21), metro.

Cabos electricos flexiveis — Isolamento de borracha e fita de algodão impregnado — Revestimento de algodão:

Numero de cond. — Numero c/cond. — Esc. B&S — Numero de fios — Diam. c/fio em m/m.

15-C-36. — 3 — (BS 14), 30, 0,29 (BS 29), metro.

15-C-37. — 3 — (BS 11), 42, 0,36 (BS 27), metro.

15-C-38. — 3 — (BS 10), 42, 0,45 (BS 26), metro.

15-C-39. — 3 — (BS 10), 133, 0,25 (BS 31), metro.

15-C-40. — 3 — (BS 11), 133, 0,2 (BS 32), metro.

Idem idem idem — Revestimento de amiantho:

15-C-41. — 2 — (BS 10), 7, 1,02 (BS 18), metro.

Cabo electrico flexivel para phones:

15-C-42. — 2 (BS 14), 7, metro.

15-C-43. — 4 (BS 14), 7, metro.

15-C-44. — 6 (BS 14), 7, metro.

Cabo electrico alta tensao, isolamento 3 camadas de borraça, revestimento de algodão:		15-M-5.	1,29 (16)	— 1,44 — 1,6 (16)	— 1,75, kilo.
15-C-45. Diametro 1,29 (BS 16), metro.		15-M-6.	1,15 (17)	— 1,28 — 1,4 (17)	— 1,53, kilo.
Cabo electrico duplo e flexivel — Isolamento de borraça e algodão — Revestimento de algodão:		15-M-7.	1,02 (18)	— 1,15 — 1,2 (18)	— 1,33, kilo.
Numero do conductor na esc. B&S — Numero de fios por conductor — Diametro de cada fio em millimetros		15-M-8.	0,90 (19)	— 1,03 — 1,0 (19)	— 1,13, kilo.
15-C-46. (BS 10), 105, 0,25 (BS 30), metro.		15-M-9.	0,81 (20)	— 0,92 — 0,9 (20)	— 1,02, kilo.
15-C-47. (BS 14), 41, 0,25 (BS 30), metro.		15-M-10.	0,72 (21)	— 0,84 — 0,8 (21)	— 0,92, kilo.
15-C-48. (BS 16), 27, 0,25 (BS 30), metro.		15-M-11.	0,64 (22)	— 0,76 — 0,7 (22)	— 0,82, kilo.
15-C-49. (BS 18), 16, 0,25 (BS 30), metro.		15-M-12.	0,57 (23)	— 0,67 — 0,6 (23)	— 0,72, kilo.
15-C-50. — 7, 0,72 (BS 21), metro.		15-M-13.	0,51 (24)	— 0,61 — 0,55 (24)	— 0,67, kilo.
15-C-51. — 7, 1,83 (BS 13), metro.		15-M-14.	0,45 (25)	— 0,55 — 0,50 (25)	— 0,60, kilo.
15-C-52. — 16, 0,20 (BS 32), metro.		15-M-15.	0,41 (26)	— 0,51 — 0,45 (26)	— 0,55, kilo.
15-C-53. — 16, 0,32 (BS 28), metro.		15-M-16.	0,36 (27)	— 0,46 — 0,41 (27)	— 0,51, kilo.
15-C-54. — 19, 0,29 (BS 29), metro.		15-M-17.	0,32 (28)	— 0,42 — 0,37 (28)	— 0,47, kilo.
15-C-55. — 26, 0,32 (BS 28), metro.		15-M-18.	0,29 (29)	— 0,39 — 0,34 (29)	— 0,44, kilo.
15-C-56. — 29, 0,29 (BS 29), metro.		15-M-19.	0,25 (30)	— 0,35 — 0,31 (30)	— 0,41, kilo.
15-C-57. — 31, 0,13 (BS 36), metro.		15-M-20.	0,23 (31)	— 0,33 — 0,29 (31)	— 0,39, kilo.
15-C-58. — 41, 0,25 (BS 31), metro.		15-M-21.	0,20 (32)	— 0,30 — 0,27 (32)	— 0,37, kilo.
15-C-59. — 41, 0,25 (BS 30), metro.		15-M-22.	0,18 (33)	— 0,28 — 0,25 (33)	— 0,35, kilo.
Cabo electrico duplo e flexivel — isolamento de borraça e revestimento de seda:		15-M-23.	0,16 (34)	— 0,26 — 0,23 (34)	— 0,33, kilo.
15-C-60. Numero de cada conductor na escala de B&S (BS 16), metro.		Fio magneto, com dupla camada de algodão:			
15-C-61. Idem idem idem (BS 18), metro.		15-M-24.	3,66 (7)	— 4,01 — 4,4 (7)	— 4,75, kilo.
15-C-62. Idem idem idem (BS 20), metro.		15-M-25.	3,26 (8)	— 3,61 — 4,0 (8)	— 4,35, kilo.
15-F-1. Fio electrico de um conductor, isolamento de borraça e fita de algodão impregnado, revestimento de trança de algodão e chumbo, e trança de aço, diametro 2,59 (BS 10), metro.		15-M-26.	2,91 (9)	— 3,21 — 3,8 (9)	— 4,10, kilo.
15-F-2. Idem idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.		15-M-27.	2,51 (10)	— 2,81 — 3,2 (10)	— 3,50, kilo.
15-F-3. Idem idem, diametro de 1,63 (BS 14), metro.		15-M-28.	2,31 (11)	— 2,61 — 2,9 (11)	— 3,20, kilo.
15-F-4. Idem idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.		15-M-29.	2,05 (12)	— 2,35 — 2,6 (12)	— 2,90, kilo.
15-F-5. Fio electrico de um conductor, isolamento de borraça e fita de algodão impregnada, revestimento de trança de algodão, chumbo, diametro 2,59 (BS 10), metro.		15-M-30.	1,83 (13)	— 2,11 — 2,3 (13)	— 2,58, kilo.
15-F-6. Idem idem idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.		15-M-31.	1,63 (14)	— 1,91 — 2,0 (14)	— 2,28, kilo.
15-F-7. Idem idem idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.		15-M-32.	1,45 (15)	— 1,73 — 1,8 (15)	— 2,08, kilo.
15-F-8. Idem idem idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.		15-M-33.	1,29 (16)	— 1,54 — 1,6 (16)	— 1,85, kilo.
15-F-9. Fio electrico de um conductor, isolamento de borraça e revestimento de algodão, diametro 2,59 (BS 10), metro.		15-M-34.	1,15 (17)	— 1,40 — 1,4 (17)	— 1,65, kilo.
15-F-10. Idem idem idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.		15-M-35.	1,02 (18)	— 1,27 — 1,2 (18)	— 1,45, kilo.
15-F-11. Idem idem idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.		15-M-36.	0,90 (19)	— 1,15 — 1,0 (19)	— 1,25, kilo.
15-F-12. Idem idem idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.		15-M-37.	0,81 (20)	— 1,04 — 0,9 (20)	— 1,13, kilo.
15-F-13. Fio electrico de um conductor, isolamento de borraça e revestimento de duas camadas de algodão, diametro 2,59 (BS 10), metro.		15-M-38.	0,72 (21)	— 0,95 — 0,8 (21)	— 1,03, kilo.
15-F-14. Idem idem idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.		15-M-39.	0,64 (22)	— 0,87 — 0,7 (22)	— 0,93, kilo.
15-F-15. Idem idem idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.		15-M-40.	0,57 (23)	— 0,80 — 0,6 (23)	— 0,83, kilo.
15-F-16. Idem idem idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.		15-M-41.	0,51 (24)	— 0,74 — 0,55 (24)	— 0,78, kilo.
15-F-17. Idem idem idem, diametro 1,02 (BS 18), metro.		15-M-42.	0,45 (25)	— 0,68 — 0,50 (25)	— 0,73, kilo.
15-F-18. Fio electrico de um conductor, revestimento a prova de tempo, diametro 2,59 (BS 10), metro.		15-M-43.	0,41 (26)	— 0,64 — 0,45 (26)	— 0,68, kilo.
15-F-19. Idem idem idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.		15-M-44.	0,36 (27)	— 0,59 — 0,41 (27)	— 0,64, kilo.
15-F-20. Idem idem idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.		15-M-45.	0,32 (28)	— 0,55 — 0,37 (28)	— 0,60, kilo.
15-F-21. Fio electrico de dois conductores, chato, isolamento de borraça e fita de algodão impregnada, revestimento de trança de algodão e chumbo, diametro 2,59 (BS 10), metro.		15-M-46.	0,29 (29)	— 0,52 — 0,34 (29)	— 0,57, kilo.
15-F-22. Idem idem idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.		15-M-47.	0,26 (30)	— 0,49 — 0,31 (30)	— 0,54, kilo.
15-F-23. Idem idem idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.		15-M-48.	0,23 (31)	— 0,43 — 0,29 (31)	— 0,49, kilo.
15-F-24. Idem idem idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.		15-M-49.	0,15 (32)	— 0,35 — 0,27 (32)	— 0,47, kilo.
15-F-25. Fio electrico de dois conductores, cylindrico, isolamento de borraça e fita de algodão impregnado, revestimento de trança de algodão e chumbo, diametro 2,59 (BS 10), metro.		Fio magneto, esmaltado:			
15-F-26. Idem idem idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.		Escala B&S diam. do fio em m/m. — Diam. ext. maximo — Esc. SWG diam. do fio em m/m — Diam. ext. maximo			
15-F-27. Idem idem idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.		15-M-50.	0,90 (19)	— 0,94 — 1,0 (19)	— 1,5, kilo.
15-F-28. Idem idem idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.		15-M-51.	0,81 (20)	— 0,85 — 0,9 (20)	— 0,95, kilo.
Fios magnetos — Revestimento de uma camada de algodão:		15-M-52.	0,72 (21)	— 0,75 — 0,8 (21)	— 0,85, kilo.
Escala B&S diam. do fio em m/m — Diam. externo, maximo — Escala SWG, diam. do fio em m/m — Diam. ext., maximo		15-M-53.	0,64 (22)	— 0,67 — 0,7 (22)	— 0,74, kilo.
15-M-1. 2,05 (12) — 2,22 — 2,6 (12) — 2,77, kilo.		15-M-54.	0,57 (23)	— 0,60 — 0,6 (23)	— 0,64, kilo.
15-M-2. 1,83 (13) — 1,93 — 2,3 (13) — 2,47, kilo.		15-M-55.	0,51 (24)	— 0,54 — 0,55 (24)	— 0,55, kilo.
15-M-3. 1,63 (14) — 1,78 — 2,0 (14) — 2,15, kilo.		15-M-56.	0,45 (25)	— 0,48 — 0,53 (25)	— 0,53, kilo.
15-M-4. 1,45 (15) — 1,59 — 1,8 (15) — 1,95, kilo.		15-M-57.	0,41 (26)	— 0,44 — 0,45 (26)	— 0,48, kilo.
		15-M-58.	0,36 (27)	— 0,39 — 0,41 (27)	— 0,44, kilo.
		15-M-59.	0,32 (28)	— 0,35 — 0,37 (28)	— 0,40, kilo.
		15-M-60.	0,29 (29)	— 0,32 — 0,34 (29)	— 0,37, kilo.
		15-M-61.	0,25 (30)	— 0,27 — 0,31 (30)	— 0,34, kilo.
		15-M-62.	0,23 (31)	— 0,25 — 0,29 (31)	— 0,32, kilo.
		15-M-63.	0,20 (32)	— 0,22 — 0,27 (32)	— 0,30, kilo.
		15-M-64.	0,18 (33)	— 0,20 — 0,25 (33)	— 0,28, kilo.
		15-M-65.	0,16 (34)	— 0,18 — 0,23 (34)	— 0,26, kilo.
		15-M-66.	0,14 (35)	— 0,16 — 0,21 (35)	— 0,23, kilo.
		15-M-67.	0,13 (36)	— 0,15 — 1,10 (36)	— 0,22, kilo.
		15-M-68.	0,11 (37)	— 0,125 — 0,17 (37)	— 0,19, kilo.
		15-M-69.	0,10 (38)	— 0,12 — 0,15 (38)	— 0,17, kilo.
		15-M-70.	0,09 (39)	— 0,115 — 0,13 (39)	— 0,15, kilo.
		15-M-71.	0,08 (40)	— 0,09 — 0,12 (40)	— 0,14, kilo.
		Fio magneto esmaltado com uma camada de algodão:			
		15-M-72.	1,63 (14)	— 1,69 — 2,0 (14)	— 2,07, kilo.
		15-M-73.	1,45 (15)	— 1,57 — 1,8 (15)	— 1,87, kilo.
		15-M-74.	1,29 (16)	— 1,35 — 1,6 (16)	— 1,66, kilo.
		15-M-75.	1,15 (17)	— 1,21 — 1,4 (17)	— 1,46, kilo.
		15-M-76.	1,02 (18)	— 1,08 — 1,2 (18)	— 1,26, kilo.
		15-M-77.	0,90 (19)	— 0,94 — 1,0 (19)	— 1,05, kilo.
		15-M-78.	0,81 (20)	— 0,85 — 0,9 (20)	— 0,95, kilo.
		15-M-79.	0,72 (21)	— 0,75 — 0,8 (21)	— 0,85, kilo.
		15-M-80.	0,64 (22)	— 0,67 — 0,7 (22)	— 0,74, kilo.

15-M-81. 0,57 (23) — 0,60 — 0,6 (23) — 0,64, kilo.
 15-M-82. 0,51 (24) — 0,54 — 0,55 (24) — 0,59, kilo.
 15-M-83. 0,45 (25) — 0,48 — 0,60 (25) — 0,53, kilo.
 15-M-84. 0,41 (26) — 0,44 — 0,45 (26) — 0,48, kilo.
 15-M-85. 0,36 (27) — 0,39 — 0,41 (27) — 0,44, kilo.
 15-M-86. 0,32 (28) — 0,35 — 0,37 (28) — 0,40, kilo.
 15-M-87. 0,29 (29) — 0,32 — 0,34 (29) — 0,37, kilo.
 15-M-89. 0,23 (31) — 0,25 — 0,29 (31) — 0,32, kilo.
 15-M-88. 0,25 (30) — 0,27 — 0,31 (30) — 0,34, kilo.
 15-M-90. 0,20 (32) — 0,22 — 0,27 (32) — 0,30, kilo.

Fio magneto, com duas camadas de seda:

15-M-91. 1,024 (18) — 1,124 — 1,2 (18) — 1,3, kilo.
 15-M-92. 0,912 (19) — 1,012 — 1,0 (19) — 1,1, kilo.
 15-M-93. 0,813 (20) — 0,913 — 0,9 (20) — 1,0, kilo.
 15-M-94. 0,724 (21) — 0,824 — 0,8 (21) — 0,9, kilo.
 15-M-95. 0,643 (22) — 0,743 — 0,7 (22) — 0,80, kilo.
 15-M-96. 0,574 (23) — 0,674 — 0,6 (23) — 0,7, kilo.
 15-M-97. 0,511 (24) — 0,611 — 0,55 (24) — 0,65, kilo.

15-M-98. 0,455 (25) — 0,555 — 0,50 (25) — 0,60, kilo.
 15-M-99. 0,404 (26) — 0,504 — 0,45 (26) — 0,55, kilo.
 15-M-100. 0,361 (27) — 0,461 — 0,41 (27) — 0,51, kilo.
 15-M-101. 0,320 (28) — 0,420 — 0,37 (28) — 0,47, kilo.
 15-M-102. 0,287 (29) — 0,387 — 0,34 (29) — 0,44, kilo.
 15-M-103. 0,254 (30) — 0,354 — 0,31 (30) — 0,41, kilo.
 15-M-104. 0,227 (31) — 0,327 — 0,29 (31) — 0,39, kilo.
 15-M-105. 0,202 (32) — 0,302 — 0,27 (32) — 0,37, kilo.
 15-M-106. 0,180 (33) — 0,280 — 0,25 (33) — 0,35, kilo.
 15-M-107. 0,160 (34) — 0,260 — 0,23 (34) — 0,33, kilo.
 15-M-108. 0,142 (35) — 0,242 — 0,21 (35) — 0,31, kilo.
 15-M-109. 0,127 (36) — 0,227 — 0,19 (36) — 0,29, kilo.
 15-M-110. 0,113 (37) — 0,213 — 0,17 (37) — 0,27, kilo.
 15-M-111. 0,101 (38) — 0,201 — 0,15 (38) — 0,25, kilo.
 15-M-112. 0,089 (39) — 0,189 — 0,13 (39) — 0,23, kilo.
 15-M-113. 0,079 (40) — 0,129 — 0,12 (40) — 0,22, kilo.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 27 de novembro de 1929. — *Antônio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS EM ATRAZO

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio da Copacabana, nesta Capital, Sr. João Canabarro, a allegar o que houver a bem de seus direitos ou a recolher aos cofres publicos, no prazo de trinta dias (30) a importância de 23\$600, de alcance verificado na tomada de suas contas, no periodo de 5 de junho de 1903 a 2 de abril de 1906, sendo de diferença de sello a menos pago 15\$400, saldo a menos recolhido em 1905, 3\$200 e multa imposta pelo director geral dos Correios, 5\$000.

Comissão Especial de Tomada de Contas em Atrazo. Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1929. — *Francisco Thompson Flores*, auditor, presidente da comissão.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentados á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 42.194, deste anno, pela firma Mauser & Comp. Limitada, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, á rua Guaycurús n. 19, para os effeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, os toneis, tambores e barris de ferro, batido e galvanizado, para transporte de liquidos, taes como gazolina, oleo, alcool, etc., productos de sua fabricação e, considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira em qualidade e preço, como tambem os mesmos fabricantes se julgam capazes de attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effeitos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 28 de setembro de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Carlos Travassos da Veiga Cabral, a comparecer nesta Directoria no prazo de 30 dias, afim de fazer publicação do edital de estylo, para o andamento de seu pedido de aforamento do terreno sito á avenida Bento Maria da Costa, Jurujuba, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro. (Processo numero 40.252, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 19 de novembro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Editai

TAXA DE PENNA D'AGUA — EXERCÍCIOS DE 1930 E 1931

11º DISTRITO

De ordem do Sr. director é de accordo com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, para conhecimento dos interessados, publico as alterações occorridas na revisão procedida:

Rua da Gambôa:

N. 57 — Alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 89 — Idem, idem, 6:600\$000.

N. 91 — Idem, idem, 5:760\$000.

N. 167 — Idem, idem, 4:032\$000.

N. 169 — Idem, idem, 4:032\$000.

N. 265 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 269 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 267 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 273 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 293 — Idem, idem, 8:400\$000.

Rua Pedro Alves:

N. 25 — Alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 45 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 57 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 63 — Idem, idem, 6:000\$000.

N. 65 A — Idem, idem, 7:200\$000.

N. 67 — Idem, idem, 6:000\$000.

N. 81 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 91 — Idem, idem, 4:320\$000.

N. 103 — Idem, idem, 6:000\$000.

N. 115, casa I — Idem, idem, réis 2:220\$000.

N. 115 casa II — Idem, idem, réis 2:220\$000.

N. 115 casa III — Idem, idem, réis 2:640\$000.

N. 119 — Idem, idem, 2:880\$000.

N. 121 — Idem, idem, 2:040\$000.

N. 129 casa III — Idem, idem, réis 3:000\$000.

N. 129 casa IV — Idem, idem, réis 3:000\$000.

N. 129 casa V — Idem, idem, réis 2:760\$000.

N. 129 casa VI — Idem, idem, réis 3:000\$000.

N. 129 casa VII — Idem, idem, réis 3:000\$000.

N. 129 casa VIII — Idem, idem, réis 3:000\$000.

N. 133 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 135 — Idem, idem, 5:640\$000.

N. 161 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 175 — Idem, idem, 3:280\$000.

N. 233 — Idem, idem, 6:000\$000.

N. 237 — Idem, idem, 3:840\$000.

Ns. 241|241 A — Idem, idem, réis 92:000\$000.

N. 249 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 271 — Idem, idem, 6:000\$000.

N. 287 — Idem, idem, 4:200\$000.

N. 4 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 6 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 8 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 48 — Idem, idem, 6:000\$000.

N. 222 — Idem, idem, 2:400\$000.

Rua Livramento:

N. 67 — alterado o valor locativo para 4:320\$000.

N. 91 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 123 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 131 — idem, idem, 2:700\$000.

N. 143 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 147 — idem, idem, 2:760\$000.

N. 149 — idem, idem, 6:600\$000.

N. 153 — idem, idem, 7:200\$000.

N. 155 — idem, idem, 4:800\$000.

N. 159 — idem, idem, 3:000\$000.

N. 183 — idem, idem, 2:880\$000.

N. 185 — idem, idem, 2:880\$000.

N. 187 — idem, idem, 2:520\$000.

N. 38 — idem, idem, 5:760\$000.

N. 66 — idem, idem, 7:200\$000.

N. 76 — idem, idem, 7:800\$000.

N. 86 — idem, idem, 4:200\$000.

N. 96 — idem, idem, 5:400\$000.

N. 104 — idem, idem, 5:580\$000.

N. 110 — idem, idem, 4:800\$000.

N. 116 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 118 — idem, idem, 3:780\$000.

N. 138 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 140 — idem, idem, 5:160\$000.

N. 188 — idem, idem, 6:600\$000.

Rua Cordeiro da Graça:

N. 87 — alterado o valor locativo para 6:248\$000.

Rua Conselheiro Leonardo:

N. 5 — alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 3 — idem, idem, para 3:360\$000.

Travessa do Sereno:

N. 11 e 11A — alterado o valor locativo para 5:060\$000.

N. 25 I a VI — idem, idem, para 10:800\$000 e sujeito de seis pennas d'agua.

N. 35 — alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 41 — idem, idem, para réis 8:100\$000.

Rua Barão de São Felix:

N. 89 — alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. idem, idem, 2:200\$000 e r\$ 61214

N. 101 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 109 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 133 — idem, idem, 3:792\$000.

N. 163 — idem, idem, 5:400\$000.

N. 175 — idem, idem, 4:800\$000.

N. 179 — idem, idem, 9:600\$000.

N. 181 — idem, idem, 6:600\$000.

N. 183 — idem, idem, 4:200\$000.

N. 189 — idem, idem, 6:600\$000.

N. 203 — idem, idem, 4:800\$000.

N. 211 — idem, idem, 5:400\$000.

N. 30 — idem, idem, 9:600\$000.

N. 30-A — idem, idem, 9:600\$000.

N. 52 — idem, idem, 6:200\$000.

N. 54 — idem, idem, 5:760\$000.

N. 74 — idem, idem, 8:400\$000.

N. 76 — idem, idem, 9:600\$000.

N. 78 — idem, idem, 9:600\$000.

N. 82 — idem, idem, 24:000\$000.

N. 84 — idem, idem, 9:600\$000.

N. 88 — idem, idem, 6:600\$000.

N. 90 — idem, idem, 6:600\$000.

N. 92 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 110 — idem, idem, 6:000\$000.

N. 122 — idem, idem, 6:720\$000.

N. 124 — idem, idem, 15:000\$000.

N. 132 XX — idem, idem, 1:920\$000.

N. 132 XXX — idem, idem, 2:160\$000.

N. 132 XXXIV — idem, idem, réis 2:880\$000.

N. 132 XXVI — idem, idem, réis 2:610\$000.

N. 132 XXXI — idem, idem, réis 2:880\$000.

N. 132 XVI — idem, idem, réis 2:460\$000.

N. 132 XXXIX — idem, idem, réis 4:460\$000.

N. 132 XXXII — idem, idem, réis 4:920\$000.

N. 131 XV — idem, idem, 1:920\$000.

N. 132 XXXIII — idem, idem, réis 2:040\$000.

N. 132 XXXV — idem, idem, réis 3:000\$000.

N. 132 VII — idem, idem, 2:040\$000.

N. 166 II — idem, idem, 2:400\$000.

N. 170 — idem, idem, 4:320\$000.

N. 172 — idem, idem, 12:000\$000.

N. 206 — idem, idem, 4:380\$000.

Travessa das Partilhas:

N. 53 — alterado o valor locativo para 3:360\$000.

N. 69 — idem, idem, 3:840\$000.

N. 38 — idem, idem, 9:600\$000.

N. 54 — idem, idem, 4:560\$000.

N. 60 — idem, idem, 3:840\$000.

N. 96 — idem, idem, 2:760\$000.

N. 98 — idem, idem, 3:600\$000.

N. 106 — idem, idem, 2:400\$000.

N. 108 — idem, idem, 9:000\$000.

Ladeira do Faria:

N. 17 — Alterado o valor locativo para 3:210\$000.

N. 19 — idem, idem, 4:200\$000.

N. 25 — idem, idem, 6:360\$000.

N. 63 — idem, idem, 6:720\$000.

N. 95 — idem, idem, 2:820\$000.

N. 119-II — idem, idem, 2:880\$000.

N. 129 — idem, idem, 5:880\$000.

N. 143 — idem, idem, 3:600\$000.

N. 147 — idem, idem, 3:360\$000.

N. 177 — idem, idem, 4:800\$000.

N. 40 — Idem, idem 12:384\$000.

N. 52-I-III — Idem, idem 6:960\$000.

N. 96 — Idem, idem 4:428\$000.

N. 102 — Idem, idem 4:860\$000.

N. 116 — Idem, idem 6:000\$000.

N. 136 — Idem, idem 2:520\$000.

N. 158 — Idem, idem 5:520\$000.

N. 168 — Idem, idem 2:640\$000.

Ladeira do Barroso.

N. 251-III — Alterado o valor locativo para 8:040\$000.

N. 27-I a III — Idem, idem 15:240\$.

N. 35 — Idem, idem 6:960\$000.

N. 39 — Idem, idem 17:400\$000.

Ns. 83|85 — Idem, idem 18:000\$000.

N. 127 — Idem, idem 4:800\$000.

N. 155 — Idem, idem 4:080\$000.

N. 171 — Idem, idem 2:400\$000.

N. 179 — Idem, idem 1:980\$000.

N. 191 — Idem, idem 3:720\$000.

N. 195 — Idem, idem 4:080\$000.

N. 205 — Idem, idem 3:240\$000.

N. 207 — Idem, idem 3:480\$000.

N. 209 — Idem, idem 4:800\$000.

N. 221 — Idem, idem 5:760\$000.

N. 229 — Idem, idem 4:200\$000.

N. 235 — Idem, idem 3:960\$000.

N. 237 — Idem, idem 4:080\$000.

N. 52 — Idem, idem 2:400\$000.

N. 92 — Idem, idem 4:200\$000.

N. 102 — Idem, idem 4:800\$000.

N. 104 — Idem, idem 7:200\$000.

N. 112 — Idem, idem 4:200\$000.

N. 118 — Idem, idem 6:180\$000.

N. 128 — Idem, idem 3:000\$000.

N. 158 — Idem, idem 6:000\$000.

N. 174 — Idem, idem 6:000\$000.

N. 182 — Idem, idem 3:840\$000.

Ladeira do Livramento:

N. 35 — Alterado o valor locativo para 5:160\$000.

N. 49 — Idem, idem 9:120\$000.

N. 69 — Idem, idem 9:840\$000.

N. 77 — Idem, idem 2:160\$000.

N. 79 — Idem, idem 3:960\$000.

N. 83 — Idem, idem 6:000\$000.

N. 93 — Idem, idem 2:340\$000.

N. 10 — Idem, idem 3:720\$000.

N. 32 — Idem, idem 4:200\$000.

Ns. 34|36 — Idem, idem 4:560\$000.

Ladeira do Vallongo:

N. 7 — Idem, idem 2:160\$000.

N. 9 — Idem, idem 2:160\$000.

N. 29 — Idem, idem 3:720\$000.

N. 31 — Idem, idem 2:040\$000.

N. 33 — Idem, idem 3:300\$000.

N. 45 — Idem, idem 6:000\$000.

Ladeira do morro da Saude:

N. 5 — Alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 9, casa 3 — Idem, idem 2:880\$000.

N. 9, casa 4 — Idem, idem 2:400\$000.

N. 9, casa 6 — Idem, idem 2:400\$000.

N. 9, casa 7 — Idem, idem 2:400\$000.

N. 23 — Idem, idem 2:760\$000.

N. 35 — Idem, idem 1:160\$000.

N. 37 — Idem, idem 3:120\$000.

N. 39 — Idem, idem 4:440\$000.

N. 41 — Idem, idem 2:400\$000.

N. 43 — Idem, idem 2:400\$000.

Ladeira do Mendonça:

N. 11 — Alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 15 — Idem, idem 4:200\$000.

Ladeira Pedro Antonio:

N. 9 — Alterado o valor locativo para 3:480\$000.

N. 11 — Idem, idem 2:636\$000.

N. 16 — Idem, idem 5:760\$000.

N. 20, casa 1 — Idem, idem 4:032\$000.

N. 20, casa 2 — Idem, idem 3:840\$000.

N. 30 — Idem, idem 6:840\$000.

N. 32 — Idem, idem 6:840\$000.

Rua Commendador Leonardo:

N. 7 — Alterado o valor locativo para 3:720\$000.

N. 23 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 29 — Idem, idem, 4:320\$000.

N. 45 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 47 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 49 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 53 — Idem, idem, 3:600\$000.

N. 55 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 46 — Idem, idem, 2:160\$000.

N. 48 — Idem, idem, 2:160\$000.

N. 50 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 52 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 58 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 62 — Idem, idem, 2:640\$000.

Adro de São Francisco da Prainha:

N. 29 — Alterado o valor locativo para 2:040\$000.

N. 31 — Idem, idem, 7:200\$000.

N. 37 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 39 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 8 — Idem, idem, 2:640\$000.

N. 10 — Idem, idem, 4:200\$000.

Rua Barão da Gamba:

N. 13 — I a V — Alterado o valor locativo para 15:600\$000.

Ns. 29|31 — Idem, idem, 14:400\$000.

N. 33 — Idem, idem, 5:400\$000.

N. 35 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 69 — Casa II — idem, idem, réis 3:600\$000.

Rua Cajueiros:

N. 5 — Alterado o valor locativo para 3:160\$000.

N. 21 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 23 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 25 — Idem, idem, 2:400\$000.

Ns. 27 e 29 — Idem, idem, 26:880\$000.

N. 43 — Idem, idem, 4:800\$000.

N. 45 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 14 — Idem, idem, 2:760\$000.

N. 18 — Idem, idem, 5:400\$000.

N. 26 — Idem, idem, 2:880\$000.

N. 28 — Idem, idem, 2:880\$000.

N. 42 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 48 — Idem, idem, 2:400\$000.

Rua do Escorrega:

N. 9 — Alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 11 — Idem, idem, 7:200\$000.

N. 21 — Idem, idem, 6:200\$000.

N. 23 — Idem, idem, 9:600\$000.

N. 27 — Idem, idem, 3:400\$000.

N. 29 — Idem, idem, 5:100\$000.

N. 10 — Idem, idem, 2:160\$000.

N. 14 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 16 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 18 — Idem, idem, 2:640\$000.

N. 24 — Idem, idem, 2:400\$000.

N. 26 — Idem, idem, 2:880\$000.

Rua Funda:

N. 5 — Alterado o valor locativo para 5:160\$000.

N. 7 — Idem, idem, 5:160\$000.

N. 11 — Idem, idem, 3:360\$000.

N. 17 — Idem, idem, 4:200\$000.

N. 16 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 14 — Idem, idem, 3:600\$000.

Becco das Escadinhas do Livramento:

N. 38 — Alterado o valor locativo para 3:360\$000.

N. 51 — Idem, idem, 6:000\$000.

N. 58 — Idem, idem, 2:280\$000.

N. 62 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 13 — Idem idem, 5:470\$000.	N. 56 — Idem, idem, 4:800\$000.	N. 22 — Idem, idem 3:960\$000.
N. 15 — Idem idem, 6:120\$000.	N. 58 — Idem, idem, 11:400\$000.	N. 52 — Idem, idem 6:660\$000.
N. 23 — Idem idem, 6:000\$000.	N. 60 — Idem, idem, 5:160\$000.	N. 54 — Idem, idem 1:920\$000.
N. 45 — Idem idem, 3:960\$000.	N. 62 — Idem, idem, 4:800\$000.	N. 56 — Idem, idem 3:000\$000.
N. 53 — Idem idem, 15:600\$000.	N. 68 — Idem, idem, 7:200\$000.	N. 66 — Idem, idem 3:000\$000.
N. 55 — Idem idem, 3:720\$000.	N. 102 — Idem, idem, 4:200\$000.	N. 68 — Idem, idem 3:840\$000.
N. 59 — Idem idem, 4:200\$000.	Rua São Francisco da Prainha:	Rua Dr. Piragibe:
N. 61 — Idem idem, 7:200\$000.	N. 17 — Alterado o valor locativo	N. 9 — Alterado o valor locativo
N. 63 — Idem idem, 6:360\$000.	para 8:400\$000.	para 3:360\$000.
N. 65 — Idem idem, 4:800\$000.	N. 25 — Idem, idem, 7:200\$000.	N. 11 — Idem, idem 4:080\$000.
N. 77 — Idem idem, 2:640\$000.	N. 41 — Idem, idem, 9:000\$000.	N. 13 — Idem, idem 6:000\$000.
N. 16 — Idem idem, 5:40\$000.	N. 30 — Idem, idem, 14:400\$000.	N. 21 — Idem, idem 5:760\$000.
N. 40 — Idem idem, 7:200\$000.	Rua da America:	N. 27 — Idem, idem 3:840\$000.
N. 44 — Idem idem, 3:000\$000.	N. 33 — Alterado o valor locativo	N. 20 — Idem, idem 2:880\$000.
N. 46 — Idem idem, 3:000\$000.	para 3:600\$000.	N. 24 — Idem, idem 2:040\$000.
N. 50 — Idem idem, 3:000\$000.	N. 61 — Idem, idem, 3:600\$000.	Rua Farnesi:
N. 52 — Idem idem, 3:000\$000.	N. 193 — Idem, idem 3:720\$000.	N. 49 — Alterado o valor locativo
N. 54 — Idem, idem, 3:000\$000.	N. 195 — Idem, idem, 6:000\$000.	para 8:160\$000.
N. 56 — Idem, idem, 2:160\$000.	N. 225 — Idem, idem, 2:280\$000.	N. 59 — Idem, idem 2:280\$000.
N. 60 — Idem, idem, 4:200\$000.	N. 231 — Idem, idem, 6:240\$000.	N. 71 — Idem, idem 2:160\$000.
N. 66 — Idem, idem, 4:800\$000.	N. 247 — Idem, idem, 8:736\$000.	N. 75 — Idem, idem 4:320\$000.
N. 82, I — Idem, idem, 5:880\$000.	N. 249 — Idem, idem, 4:032\$000.	N. 79 — Idem, idem 2:400\$000.
N. 82, II — Idem, idem, 2:400\$000.	N. 253 — Idem, idem, 12:000\$000.	N. 43 — Idem, idem 3:600\$000.
N. 82, III — Idem, idem, 2:400\$000.	N. 16 — Idem, idem, 1:920\$000.	N. 32 — Idem, idem 5:460\$000.
N. 88 — Idem, idem, 2:160\$000.	N. 22 — Idem, idem, 8:400\$000.	N. 44 — Idem, idem 1:920\$000.
Rua Sacadura Cabral:	N. 28 — Idem, idem, 7:080\$000.	N. 46 — Idem, idem 2:040\$000.
N. 69 — Alterado o valor locativo	N. 42 — Idem, idem, 5:520\$000.	N. 48 — Idem, idem 3:840\$000.
para 6:000\$000.	N. 44 — Idem, idem, 4:080\$000.	N. 64 — Idem, idem 5:520\$000.
N. 89 — Idem, idem, 6:000\$000.	N. 46 — Idem, idem, 5:640\$000.	Rua João Cardoso:
N. 183 — Idem, idem, 5:644\$000.	N. 50 — Idem, idem, 2:232\$000.	N. 17 — Alterado o valor locativo
N. 185 — Idem, idem, 4:200\$000.	N. 60 — Idem, idem, 6:000\$000.	para 2:400\$000.
N. 189 — Idem, idem, 4:800\$000.	N. 72 — Idem, idem, 3:720\$000.	N. 27 — Idem, idem 4:200\$000.
N. 235 — Idem, idem, 9:000\$000.	N. 84 — Idem, idem, 3:600\$000.	N. 55 — Idem, idem 6:000\$000.
N. 253 — Idem, idem, 4:800\$000.	N. 136 — Idem, idem, 4:200\$000.	N. 73 — Idem, idem 6:000\$000.
N. 287 — Idem, idem, 4:200\$000.	N. 138 — Idem, idem, 4:200\$000.	N. 75 — Idem, idem 3:000\$000.
N. 303 — Idem, idem, 2:400\$000.	N. 176 — Idem, idem, 10:800\$000.	N. 77 — Idem, idem 5:040\$000.
N. 307, casa 2 — Idem, idem, réis	N. 186 — Idem, idem, 2:160\$000.	N. 79 — Idem, idem 4:800\$000.
3:000\$000.	N. 190 — Idem, idem, 6:676\$000.	N. 50 — Idem, idem 5:280\$000.
N. 307, casa 3 — Idem, idem, réis	N. 194 — Idem, idem, 5:100\$000.	N. 64 — Idem, idem 2:640\$000.
2:040\$000.	Rua Attilia:	N. 70 — Idem, idem 2:160\$000.
N. 307, casa 6 — Idem, idem, réis	N. 9 — Alterado o valor locativo	Rua Deolinda:
2:760\$000.	para 2:400\$000.	N. 8 — Alterado o valor locativo
N. 307, casa 7 — Idem, idem, réis	N. 21 — Idem, idem, 2:160\$000.	para 3:000\$000.
3:000\$000.	N. 21 — Idem, idem 2:160\$000.	N. 12 — Idem, idem 1:920\$000.
N. 307, casa 9 — Idem, idem, réis	N. 23 — Idem, idem 13:860\$000.	N. 26 — Idem, idem 1:920\$000.
2:760\$000.	Rua Araujo Vianna:	Rua do Proposito:
N. 307, casa 10 — Idem, idem, réis	N. 15 — Alterado o valor locativo	N. 23 — Alterado o valor locativo
2:760\$000.	para 6:000\$000.	para 3:960\$000.
N. 307, casa 12 — Idem, idem, réis	N. 17 — Idem, idem 3:840\$000.	N. 29 — Idem, idem 9:600\$000.
2:640\$000.	N. 23 — Idem, idem 4:800\$000.	N. 43 — Idem, idem 4:132\$000.
N. 307, casa 13 — Idem, idem, réis	N. 16 — Idem, idem 3:960\$000.	N. 49 — Idem, idem 3:240\$000.
2:400\$000.	N. 20 — Idem, idem 2:400\$000.	N. 51 — Idem, idem 2:400\$000.
N. 307, casa 16 — Idem, idem, réis	Rua Barão de Angra:	N. 55 — Idem, idem 4:320\$000.
1:920\$000.	N. 2 — Alterado o valor locativo	N. 57 — Idem, idem 2:160\$000.
N. 307, casa 17 — Idem, idem, réis	para 4:560\$000.	N. 57 A. I a VII — Idem, idem réis
2:540\$000.	N. 18 — Idem, idem 4:200\$000.	14:400\$000.
N. 307, casa 23 — Idem, idem, réis	N. 20 — Idem, idem 4:740\$000.	N. 61 — Idem, idem 4:200\$000.
2:400\$000.	N. 24 — Idem, idem 2:160\$000.	N. 65 — Idem, idem 3:600\$000.
N. 307, casa 24 — Idem, idem, réis	N. 30 — Idem, idem 5:400\$000.	N. 97 — Idem, idem 3:960\$.
3:000\$000.	N. 38 — Idem, idem 2:040\$000.	N. 109 — Idem, idem, 1:860\$.
N. 307, casa 26 — Idem, idem, réis	Rua Carneiro Leão:	N. 111 — Idem, idem, 1:920\$.
2:760\$000.	N. 5 — Alterado o valor locativo	N. 113 — Idem, idem, 1:860\$.
N. 307, casa 27 — Idem, idem, réis	para 2:220\$000.	N. 16 — Idem, idem, idem, 3:600\$.
3:000\$000.	Rua Capiberibe:	N. 20 — Idem, idem, 9:600\$.
N. 307, casa 30 — Idem, idem, réis	N. 10 — Alterado o valor locativo	N. 28 — Idem, idem, 6:000\$.
3:000\$000.	para 3:600\$000.	N. 40 — Idem, idem, 4:200\$.
N. 321 — Idem, idem, 7:200\$000.	N. 24 — Idem, idem 3:600\$000.	N. 42 — Idem, idem, 8:760\$.
N. 326 — Idem, idem, 4:200\$000.	Rua Carlos Gomes:	N. 58 — Idem, idem, 4:800\$.
Rua da Harmonia:	N. 33 — Alterado o valor locativo	N. 60 — Idem, idem, 6:600\$.
N. 21 — Alterado o valor locativo	para 4:800\$000.	N. 84 — Idem, idem, 2:580\$.
para 4:200\$000.	N. 45 — Idem, idem 1:920\$000.	N. 88 — Idem, idem, 3:000\$.
N. 53 — Idem, idem, 4:800\$000.	N. 47 — Idem, idem 2:400\$000.	N. 106 — Idem, idem, 6:960\$.
N. 55 — Idem, idem 5:160\$000.	N. 49 — Idem, idem 4:320\$000.	Praça Marechal Hermes:
N. 59 — Idem, idem, 6:800\$000.	N. 51 — Idem, idem 4:200\$000.	N. 9 — Alterado o valor locativo
N. 61 — Idem, idem, 7:800\$000.	N. 61 — Idem, idem 6:060\$000.	para 2:160\$.
N. 67 — Idem, idem, 7:200\$000.	N. 81 — Idem, idem 2:400\$000.	N. 11 — Idem, idem, 2:400\$.
N. 71 — Idem, idem, 6:000\$000.	N. 83 — Idem, idem 2:160\$000.	Travessa Coronel Julião:
N. 77 — Idem, idem, 2:160\$000.	Rua Capitão Senna:	N. 17 — Idem, idem, 6:600\$.
N. 89 — Idem, idem, 8:400\$000.	N. 23 — Alterado o valor locativo	Travessa Cunha Mattos:
N. 91 — Idem, idem, 4:200\$000.	para 3:120\$000.	N. 7 — Idem, idem, 5:880\$.
N. 93 — Idem, idem, 4:200\$000.	N. 27 — Idem, idem 2:400\$000.	Travessa Matto Grosso:
N. 11 — Idem, idem, 2:400\$000.	N. 45 — Idem, idem 5:520\$000.	Ns. 3-5 — Idem, idem, 3:360\$.
N. 16 — Idem, idem, 4:800\$000.	N. 51 — Idem, idem 3:000\$000.	Rua Vidal de Negreiros:
N. 18 A — Idem, idem, 4:200\$000.	N. 57 — Idem, idem 1:920\$000.	N. 23 — Alterado o valor locativo
N. 26 — Idem, idem, 8:400\$000.	N. 16 — Idem, idem 3:000\$000.	para 2:160\$.
N. 28 — Idem, idem, 12:000\$000.	N. 20 — Idem, idem 3:600\$000.	N. 41 — Idem, idem, 4:200\$.
N. 42 — Idem, idem, 5:400\$000.		

N. 47 — Idem, idem, 4:800\$.
 N. 53 — Idem, idem, 5:400\$.
 N. 57 — Idem, idem, 6:000\$.
 N. 61 — Idem, idem, 3:360\$.
 N. 67 — Idem, idem, 2:160\$.
 N. 28 — Idem, idem, 4:200\$.
 N. 38 — Idem, idem, 2:280\$.
 N. 40 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 56 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 58 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 60 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 62 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 70 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 106 — Idem, idem, 6:000\$.
 Travessa Silva Bayão:
 N. 5 — Alterado o valor locativo para 3:240\$.
 N. 12 — Idem, idem, 5:160\$.
 N. 14 — Idem, idem, 5:320\$.
 N. 16 — Idem, idem, 6:000\$.
 N. 24, casa 1 — Idem, idem, 2:760\$.
 N. 24, casa 3 — Idem, idem, réis 2:280\$.
 N. 24, casa 5 — Idem, idem, réis 3:000\$.
 Rua do Costa:
 N. 15 — Alterado o valor locativo para 4:560\$.
 N. 17 — Idem, idem, 4:800\$.
 N. 19 — Idem, idem, 6:000\$.
 N. 23 — Idem, idem, 5:160\$.
 N. 28 — Idem, idem, 4:704\$.
 N. 39 — Idem, idem, 12:000\$.
 N. 73 — Idem, idem, 4:800\$.
 N. 77 — Idem, idem, 6:360\$.
 N. 79 — Idem, idem, 6:000\$.
 N. 97 — Idem, idem, 4:560\$.
 N. 99 — Idem, idem, 7:200\$.
 N. 48 — Idem, idem, 6:048\$.
 N. 54 — Idem, idem, 4:920\$.
 N. 76 — Idem, idem, 6:600\$.
 N. 78 — Idem, idem, 6:600\$.
 N. 112 — Idem, idem, 2:400\$.
 N. 114 — Idem, idem, 2:400\$.
 N. 116 — Idem, idem, 2:400\$.
 Rua Visconde da Gavea:
 N. 57 — Alterado o valor locativo para 2:700\$.
 N. 81 — Idem, idem, 2:400\$.
 N. 83 — Idem, idem, 2:400\$.
 N. 83 — Idem, idem, 4:200\$.
 N. 52 — Idem, idem, 7:200\$.
 N. 54 — Idem, idem, 4:200\$.
 N. 58 — Idem, idem, 6:000\$.
 N. 68 — Idem, idem, 9:240\$.
 N. 70 — Idem, idem, 8:784\$.
 N. 88 — Idem, idem, 2:400\$.
 N. 92 — Idem, idem, 6:000\$.
 Ns. 96 e 98 — Idem, idem, 7:200\$.
 Rua Senador Pompeu:
 N. 3 — Alterado o valor locativo para 4:032\$.
 N. 7 — Idem, idem, 10:200\$.
 N. 17 — Idem, idem, 14:784\$.
 N. 63 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 61 — Idem, idem, 2:160\$.
 N. 115 — Idem, idem, 16:800\$.
 N. 127 — Idem, idem, 4:132\$.
 N. 131 — Idem, idem, 5:526\$.
 N. 143 — Idem, idem, 8:400\$.
 N. 161 — Idem, idem, 16:350\$.
 N. 171 — Idem, idem, 7:200\$.
 N. 179 — Idem, idem, 15:000\$.
 N. 191 — Idem, idem, 7:200\$.
 N. 199 — Idem, idem, 4:132\$000.
 N. 225 — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 227 — Idem, idem, 5:526\$000.
 N. 233 — Idem, idem, 21:600\$000.
 N. 4 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 8 — Idem, idem, 6:120\$000.
 N. 10 — Idem, idem, 5:980\$000.
 N. 62 — Idem, idem, 3:650\$000.
 N. 94 — Idem, idem, 4:032\$000.
 N. 96 — Idem, idem, 4:032\$000.
 N. 122 — Idem, idem, 9:600\$000.
 N. 140 — Idem, idem, 7:200\$000.
 N. 150 — Idem, idem, 4:200\$000.

N. 164 — Idem, idem, 5:400\$000.
 N. 178 — Idem, idem, 9:360\$000.
 N. 198 — Idem, idem, 8:876\$000.
 N. 208 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 214 — Idem, idem, 6:600\$000.
 Rua Marcilio Dias:
 N. 4 — Alterado o valor locativo para 9:600\$000.
 N. 10 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 24 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 48 — Idem, idem, 12:000\$000.
 Rua Bento Ribeiro:
 N. 108 — Alterado o valor locativo para 7:200\$000.
 Rua Costa Barros:
 N. 25 — Alterado o valor locativo para 2:280\$000.
 N. 27 — Idem, idem, 2:280\$000.
 N. 31 — Idem, idem, 3:840\$000.
 N. 33 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 35 — Idem, idem, 9:840\$000.
 N. 26 — Idem, idem, 4:680\$000.
 N. 28 — Idem, idem, 1:992\$000.
 N. 32 — Idem, idem, 8:820\$000.
 Rua Santo Christo dos Milagres:
 N. 37 — Alterado o valor locativo para 2:400\$000.
 N. 49 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 51 — Idem, idem, 2:100\$000.
 N. 61 — Idem, idem, 16:800\$000.
 N. 65 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 91 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 93 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 93 A — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 105 — Idem, idem, 7:800\$000.
 N. 107 — Idem, idem, 3:960\$000.
 N. 109 — Idem, idem, 2:680\$000.
 N. 111 — Idem, idem, 2:780\$000.
 N. 137 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 141 — Idem, idem, 4:080\$000.
 N. 143 — Idem, idem, 4:560\$000.
 N. 157 — Idem, idem, 4:920\$000.
 N. 163 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 167 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 191 — Idem, idem, 7:200\$000.
 N. 195 I — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 195 II — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 195 IV — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 195 V — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 195 VII — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 201 — Idem, idem, 9:600\$000.
 N. 219 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 229 — Idem, idem, 4:200\$000.
 Ns. 251/253 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 255 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 257 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 259 — Idem, idem, 7:800\$000.
 N. 265 — Idem, idem, 2:880\$000.
 N. 271 — Idem, idem, 4:032\$000.
 N. 277 — Idem, idem, 4:032\$000.
 N. 285 — Idem, idem, 4:112\$000.
 N. 305 — Idem, idem, 8:400\$000.
 N. 94 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 96 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 98 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 100 I — Idem, idem, 2:760\$000.
 N. 100 II — Idem, idem, 1:800\$000.
 N. 100 III — Idem, idem, 2:760\$000.
 N. 100 IV — Idem, idem, 2:760\$000.
 N. 102 — Idem, idem, 1:920\$000.
 N. 106 — Idem, idem, 1:920\$000.
 N. 140 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 226 — Idem, idem, 24:000\$000.
 Rua João Alvares:
 N. 9 — Alterado o valor locativo para 6:400\$000.
 N. 23 — Idem, idem, 4:560\$000.
 N. 25 — Idem, idem, 5:100\$000.
 N. 27 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 31 — Idem, idem, 10:800\$000.
 N. 12 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 24 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 40 — Idem, idem, 5:040\$000.
 N. 42 — Idem, idem, 4:980\$000.
 N. 44 — Idem, idem, 3:720\$000.
 Rua União:
 N. 12 — Alterado o valor locativo para 4:00\$.
 U. 14 — Idem, idem, 3:400\$.
 N. 24 — Idem, idem, 4:800\$.

N. 34 — Idem, idem, 3:360\$.
 N. 36 Idem, idem, 3:360\$.
 Rua Marechal Floriano:
 N. 61 — Alterado o valor locativo para 6:000\$.
 N. 63 — Idem, idem, 10:200\$.
 N. 119 — Idem, idem, 9:600\$.
 Rua Orestes:
 N. 7 — Alterado o valor locativo para 3:000\$.
 N. 9 — Idem, idem, 2:160\$.
 N. 63 — Idem, idem, 7:944\$.
 N. 61 — Idem, idem, 2:640\$.
 N. 42 — Idem, idem, 4:560\$.
 N. 46 — Idem, idem, 7:200\$.
 N. 48 — Idem, idem, 3:600\$.
 N. 50 — Idem, idem, 3:360\$.
 N. 52 — Idem, idem, 3:360\$.
 N. 52 — Idem, idem, 3:360\$.
 N. 54 — Idem, idem, 3:360\$.
 Rua Sara:
 N. 17 — Alterado o valor locativo para 2:400\$.
 N. 19 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 25 — Idem, idem, 12:000\$.
 N. 39 — Idem, idem, 4:200\$.
 N. 43 — Idem, idem, 3:840\$.
 N. 45 — Idem, idem, 3:840\$.
 N. 49 — Idem, idem, 3:840\$.
 N. 51 — Idem, idem, 3:840\$.
 N. 53 — Idem, idem, 3:900\$.
 N. 113 — Idem, idem, 7:200\$.
 N. 164 — Idem, idem, 2:400\$.
 N. 173 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 189 — Idem, idem, 2:040\$.
 N. 195 — Idem, idem, 2:160\$.
 N. 54 — Idem, idem, 6:000\$.
 N. 70 — Idem, idem, 7:200\$.
 N. 112 — Idem, idem, 3:960\$.
 N. 156 — Idem, idem, 6:000\$.
 N. 158 — Idem, idem, 3:000\$.
 N. 160 — Idem, idem, 3:600\$.
 N. 200 — Idem, idem, 2:400\$.
 Rua Pedra do Sal:
 N. 51 — Alterado o valor locativo para 4:200\$.
 N. 53 — Idem, idem, 5:100\$.
 Escadinhas da Conceição:
 N. 13 — Alterado o valor locativo para 2:400\$.
 N. 12 — Idem, idem, 4:440\$.
 N. 14 — Idem, idem, 5:160\$.
 Becco João Ignacio:
 N. 5 — Alterado o valor locativo para 2:400\$.
 N. 7 — Idem, idem, 2:040\$.
 N. 4 — Idem, idem, 6:600\$.
 N. 8 — Idem, idem, 7:800\$.
 N. 10 — Idem, idem, 6:240\$.
 N. 12 — Idem, idem, 7:440\$.
 N. 16 — Idem, idem, 4:800\$.
 Becco João José:
 N. 10 — Alterado o valor locativo para 5:400\$.
 N. 16 — Idem, idem, 12:000\$.
 Rua do Acre:
 N. 10 — Alterado o valor locativo para 6:800\$.
 N. 108 — Idem, idem, 12:000\$.
 Ladeira da Conceição:
 N. 41 — Alterado o valor locativo para 15:200\$.
 N. 55 — Idem, idem, 4:320\$.
 N. 18 — Idem, idem, 4:200\$.
 Ladeira Felipe Neves:
 N. 15 — Alterado o valor locativo para 4:800\$.
 N. 17 — Idem, idem, 4:800\$.
 N. 27 — Idem, idem, 8:400\$.
 Rua da Prainha actual Leandro Martins:
 N. 11 — Alterado o valor locativo para 7:200\$.
 N. 15 — Idem, idem, 6:000\$.
 N. 17 — Idem, idem, 12:000\$.

N. 21 — Idem, idem, 4:032\$.
 N. 23 — Idem, idem, 4:032\$.
 N. 39 — Idem, idem, 6:960\$.
 N. 43 — Idem, idem, 8:064\$.
 N. 57 — Idem, idem, 17:576\$.
 N. 59 — Idem, idem, 3:840\$.
 N. 61 — Idem, idem, 7:200\$000.
 N. 67 — Idem, idem, 6:282\$000.
 N. 4 — Idem, idem, 10:200\$000.
 N. 8 — Idem, idem, 8:700\$000.
 N. 10 — Idem, idem, 7:500\$000.
 N. 12 — Idem, idem, 7:500\$000.
 N. 62 — Idem, idem, 15:636\$000.
 N. 64 — Idem, idem, 14:961\$000.
 N. 94 — Idem, idem, 9:633\$000.
 Rua Camerino:
 N. 18 — Alterado o valor locativo para 4:032\$000.
 N. 48 — Idem, idem, 8:400\$000.
 Rua Conselheiro Zacharias:
 N. 63 — Alterado o valor locativo para 2:400\$000.
 N. 65 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 103 — Idem, idem, 7:200\$000.
 N. 109 — Idem, idem, 2:700\$000.
 N. 119 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 121 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 125 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 129 — Idem, idem, 4:800\$000.
 Ns. 145/147 — Idem, idem, 5:400\$000.
 N. 149 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 151 — Idem, idem, 8:400\$000.
 N. 155 — Idem, idem, 5:520\$000.
 N. 165 A — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 36 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 80 — Idem, idem, 5:760\$000.
 N. 82 — Idem, idem, 5:640\$000.
 N. 88 — Idem, idem, 5:160\$000.
 N. 94 — Idem, idem, 2:760\$000.
 N. 110 — Idem, idem, 5:540\$000.
 N. 136 — Idem, idem, 3:500\$000.
 N. 140 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 150 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 158 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 160 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 162 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 166 — Idem, idem, 4:200\$000.
 Rua Cardoso Marinho:
 N. 29 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000.
 N. 10 — Idem, idem, 13:200\$000.
 N. 10 — Idem, idem, 13:200\$000.
 N. 16 — Idem, idem, 3:960\$000.
 N. 20 — Idem, idem, 5:760\$000.
 N. 38 — Idem, idem, 4:560\$000.
 N. 40 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 44 — Idem, idem, 1:800\$000.
 N. 46 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 50 — Idem, idem, 4:080\$000.
 N. 54, I a IV — Idem, idem, 23:044\$.
 Rua Cunha Barbosa:
 N. 11 — Alterado o valor locativo para 5:400\$000.
 N. 21 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 41 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 59, IX — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 59, X — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 59, XIV — Idem, idem, 2:760\$000.
 N. 75 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 77 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 44 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 58 — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 60 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 62 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 68 — Idem, idem, 11:000\$000.
 N. 72 — Idem, idem, 4:560\$000.
 N. 74 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 76 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 78 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 80 — Idem, idem, 2:400\$000.
 Rua Jogo da Bola:
 N. 49 — Alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 77 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 99 — Idem, idem, 2:040\$000.
 N. 11 — Idem, idem, 2:040\$000.
 N. 12 — Idem, idem, 3:840\$000.
 N. 18 — Idem, idem, 7:200\$000.
 N. 20 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 28 — Idem, idem, 6:480\$000.
 N. 38 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 44 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 76 — Idem, idem, 9:600\$000.
 N. 104 — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 106 — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 128 — Idem, idem, 3:420\$000.
 Rua Leoncio Albuquerque:
 N. 3 — Alterado o valor locativo para 2:400\$000.
 N. 5 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 1 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 13 — Idem, idem, 3:960\$000.
 N. 15 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 17 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 37 — Idem, idem, 9:000\$000.
 N. 57 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 59 — Idem, idem, 3:420\$000.
 N. 61 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 69 — Idem, idem, 2:680\$000.
 N. 12 — Idem, idem, 10:800\$000.
 N. 26 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 32 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 36 — Idem, idem, 4:560\$000.
 N. 62 — Idem, idem, 2:280\$000.
 N. 78 — Idem, idem, 9:120\$000.
 Rua Matto Grosso:
 N. 17 — Alterado o valor locativo para 3:000\$000.
 N. 33 — Idem, idem, 2:760\$000.
 N. 35 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 14 — Idem, idem, 2:040\$000.
 N. 16 — Idem, idem, 2:280\$000.
 N. 14 — Idem, idem, 2:520\$000.
 Rua do Monte:
 N. 15 — Alterado o valor locativo para 6:960\$000.
 N. 23 IV — Idem, idem, 3:720\$000.
 N. 35 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 45 — Idem, idem, 3:920\$000.
 N. 39 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 59 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 63 II — Idem, idem, 2:280\$000.
 N. 63 V — Idem, idem, 3:840\$000.
 N. 28 — Idem, idem, 9:600\$000.
 N. 36 — Idem, idem, 5:400\$000.
 N. 46 — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 52 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 54 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 62 — Idem, idem, 4:600\$000.
 N. 68 — Idem, idem, 2:400\$000.
 Becco Sem Sahida:
 N. 5 — Alterado o valor locativo para 3:800\$000.
 Ns. 7 e 9 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 10 — Idem, idem, 7:200\$000.
 Rua Monte Alverne:
 N. 5 — Alterado o valor locativo para 2:400\$000.
 N. 29 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 31 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 33 — Idem, idem, 2:880\$000.
 N. 39 — Idem, idem, 3:528\$000.
 N. 49 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 51 — Idem, idem, 2:520\$000.
 N. 87 — Idem, idem, 2:760\$000.
 N. 95 — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 111 — Idem, idem, 2:280\$000.
 N. 115 — Idem, idem, 2:640\$000.
 N. 129 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 131 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 135 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 26 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 36 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 112 — Idem, idem, 2:100\$000.
 N. 116 — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 118 — Idem, idem, 2:100\$000.
 Rua do Morro da Providencia:
 N. 35 — Alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 37 — Idem, idem, 4:260\$000.
 N. 41 — Idem, idem, 3:600\$000.
 N. 43 — Idem, idem, 2:160\$000.
 N. 47 — Idem, idem, 2:040\$000.
 N. 49 — Idem, idem, 3:000\$000.
 N. 59 — Idem, idem, 2:040\$000.
 N. 65 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 67 — Idem, idem, 5:400\$000.
 N. 69 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 101 — Idem, idem, 4:200\$000.
 N. 103 — Idem, idem, 5:280\$000.
 N. 107 — Idem, idem, 1:920\$000.
 N. 113 — Idem, idem, 4:800\$000.
 N. 8 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 10 — Idem, idem, 2:040\$000.
 N. 12 — Idem, idem, 2:040\$000.
 N. 14 — Idem, idem, 2:400\$000.
 N. 60 — Idem, idem, 6:000\$000.
 N. 66 — Idem, idem, 6:120\$000.
 Rua Moreira Pinto:
 N. 19 — Alterado o valor locativo para 4:200\$000.
 N. 14 — Idem, idem, 3:840\$000.
 Rua Marianno Procopio:
 N. 27 — Alterado o valor locativo para 4:920\$000.
 N. 45 — Idem, idem, 5:560\$000.
 N. 51 — Idem, idem, 2:400\$000.
 Ns. 53 e 55 — Idem, idem, 3:840\$000.
 Rua Souza e Silva:
 N. 11 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000.
 N. 2 — Idem, idem, 3:600\$000.
 Recebedoria, em 25 de novembro de 1929. — *Edgard Barros de Oliveira*, 3º escripturario, encarregado do lançamento do 11º Districto. Visto. — *Candido Borges*, sub-director.

TAXA SOBRE O CONSUMO D'AGUA POR PENNA

1930 — 1930

23º districto

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal e para conhecimento dos interessados, se faz publico que, tendo terminado a revisão do lançamento para 1930 e 1931, da taxa sobre o consumo d'agua por penna, relativo ao 23º districto, foram verificadas as alterações de valores locativos que se seguem e que servirão de base para a cobrança da taxa no biennio de 1930 e 1931:

Rua Furtado de Mendonça:

N. 4, para 2:520\$000.
 N. 6, para 2:400\$000.
 N. 22, para 3:000\$000.
 N. 70, para 3:360\$000.

Rua Olivia:

N. 15, para 2:400\$000.
 N. 49, para 2:400\$000.
 N. 51, para 1:920\$000.
 N. 26, para 1:920\$000.

Rua Argentina Reis:

N. 47, para 2:040\$000.
 N. 55, para 2:400\$000.
 N. 24, para 5:040\$000.
 N. 40, para 3:816\$000.

Rua Freitas Madureira:

N. 10, para 6:600\$000.

Rua Almeida Nogueira:

N. 15, para 3:000\$000.
 N. 17, para 1:960\$000.
 N. 19, para 2:400\$000.
 Ns. 35/39, para 2:160\$000.

N. 10, para 3:600\$000.

N. 12, para 2:760\$000.

N. 32, para 2:400\$000.

N. 44 III, para 2:400\$000.

N. 64, para 2:088\$000.

Rua Melra:

N. 18, para 10:764\$000.

N. 36, para 3:600\$000.

N. 56, para 3:000\$000.

Rua Botelho:

N. 16, para 2:160\$000.

Rua Assis Carneiro:

N. 87, para 2:760\$000.

N. 123, para 3:000\$000.

N. 125, para 2:400\$000.

N. 137, para 2:640\$000.

N. 145, para 3:120\$000.

N. 149, para 3:600\$000.

N. 151, para 3:120\$000.

N. 155, para 2:400\$000.

N. 159, para 3:060\$000.

N. 165, para 2:760\$000.

N. 195, para 4:200\$000.

N. 199, para 2:400\$000.

N. 237, para 4:680\$000.

N. 249, para 2:640\$000.

N. 277, para 2:160\$000.

N. 283, para 2:400\$000.

N. 537, para 13:800\$000.

N. 6, para 8:220\$000.

N. 8, para 7:200\$000.

N. 12, para 6:000\$000.

N. 14, para 7:200\$000.

N. 28, para 6:000\$000.

N. 28, para 6:000\$000.

Ns. 80/32, para 8:400\$000.

N. 92, casa 3, para 1:920\$000.

N. 114, para 2:400\$000.

N. 130, para 2:640\$000.

N. 146, para 3:840\$000.

N. 148, para 1:920\$000.

N. 156, para 2:520\$000.

N. 176, para 2:400\$000.

N. 178, para 3:600\$000.

N. 180, para 3:120\$000.

N. 196, para 4:200\$000.

N. 206, para 3:360\$000.

N. 208, para 3:600\$000.

N. 520, para 1:920\$000.

N. 538, para 4:200\$000.

Rua Adriano:

N. 25, para 6:000\$000.

N. 45, para 2:160\$000.

N. 57, para 2:400\$000.

N. 127, para 3:600\$000.

N. 129, para 3:600\$000.

N. 131, para 3:600\$000.

N. 133, para 3:600\$000.

N. 135, para 3:600\$000.

N. 137, para 3:600\$000.

N. 139, para 3:600\$000.

N. 32, para 4:200\$000.

N. 54, para 3:000\$000.

N. 78, para 3:000\$000.

N. 100, para 3:000\$000.

N. 110, para 3:600\$000.

N. 118, para 4:200\$000.

Rua do Alto:

N. 27, para 3:480\$000.

N. 33, para 1:440\$000.

N. 113, para 3:000\$000.

N. 115, para 3:000\$000.

N. 117, para 3:000\$000.

N. 24, para 3:600\$000.

N. 26, para 2:400\$000.

N. 30, para 2:100\$000.

N. 60, para 6:600\$000.

N. 86, para 2:400\$000.

Rua Amorim:

N. 7 I a X para 9:072\$000.

N. 11, para 2:280\$000.

N. 13, para 2:280\$000.

N. 45, para 2:280\$000.

N. 6, para 2:400\$000.

N. 8, para 2:400\$000.

N. 24, para 6:360\$000.

Rua Anna Barbosa:

N. 49, para 3:840\$000.

N. 53, para 3:360\$000.

N. 44, para 3:600\$000.

Rua Anna Leonidia:

N. 1-A, para 3:600\$000.

N. 15, para 2:400\$000.

N. 31, para 2:880\$000.

N. 33, para 3:180\$000.

N. 35, para 3:420\$000.

N. 47, para 2:400\$000.

N. 145, para 3:600\$000.

N. 14, para 3:180\$000.

N. 50, para 3:000\$000.

N. 54, para 2:400\$000.

N. 56-A, para 2:760\$000.

N. 66, para 1:980\$000.

N. 76, para 2:640\$000.

N. 78, para 2:400\$000.

Rua Ararigboia:

N. 11, para 2:640\$000.

N. 13, para 2:580\$000.

Rua Borges Monteiro:

N. 39, para 2:400\$000.

N. 61, para 3:000\$000.

N. 63, para 3:000\$000.

N. 73, para 2:520\$000.

N. 80, para 2:400\$000.

N. 96, para 3:120\$000.

N. 224 X, para 2:160\$000.

Rua Borja Reis:

N. 35, para 3:960\$000.

N. 37, para 3:000\$000.

N. 59, para 3:600\$000.

N. 91, para 2:460\$000.

N. 93, para 3:360\$000.

N. 95, para 3:360\$000.

N. 113, para 3:000\$000.

N. 119, para 1:944\$000.

N. 123, para 1:980\$000.

N. 211, para 2:640\$000.

N. 162, para 1:980\$000.

Rua Dr. Padilha:

N. 44, para 3:000\$000.

Rua Pedro Reis:

N. 7, para 1:920\$000.

N. 9, para 1:920\$000.

Rua Violeta:

N. 32, para 3:180\$000.

Rua Goyaz:

N. 7, para 3:000\$000.

N. 25, para 3:000\$000.

N. 33, para 1:920\$000.

N. 41, para 2:640\$000.

N. 55, para 2:400\$000.

N. 61, para 2:160\$000.

N. 69, para 3:000\$000.

N. 77, para 3:600\$000.

N. 77 B, para 3:600\$000.

N. 79, para 3:600\$000.

N. 81, para 3:600\$000.

N. 83, para 3:600\$000.

N. 12, para 2:040\$000.

N. 24, para 2:640\$000.

N. 28, para 3:000\$000.

N. 38, para 3:600\$000.

N. 40, para 2:160\$000.

N. 42, para 2:160\$000.

N. 44, para 2:160\$000.

N. 46, para 2:640\$000.

N. 64, para 2:400\$000.

N. 70, para 3:360\$000.

N. 72, para 2:400\$000.

N. 76, para 4:320\$000.

N. 92, para 4:200\$000.

N. 106, para 2:400\$000.

N. 112, para 2:320\$000.

N. 126, para 2:640\$000.

N. 130, para 3:000\$000.

N. 132, para 2:400\$000.

N. 168, para 3:000\$000.

N. 172, para 3:600\$000.

N. 174, para 2:400\$000.

N. 176, para 3:000\$000.

N. 186, para 4:800\$000.

N. 234, para 2:400\$000.

N. 256, para 2:880\$000.

N. 258, para 2:160\$000.

N. 260, para 2:160\$000.

N. 264, para 3:000\$000.

N. 266, para 3:000\$000.

N. 268, para 3:000\$000.

N. 280, para 3:600\$000.

N. 286, para 3:600\$000.

N. 332, para 3:600\$000.

N. 334, para 3:600\$000.

N. 336, para 3:600\$000.

N. 338, para 3:600\$000.

N. 350, para 4:080\$000.

N. 374, para 4:800\$000.

N. 376, para 2:160\$000.

N. 378, para 2:040\$000.

N. 388, para 2:160\$000.

N. 418, para 8:000\$000.

N. 424, para 6:000\$000.

N. 426, para 2:690\$000.

N. 428, para 4:062\$000.

N. 438, para 3:000\$000.

N. 440, para 3:000\$000.

Ns. 446/448, para 4:800\$000.

N. 452, para 2:760\$000.

N. 454, para 3:000\$000.

N. 464, para 3:360\$000.

N. 470, para 3:600\$000.

N. 472, para 3:000\$000.

N. 548, para 2:400\$000.

N. 562, para 6:160\$000.

N. 704, para 4:200\$000.

N. 724, para 2:760\$000.

N. 738, para 3:000\$000.

N. 746, para 3:600\$000.

N. 750, para 2:400\$000.

N. 782, para 3:000\$000.

N. 786, para 1:960\$000.

N. 846, para 5:400\$000.

N. 856, para 2:400\$000.

N. 858, para 2:400\$000.

N. 860, para 2:400\$000.

N. 902, para 2:040\$000.

N. 992, para 2:400\$000.

Rua Silverio:

N. 66, para 2:520\$000.

Rua Manoel Murtinho:

N. 59, para 2:880\$000.

N. 83, para 3:490\$000.

N. 85 A, para 2:400\$000.

N. 111, para 2:400\$000.

N. 82, para 2:160\$000.

N. 110, para 2:300\$000.

Rua Oscar:

N. 10, para 3:600\$000.

N. 14, para 4:560\$000.

N. 22, para 1:920\$000.

Rua Guaramiranga:

N. 121, para 3:000\$000.

N. 28, para 2:640\$000.

N. 76, para 1:920\$000.

N. 142, para 1:920\$000.

Rua Guarany:

N. 37, para 3:000\$000.

N. 55, para 3:720\$000.

N. 24, para 2:400\$000.

N. 46, para 2:760\$000.

Rua Nogueira:

N. 23, para 3:000\$000.

N. 56, para 2:160\$000.

Rua João Vieira:

N. 5, para 2:400\$000.

N. 21, para 2:040\$000.

N. 8, para 1:920\$000.

N. 12, para 2:160\$000.

N. 16, para 2:400\$000.

N. 20, para 1:680\$000.

N. 34, para 2:160\$000.

Rua Eufrasia Corrêa:

N. 11, para 2:040\$000.

N. 15, para 2:760\$000.

N. 81, para 2:640\$000.

N. 6, para 2:280\$000.

N. 10, para 1:920\$000.

N. 14, para 2:400\$000.

N. 48, para 2:400\$000.

N. 60, para 2:160\$000.

Travessa Andrade:

N. 5, para 2:040\$000.

N. 41, para 1:980\$000.

N. 51, para 2:940\$000.

N. 55, para 2:400\$000.

N. 67, para 3:920\$000.

N. 89, para 1:920\$000.

N. 93, para 2:720\$000.

N. 103, para 2:400\$000.

N. 105, para 2:340\$000.

N. 113 para 2:580\$000.
 N. 125 para 2:400\$000.
 N. 64 para 2:700\$000.
 N. 76 para 1:920\$000.
 N. 76 I para 1:920\$000.
 N. 92 para 1:960\$000.
 N. 178 para 1:920\$000.
 Rua da Bica:
 N. 14 para 1:920\$000.
 N. 84 para 2:160\$000.
 N. 86 para 2:160\$000.
 N. 88 para 2:160\$000.
 N. 110 para 2:160\$000.
 Rua Christovão Penha:
 N. 17 para 7:200\$000.
 N. 33 para 5:400\$000.
 N. 37 para 2:160\$000.
 Rua da Pedreira:
 N. 61 para 2:160\$000.
 N. 84 para 2:400\$000.
 Rua Gomes Serpa:
 N. 3 para 2:400\$000.
 N. 5 para 2:280\$000.
 N. 7 para 2:400\$000.
 N. 17 para 7:800\$000.
 N. 21 para 2:400\$000.
 N. 23 para 2:400\$000.
 N. 33 A para 2:400\$000.
 N. 35 para 2:400\$000.
 N. 41 para 3:000\$000.
 N. 47 para 2:400\$000.
 N. 53 para 3:000\$000.
 N. 59 para 2:400\$000.
 N. 61 para 3:000\$000.
 N. 63 para 2:160\$000.
 N. 85 para 2:400\$000.
 N. 109 para 3:000\$000.
 N. 40 para 4:800\$000.
 N. 44 para 4:800\$000.
 N. 46 para 4:800\$000.
 N. 76 para 2:400\$000.
 N. 82 para 3:000\$000.
 N. 84 para 3:360\$000.
 N. 86 para 2:520\$000.
 N. 104 para 2:160\$000.
 N. 112 para 2:040\$000.
 N. 116 para 2:160\$000.
 Rua Caldas Barbosa:
 N. 41 para 2:400\$000.
 N. 55 para 3:000\$000.
 N. 99 para 2:400\$000.
 Rua Cezario Machado:
 N. 22 para 2:400\$000.
 N. 26 para 2:400\$000.
 Rua Botafogo:
 N. 71 para 2:160\$000.
 N. 81 para 2:400\$000.
 N. 135 B para 3:000\$000.
 N. 143 para 2:160\$000.
 N. 149 para 4:800\$000.
 Ns. 2/4/12 para 4:800\$000.
 N. 32 para 2:160\$000.
 N. 36 para 2:160\$000.
 N. 90 para 3:740\$000.
 N. 134 para 2:400\$000.
 N. 140 para 2:040\$000.
 Rua da Capella:
 N. 13 para 3:120\$000.
 N. 15 para 3:360\$000.
 N. 19 para 2:160\$000.
 N. 73 para 3:240\$000.
 N. 14 para 2:400\$000.
 N. 28 para 10:200\$000.
 N. 42 para 2:400\$000.
 N. 126 para 2:640\$000.
 Rua Clarimundo de Mello:
 N. 77 para 2:160\$000.
 N. 115 para 2:520\$000.
 N. 137 para 4:200\$000.
 N. 173 para 2:880\$000.
 N. 175 para 8:700\$000.
 N. 177 para 2:040\$000.
 N. 207 para 4:000\$000.
 N. 209 para 4:000\$000.
 N. 219 para 3:240\$000.
 N. 857 para 3:480\$000.

N. 38 para 5:400\$000.
 N. 46 para 3:600\$000.
 N. 58 para 4:200\$000.
 N. 90 para 8:640\$000.
 N. 706 para 2:400\$000.
 Rua Colombia:
 N. 25 para 2:880\$000.
 N. 65 para 4:200\$000.
 N. 85 para 3:600\$000.
 N. 89 para 2:700\$000.
 N. 91 para 2:400\$000.
 N. 28 para 2:400\$000.
 Rua Constança Teixeira:
 N. 9 para 2:490\$000.
 N. 11 para 2:496\$000.
 N. 13 para 2:016\$000.
 N. 15 para 1:800\$000.
 N. 17 para 2:496\$000.
 N. 19 para 2:496\$000.
 N. 57 para 2:280\$000.
 N. 16 para 2:400\$000.
 Rua Cruz e Souza:
 N. 15 para 2:280\$000.
 N. 17 para 1:980\$000.
 N. 43 para 2:400\$000.
 N. 65 para 3:240\$000.
 N. 129 para 2:100\$000.
 N. 147 para 2:400\$000.
 N. 163 para 2:160\$000.
 N. 52 para 2:280\$000.
 N. 176 para 2:160\$000.
 Rua Curupaity:
 N. 57 para 3:840\$000.
 N. 101 para 3:000\$000.
 Rua Daniel Carneiro:
 N. 99 para 3:600\$000.
 N. 107 para 2:400\$000.
 N. 109 para 2:760\$000.
 N. 123 para 3:360\$000.
 N. 127 para 2:400\$000.
 N. 129 para 3:000\$000.
 N. 193 para 2:400\$000.
 N. 28 para 2:400\$000.
 Rua Dionysio Fernandes:
 N. 31 A para 1:980\$000.
 N. 71 para 4:200\$000.
 N. 20 para 2:400\$000.
 N. 22 para 2:640\$000.
 N. 72 A para 2:040\$000.
 N. 146 para 1:920\$000.
 Rua 2 de Fevereiro:
 N. 5 para 2:400\$000.
 N. 85 para 2:160\$000.
 N. 219 para 4:200\$000.
 N. 229 para 1:920\$000.
 N. 30 para 3:960\$000.
 N. 92 para 2:400\$000.
 N. 212 A II para 3:000\$000.
 Rua das Dores:
 N. 18 para 8:400\$000.
 N. 54 para 12:000\$000.
 Rua Dr. Bulhões:
 N. 51 para 2:040\$000.
 N. 145 para 3:000\$000.
 N. 181 para 2:400\$000.
 N. 215 para 3:600\$000.
 N. 219 para 3:360\$000.
 N. 225 para 2:040\$000.
 N. 229 para 2:400\$000.
 Ns. 34/36 para 3:960\$000.
 N. 70 para 3:288\$000.
 N. 86 para 3:000\$000.
 N. 88 para 3:000\$000.
 N. 94 para 4:080\$000.
 N. 140 para 3:600\$000.
 N. 146 para 6:240\$000.
 N. 180 para 1:980\$000.
 N. 192 para 4:200\$000.
 N. 262 para 3:000\$000.
 N. 272 para 3:000\$000.
 N. 276 para 3:020\$000.
 Rua Dr. Leal:
 N. 1 para 3:600\$000.
 N. 17 para 3:600\$000.
 N. 53 para 2:460\$000.

N. 69 para 2:760\$000.
 N. 71 para 2:400\$000.
 N. 18 para 3:360\$000.
 Rua Dr. Niemeyer:
 N. 121 A I para 2:160\$000.
 N. 80 para 3:600\$000.
 N. 120 para 3:120\$000.
 Rua Engenho de Dentão:
 N. 15 para 3:440\$000.
 N. 15 A para 3:440\$000.
 N. 19 para 3:440\$000.
 N. 23 para 6:600\$000.
 N. 63 para 2:016\$000.
 N. 83 A para 2:760\$000.
 N. 83 B para 2:880\$000.
 N. 103 para 4:080\$000.
 N. 137 para 3:840\$000.
 N. 151 para 3:400\$000.
 N. 155 para 3:960\$000.
 N. 173 para 2:400\$000.
 N. 175 para 2:400\$000.
 N. 177 para 2:400\$000.
 N. 185 para 3:960\$000.
 N. 209 para 3:000\$000.
 N. 217 para 3:900\$000.
 N. 247 para 4:200\$000.
 N. 263 para 2:400\$000.
 Ns. 18/20 para 5:460\$000.
 N. 22 para 3:420\$000.
 N. 62 para 2:520\$000.
 N. 66 para 2:400\$000.
 N. 68 para 2:400\$000.
 N. 70 para 2:760\$000.
 N. 86 para 2:440\$000.
 N. 92 para 3:000\$000.
 N. 100 para 3:600\$000.
 N. 112 para 4:800\$000.
 N. 114 para 2:400\$000.
 N. 132 para 3:600\$000.
 N. 134 para 3:600\$000.
 N. 170 para 3:000\$000.
 N. 174 para 3:600\$000.
 N. 188 para 8:200\$000.
 N. 190 para 3:600\$000.
 N. 192 para 3:600\$000.
 N. 198 para 4:860\$000.
 N. 206 para 2:400\$000.
 N. 210 para 3:000\$000.
 N. 214 para 3:240\$000.
 N. 220 para 2:400\$000.
 N. 222 para 3:240\$000.
 N. 224 para 3:240\$000.
 N. 226 para 4:800\$000.
 N. 228 para 3:600\$000.
 N. 230 para 2:820\$000.
 N. 232 para 2:400\$000.
 N. 234 para 3:000\$000.
 N. 242 para 2:016\$000.
 Rua Fagundes Varela:
 N. 1 para 3:240\$000.
 N. 3 para 1:920\$000.
 N. 73 para 2:400\$000.
 N. 75 para 2:640\$000.
 N. 68 para 2:160\$000.
 N. 166 para 1:920\$000.
 Rua Francisca Meyer:
 N. 29 A para 4:200\$000.
 N. 47 para 2:160\$000.
 N. 49 para 3:000\$000.
 N. 55 para 1:860\$000.
 N. 61 para 1:980\$000.
 N. 63 para 1:860\$000.
 N. 14 para 2:400\$000.
 N. 16 para 2:160\$000.
 Rua Francisco Fragozo:
 N. 15 para 2:400\$000.
 N. 19 para 3:000\$000.
 N. 21 para 2:820\$000.
 N. 27 para 3:600\$000.
 N. 37 para 2:400\$000.
 N. 32 para 1:920\$000.
 N. 48 para 2:160\$000.
 N. 56 para 2:160\$000.
 Rua Granben Barbosa:

N. 13 para 1:920\$000.
 N. 30 para 2:400\$000.
 Rua Gustavo Riedel:
 N. 9 para 2:400\$000.
 N. 155 para 2:160\$000.
 N. 18 para 1:920\$000.
 N. 52 para 2:640\$000.
 N. 56 para 3:600\$000.
 Ns. 72/74 para 3:840\$000.
 N. 78 A para 6:740\$000.
 N. 94 para 3:600\$000.

Rua Manoel Victorino:
 N. 409 para 2:400\$000.
 N. 411 para 1:920\$000.
 N. 427 para 3:000\$000.
 N. 431 para 3:960\$000.
 N. 437 para 2:400\$000.
 N. 441 para 3:600\$000.
 N. 443 para 2:040\$000.
 N. 477 para 2:160\$000.
 N. 481 para 3:000\$000.
 N. 489 para 2:520\$000.
 N. 491 para 3:600\$000.
 N. 495 para 2:160\$000.
 N. 497 para 3:000\$000.
 N. 499 para 3:360\$000.
 N. 501 para 3:360\$000.
 N. 507 para 3:000\$000.
 N. 509 para 3:000\$000.
 N. 515 para 3:872\$000.
 N. 521 para 3:800\$000.
 N. 523 para 6:000\$000.
 N. 525 para 3:600\$000.
 N. 531 para 2:400\$000.
 N. 537 para 2:160\$000.
 N. 547 para 6:000\$000.
 N. 555 para 3:600\$000.
 N. 579 para 10:900\$000.
 N. 581 para 9:300\$000.
 N. 246 para 2:400\$000.
 Ns. 286/288 para 6:720\$000.
 N. 290 para 2:880\$000.
 N. 292 para 2:760\$000.
 N. 296 para 2:280\$000.
 N. 298 para 2:400\$000.
 N. 300 para 3:600\$000.
 N. 304 para 3:240\$000.
 N. 306 para 2:660\$000.
 N. 314 para 2:680\$000.
 N. 316 para 3:600\$000.
 N. 324 para 2:160\$000.

Rua Medina:
 N. 13 para 3:960\$000.
 N. 15 para 3:240\$000.
 N. 19 para 2:160\$000.
 N. 21 para 2:760\$000.

Rua Pernambuco:
 N. 109 para 3:000\$000.
 N. 111 para 2:640\$000.
 N. 163 para 3:600\$000.
 N. 165 para 1:920\$000.
 N. 189 para 2:160\$000.
 N. 271 para 2:160\$000.
 N. 283 para 3:000\$000.
 N. 86 para 2:400\$000.
 N. 96 para 2:600\$000.
 N. 200 para 3:000\$000.
 N. 298 A para 3:000\$000.
 N. 300 para 2:880\$000.
 N. 306 para 5:400\$000.
 N. 314 para 2:400\$000.

Rua Pompilio Albuquerque:
 N. 103 para 2:160\$000.
 N. 165 para 2:400\$000.
 N. 243 para 2:040\$000.
 N. 267 para 2:280\$000.
 N. 32 para 2:160\$000.
 N. 142 para 2:760\$000.
 N. 156 para 3:360\$000.
 N. 236 para 2:400\$000.
 N. 244 para 2:160\$000.
 N. 256 para 1:920\$000.

Rua Santos Tilara:
 N. 59 para 7:200\$000.
 N. 117 para 3:540\$000.

Rua Silva Rabello:
 N. 23 para 3:000\$000.
 N. 65 para 3:960\$000.
 N. 75 para 4:440\$000.
 N. 93 para 4:380\$000.
 N. 99 para 3:600\$000.
 N. 119 para 3:600\$000.
 N. 137 para 6:000\$000.
 N. 10 para 4:200\$000.
 N. 12 para 8:400\$000.
 N. 18 para 5:840\$000.
 N. 26 para 4:000\$000.
 N. 36 para 3:396\$000.
 N. 38 para 3:396\$000.
 N. 40 para 3:396\$000.
 N. 42 para 3:396\$000.

Rua Simas:
 N. 9 para 1:920\$000.
 N. 13 para 1:860\$000.
 N. 14 para 3:600\$000.
 N. 16 para 2:400\$000.
 N. 22 para 2:400\$000.
 N. 93 para 2:400\$000.
 N. 92 para 2:160\$000.

Rua Tijolho:
 N. 124 para 3:000\$000.
 Rua Venancio Ribeiro:
 N. 92 para 2:160\$000.

Rua Wenceslão:
 N. 9 para 5:400\$000.
 N. 55 para 6:000\$000.
 N. 69 para 4:680\$000.

Rua Xavier Concha:
 N. 33 para 1:920\$000.
 N. 24 para 1:920\$000.

Rua Paulo Araujo:
 N. 15 para 2:400\$000.
 N. 29 A para 1:920\$000.
 N. 33 para 3:120\$000.

Rua Zeferina:
 N. 75 para 2:160\$000.
 N. 173 para 2:160\$000.
 N. 261 para 2:400\$000.
 N. 18 para 3:600\$000.
 N. 28 para 2:640\$000.
 N. 110 para 2:640\$000.
 N. 146 para 2:400\$000.

Travessa Borges:
 N. 11 para 3:000\$000.
 N. 12 para 5:400\$000.
 N. 12 A para 5:400\$000.

Travessa Martins Costa:
 N. 7 para 2:520\$000.

Travessa Paraná:
 N. 23 para 3:000\$000.
 N. 45 para 4:140\$000.
 N. 47 para 2:196\$000.
 N. 49 para 2:400\$000.
 N. 30 para 2:160\$000.
 N. 44 para 2:580\$000.
 N. 46 para 2:400\$000.

Praça Encantado:
 N. 32 para 3:000\$000.

Rua Camarista Meyer:
 N. 9 para 1:980\$000.
 N. 61 para 2:400\$000.
 N. 63 para 2:760\$000.
 N. 74 para 2:400\$000.

Travessa Antunes Garcia:
 N. XXXVIII para 2:400\$000.

Rua Coronel Cotta:
 N. 9 para 3:984\$000.
 N. 12 para 5:000\$000.
 N. 18 para 5:400\$000.

Rua Galdino Pimentel:
 N. 18 para 5:400\$000.

N. 38 para 3:000\$000.

Rua Magalhães Couto:
 N. 9 para 4:200\$000.
 N. 40 para 4:800\$000.

Avenida Amaro Cavalcanti:
 N. 17 para 6:000\$000.
 N. 21 para 5:540\$000.

N. 45 para 6:600\$000.

Rua Gustavo Gama:
 N. 37 para 3:000\$000.
 N. 8 para 4:080\$000.
 N. 10 para 2:760\$000.
 N. 14 para 3:000\$000.
 N. 30 para 1:920\$000.
 Rua Lemos de Brito:
 N. 11 para 2:160\$000.
 N. 65 para 3:000\$000.
 N. 115 para 3:000\$000.
 N. 243 para 1:823\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 20 de novembro de 1929. — O encarregado do lançamento, T. Costa. Visto. — Candido Borges, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias esclarecimentos que se tornam necessários, para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — O secretario, Rubens Reyo Serra Martins.

Lista dos pedidos de esclarecimentos feitos em 27 de novembro de 1929, enviada aos Correios:

A. Coelho Branco & Comp.
 Antonio Cirando, Sobrinho & Comp.
 Arthur Marques.
 A. J. Dias.
 Antonio Lopes de Carvalho.
 Arthur Marques.
 Achilles Stephan.
 Augusto Bordallo & Comp.
 Antonio dos Santos Martins.
 Alberto Gonçalves.
 Amaro Costa & Comp.
 A. de Almeida Thomé.
 Alfredo Gomes de Souza.
 Antonio Monteiro.
 Abilio Guimarães & Comp.
 Antonio Rodrigues Teixeira.
 Agostinho da Silva.
 Andrade Carvalho & Comp.
 Antonio Fernandes Motta.
 Arthur de Souza Campos.
 Affonso Almeida & Comp.
 Amancio Rodrigues dos Santos & Comp.
 Antonio Ferreira.
 A. Torres.
 Augusto Fernandes de Aguiar & Comp.
 B. R. Raud.
 Berwind Terminal Co.
 Barbosa de Oliveira & Comp.
 Bernardo Abramoff.
 Banco Portuguez do Brasil.
 Bernardino Magalhães & Comp.
 Bordeaux & Comp.
 Bastos & Lopes.
 Carlos Hahlbohm.
 Couto Silva & Comp.
 Carlos Marques & Santos.
 Companhia Uzinga do Outeiro S. A.
 Campos & Rios Ltd.
 Cesar Lino & Comp.
 Carvalho Silva & Comp.
 C. J. Corrêa.
 Companhia Radiotelegraphica Brasileira.
 Carlos da Costa Couto.
 Carlos Gomes & Comp.
 Castro Silva & Vieira.
 Companhia de Couros Pan America S. A.
 Companhia Locativa e Constructora.

Carlos Pavesi & Comp.
Colombo, Gamberini & Comp.
Companhia de Seguros Guanabara.
Dayen & Moussatché.
Davidson Pullen & Comp.
Duarte Senra & Comp.
Duarte Honorato & Corrêa.
Empresa Hydro-Elétrica Nacional.
Empresa Territorial Rio d'Ouro Ltd.
Euclydes & Irmão.
E. Delpech & Comp.
Empresa de Transporte Commercio e Industria.
Elias Francisco & Comp.
E. Vertulle.
Ernani Pigueira & Comp.
Empresa Paschoa Segreto.
Em. Valensa.
E. Caubit & Comp.
Felix Fonseca & Comp.
F. Ferreira dos Santos.
Francisco Ribeiro Pinto.
Fielding, Evans & Co. Ltd.
Giuseppe Papa.
Guerra Castro & Comp.
Ignacio Rodrigues dos Santos & Irmão.
Joaquim Martins.
J. J. da Costa Simões Jor.
Julio Bertalar.
Josephina Martins Aguiar.
Junqueira & Comp., Ltd.
Leitão, Irmãos & Comp.
Luiz Antonio Fernandes.
Monteiro & Silva.
M. Vieira & Irmão.
Ommundsen & Co. Ltda.
Paulo da Cunha e Silva & Irmão.
Rabello Pinto & Comp.
Rufino Fernandes Marinho.
Rio Viçoso S. A.
Rodrigues de Oliveira Netto.
Siemens Schuckert S. A.
S. A. "Albetam" Bagger-en-Bouwmas-Ischeppij.
Seixas & Machado.
Soares & Moreira.
Teixeira & Lima.
Vivacqua, Irmãos & Comp.
Valentim de Paiva Almeida.

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção do Cadastro.

Chagas — Oscar Torres das.
Chamek — Lucio.
Chabrol — Raymond (Dr.).
Chastenest — Isabel.
Chavantes — Alcino José (Dr.).
Chaves — Alberto Alvim.
Chaves — Alfredo L. Ferreira.
Chaves — Alvaro.
Chaves — Antenor Monteiro.
Chaves — Antonio.
Chaves — Antonio Caio.
Chaves — Antonio S. S.
Chaves — Armando Fernandes.
Chaves — Bento.
Chaves — Joaquim M.
Chaves — Juvenal Rodrigues.
Chaves — Luiz Pires.
Chaves — Maria Luiza Almeida.
Chaves — Olympio (Dr.).
Chaves — Raul.
Cheade — Felipe.
Chebur — José Isaac. Cesar.
Chemu — Gastão.
Chiles — Cyril C.
Chiote — Arthur Jayme.
Chirello — Amadeu.
Chirello — Maximiliano.
Choccon — Antenor Cirio.

Chion — Carolina.
Christello — Jayme Rocha.
Christo — Carlos (Dr.).
Christo — José de Almeida.
Christophe — Luiz Felipe dos Santos.
Chuedo — Victor.
Cicquel — Alfredo.
Fernandes — Eduardo Christino.
Fernandes Espinola & Comp.
Fernandes — Ezequiel Pereira.
C. Cunha.
C. Diniz Henriques.
C. Monteiro Fonseca.
Cabral — José (Junior).
Calhen — José.
Caldas — Augusto Carlos.
Calife — Mario.
Callilo — João.
Camara — Francisco de Souza.
Campeã — Matheus Dias.
Caill — Ragueb.
Campos — Antonio Amaral.
Campos — Ezequiel Lourenço.
Capella & Comp.
Cardoso Gonzalez & Comp.
Cardoso — Maximino.
Cardoso & Mello.
Cid — Edmundo.
Americano — Cid.
Cintra — Alarico José Coelho.
Cintra — Archimedes.
Cintra — Sylvino.
Cioplia — Luiz.
Cirio — João Berto (Junior).
Cirne — Henrique Augusto de Lima e.
Clapp — João (Filho).
Clara — Narciso (Filho).
Coelho — Annibal Guilherme.
Carmezin — Alberto.
Carneiro — João José Martins.
Carneiro — Maximiliano Bernardes.
Clebern — Nora.
Clement — Pedro.
Cobbett — Chas A.
Coda — Elda.
F. A. de Carvalho & Comp.
F. Barros & Irmão.
F. Venancio & Comp.
Farah & Chaloub.
Faria & Nascimento.
Faria Placido & Comp.
Carneiro Motta Varello & Fernandes.
Coelho — Amasiles.
Coelho — Antonio Francisco.
Coelho — Antonio Gonçalves.
Coelho — Antonio Joaquim.
Coelho — Camara (Dr.).
Coelho — Carlos.
Coelho — Claudionor.
Coelho — Clodoveu Fortes.
Coelho — Diomar Lopes.
Coelho — Duarte Gonçalves.
Coelho — Ernesto Bandeira.
Coelho — Francisco.
Coelho — Ary Meirelles.
Coelho — Antonio dos Santos.
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929, Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 18

Faço publico que, tendo-se extraviado oito apolices da divida publica, do valor de um conto de réis (1.000\$000), de numeros 752.035 a 752.042, juros de 5% tipo "Diversas Emissões", pertencentes a Laudelino Alexandre da Silva, brasileiro, viuvo, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 22 de novembro de 1929. — Affonso R. Gomes, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Ponta do Geleão — Ilha do Governador:

Vapor sueco *Kroup Gustaff Adolf*, entrado de Stockolmo a 4 de novembro de 1929:

2 tambores de alcatrão, RCC, sem numero vazando.

Vapor inglez *Southern Prince*, entrado de Nova York a 7 de novembro de 1929:

3 caixas de oleo, CSA, sem numero, vazando.

Vapor allemão *Tenerife*, entrado de Hamburgo a 8 de novembro de 1929:

3 tambores de oleo, SCAA, sem numero, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1929. — O escripturario, Waldemar Rodrigues. Visto, — O chefe, Theotônio de Almeida.

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador:

Vapor inglez "Chulmleigh", entrado de Antuerpia, a 31 de outubro de 1929:

J. O. N., sem numero, 3 barris de oleo, vasando.

Vapor inglez "Highland Chieftain", entrado de Londres, a 4 de novembro de 1929.

S. A. C. I., sem numero, 15 tambores de agua raz, vasando.

Vapor nacional "Ayurooca", entrado de Liverpool, a 1 de novembro de 1929.

S. A. C. I., sem numero, 3 tambores de agua raz, vasando.

Vapor nacional "Ayurooca", entrado de Nova York, a 30 de outubro de 1929.

R. — 27.410, sem numero, 1 barril de graxa, vasando.

S. O. C. O. B., sem numero, 19 caixas de oleo, vasando.

C. N. — 809 — N. C., sem numero, 5 barris de oleo, vasando.

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 1, navio nacional "Ayurooca", atracado em 5 de novembro de 1929:

1 caixa Ford, n. 24, pesando 611 kilos — Avariada e repregada.

Armazem interno n. 4, navio sueco "Ovidio", atracado em 6 de novembro de 1929:

1 sacco, Slite, sem numero, pesando 43 kilos — Roto.

1 sacco, Slite, sem numero, pesando 38 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 38 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 48 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 43 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 51 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 52 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 38 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 53 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 47 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 42 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 50 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 40 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 38 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 46 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 40 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 42 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 39 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 46 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 42 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 41 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 46 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 41 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 43 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 48 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 35 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 42 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 43 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 41 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 43 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 41 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 32 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 32 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 46 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 43 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.

1 sacco, Slite, sem numero, pesando 34 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 28 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 38 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 35 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 31 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 26 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 42 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 40 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 36 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 42 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 39 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 33 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 30 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 38 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 38 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 59 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 42 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 32 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 46 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 41 kilos — Idem.
 1 sacco, P A C, sem numero, pesando 30 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 30 kilos — Idem.
 1 sacco, Slite, sem numero, pesando 30 kilos — Idem.

Navio norueguez "Terrier", atracado em 8 de novembro de 1929:

1 caixa C H P, n. 2, pesando 24 kilos, repregada.
 1 dita F G E M, sem numero, pesando 40 kilos, idem.
 1 dita G E Bello Horizonte, n. 1.050, pesando 17 kilos, idem.
 1 dita G E, n. 103, pesando 100 kilos, avariada.
 1 dita (G E), n. 1, pesando 628 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 8 de novembro de 1929.

Navio hollandez "Soesterberg", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 caixa A G, n. 4, pesando 35 kilos, repregada.

1 dita I G, n. 106.609, avariada.
 1 dita idem, n. 106.610, idem.
 1 dita A G, n. 6, vasando.
 2 pacotes PHILIPS, ns. 23.991 e 23.966, pesando 9 e 9 kilos, rotos.
 2 ditos idem, ns. 23.995 e 23.988, pesando 9 e 9 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 90.162 e 23.968, pesando 8 e 9 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 23.967 e 23.962, pesando 9 e 9 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 23.960 e 23.963, pesando 9 e 9 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 23.980 e 24.009, pesando 9 e 22 kilos, idem.

2 caixas idem, ns. 39.166 e 39.181, pesando 47 e 48 kilos, repregadas.

1 dita idem, n. 39.277, pesando 26 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 8 de novembro de 1929.

Navio nacional "Rodrigues Alves", atracado em 5 de novembro de 1929:

1 caixa A C, n. 1.000, pesando 31 kilos, repregada.

1 caixa A N G, n. 1.796, pesando 170 kilos, repregada.

1 dita Alberto, n. 740, pesando 53 kilos, idem.

1 dita B B C C, n. 68, pesando 184 kilos, idem.

1 dita (B C C), n. 6, pesando 79 kilos, avariada.

1 dita C P C, n. 4.083, pesando 210 kilos, repregada.

1 dita C M, n. 2.505, pesando 30 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 2.506, pesando 16 kilos, idem.

1 dita Contelburo Ltd., sem numero, pesando 102 kilos, idem.

1 dita C G — F E, n. 316, pesando 46 kilos, idem.

1 dita L S, n. 2.511, pesando 14 kilos, idem.

1 dita L M M J, n. 106, pesando 19 kilos, idem.

1 dita C (71) P — P, n. 1.352, pesando 28 kilos, repregada.

1 dita P N, n. 360, pesando 225 kilos, idem.

1 dita P N C, n. 1.888, pesando 32 kilos, avariada.

1 dita PARAJO, n. 1.006, pesando 35 kilos, repregada.

1 dita SILVA, n. 9.601, pesando 14 kilos, idem.

1 fardo S M C, n. 785, pesando 257 kilos, avariado.

1 dito E H G, n. 782, pesando 257 kilos, idem.

1 caixa T & S, n. 259, pesando 44 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 8 de novembro de 1929.

Navio francez "Aurigny", atracado em 7 de novembro de 1929:

2 caixas C M C, pesando 9 e 9 kilos, repregadas.

2 ditos idem, pesando 13 e 18 kilos, idem.

1 dita C T C, pesando 10 kilos, idem.

3 ditos V M C, pesando 13, 14 e 15 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 17 e 19 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 8 de novembro de 1929.

Navio brasileiro "Rodrigues Alves", atracado em 4 de novembro de 1929:

2 fardos semi marca, pesando 41 e 36 kilos, rotos.

2 ditos idem, pesando 33 e 41 kilos, idem.

Armazem Interno n. 4 — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio suero "Ovidio", atracado em 6 de novembro de 1929:

4 saccos, marca CTC, sem numero, avariados.

5 bobinas, idem 9853, sem numero, idem.

10 bobinas, idem 1675, idem, idem.

8 ditos, idem 9923, idem, idem.

6 ditos, idem 4674, idem, idem.

5 ditos, idem 4741, idem, idem.

5 ditos, idem 9887, idem, idem.

100 barricas, idem SOL, idem, idem.

22 ditos, idem SLITE, idem, idem.

150 ditos, idem THEWICO, idem, idem.

Armazem n. 5 — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio allemão "Tenerife", atracado em 7 de novembro de 1929:

2 caixas, marca AGVC, avariadas.

Armazem n. 7 — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio Brasileiro "Almirante Jaceguay", atracado em 9 de novembro de 1929:

1 caixa, marca F—Juiz de Fôra, numero 7.395, pesando 157 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 7.397, apesando 175 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 7.396, pesando 160 kilos, idem.

1 dita, idem KL, n. 1.154, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.156, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.153, pesando 254 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.155, pesando 251 kilos, idem.

1 dita, idem PCS&I, n. 052/1.263/4, pesando 59 kilos, repregada.

1 dita, idem S&S, n. 44.597, pesando 390 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 44.596, pesando 443 kilos, idem.

1 dita, idem Sacral—124, n. 14.020, pesando 84 kilos, repregada.

1 dita, idem T&J, n. 2.497, pesando 76 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 2.498, pesando 75 kilos, idem.

Navio sueco "Kronprinz Gustaf Adolf", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 barreira, marca CASA CRUZ, sem numero, pesando 172 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, idem, n. 91, pesando 139 kilos, idem, idem.

1 dita, idem FRKCLIA, n. 22, pesando 170 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, idem, n. 15, pesando 170 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, idem, n. 19, pesando 164 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, idem, n. 42, pesando 100 kilos, idem, idem.

1 dita, idem SS&C, sem numero, pesando 157 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, idem, n. 23, pesando 154 kilos, idem, idem.

1 barreira, idem JTC, n. 111, pesando 63 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio norueguez "Terrier", atracado em 8 de novembro de 1929:

1 sacco, marca CGA, pesando 25 kilos, rôto.

50 ditos, idem, idem, avariados.

1 caixa, idem Indio, n. 6.714, pesando 58 kilos, avariada.

1 dita, idem PLC, n. 26, pesando 26 kilos, repregada.

1 dita, idem idem, n. 62, pesando 36 kilos, idem.

20 saccos, idem Alfandega de Bello Horizonte, avariados.

1 caixa, idem S.B.C., n. 80, pesando 37 kilos, repregada.

1 dita, idem H—26039, n. 12, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio americano "Bibbeo", atracado em 9 de novembro de 1929:

1 amarrado de caixas, marca CRIC, n. 2, pesando 39 kilos, repregado e avariado.

1 dito, idem, idem, n. 1, pesando 38 kilos, idem, idem.

1 dito, idem, idem, n. 4, pesando 52 kilos, idem, idem.

45 encapados, idem HOFECO—SANTOS, avariados.

Armazem n. 9:

Navio hollandez "Soesterberg", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 caixa CV, n. 2.037/2 — Avariada.

1 dita CV, n. 2.026/1 — Avariada.

1 dita CV, n. 2.037/1 — Avariada.

300 saccos, GAZ — Avariados.

25 engradados JMMC — Avariados.

31 engradados MJ — Avariados.

18 bobinas, 4.616 — Avariadas.

1 caixa ZW, n. 38.244 — Avariada.

Armazem n. 10:

Navio norueguez "Pará", atracado em 7 de novembro de 1929:

672 saccos, Thewico — Avariados e rotos.

1.164 barricas, Danmark — Avariadas.

705 ditos, Luzes — Avariadas.

Armazem n. 16:

Navio americano "American Legion":

1 caixa EOB — 3.207, n. 2, pesando 26 kilos — Repregada.

Armazem n. 16:

Navio francez "Aurigny", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 caixa Casa Claudino, n. 4.662, pesando 265 kilos — Avariada.

1 dita, Casa Claudino, n. 4.676, pesando 265 kilos — Avariada.

1 dita, Casa Claudino, n. 4.678, pesando 265 kilos — Avariada.

1 dita, Casa Claudino, n. 4.665, pesando 265 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.383, pesando 425 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.377, pesando 390 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.385, pesando 370 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.379, pesando 425 kilos — Avariada.

1 dita, —GS, n. 8.386, pesando 380 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.381, pesando 390 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.381, pesando 395 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.382, pesando 390 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.388, pesando 390 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.380, pesando 370 kilos — Avariada.

1 dita, JGS, n. 8.378, pesando 390 kilos — Avariada.

Armazem n. 17:

1 caixa AFD, n. 163, pesando 163 kilos — Avariada.

Armazem n. 18:

Navio inglez "Southern Prince", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 caixa LSCn, n. 7, pesando 68 kilos — Avariada.

1 dita, MVC, n. 40.440, pesando 93 kilos — Idem.

1 dita, MG, n. 391, pesando 36 kilos — Idem.

1 dita, MG, n. 404, pesando 42 kilos — Idem.

1 dita, MG, n. 383, pesando 9 kilos — Idem.

1 dita, MG, n. 399, pesando 49 kilos — Avariada.

1 dita, MG, n. 401, pesando 39 kilos — Idem.

1 dita, MG, n. 402, pesando 53 kilos — Repregada e avariada.

1 dita, Matarazzo, n. 323, pesando 8 kilos — Idem.

1 dita, Matarazzo, n. 321, pesando 8 kilos — Idem.

1 dita, RCA — PAD — PT, n. 6, pesando 212 kilos — Idem.

1 dita, RCA — PAD — PT, n. 10, pesando 41 kilos — Repregada.

1 dita, RCA — PAD — PT, n. 1, pesando 62 kilos — Idem.

1 dita, ROCHA, n. 21, pesando 226 kilos — Avariada.

1 dita, R — 27.456, n. 86, pesando 52 kilos — Idem.

1 dita, R — 27.456, n. 8, pesando 135 kilos — Idem.

1 dita, 27.346, n. 1.028, pesando 169 kilos — Repregada.

1 dita, SG.Cia. — 672, n. 64.322, pesando 125 kilos — Avariada.

1 dita, USREC, n. 109.075, pesando 31 kilos — Idem.

Armazem n. 18 — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio inglez "Southern Prince", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 caixa, Usina Outeiro, n. 1, pesando 415, avariada.

1 dita, W B C, n. 880, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, W F, n. 1.352, pesando 191 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio inglez "Southern Prince", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 caixa, A L M C, n. 6, pesando 53 kilos, avariada.

1 dita, Casa Lucas, n. T-85, pesando 156 kilos, idem.

1 dita, Conselheiro, n. 1, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, Conselheiro, n. 2, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, Casa Pratt, n. 1.945, pesando 117 kilos, idem.

1 dita, Casa Pratt, n. 1.817, pesando 90 kilos, idem.

1 dita, F G E M, n. 6.496, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, F G E M, n. 6.497, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, F G E M, n. 6.493, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, F G E M, n. 6.495, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, F G E M, n. 6.494, pesando 16 kilos, repregada.

1 amarrado de caixas F N P, n. 116, pesando 78 kilos, idem.

1 caixa, G. H. Geddes, n. 1, pesando 419 kilos, avariada.

1 engradado, Gaz-5.753, n. 10, pesando 31 kilos, idem.

1 caixa, Glossop, n. 1, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, Glossop, n. 2, pesando 121 kilos, idem.

1 dita, Glossop, n. 3, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, H W S, n. 83, pesando 164 kilos, idem.

1 dita, H W S, n. 81, pesando 160 kilos, idem.

1 dita, Leopoldina R R Co., n. 189, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, Leopoldina R R Co., n. 239, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, Leopoldina R R Co., n. 219, pesando 60 kilos, repregada.

Armazem externo "G" — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio americano "American Legion", atracado em novembro de 1929:

3 fardos, M G B, pesando 65, 36 e 64 kilos, rôtos.

2 ditos, M G B, pesando 44 e 55 kilos, idem.

3 ditos, R F M C, pesando 58, 47 e 63 kilos, idem.

3 ditos, R F M C, pesando 42, 55 e 69 kilos, idem.

3 ditos, R F M C, pesando 55, 55 e 53 kilos, idem.

Armazem externo "C" — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio inglês "Asturias", atracado em 8 de novembro de 1929:

3 caixas, A S C, pesando 68, 63 e 57 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, Cabral, ns. 196 e 197, pesando 21 e 29 kilos, idem.

2 ditos, Cabral, ns. 195 e 194, pesando 20 e 36 kilos, idem.

2 ditos, C U E, pesando 46 e 66 kilos, idem.

3 ditos, H M C, ns. 5, S11 e 24, pesando 17, 7 e 8 kilos, idem.

3 ditos U M W, pesando 54, 49 e 53 kilos, idem.

3 ditos, U M W, pesando 60, 57 e 65 kilos, idem.

2 ditos, U M W, pesando 62 e 58 kilos, idem.

2 ditos, V N X, pesando 48, 45 e 68 kilos, idem.

3 ditos, V N X, pesando 47, 44 e 42 kilos, idem.

1 dita, V N X, pesando 51 kilos, idem.

3 ditos, W O Y, pesando 62, 63 e 66 kilos, idem.

1 dita, W O Y, pesando 66 kilos, idem.

3 ditos, X P Z, pesando 64, 40 e 67 kilos, idem.

Dep. Mat. Pesados — Dia 9 de novembro de 1929.

Navio norueguês "Ferrier", atracado em 1 de novembro de 1929:

1 caixa, F. G. E. M., n. 3, pesando 8.818 kilos, avariada.

1 dita, F. G. E. M., n. 4, pesando 8.709 kilos, idem.

1 dita, K, n. 1 pesando 5.954 kilos, idem.

1 dita, 26.038, n. 2, pesando 6.033 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 10 de novembro de 1929.

Navio brasileiro "Almirante Jaccaguay", atracado em 9 de novembro de 1929:

1 caixa, A B, n. 31212, pesando 35 kilos, repregada.

1 dita, A A C, n. 1027/99, pesando 55 kilos, idem.

1 sacco, C O P A G, n. 353, pesando 78 kilos, roto.

1 caixa, E J M, n. 2, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita, G E, n. 16.521, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, G E, n. 16.522, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, M P & C, n. 153, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, P C S & I, n. 61214.26215, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, Pinheiro, n. 44.427, pesando 169 kilos, idem.

1 dita, Pinheiro, n. 44.425, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, P, n. 87.311, pesando 196 kilos, idem.

1 dita, P, n. 3.555, pesando 141 kilos, idem.

1 dita P, n. 110, pesando 142 kilos, idem.

1 dita, Sacral, n. 11.631, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, Sacral, n. 11.637, pesando 94 kilos, idem.

1 dita, T J, n. 1.739, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, M A C, n. 68, pesando 117 kilos, idem.

1 dita, 1.880, n. 3, pesando 84 kilos repregada e avariada.

1 dita 1.880, n. 2, pesando 85 kilos, idem.

1 dita 1.880, n. 4, pesando 86 kilos, repregada.

Armazem externo "A" — Dia 11 de novembro de 1929.

Navio francez "Aurigny", atracado em 8 de novembro de 1929:

3 caixas, H M C, pesando 24, 21 e 22 kilos, repregadas.

2 ditos, H M C, pesando 23 e 24 kilos, idem.

2 ditos, C M C, pesando 47 e 20 kilos, idem.

3 ditos, D S, pesando 20, 21 e 22 kilos, idem.

2 ditos, D S, pesando 23 e 26 kilos, idem.

1 dita, T R C, pesando 24 kilos, idem.

2 ditos, A C, pesando 23 e 24 kilos, idem.

1 dita, R S D, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, Mourão, pesando 52 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 11 de novembro de 1929:

Navio alemão "Tenerife", atracado em 7 de novembro de 1929:

3 caixas, DAC, pesando 26, 26 e 28 kilos, repregadas.

3 ditos, CMC, pesando 17, 19 e 18 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 16, 19 e 10 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, Thomé, pesando 24 kilos, idem.

2 ditos, HBC, pesando 18 e 20 kilos, idem.

3 ditos, CRC, pesando 30, 29 e 25 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 11 de novembro de 1929:

Navio nacional "R. Alves", atracado em 2 de novembro de 1929:

3 saccos, Imperial, pesando 38, 40 e 22 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 35, 39 e 35 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 27 kilos, idem.

3 ditos, HGB, pesando 33, 36 e 36 kilos, idem.

1 dito, Oriental, pesando 32 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 8 de novembro de 1929:

Navio sueco "Ovidie", atracado em 6 de novembro de 1929:

1 sacco, PAC, sem numero, pesando 59 kilos, roto.

5 ditos, SLITE, sem numero, varios.

200 ditos, idem, avariados.

100 ditos, JUPITER, sem numero, idem.

100 ditos, SOL, sem numero, idem.

5 fardos, A2.600V, sem numero, idem.

6 ditos, CTC — 2.645, sem numero, idem.

5 ditos, CIC, sem numero, idem.

10 bobinas 928, sem numero, idem.

15 ditos, 9.887, sem numero, idem.

5 ditos, 9.923, sem numero, idem.

6 ditos, 4.744, sem numero, idem.

5 ditos, 4.674, sem numero, idem.

5 ditos, 4.675, sem numero, idem.

4 saccos, SPC, sem numero, idem.

2 barricas, SLITE, sem numero, idem.

20 ditos, idem, sem numero, avariadas.

30 fardos, NAT, sem numero, idem.

30 ditos, ZAT, sem numero, idem.

Armazem n. 2 — Dia 11 de novembro de 1929:

Navio nacional "Serra Grande", atracado em 4 de novembro de 1929:

1 caixa, PHC, sem numero, avariada.

1 dita, A, sem numero, idem.

1 dita, PHC, sem numero, idem.

1 dita, PAC, sem numero, idem.

1 dita, SVC, sem numero, idem.

1 dita, K, sem numero, idem.

1 dita, H, sem numero, pesando 71 kilos, repregada.

1 dita, SVC, sem numero, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, PHC, sem numero, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, I, sem numero, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, PTC, sem numero, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, MV, sem numero, pesando 70 kilos, idem.

5 saccos, B, avariados.

8 ditos, PBBC, idem.

28 ditos, VALLANDRO, idem.

4 fardos, A — 2.155 — V, sem numero, avariados.

5 ditos, BAL, sem numero, idem.

5 ditos, FE 2.128, sem numero, idem.

5 ditos, CEC — Q 80, sem numero, idem.

20 barricas, SOL, sem numero, idem.

100 ditos, THEWICO, sem numero, idem.

Armazem interno 4 — Dia 11 de novembro de 1929:

Navio sueco "Ovidia", atracado em 6 de novembro de 1929:

1 sacco, SLITE, sem numero, pesando 39 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

5 bobinas, — 4923 —, sem numero, avariadas.

5 ditos, — 9924 —, sem numero, avariadas.

5 ditos, — 9893 —, sem numero, avariadas.

7 ditos, — 4674 —, sem numero, avariadas.

10 ditos, — 4772 —, sem numero, avariadas.

5 ditos, — 4741 —, sem numero, avariadas.

5 ditos, S S I, sem numero, avariadas.

Armazem n. 5 — Dia 11 de novembro de 1929:

Navio alemão "Tenerife", atracado em 7 de novembro de 1929:

3 saccos, RPC—O, sem numero, pesando 29, 20 e 35 kilos, rotos.

3 ditos, idem, idem, pesando 20, 29 e 42 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 10, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 35, 25 e 39, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 37, 37 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 33, 40
 38 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 38, 36
 36 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 36, 40
 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 30, 38 e
 38 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 22, 34
 36 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 22, 34
 36 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 40, 40 e
 25 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 37, 37
 24 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 40, 38
 27 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 37, 36
 14 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 35, 35 e
 35 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 19, 31
 38 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 42, 28
 34 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 27, 30
 39 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 30, 42
 36 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 36, 36
 39 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 37, 37
 41 kilos, idem.
 1 caixa, V—Siemens—C—V—GR, nu-
 mero 1.502, pesando 630 kilos, avariada.
 3 saccos, RPC—O, sem numero, pe-
 sando 40, 36 e 36 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, idem, pesando 31, 31
 34 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 25, 32 e
 38 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 35, 33 e
 26 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 22, 30
 35 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 23, 24
 30 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 18, 38
 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 24, 24
 31 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 35, 32
 35 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 31, 31
 30 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 32, 32
 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 37, 36 e
 41 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 25, 37
 32 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 32, 33
 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 8, 33 e
 14 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 37, 40 e
 28 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 21, 40
 36 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 36, 34
 29 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 34, 30 e
 37 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 36, 32
 36 kilos, idem.
 Armazem n. 7 — Dia 11 de novembro
 de 1929:
 Navio brasileiro "Almirante Jac-
 guay", atracado em 9 de novembro de
 1929:
 1 caixa, A.A.C., 1.027, n. 82, pesan-
 do 61 kilos, repregada.
 1 dita, idem idem, n. 77, pesando 54
 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 81, pesando 65
 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 100, pesando 62
 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 93, pesando 94
 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 84, pesando 64
 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 86, pesando 61
 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, A.A.&C., n. 1.112,
 pesando 128 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 1.120, pesando 39 ki-
 los, repregada.
 1 dita, ARCAS, n. 21.910, pesando 207
 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 21.901, pesando 161
 kilos, avariada.
 1 dita, AB, n. 308, pesando 51 kilos,
 repregada.
 1 dita, AF&F, n. 842, pesando 191 ki-
 los, idem.
 1 dita, CG&C, n. 11*, pesando 98 kilos,
 idem.
 1 dita, ER, n. 6, pesando 32 kilos,
 idem.
 1 dita, E.F.C.B., n. 8, pesando 161
 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, 2.030, n. 1.831/7, pesando 154
 kilos, repregada.
 1 dita, V—S—294—C, n. 388, pesando
 109 kilos, idem.
 1 dita, PINHEIRO, n. 14.451, pesan-
 do 97 kilos, idem.
 1 dita, T.V.P., n. 9.841, pesando 132
 kilos, idem.
 1 dita, UNIAO, n. 5.980, pesando 121
 kilos, idem.
 1 engradado, T. & J., n. 9.669, pe-
 sando 105 kilos, idem.
 Armazem n. 18 — Dia 11 de novem-
 bro de 1929:
 Navio inglez "Southern Prince", atra-
 cado em 7 de novembro de 1929:
 1 caixa, C.S.C., n. 458, pesando 268
 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. B 1.905, pesando 261
 kilos, idem.
 1 dita, Conteville, n. 355, pesando 5
 kilos, idem.
 1 dita, Casa Pratt, n. 4.855, pesando
 42 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 4.863, pesando 43 ki-
 los, idem.
 1 dita, ED, n. 2, pesando 42 kilos, re-
 pregada.
 1 dita, EMB, n. 931, pesando 28 kilos,
 idem.
 1 dita, Leonam, n. 9, pesando 173 ki-
 los, avariada.
 1 dita, idem, n. 11, pesando 252 kilos,
 idem.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 250 kilos,
 idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 220 kilos,
 repregada.
 1 dita, Liberto, n. 243, pesando 162
 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 245, pesando 235 ki-
 los, idem.
 1 dita, idem, n. 241, pesando 56 ki-
 los, idem.
 1 dita, F-L-L-C., n. 2, pesando 177
 kilos, idem.
 1 dita, Liberto, n. 226, pesando 41 ki-
 los, repregada.
 1 dita, MB, n. 3.500, pesando 144 ki-
 los, avariada.
 1 dita, NE&C, n. 5, pesando 109, kilos,
 repregada.
 1 dita, PDCia, n. 898, pesando 78 ki-
 los, avariada.
 1 dita, idem, n. 897, pesando 75 kilos,
 idem.
 1 barrica, idem, n. 904, pesando 99
 kilos, vasando.

1 caixa, R.V.C., n. 17, pesando 76
 kilos, avariada.
 Armazem n. 18 — Dia 11 de novem-
 bro de 1929:
 Navio inglez "Asturias", atracado em
 8 de novembro de 1929:
 1 caixa Ac De Fe, n. 1.408, pesando
 257 kilos, repregada.
 1 dita, C. J. & C., n. 5.660, pesando
 281 kilos, avariada.
 1 dita, Floguy, n. 7.539, pesando
 104, repregada.
 1 fardo, J. S. & I., n. 2.038, pesan-
 do 103 kilos, avariada.
 1 caixa, M.F., n. 1.009, pesando 264
 kilos, repregada.
 1 dita, 325, n. 6.993, pesando 94 kilos,
 idem.
 1 dita, P. N., n. 385, pesando 86 ki-
 los, idem.
 1 dita, R. M. & C., n. 6.470, pesando
 43 kilos, idem.
 1 dita, Silva, n. 6.167, pesando 100
 kilos, avariada.
 1 dita, V-A-O, n. 620, pesando 313
 kilos, repregada.
 Armazem n. 18 — Dia 11 de novem-
 bro de 1929:
 Navio inglez "Southern Prince", atra-
 cado em 7 de novembro de 1929:
 1 caixa R V & C, n. 18, pesando 75
 kilos, repregada.
 1 dita (R) 27.466, n. 2, pesando 64
 kilos, idem.
 1 dita S H C L, n. 2, pesando 64 kilos,
 avariada.
 1 dita idem, n. 34, pesando 62 kilos,
 repregada.
 1 dita (TEL) 1.642, n. 12, pesando
 64 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 7, pesando 63 kilos,
 idem.
 Armazem externo A — Dia 11 de no-
 vembro de 1929:
 Navio francez "Aurigny":
 2 caixas F G C, pesando 23 e 23 ilos,
 repregadas.
 2 ditos idem, pesando 24 e 21 kilos,
 idem.
 3 ditos C M C, pesando 14, 19 e 19
 kilos, idem.
 2 ditos idem, pesando 16 e 19 kilos,
 idem.
 3 ditos D S, pesando 17, 16 e 21
 kilos, idem.
 3 ditos V M C, pesando 17, 18 e 21
 kilos, idem.
 3 ditos H M C, pesando 23, 21 e 19
 1 dita idem, pesando 23 kilos, idem.
 3 ditos T R C, pesando 19, 23 e 15
 kilos, idem.
 2 ditos idem, pesando 19 e 15 kilos,
 idem.
 1 dita T B C, pesando 20 kilos, idem.
 3 ditos C R C, pesando 27, 25 e 28
 kilos, idem.
 1 dita PERAL, pesando 57 kilos, idem.
 1 dita S B C, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita C T C, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita A C, pesando 16 kilos, idem.
 8 quintos D F C, vasando.
 4 ditos PENAFIEL, idem.
 4 decimos idem, idem.
 6 quintos V M C, idem.
 1 dito Colombo, idem.
 1 dito T R C, idem.
 Navio inglez "Avelona Star", atracado
 em 1 de novembro de 1929:
 3 caixas C. S. C. Extra, pesando 47,
 48 e 39 kilos, repregadas.
 1 dita E. E., pesando 34 kilos, idem.
 1 dita J. B. L., pesando 30 kilos
 idem.
 2 ditos Q I R, pesando 22 e 30 kilos
 idem

Navio norueguês "Pará":
2 caixas (217), pesando 18 e 24 kilos, repregadas.

Armazem externo A, navio brasileiro "Almirante Jaceguay", atracado em 9 de novembro de 1929:

2 saccos S, pesando 52, 60 kilos — Rotos.

1 sacco P T C, pesando 72 kilos — Roto.

3 caixas S V P, pesando 20, 21 e 20 kilos — Repregadas.

1 caixa S V P, pesando 19 kilos — Repregada.

3 caixas C S — C, pesando 26, 14 e 16 kilos — Repregadas.

3 caixas C S — C, pesando 10, 25 e 20 kilos — Repregadas.

1 caixa C S — C, pesando 26 kilos — Repregada.

2 caixas C M C, pesando 54 e 31 kilos — Repregadas.

3 caixas Perroni, pesando 73, 73 e 73 kilos — Repregadas.

1 caixa Marino, pesando 86 kilos — Repregada.

3 caixas C T C, pesando 9, 11 e 15 kilos — Repregadas.

3 caixas C T C, pesando 12, 17 e 15 kilos — Repregadas.

3 caixas C T C, pesando 17, 14 e 9 kilos — Repregadas.

2 caixas C T C, pesando 9 e 16 kilos — Repregadas.

2 caixas C T C, pesando 16 e 12 kilos — Repregadas.

1 caixa M P C, pesando 19 kilos — Repregada.

Armazem externo C, navio inglês "Asturias", atracado em 8 de novembro de 1929:

1 caixa J S C, pesando 56 kilos — Repregada e avariada.

1 caixa C V E, pesando 60 kilos — Repregada e avariada.

1 caixa V N X, pesando 49 kilos — Repregada e avariada.

3 caixas W O Y, pesando 44, 47 e 50 kilos — Repregadas e avariadas.

3 caixas W O Y, pesando 40, 50 e 60 kilos — Repregadas e avariadas.

1 caixa W O Y, pesando 62 kilos — Repregada e avariada.

3 caixas X P Z, pesando 45, 52 e 53 kilos — Repregadas e avariadas.

2 caixas X P Z, pesando 67 e 68 kilos — Repregadas e avariadas.

1 caixa Y Q A, pesando 68 kilos — Repregada e avariada.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 38, 39 e 39 kilos — Rotos.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 38, 25 e 29 kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 39, 28 e 31 kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 31, 40 e 38 kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 38, 34 e 30 kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 30, 28 e 32 kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 38, 24 e 24, kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 24, 35 e 30 kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 25, 37 e 27 kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 39, 32 e 32 kilos — Idem.

3 saccos R P C, sem numero, pesando 32, 32 e 30 kilos — Idem.

1 sacco R P C, sem numero, pesando 30 kilos — Roto.

Armazem n. 1, navio nacional "Aju-roca", atracado em 5 de novembro de 1929:

1 caixa Ford, n. 2.585, pesando 33 kilos — Avariada.

Armazem n. 18, navio inglês, "Asturias", atracado em 8 de novembro de 1929:

1 caixa G H L C, n. 1.758, pesando 239 kilos — Repregada e avariada.

1 caixa Vantelet, n. 179, pesando 93 kilos — Repregada.

Armazem n. 7, navio brasileiro "Almirante Jaceguay", atracado em 9 de novembro de 1929:

1 fardo Correio, n. 49, pesando 185 kilos — Roto.

1 fardo Correio, n. 17, pesando 183 kilos — Idem.

1 caixa 420, n. 1.394, pesando 73 kilos — Repregada.

1 caixa L. G. n. 1.401, pesando 65 kilos — Repregada.

1 caixa L + G, n. 1.395, pesando 72 kilos — Repregada.

1 engradado (P), n. 96.522, pesando 89 kilos — Avariado.

15 latas C I H — Vasando.

1 sacco Mesex 420, n. 421, pesando 48 kilos — Roto e avariado.

1 sacco Mesex 420, n. 72, pesando 99 kilos — Idem, idem.

1 sacco Mesex 420, n. 146, pesando 90 kilos — Idem, idem.

1 sacco Mesex 420, n. 241, pesando 89 kilos — Idem, idem.

1 sacco Mesex 420, n. 113, pesando 99 kilos — Idem, idem.

1 sacco Mesex 420, n. 91, pesando 99 kilos — Idem, idem.

1 sacco Mesex 420, n. 237, pesando 96 kilos — Idem, idem.

1 sacco Mesex 420, n. 211, pesando 96 kilos — Idem, idem.

1 sacco Mesex 420, n. 53, pesando 98 kilos — Idem, idem.

80 saccos Mesex 420. — Avariados.

1 tambor W P, n. 904 — Vasando.

1 tambor W P, n. 987 — Idem.

1 tambor W P, n. 697, — Idem.

1 tambor W P, n. 619 — Idem.

Armazem n. 7 — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio belga "Tunisier", atracado em 12 de novembro de 1929:

1 barrica, M & M, n. 8.226, pesando 343 kilos, avariada.

Armazem n. 10 — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio inglês "Siris", atracado em 12 de novembro de 1929:

1 caixa, D.S. & C., n. 145, pesando 59 kilos, repregada.

1 dita, R.I.C., n. 6, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio japonês "La Plata Maru", atracado em 12 de novembro de 1929:

1 caixa, (GE), n. 3.181, pesando 16 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3.181, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, (H), n. 266, pesando 123 kilos, idem.

1 dita, JM-443, n. 158, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, (EA), n. 2.085, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.085, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, (FBC), n. 71, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, (H), n. 6.311, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, JM-436, n. 639, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, PINHEIRO, n. 3.107, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, K (P) N, n. 319, pesando 100 kilos, idem.

25 fardos, CNM-28, avariados.

8 ditos, C (065) C, idem.

Armazem interno n. 17 — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio holandês "Flandria", atracado em 12 de novembro de 1929:

1 lata, PFW, n. 8.921, vasando.

Armazem n. 18 — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio inglês "Southern Prince", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 caixa, BRR, n. 500, pesando 16 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CONTEVILLE, n. 353, pesando 166, avariada.

Armazem n. 18 — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio allenão "Monte Sarmiento", atracado em 12 de novembro de 1929:

1 caixa, MF-200, n. 31, pesando 29 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio brasileiro "Almirante Jaceguay", atracado em 9 de novembro de 1929:

2 caixas, PERRONI, pesando 72 e 86 kilos, repregadas.

6 barris de quinto, RUSSO, vasando.

5 ditos, MPC, idem.

5 ditos, TORRES, idem.

Armazem externo C — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio japonês "La Plata Maru", atracado em 12 de novembro de 1929:

1 sacco, HS, pesando 52 kilos, roto.

1 dito, (52), pesando 45 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 12 de novembro de 1929:

Navio holandês "Kerakles", atracado em 2 de novembro de 1929.

3 caixas M, ns. 75, 34 e 95, pesando 32, 32 e 30 kilos, repregadas.

2 ditos 266—1927, ns. 286 e 290, pesando 38 e 38 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 53 e 212, pesando 35 e 30 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 22 e 97, pesando 33 e 37 kilos, idem.

1 dita idem, n. 291, pesando 30 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 12 de novembro de 1929.

Navio sueco "Ovidio", atracado em 6 de novembro de 1929.

3 fardos A 2.135 V, sem numero, avariados.

8 ditos Casa Mattos, sem numero, idem.

5 bobinas 4.741, sem numero, avariadas.

5 ditos 4.742, sem numero, idem.

3 ditos 9.924, sem numero, idem.

6 ditos 4.675, sem numero, idem.

7 ditos 4.674, sem numero, idem.

5 fardos CFT — Q 80, sem numero, avariados.

300 barricas THE, HICO, sem numero, avariadas.

Armazem interno n. 4 — Dia 13 de novembro de 1929.

Navio sueco "Ovidio", atracado em 13 de novembro de 1929.

3 bobinas 4.675, sem numero, avariadas.

3 ditos 4.674, sem numero, idem.

Armazem n. 5 — Dia 13 de novembro de 1929.

Navio allemão "Tenerife". Atracado em 7 de novembro de 1929.
 3 saccos RCP, sem numero, pesando 12, 15 e 11 kilos, rotos.
 3 ditos idem, idem, pesando 12, 14 e 14 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 14, 14 e 14 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 10, 12 e 14 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 6, 12 e 12 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 14, 10 e 10 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 12, 14 e 12 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 14, 14 e 18 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 12, 12 e 12 kilos, idem.
 2 ditos idem, idem, pesando 12 e 15 kilos, idem.
 1 caixa Rimonte, n. 160, pesando 90 kilos, repregada.
 1 dita SACRAL, n. 4.630, pesando 61 kilos, idem.
 Armazem n. 5 — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navio allemão "Tenerife". Atracado em 7 de novembro de 1929.
 3 saccos RPOC, sem numero, pesando 15, 15 e 28 kilos, rotos.
 3 ditos idem, idem, pesando 10, 20 e 20 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 17, 26 e 13 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 32, 30 e 20 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 16, 20 e 16 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 20, 10 e 18 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 11, 12 e 5 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 22, 18 e 18 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 20, 15 e 15 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 15, 20 e 18 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 13, 13 e 23 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 13, 15 e 14 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 14, 14 e 20 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 24, 18 e 16 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 16, 11 e 16 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 16, 12 e 12 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 11, 15 e 12 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 12, 12 e 12 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 12, 16 e 16 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 16, 32 e 26 kilos, idem.
 3 ditos idem, idem, pesando 34, 13 e 12 kilos, idem.
 Armazem interno n. 6 — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navio allemão "Sesostris". Atracado em 11 de novembro de 1929.
 1 caixa ABC, n. 17, pesando 21 kilos, repregada.
 1 tambor CC, n. 734, vasando.
 Armazem n. 7 — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navio belga "Tunisier". Atracado em 12 de novembro de 1929.
 1 barriaca BF-JM, n. 136, pesando 358 kilos, repregada e avariada.
 1 caixa R-B, n. 87.186, pesando 65 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 87.169, pesando 68 kilos, repregada.
 1 dita idem, n. 87.178, pesando 69 kilos, repregada e avariada.
 1 dita idem, n. 13.798, pesando 78 kilos, repregada.
 1 dita idem, n. 13.793, pesando 94 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 87.165, pesando 74 kilos, avariada.
 1 dita idem, n. 87.163, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 87.167, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 87.166, pesando 72 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 86.653, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 86.662, pesando 75 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 86.661, pesando 74 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 86.660, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 87.164, pesando 73 kilos, idem.
 1 bobina ACEC, n. 1.870, idem.
 Armazem n. 8 — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navio norueguês "Ferrier". Atracado em 8 de novembro de 1929.
 1 caixa ADA&C, n. 24, pesando 6 kilos, repregada.
 1 dita idem, n. 3, pesando 5 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 82, pesando 7 kilos, idem.
 1 dita DIA, n. 115, pesando 9 kilos, idem.
 1 dita Indio, n. 6.612, pesando 27 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 6.511, pesando 13 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 6.533, pesando 14 kilos, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navio hollandez "Soesterbeg". Atracada em 7 de novembro de 1929.
 8 engradados UNA, vasando.
 Armazem n. 10 — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navio inglez "Siris". Atracado em 12 de novembro de 1929.
 1 fardo C.S.C., n. 4.895, pesando 125 kilos, roto.
 1 caixa R.I.C., n. 4.748, pesando 188 kilos, avariada.
 1 dita W, n. 75, pesando 109 kilos, idem.
 Armazem n. 16 — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navia japonez "La Plata Marú". Atracado em 12 de novembro de 1929.
 1 caixa H, n. 1.891, pesando 79 kilos, repregada.
 1 dita K-P-N, n. 347, pesando 112 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 339, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita SB, n. 196, pesando 58 kilos, idem.
 Armazem externo C — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navio inglez "Arlanza". Atracado em 10 de novembro de 1929.
 3 fardos SKC, pesando 55, 33 e 55 kilos, rotos.
 3 ditos idem, pesando 53, 50 e 50 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 42, 37 e 54 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 41, 50 e 52 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 51, 49 e 51 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 12 de novembro de 1929.
 Navio inglez "Asturias". Atracado em 8 de novembro de 1929.
 3 caixas ASC, pesando 62, 67 e 62 kilos, repregadas e avariadas.
 1 dita idem, pesando 42 kilos, idem, repregada e avariada.
 1 ita ALPIA, pesando 28 kilos, idem.
 3 ditos UMW, pesando 64, 43 e 55 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 57, 47 e 67 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 67, 64 e 66 kilos, idem.
 3 ditos VNX, pesando 37, 41 e 55 kilos, idem.
 3 ditos WOY, pesando 31, 43 e 64 kilos, idem.
 1 dita idem, pesando 68 kilos, idem.
 3 ditos XPZ, pesando 45, 47 e 59 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 57, 63 e 38 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 34, 53 e 58 kilos, idem.
 1 dita VNX, pesando 45 kilos, idem.
 Armazem n. 1 — Dia 13 de novembro de 1929.
 Navio nacional "Ayuruoca". Atracado em 5 de novembro de 1929.
 1 barril T.W.&Co., n. 6.897, vaslo.
 1 dito idem, n. 6.873, vasando.
 1 dito idem, n. 1.352, idem.
 1 dita idem, n. 1.360, vaslo.
 1 dito idem, n. 1.355, vasando.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude

CONCURSO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS CANDIDATOS Á MATRICULA NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

Declara-se, aos interessados, que as instruções para o Concurso de Medicos e Pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicaçào do Serviço de Saude acham-se publicadas nas edições do *Diário Official* de 28 de setembro e 1 de outubro do corrente anno.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de outubro de 1929. — Dr. Alberto Guimarães, tenente-coronel, chefe do Gabinete.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta redartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. da conta — Responsavel — Localidade — Importancia da divida

N.917 — The Rio de Janeiro T. Light and Power, avenida Suburbana numero 157 A, 128\$919.

- N. 318 — João Barbosa Madureira, S. Francisco Xavier n. 777, 218729.
- N. 919 — Sociedade A. do Gaz Rio de Janeiro, travessa Coronel Souza Valente n. 15, 188638.
- N. 920 — Antonio Nogueira do Souza, S. Luiz Gonzaga n. 17, 98563.
- N. 921 — Francisco Vieira Borba Junior, S. Luiz Gonzaga n. 666, réis 138675.
- N. 922 — The Rio de Janeiro T. Light and Power, avenida suburbana (cancelada), 748978.
- N. 924 — Julia Wandick, General Bellard n. 73, 58855.
- N. 927 — The Rio de Janeiro T. Light and Power, avenida Suburbana, réis 128315.
- N. 929 — Campo de S. Christovão n. 118, 138271.
- N. 930 — Silva Rego n. 61, 208854.
- N. 933 — The Rio de Janeiro T. Light and Power, avenida Suburbana perto de n. 101, 1288264.
- N. 792 — Custodio Wanderosse, Emilia de Menezes n. 57 A, 128417.
- N. 793 — Santa Cruz n. 478, 118804.
- N. 794 — Fernandes Marinho numero 54, 128935.
- N. 795 — José Marques, Coronel Rangel n. 424, 118410.
- N. 796 — Adolpho Paladino, Candido Benicio n. 33, 158166.
- N. 797 — Pedro J. Ferreira, Lemos de Brito n. 115, 118957.
- N. 798 — Antonio Telles de Menezes, Telles n. 122, 118314.
- N. 799 — Edmundo J. Vieira, avenida Suburbana n. 2.714, 128417.
- N. 800 — Pedro H. da Espirito Santo, avenida Suburbana n. 2.879, 128417.
- N. 801 — Francisco Soares de Miranda, Manoel Murtinho n. 34, 118804.
- N. 802 — Antonio Gomes, Pedreira n. 24, 88556.
- N. 803 — José Crodemann, Adelaide Badagiz n. 18, 168034.
- N. 805 — J. Rodrigues Gonçalves, Elias da Silva n. 353, 148564.
- N. 806 — Antonio Joaquim, Cruzeiro n. 44, 108827.
- N. 807 — Antenor Fialho, Coronel Rangel n. 250, 108281.
- N. 808 — Francisco de Souza Costa, Coronel Rangel n. 238, 108281.
- N. 809 — Manoel Barcellos, avenida Suburbana n. 2.845, 118804.
- N. 810 — W. Neves da Costa, João Vieira n. 23, 68773.
- N. 811 — José de M. Filho, João Vieira n. 21, 68773.
- N. 812 — Piedade P. Gonçalves, Iguaçu n. 73, 118287.
- N. 813 — André M. Carneiro, Itaqualy n. 130, 118287.
- N. 654 — Fortunato Santos, Maria do Carmo n. 209, A, 78500.
- N. 655 — Francisco Copra da Silva, Maria do Carmo n. 209, 158194.
- N. 656 — José Simoes Nunes de Souza, Thomaz Ribeiro n. 12, 68870.
- N. 657 — Alzira Mathilde da Veiga, Itapina n. 71, 78999.
- N. 658 — Emilia Rosa Gomes Pereira, Alice (Madureira) n. 7, 88059.
- N. 659 — Arnaldo Abreu Mendes, Estação Braz de Guina n. 327, 178171.
- N. 660 — Manoel da Silva Lourenço, Est. Braz de Guina n. 142, 18772.
- N. 661 — Antonio Vicente Ramos, Vieira Ferreira n. 184, 38975.
- N. 662 — João Pacheco da Rocha, Urubas n. 36, 188387.
- N. 663 — Raul Soares, Maragogy numero 34 e 34 A, 58605.
- N. 664 — Daniel Ferreira, Vicente de Carvalho n. 233, 128264.
- N. 665 — João Pacheco Drumond, Leopoldina Rego n. 234, 188220.
- N. 666 — Maximiliano de Carvalho, Magdalena n. 31, 218358.
- N. 667 — Visconde de Moraes, Erelvina n. 19, 48995.
- N. 668 — Augusto Nunes, Philomena Nunes n. 369, 48995.
- N. 669 — Fernando Guilherme Kaufman, Leopoldina Rego n. 366, 138443.
- N. 670 — Maria da Conceição Rego, Joana Rego n. 3, 38956.
- N. 671 — João José Sampaio, arreiros n. 153, 158283.
- N. 672 — Claudionor Barbosa, Thomaz Cerqueira n. 43, 118283.
- N. 674 — Manoel Lopes Conselheiro Galvão n. 628, 78815.
- N. 675 — Firmino de Carvalho, Caminho do Itararé n. 91, 88535.
- N. 676 — José da Silva Ferreira, travessa Pinto n. 62, 98143.
- N. 677 — Francisco Martins Sanchez, Topazias n. 23, 98143.
- N. 678 — Armino Moreira, rua Firmino Gamelleira n. 225, 38845.
- N. 680 — Manoel Francisco de Mello, rua Domingos Olympio n. 44, 118143.
- N. 681 — Jeronimo Pereira, rua Flavio Farnese n. 95, 98512.
- N. 682 — Joaquim Rodrigues, rua Cantilda n. 22, 118928.
- N. 684 — Leopoldina Railway, estação de Olaria, 58791.
- N. 685 — Honorio dos Santos Nogueira, rua Senader Antonio Carlos n. 275, 58792.
- N. 686 — Prophylaxia Rural, rua Fernandes Pinheiro, 188038.
- N. 687 — Gracia Ramasanta, rua Romeiros n. 54, 28461.
- N. 688 — O mesmo, rua Romeiros n. 30, 48732.
- N. 689 — João José Gomes Ribeiro, rua Monsenhor Felix n. 226, 68465.
- N. 690 — Annibal da Costa, rua Nogueira n. 57, 58487.
- N. 691 — Antonio Rodrigues, rua Teixeira Ribeiro n. 40, 108011.
- N. 692 — Manoel Francisco Espinho, rua Lybia n. 44, 38596.
- N. 693 — Celso Cunha, rua Pedrinhas n. 111, 98780.
- N. 694 — Dr. Candido Rileiro, rua Pitangueiras n. 131, 68742.
- N. 1.300 — Rua Paraná n. 63, réis 108585.
- N. 1.301 — Gloria Joaquin de Jesus, rua José Bonifacio n. 189, 148619.
- N. 1.302 — Rua Angelica n. 63, réis 598440.
- N. 1.303 — Rua Maggessi n. 38, 68612.
- N. 1.305 — Avenida Automovel Club n. 244, 108155.
- N. 1.306 — Rua Vaz da Costa numero 60, 68802.
- N. 1.307 — Rua Simas n. 9, 78232.
- N. 1.308 — Avenida Suburbana numero 2.026, 98553.
- N. 1.309 — João Baptista Azevedo, rua General Sobrinho n. 40 A, 78385.
- N. 1.310 — Antonio Rodrigues Fernandes, rua Cachamby n. 252, 148619.
- N. 1.311 — Rua General Clarindo n. 182, 78479.
- N. 1.312 — Isaac Centi, rua Teixeira de Azevedo n. 19, 108770.
- N. 1.313 — Rua José Verissimo numero 26, 178026.
- N. 1.314 — Rua Almeida Bas os numero 80, 148452.
- N. 1.315 — Estrada Nova da Pavuna n. 499, 118555.
- N. 1.317 — Rua Coronel Almeida n. 27, 78479.
- N. 1.318 — Rua Getulio n. 14, réis 128229.
- N. 1.320 — Rua Gurgel do Amaral n. 41, 18616.
- N. 1.321 — Rua Lydia n. 1, 18616.
- N. 1.322 — Rua Assis Carneiro numero 520, 38739.
- N. 1.324 — Rua Paraná n. 51, réis 78162.
- N. 1.325 — Francisco Oliveira Bastos, rua Assis Carneiro n. 169, 10853.
- N. 1.326 — Rua Maria Benjamin n. 191, 38515.
- N. 1.327 — Maria das Dores, rua Goyaz n. 50, 98289.
- N. 1.328 — Rua Amorim n. 7, réis 78163.
- N. 1.329 — Rua Assis Carneiro numero 354, 178524.
- N. 1.330 — Rua Casemiro de Abreu n. 126, 48615.
- N. 1.331 — Valentim Rego Barros, rua Isolina n. 29 A, 28481.
- N. 1.332 — Rua Araujo Leitão n. 15, 258671.
- N. 1.333 — Rua José Verissimo numero 28, 48674.
- N. 1.334 — Companhia de Gaz, rua Clarimundo de Mello n. 15, 108185.
- N. 1.335 — Rua Clarimundo de Mello n. 107, 288756.
- N. 1.336 — Rua Cirne Maia n. 47, 68617.
- N. 1.337 — Companhia de Gaz, rua Clarimundo de Mello n. 13, 78862.
- N. 1.338 — Rua 24 n. 200, 158603.
- N. 1.339 — Rua Manoel Victorino n. 100, 228418.
- N. 1.340 — Automovel Club n. 402, 128178.
- N. 1.341 — Rua Garcia Redondo numero 103, 148263.
- N. 1.343 — Rua Cachamby n. 224, 48343.
- N. 1.344 — Rua Martins Costa numero 63, 248987.
- N. 1.345 — Rua Fagundes Varela n. 31, 38730.
- N. 1.346 — Rua Paraná n. 97, 38730.
- N. 1.347 — Rua Guaraby n. 74, 78032.
- N. 1.348 — Rua D. Theresia n. 44, 48794.
- N. 1.349 — Rua Maria Benjamin n. 112, 58901.
- N. 1.350 — Rua Miguel Fernandes n. 42, 138210.
- N. 1.351 — Rua José Domingos numero 138, 98960.
- N. 1.352 — Rua Dr. Pulhões numero 148, 108304.
- N. 1.353 — Avenida Suburbana numero 1.959, 118470.
- N. 1.355 — Rua Sobral n. 17, réis 178714.
- N. 1.356 — The Rio de Janeiro Light and Power, rua Archias Cordeiro, réis 1.357 — O mesmo, rua Cirne Maia n. 8, 108474.
- N. 1.358 — Rua José Bonifacio numero 224, 228834.
- N. 1.359 — Rua José Bonifacio numero 81 A, 258493.
- N. 1.360 — Rua Pedro de Carvalho n. 1.199, 78094.
- N. 1.363 — Pedro Pinto Miranda, rua Wenceslau n. 15, 38880.

Seção de Expediente, em 19 de novembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de seção.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, avir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta

repartição á rua do Riachuelo n. 287, os débitos por quo são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 1.564 — João Dias D'Arribada, rua Aymoré n. 91, 7\$803.

N. 1.565, Claudina Rosa Esteves, rua Cypriano de Carvalho n. 1, 14\$917.

N. 1.566, Guilherme José dos Reis, rua Maroim n. 28, 9\$545.

N. 1.567, Antonio Maria Ferreira, rua Nabor do Rego n. 176, 11\$354.

N. 1.568 — José Ferreira de Araujo, rua Alenquer n. 13, 14\$317.

N. 1.569 — Joaquim Francisco Cruz, rua Barreiros n. 414, 7\$948.

N. 1.570 — José Victorino Gonçalves, rua Jacahy n. 107, 8\$651.

N. 1.571 — Josephina Neves Assumpção, rua Lima Drumond n. 10, 14\$317.

N. 1.572 — Domingos Carlos Peixoto, rua Antonio Rego n. 251, 7\$895.

N. 1.573, Bernardino José Marciano, Firmino Camilleira n. 119, 10\$220.

N. 817 — Igreja Evangelica Presbyteriana, rua Italia de Incam n. 125, réis 10\$062.

N. 848 — Ephigenia Viegas Vaz, rua Antonio de Abreu n. 10, 10\$062.

N. 849, Antonio Baptista Soares, rua Paramirim n. 17, 10\$062.

N. 850 — Carolino Augusto Borges, rua Maria Passos n. 104, 32\$708.

N. 851 — Antonio Pereira Silveira, rua Cardozo de Castro n. 60, 24\$135.

N. 852, João José da Silva, rua Lino da Fonseca n. 25, 10\$062.

N. 853, Raul Silvestre, rua Vinte e Dous n. 25, 10\$062.

N. 854, José de Oliveira Ramos, rua Nanur n. 35, 10\$062.

N. 855, Manoel Lauro Pereira, rua Monteiro n. 50, 4\$772.

N. 857, José Luiz Rodrigues, rua Zeferino Costa n. 219, 23\$703.

N. 858, Francisco Alves de Almeida, rua Dr. Passos n. 42, 10\$062.

N. 859, Zilda Maia Caldas, rua Marina n. 82, 10\$062.

N. 860, Cedralina Barboza Sodré, rua Berquó n. 58-A, 25\$369.

N. 861, Joaquim Dias, rua Pavuna numero 63, 17\$637.

N. 862, Clarindo Nunes da Fonseca, rua Thereza Christina n. 7, 48\$170.

N. 863, Domingos Meira rua D. Clara n. 50, 14\$676.

N. 864, Maternidade Suburbana, avenida Suburbana n. 3.097, 56\$005.

N. 866, Eduardo Augusto Botelho, rua Japurá n. 45, 9\$545.

N. 867, Demetrio Ferreira da Silva, rua Clarimundo de Mello n. 351, 9\$545.

N. 868 — Eduardo Augusto Botelho, rua Capitão Machado n. 37, 9\$545.

N. 869, José L. Lendo, rua Ornellas n. 7, 10\$062.

N. 870 — Francisco Pacheco dos Santos, rua Moreira de Azevedo n. 18.

N. 871, Waldemar Fernandes Maldonado, rua Pinto Telles n. 155, 10\$062.

N. 1.521, Albano Cabral, rua Aymoré ns. 110 e 114, 14\$660.

N. 298 — Francisco Petraglio, rua São Christovão n. 284, 29\$900.

N. 299, Antonio Gomes Cardozo, rua Alegria n. 573, 22\$035.

N. 300 — Octavio Rego Lopes, avenida Maracanã ns. 435 e 437, 35\$240.

N. 594 — Hamilton Soares Belfort, rua Trapicheiro n. 38, 25\$516.

N. 595 — Manoel Guerra de Moraes, rua Carvalho Alvim n. 141 casa 324, 8\$163.

N. 596, José Carneiro Ribeiro, rua Machado Bittencourt n. 220, 16\$450.

N. 597 — Rua Qito de Dezembro numero 145, 30\$217.

N. 598 — Antonio Dantas, rua Costa Pereira n. 119, 16\$476.

N. 599 — Joanna Cecilia Peixoto, rua Barão de Itaipú n. 103, casas I a X, réis 18\$055.

N. 600 — Risoleta Brandão de Andrade, rua Araxá n. 53, 20\$677.

N. 1.820 — Rua Eduardo Ramos numero 5, 8\$238.

N. 1.821 — Rua Gratidão n. 17, réis 10\$915.

N. 1.822 — Rua Barão de Mesquita n. 807, 25\$584.

N. 1.823 — The Rio de Janeiro City Improvements, rua Barão de Mesquita em frente, 16\$231.

N. 1.824 — Societé Anonyme Gaz Rio de Janeiro, rua Victor Meirelles ns. 68 e 70, 13\$181.

N. 1.825 — Vde. S. Isabel n. 327, 12\$341.

N. 1.826 — S. A. Gaz do Rio de Janeiro, rua General Rocca n. 19, 22\$957.

N. 1.827 — Rua Bom Pastor n. 10, 4\$263.

N. 1.828 — Rua Jurupary n. 20, réis 4\$263.

N. 1.829 — Rua Eduardo Ramos numero 15, 6\$973.

N. 1.830 — Rua Eduardo Ramos numero 21, 37\$277.

N. 1.831 — Rua Uberaba n. 2, casa 5, 5\$962.

N. 1.832 — Rua Sá Vianna n. 30, 10\$820.

N. 1.833 — Rua Leopoldo n. 123, réis 17\$720.

N. 1.834 — Rua Conde de Bomfim numero 951, 32\$676.

N. 1.835 — Rua Santa Sophia, n. 95, 34\$649.

N. 1.836 — Rua Alfredo Pinto n. 20, 19\$196.

N. 1.837 — Rua Conde de Bomfim n. 982, 11\$908.

N. 1.838 — Rua Araripe Junior n. 9, 7\$721.

N. 1.839 — Rua Barão de Mesquita n. 457, 19\$106.

N. 1.840 — Rua Marquez de Valença n. 11, 5\$773.

N. 1.841 — Travessa Uruguay numero 6, 23\$062.

N. 1.842 — Rua Sá Vianna n. 66, réis 50\$378.

N. 1.843 — Rua Araxá n. 132, 6\$743.

N. 1.844 — Rua Barão do Bom Retiro n. 31, 23\$612.

N. 1.845 — Rua Theodoro da Silva n. 1, 10\$438.

N. 1.846 — Rua Felipe Camarão n. 134, casa 4, 19\$520.

N. 1.847 — Rua Felipe Camarão numero 94, casa 4, 13\$978.

N. 1.848 — Rua Maria Amalia n. 163, 6\$456.

N. 1.849 — Rua Uruguay n. 238, réis 18\$876.

N. 1.851 — Rua Dr. Silva Pinto numero 131, 9\$129.

N. 1.574 — Vicente Duarte, travessa Costa Mendes n. 22, 9\$545.

N. 1.575 — Vicente Duarte, rua Miguel Ferreira n. 182, 9\$545.

N. 1.576 — Antonio Fernandes, rua Vizeu n. 66, 10\$259.

N. 1.577 — Eduardo Amaral, rua Coimbra n. 79, 10\$259.

N. 1.578 — Maria Joaquina da Costa Silva, rua Cinco n. 39 (Villa Boa Vista), 13\$340.

N. 1.679 — Hamidad Fernandes, rua João Sant'Anna n. 31, 13\$340.

N. 1.580 — José Manoel Gomes, rua Dr. Nunes n. 242, 13\$537.

N. 1.581 — Mario Malheiro Machado, rua Marechal Rangel n. 739, 53\$931.

N. 1.582 — Joaquim Fernandes da

Fonseca, rua Peixoto de Carylho numero 7 e 9, 19\$090.

N. 1.583 — Angelina de Jesus Rocha, rua Andorinhas n. 47, 9\$025.

N. 1.585 — Octavio Thomaz, rua Ira ny n. 4, 8\$794.

N. 1.586 — Francisco da Silva Ferreira, rua dos Democraticos n. 795-4, 26\$737.

N. 1.587 — João Banno, rua João Silva n. 53, 9\$025.

N. 1.588 — Esmeraldina Pinto Nunes, rua Cariry (Olaria), 57, 9\$025.

N. 1.589 — Romulo Vieira de Bulhões Carvalho, rua João Rego n. 85, casa 12, 9\$025.

N. 1.590 — Antonio Pinheiro de Mello, rua Couto n. 175, 10\$005.

N. 1.591 — Francisco Cardozo, rua Terceira (Villa Souza), n. 99, 12\$075.

N. 1.592 — Abel Pinto Ferreira Firmo, rua Simões da Motta n. 15, 11\$931.

N. 1.593 — Albino da Silva, rua Couto n. 156, 6\$675.

N. 1.594 — Julião Augusto, rua Turquezas n. 18, 9\$945.

N. 1.595 — Antonio Bastim Fernandes, rua Oliveira Alves n. 93, 11\$281.

N. 1.597 — Miletto Maciel, Estação de Cacuia n. 52, 11\$931.

N. 1.598 — Armando Alberto da Rosa, rua Ribeirão Preto n. 66, 35\$344.

N. 1.599 — Maria Rosa Alexandre, rua Silva Gomes n. 8, 8\$094.

N. 1.600 — Mario Braz da Cunha, rua Jussiapé n. 58, 9\$545.

N. 513 — Candida Halfeld, rua Bambina n. 165, 23\$977.

N. 514 — Carmen de Carvalho Duarte Reis, rua Bulhões Carvalho n. 422, casas 1, 2 e 3, 71\$145.

N. 774 — Francisco Barone, rua Barão da Torre n. 83, 51\$744.

N. 775 — João Barbosa, rua Humaytá n. 276, 37\$388.

N. 776 — José de Oliveira, rua Socrocaba n. 212, 23\$563.

N. 777 — Viuva Franklin Sampaio, rua Humaytá n. 212, 25\$191.

N. 778 — Rua Sorocaba n. 178, réis 30\$705.

N. 779 — Oscar Filgueiras, rua 12 de Maio n. 31, 6\$204.

N. 780 — Antonio Augusto Pinto Filho, rua Marquez de São Vidente n. 92.

N. 781 — The Rio de Janeiro, Light and Power Co., rua São Clemente n. 73, 20\$351.

N. 782 — Companhia Obras e Viação (Neubetel), rua São Clemente n. 183, 6\$934.

N. 783 — Viuva Barros Santos, rua Otis n. 6, 8\$331.

N. 784 — Jacomo de Vicenzi, rua Bulhões Carvalho n. 47, casa 2, 12\$498.

N. 792 — Agostinho Teixeira, rua São João Baptista n. 114.

N. 793 — Maria da Conceição, rua Faro n. 37, 9\$361.

N. 901 — Olympio Rosa, rua Mariz e Barros n. 182, 9\$961.

N. 902 — Maria da Gloria Paiva, rua Campos Salles n. 144, 80\$048.

N. 904 — Antonio P. Vieira, rua General Bruce n. 177, 16\$748.

N. 906 — João José Vieira, rua Gandim Ley n. 1, 10\$138.

N. 910 — F. Torres, rua Almirante Mariath n. 40, 10\$107.

N. 911 — Rua Luiz Gonzaga n. 132, 30\$263.

N. 914 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., avenida Suburbana, 39\$905.

N. 916 — Rua São Christovão n. 557, 11\$182.

Secção de Expediente, 16 de novembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de Secção.

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do districto em que estiverem situados os prédios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta inspectoría.

A falta de cumprimento ao presente edital dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.056, de 21. de outubro de 1928:

Relação de proprietarios intimados a installar hydrometros a que se refere o edital desta data.

Nome do proprietario — Localização do predio — Motivo da intimação — Calibre do hydrometro — Local onde deve ser entregue o hydrometro:

Maria Leopoldina de Souza, rua Maria Lopes n. 118, casinhas, 10 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

Deolindo de Sá, rua Jarina n. 74, seccos e molhados, 10 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Gustavo Serra, rua Sanatorio numero 150, em substituição ao actual, 10 m/m, 1.º districto, rua General Rangel n. 80.

Emilio Cruz, rua Mario Hermes numero 51, avenida c/8 casinhas, 15 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

Lourenço da Costa, rua Frei Bento n. 65, avenida com 5 casinhas, 15 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Antonio Gomes de Almeida, rua Ewbanek da Camara n. 23, casinhas, 10 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Manoel Gomes de Abreu, rua Ewbanek da Camara n. 29, casinhas, 15 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Luiz da Costa, rua Ewbanek da Camara n. 32, casinhas, 15 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Joaquim Alves de Carvalho, rua Dona Clara n. 37, casinhas, 15 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Olga Lidoro Ventura, rua Maria Freitas n. 44, officina de marmore, 10 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

Antonio Coelho de Souza, avenida Isabel n. 243, barbearia, 10 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

José Pereira Ramalho, rua Senador Camara n. 37, pharmacia, 10 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Paulo Grinblat e Sophia Stein, rua Pedro I. n. 24, garage, 15 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Luiz Souza Lima, rua João Barbalho n. 175, em substituição ao actual, 15 millimetros, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Maria Ignacia da Silva, rua Itaquary n. 35, idem, 15 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

José de Vasconcellos Mendonça Filho, estrada da Freguezia n. 525, fabrica de fitilhos, 10 m/m, 1.º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Oriando de Mello, rua Maria Vargas n. 42, quatro familias, 10 m/m, 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Dr. Antonio Ferrari, rua Dr. Padilha n. 12, em substituição ao actual, 15 millimetros, 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

José Pires Coelho, rua Cachamby numero 249, idem, 10 m/m, 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

José Alves Mourão, rua Carolina Meyer n. 41, armazem com côpa, 3/8", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Francisco Gonçalves da Silva, rua General Beilegardo n. 106, botequim, 3/8", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

João Marques Rodrigues, rua Hornegarda n. 125, botequim, 3/8", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Mattos A. Souza, rua Grão Pará numero 5, fabrica de linguica, 20 n/m, 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Antonio Alves Lavão, rua 12.ª Romana n. 211, botequim, 10 m/m, 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Pracina Freitas Braga, rua Pompilio de Albuquerque n. 218, habitação collectiva, 3/8", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Manoel Ferraz, rua Paraná n. 118, habitação collectiva, 3/8", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Manoel de Oliveira, rua Camarista Meyer n. 74, 4 casinhas com a mesma entrada, 3/8", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Pedro Adages, rua Camarista Meyer n. 72, habitação collectiva, 3/8", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Manoel A. Rabello, rua Pompilio de Albuquerque n. 195, botequim, 1/2", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Octaviano C. Moraes, rua Borja Reis n. 218, armazem com côpa, 1/2", 1.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Sebastião Rodrigues, rua Gustavo Riedel n. 88, armazem com côpa, 1/2", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

José Antunes, rua Sá n. 299, habitação collectiva, 1/2", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Maria D. Barbosa Santos, rua Amaro Cavalcanti n. 619, botequim, 1/2", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Antonio Ferreira, rua Venancia Ribeiro n. 92, 2 moradas em comum, 3/8", 2.º districto, rua 24 de Maio numero 561.

José Irenio, rua Francisco Fragoso n. 47, 6 casinhas em comum, 1/2", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Luiz Fernandes Amorim, rua Pompilio Albuquerque n. 253, habitação collectiva, 1/2", 2.º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Associação das Damas Hospitalleiras, rua Oito de Dezembro n. 102, Collegio das Religiosas, 15 m/m, 4.º districto, rua S. Francisco Xavier n. 520.

Manoel Bagnheiro Bernardes, rua General Sampaio n. 28, em substituição ao actual, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Emilio Gonçalves de Jesus, rua S. Luiz Gonzaga n. 507, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Dr. Magalhães Castro, rua Lim Teixeira n. 28, idem, 20 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Joaquim Borges de Souza Gomes, rua Francisco Eugenio n. 85, idem, 4 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Branca de Azevedo Macieira, rua Senador Alencar n. 25, idem, 15 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Carlinda Alves de Souza Palhares, rua Francisco Eugenio n. 49, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Francisco Eugenio n. 46, idem, 1", 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança, rua Francisco Eugenio n. 349, idem, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

David Ferreira, rua Frolick n. 42, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Companhia Leopoldina, rua Coronel Figueira de Mello sem numero, em substituição ao actual, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Affonso Spinelli, rua Coronel Figueira de Mello n. 27, idem, 15 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

José Archimedes de Souza, rua Bráulio Cordeiro n. 59, idem, 15 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Martins Seabra & Comp., rua Fonseca Telles n. 43, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Visconde de Caldas, rua Fonseca Telles n. 117, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Maria Luiza Borges de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 689, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Casemiro Fernandes Guimarães, rua S. Januario n. 226, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Antonio da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 18, idem, 1 1/2", 5.º districto, rua São Januario n. 89.

Salustiano Gonzales Louvido, rua São Francisco Xavier n. 228, idem, 15 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Romano Rocha G. Monteiro, rua São Francisco Xavier n. 242, idem, 15 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Augusto Soares da Cruz, rua S. Francisco Xavier n. 368, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Caetano da Silva Fernandes, rua São Francisco Xavier n. 496, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

José Antonio de Mendonça, rua São Francisco Xavier n. 661, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Anna Ennes e Maria Ennes, rua São Christovão n. 599, idem, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

João A. Rodrigues Lopes, rua São Christovão n. 604, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Luiza Caetano G. da Silva Abranches, rua S. Francisco Xavier n. 84, idem, 15 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Salustiano Gonzalez Louvido, rua São Francisco Xavier n. 226, em substituição ao actual, 1/2", 5.º districto, rua São Januario n. 89.

Joaquim Catramby, rua S. Christovão n. 300, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Julio Lima & Comp., rua S. Christovão n. 353, idem, 2", 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Julio Pedrosa de Lima, rua S. Christovão n. 431, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Maria Isabel Rangel de Andrade, rua Paim Pamplona n. 90, idem, 10 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Joseph Parras Alencar, rua Parahyba n. 53, idem, 15 m/m, 5.º districto, rua S. Januario n. 89.

Avelino Figueiredo Faria, rua Pereira Franco n. 100, armazem, 10 m/m, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Veneravel Ordem 3.ª da Penitencia, rua do Ouvidor n. 165, em substituição ao actual, 10 m/m, 6.º districto, rua Santa Anna 235.

Bordallo & Comp., rua do Nuncio numero 65, idem, 15 m/m, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Gonçalves da Cruz, travessa 11 de Maio n. 21, idem, 10 m/m, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Gonçalves da Cruz, travessa 11 de Maio n. 23, idem, 10 m/m, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Henrique Loewe, rua dos Ourives numero 92, idem, 10 m/m, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Santa Casa da Misericordia, rua da Misericordia n. 6, idem, 10 m/m, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Alves do Valle, rua da Misericordia n. 68, idem, 15 m/m, 6.º districto, rua Sant'Anna n. 235.

José Gonçalves Portellinha, rua da Misericórdia n. 71, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

James Andrew, rua da Misericórdia n. 95, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Victorino Dias da Cunha Ramos, rua Moncorvo Filho n. 49, em substituição ao actual, 10 m/m, 6º distrito, rua Santa Anna n. 235.

Baroneza de Itacurussá, rua Maranguape n. 15, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Santa Casa de Misericórdia, rua Maranguape n. 39, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Giacomo Mandarino, rua dos Invalidos n. 174, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Joaquim Oliveira da Cunha, rua dos Invalidos n. 147, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Maria Luiza Borges de Castro, rua dos Invalidos n. 37, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Luiz Rocha Soares Junior, rua Harmonia n. 24, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Luiz Rocha Soares Junior, rua Harmonia n. 24, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Maria do Nascimento Pereira, rua dos Invalidos n. 25, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Companhia Carris Urbano, rua Harmonia n. 17, idem, 25 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Amorim Soares, rua Harmonia n. 18, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Amorim Soares, rua Harmonia n. 8, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Julio d'Y Carmo n. 323, idem, 50 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Margarida Adelaide Pereira, rua João Ricardo n. 68, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Alfredo de Sá Rabello, rua Luiz de Camões n. 6, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Otilia Fernandes de Andrade, rua Luiz de Camões n. 77, em substituição ao actual, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, rua Luiz de Camões n. 56, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Rita Candida, rua Luiz de Camões numero 12, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Santa Casa de Misericórdia, avenida Mem de Sá n. 38, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, rua das Marrecas numero 24, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Felisherto Cardoso Laport, avenida Mem de Sá n. 288, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Joaquim Antonio Martins Tomada, rua das Marrecas n. 27, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Jorge Constantino Bastos, avenida Mem de Sá ns. 294/296, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Pacheco da Rocha, avenida Mem de Sá n. 134, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Mosteiro de S. Bento, praça Mauá numero 73, idem, 10 m/m, rua Sant'Anna n. 235.

Mosteiro de S. Bento, praça Mauá numero 71, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Augusto Barbosa Pinto, rua do Lavradio n. 65, idem, 6º distrito, rua Santa Anna n. 235.

Augusto Loretto Mayor, rua do Lavradio n. 53, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio da Costa Pereira, rua do Lavradio n. 41, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Hino & Comp., rua do Lavradio numeros 35/37, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Alberto Tavares Ferreira, rua do Lavradio n. 16, em substituição ao actual, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Convento do Carmo da Lapa, largo da Lapa sem numero, idem, 20 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Antonio Pacheco Guimarães, rua do Lavradio n. 115, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Antonio Thomé Peixoto, rua do Lavradio n. 110, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Alberto José Guimomar, rua do Lavradio n. 104, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Bordallo & Comp. Ltd., rua do Nuncio n. 61, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Maria José Leal Pereira de Souza e Fernandes Montenegro, rua do Nuncio n. 25, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Gomes Lusquinhas, rua do Lavradio n. 83, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Maria da Veiga, rua do Lavradio n. 81, idem, 10 m/m, rua Sant'Anna numero 235.

Alberto Antonio de Araujo, rua do Nuncio n. 7, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd, rua Nery Pinheiro n. 39, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Gomes Corrêa, rua Moncorvo Filho n. 71, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Luiz Antonio Pereira, rua do Ouvidor n. 191, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Parente Ribeiro, rua Moncorvo Filho n. 58, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Christina Amelia Leite de Azevedo, rua Estacio de Sá n. 16, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Bernardino José da Cruz e João Cardoso, rua General Pedro ns. 149/153, em substituição ao actual 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Lamerão Marciano & Comp., rua General Pedro n. 139, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Leal Santos & Comp., rua do Livramento n. 174, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Leal Santos & Comp., rua do Livramento n. 182, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

João Carlos dos Santos Costa, rua General Camara n. 175, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Ricardo Maria Teixeira Macedo, rua General Camara n. 218, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Veiga & Comp., rua General Camara n. 264, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Veiga & Comp., rua General Camara n. 266, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio José Ferreira, rua General Camara n. 295, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Margarida Vilar, praça General Osório n. 16, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Pereira da Cunha, rua General Pedra n. 20, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Joseph da Conceição Santos e Luiz Bernardo de Almeida, rua General Pedra n. 36, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

João Vieira da Costa Paiva, rua General Pedro n. 73, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Maria Ascensão Preitas Cunha, rua General Pedra n. 84, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel da Silva, rua General Pedra ns. 132/134, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Hortencio Bastos, rua General Pedra n. 367, em substituição ao actual, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Manoel Gomes Soares, rua General Pedra n. 423, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Thereza de Jesus Carneiro, rua General Pedra n. 201, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Hilda Ferreira da Cunha Soares e Ivart Ferreira da Cunha Soares, rua General Pedra n. 349, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Embaixada dos Estados Unidos da America do Norte, avenida das Nações sem numero, idem, 25 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Condessa Pinheiro Domingues, rua Senador Dantas n. 70, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Heinet & Companhia, rua General Pedra n. 405, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Adelaide Ferreira da Cunha, rua General Pedra n. 347, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Adolpho Augusto Pinto, rua dos Ourives n. 65, restaurant, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Joaquim Ferreira, rua Senador Dantas ns. 26/28, bar e restaurant e 1º pavimento e familias os 2º e 3º, 15 millimetros, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Victorino Lopes Sampaio, rua General Pedra n. 8, em substituição ao actual, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Bernardino Lopes de Almeida, rua General Pedra ns. 443/445, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Pedro Ernesto & Comp., avenida Henrique Valladares ns. 101/107, idem, 30 millimetros, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Valentim do Nascimento Varella, rua da Harmonia n. 49, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Joaquim da Silva Pinto, rua dos Invalidos n. 16, em substituição ao actual, 20 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Manoel Leite Marinho, rua dos Invalidos n. 122, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Otto Machado de Oliveira, rua dos Invalidos n. 135, idem, 20 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Helena de Carvalho, rua dos Invalidos n. 138, idem, 20 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Antonio da Costa Pereira, rua do Lavradio n. 43, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional, rua do Lavradio numero 174, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Augusto Barbosa Pinto, rua do Lavradio n. 65, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Ordem 3º de S. Francisco de Paula, rua do Lavradio n. 144, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José, Zeterino, Luciano, Leopoldina e Pedro G. Barroso, rua Bento Ribeiro n. 55, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Alberto Tavares Ferreira, rua do Lavradio n. 16, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Adão Ferreira e Dora Ferreira, rua Julio do Carmo n. 193, idem, 20 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel José Antunes, rua General Camara n. 308, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Antonio Thomé Peixoto, rua do Lavradio n. 110, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Maria da Veiga, rua do Lavradio n. 81, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Bordallo & Comp., rua Leandro Martins ns. 18/20, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Alvaro Muniz, rua do Lavradio numero 38, em substituição ao actual, 15 millímetros, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Antonio Costa Pereira, rua do Lavradio n. 41, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José de Azevedo Santos, rua da Misericórdia n. 72, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Adriano Rodrigues Pinheiro, avenida Mem de Sá n. 238, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Banco Popular do Brasil, travessa do Ouvidor n. 28, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Luiz Antonio Pereira, rua do Ouvidor n. 191, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares, rua do Ouvidor n. 32, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares, rua do Ouvidor n. 6, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Fernandes Vieira, travessa Moreira n. 31, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Coronel James Andrew, rua da Misericórdia n. 55, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Carlos Maximo de Souza, rua das Marrecas n. 46, idem, 15 m/m, 6º distrito, 15 m/m, rua Sant'Anna n. 235.

Maria Isabel da Cunha Braga, rua Marechal Floriano n. 222, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

José Duarte Vasco e Augusto Luiz Mandim, ladeira Madre Deus n. 13, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, rua Luiz de Camões n. 55, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Manoel Crispóstamo de Carvalho, rua Léo n. 16, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Parente, avenida Mem de Sá n. 236, em substituição ao actual, 15 millímetros, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Maria Dantas, rua Marechal Floriano n. 219, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Alves Junior, rua dos Invalidos n. 139, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Giacomo Mandarino, rua dos Invalidos n. 171, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Domingos José da Silva Bôa, rua dos Invalidos n. 203, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Alberto da Costa Van Erven, rua Léo n. 29, idem, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Elvira Gomes dos S. Pereira, rua Visconde do Rio Branco n. 65, botequim e familia, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Gustavo Arnobust, rua Chilo n. 35, estabelecimentos de duchas, 40 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Claudina Pinto Souza Castro, rua Marechal Floriano ns. 14/16, bar e pensão, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

Leonardo Lopes Alves, rua Senador Euzébio n. 210, botequim e habitação collectiva, 15 m/m, 6º distrito, rua Santa Anna n. 235.

Manoel Pereira Sampaio, rua Visconde de Itabora n. 231, em substituição ao actual, 15 m/m, 6º distrito, rua Santa Anna n. 235.

Joaquim Leopoldino Teixeira Bastos, rua Marechal Floriano n. 193, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna numero 235.

José Pereira da Costa, rua da Harmonia n. 50, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Domingos Soares, rua Visconde de Inhaúma n. 68, bar, restaurant e escritorio, 2 de, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Amalia Augusta Dourada Alegria, rua S. Pedro n. 100, botequim, restaurant e commodos, 2 de, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Amelia Vieira da Costa, rua Santo Christo ns. 149, 149A e 151, botequim e barbearia, 10 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Joaquim Costa Ribeiro, rua Visconde do Rio Branco n. 65, em substituição ao actual, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Lopes Lois, rua General Camara n. 166, idem, 15 m/m, 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Henrique Demere Lima, rua Pereira Franco n. 74, botequim, 10 m/m, 3º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Alves do Valle, rua André Cavalcanti n. 145, casa de commodos, 10 millímetros, 7º distrito, rua Buarque de Macedo n. 21.

Francisco Cardoso Póres Pato, rua da Lapa n. 57, familia e quitanda, 15 m/m, 7º distrito, rua Buarque de Macedo numero 21.

Antonio Contrucci Junior, rua Aristides Lobo n. 197 A e B, familia e bar, 7º distrito, rua Buarque de Macedo numero 24.

Alfredo Ferreira Gomes Saavedra, rua Alvaro Ramos n. 68, habitação collectiva, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Galdino José Borges, rua Arnaldo Quintella n. 72, habitação collectiva, 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

José Antonio Gonçalves Reis, rua Julio de Castilho n. 101, leiteria, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

José Antonio Gonçalves Reis, rua Julio de Castilho n. 101 A, tinturaria, 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Antonio Goulart de Souza, rua Marquez de S. Vicente n. 218, sapataria e barracões, 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Antonio Goulart de Souza, rua Marquez de S. Vicente n. 220, tres casas de I a III, 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Thomaz Alves, rua Fernandes Guimarães n. 101, botequim, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Ormindia Borges da Cunha, rua Arnaldo Quintella n. 36, leiteria e habitação, 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Ormindia Borges da Cunha, rua Arnaldo Quintella n. 40, farmacia, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Dr. Henrique Baptista, rua Copacabana 1.901, botequim e tinturaria, 15 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Galdino José Borges, rua Arnaldo Quintella n. 1, em substituição ao actual, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Nicolau Mattarazo, rua Copacabana numero 962, pensão, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Alice Kinghoff, rua Barão de Hamby n. 57, laboratorio Vermiol, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Duarte Ferreira, rua D. Anna n. 2, habitação collectiva, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Joanna Sá Pereira, rua D. Anna n. 12, pensão, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Dr. Basílio da Luz, rua D. Anna numeros 47-A e 49, habitação de grande familia, 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Dr. Amadeu Leopardo, rua D. Anna n. 894, farmacia, 15 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Cruz dos Militares, rua Farani numero 10, botequim, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Domingos Gonçalves Netto, rua Voluntarios da Patria n. 236, commodos, 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Collegio Aldrige Mme. Queme Keme da Rocha, praia de Botafogo n. 184, collegio, 15 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Dr. Thierry Alvaenga, rua Copacabana n. 505, pensão, 10 m/m, 8º distrito, 8º distrito, rua S. Clemente numero 91.

Dr. Carlos Frederico, praia de Botafogo n. 400, pensão, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Viuva Rolim, rua Marquez de Olinda n. 45, pensão, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Marquez de Olinda n. 47, habitação collectiva, 10 m/m, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Por intermedio dos procuradores de Castro Silva & Comp., rua Marquez de Olinda ns. 59, habitação collectiva, 10 millímetros, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Por intermedio dos procuradores de Castro Silva & Comp., rua Marquez de Olinda ns. 61 e 67, Collegio Oitadi, 10 millímetros, 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Obras Protecção Moças Solteiras, rua Marquez de Olinda n. 48, sobrado, habitação collectiva, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Joanna Monteiro de Barros, rua Marquez de Olinda n. 78, sobrado, commodos, 10 m/m, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Alexandre Enout, arrendatario e Joaquim Ferreira Roso, rua Marquez de Olinda n. 100, sobrado, commodos, 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 91.

Secção de Expediente, em 18 de novembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

sic140

EDITAL

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Manoel Carvalho Soares da Costa, rua Matoso n. 217, 78\$066.

Abilio C. Souza, rua Viveiros de Castro n. 34, 32\$279.

Rua Alvaro Borgeth n. 22, 28\$754.

E. S. Salwail, rua Barcellos n. 42, 40\$218.

Rua Real Grandeza n. 38, casa 6, 10\$301.

Rua Real Grandeza n. 44, casa 5, 10\$401.

Maria Andrade, rua Copacabana numero 995, 9\$018.

Mucio Canallini, rua Lopes Quintas n. 13, casa 4, 7\$636.

Pedro Makssoul & Irmão, rua Buenos Aires ns. 311 e 311 A, 70\$760.

Rua Buenos Aires n. 86, 43\$143.

Rua Carmo Netto n. 234, 16\$676.

Couloman de Silva Oliveira, praça Olavo Bilac n. 15, 22\$012.

Rua Santa Luiza n. 89, 132\$250.

Rua Visconde de Itaúna n. 124, réis 6\$955.

Deolinda da Silva Martins, rua Visconde de Itaúna n. 124, 15\$597.

Rua Buenos Aires n. 24, 70\$640.

Agostinho Pereira de Souza, rua Machado Coelho ns. 59, 61, 63, 65, 6, 67 e 67 A, 453\$997.

Avenida Rio Branco ns. 418 e 420, 12\$187.

Rua Rosario n. 5, 19\$090.

Companhia Telefonica Brasileira, largo da Carioca ns. 14, 16 e 18, réis 49\$418.

Companhia Telefonica Brasileira, largo da Carioca ns. 6, 8 e 14, 47\$286.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Gerardo, esquina da travessa Conselheiro Saraiva, 20\$903.

Light and Power Company Limited, rua Visconde de Inhamã n. 23, 20\$428.

Rua Conselheiro Leonardo n. 9, réis 38\$03.

Rua Conselheiro Leonardo n. 13, réis 38\$03.

Rua Presidente Barroso n. 72, réis 10\$329.

Rua General Pedra n. 193, 27\$099.

Rua Julio do Carmo n. 41, 18\$264.

Companhia Telefonica Brasileira, rua General Camara ns. 150 e 153, réis 54\$970.

S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, rua Nery Pinheiro ns. 34 e 36, 30\$134.

Rua Machado Coelho n. 104, 17\$799.

Avenida Mem de Sá n. 170, 69\$090.

Rua Senador Pompeu n. 153, 25\$685.

S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, rua Nery Pinheiro n. 28, 12\$092.

Domingos de Souza Leite, rua Maurity n. 119, 12\$820.

Francisco de Almeida Santos Filho, rua Sacadura Cabral n. 349, 37\$103.

Sardim Lardigue, rua Santo Christo n. 105, 25\$757.

Santa Casa da Misericórdia, rua Ramalho Ortigão ns. 26 e 28, 22\$714.

Edjalina Eduardo de Castro Araujo, rua Mayrink Veiga n. 20, 98\$555.

Secção de Expediente, em 21 de novembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a vir cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 1.159 a 1.206 (serie B) e 164 e 165 (serie H), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Archias Cordeiro:

Ns. 5, 9, 11, 13, 15 e 39, Francisco Sampaio Vieira;

N. 47, João Victorino da Silva;

N. 38, João M. Bittencourt;

N. 154, Jamil Jardim;

N. 168, Manoel Thomaz da Silva;

N. 109, Maria M. Meirelles Montanhão;

N. 125, Olinda Ferreira;

N. 129, Annibal Perone.

Rua Maria Benjamin:

Ns. 42 e 44, Raul Villalba;

N. 112, Modesto Nogueira Xavier;

N. 130, Jorge Saccomy;

Ns. 134 e 136, Leopoldo Ribeiro da Silva;

N. 146, Bernardino Ferreira da Silva;

N. 148, Manoel Carneiro;

N. 172, Basilio Manoel do Espírito Santo;

Ns. 190 e 192, Francisco Nogueira Fernandes;

N. 194, Orlando Ribeiro de Sá;

N. 204, Felicidade Vieira de Oliveira;

N. 206, Joaquim Ribeiro;

N. 206, Manoel Antonio da Silva Freitas;

N. 205, Manoel Vieira;

N. 203, José da Silva Leitão;

N. 201, Francisco Nogueira Fernandes;

N. 193, José da Silva Lemos;

N. 191, Francisco Nogueira Fernandes;

N. 151, José Moreira Guimarães;

N. 139, Salathil Candido Rodrigues;

N. 29, Venancio José Pinto de Andrade;

N. 23, Jayme de Souza Vicanze.

Rua Archias Cordeiro:

N. 180, Albino Ferreira Leão;

N. 190, Angelo Muniz Freire de Andrade;

N. 246, José Nunes Rodrigues;

N. 248, Esther Fernandes Rodrigues;

N. 328, Carolina C. Vieira;

N. 344, Avelino Pereira do Amorim;

N. 362, Emilia Candida de Souza;

Ns. 384 e 386, Sergio Pereira da Rosa;

N. 424, Olga Ferreira;

N. 426, Maria J. Brandão Rouzo.

Rua Voluntarios da Patria:

N. 374, Carlos L. Castello Branco.

Rua das Palmeiras:

N. 46, José Pereira Soares.

Secção de Expediente, em 22 de novembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a vir cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 887 e 888 (serie E), 87 e 88 (serie F) e 142 a 163 (serie H), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua General Argollo n. 27, Domingos de Gouvva Correa Junior.

Caminho da Freguezia n. 267, Empresa Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Avenida Mem de Sá n. 11, Ernesto G. Fontes.

Avenida Mem de Sá n. 130, Francisco Ferreira.

Rua Farani n. 12, Irmandade Santa Cruz dos Militares.

Rua Farani n. 18, Irmandade Santa Cruz dos Militares.

Rua Farani n. 24, Irmandade Santa Cruz dos Militares.

Rua Farani n. 26, Irmandade Santa Cruz dos Militares.

Rua Barão de Itamby n. 21, Elisa Rocha.

Rua Barão de Itamby n. 35, Aguiar Moreira.

Rua Barão de Itamby n. 27, Carlos Grossi.

Rua Barão de Itamby n. 25, Carlos Grossi.

Rua Barão de Itamby n. 23, Carlos Grossi.

Rua Barão de Itamby n. 7, Joaquim Silveira Menezes.

Rua Barão de Itamby n. 40, Idalberto Pinto das Neves.

Rua Barão de Itamby n. 44, visconde Matheus Alves.

Rua Farani n. 44, Fernando Castello.

Rua Farani n. 49, Amelia Vieira da Cunha.

Rua Farani (avenida) n. 45, Fernando da Cunha Catello Branco.

Rua Farani n. 57, Jeronymo Monteiro.

Rua Marquez de Olinda n. 31, Mario de Alencar.

Rua Marquez de Olinda n. 33, Paulo Freire.

Rua Marquez de Olinda n. 35, Paulo Freire.

Rua Marquez de Olinda n. 45, Xavier Rolin.

Rua Marquez de Olinda n. 47, Gaspar José de Barros.

Rua Marquez de Olinda n. 57, Castro Silva & Comp.

Secção de Expediente, 29 de novembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 8

EXERCICIO DE 1930

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 de dezembro do corrente anno, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento a partir de 1º de fevereiro de 1930, de carvão de pedra, europeu e

norte-americano, a Central do Brasil, Oeste de Minas, Rio d'Ouro e Theresopolis, mediante as seguintes condições:

Primeira:

1º — O carvão, quando analysado, deverá apresentar o seguinte resultado:

- Humidade, 2 % no maximo;
- Materias volateis e combustiveis, 10 a 22 %;
- Carbono fixo, 72 % no minimo;
- Cinzas, 8 % no maximo;
- Poder calorifico, 7.800 calorías, no minimo.

2º — Quanto ao tamanho do carvão, exigir-se-ha para o de procedencia europeia, que:

- a) dois terços do volume seja carvão graúdo.
- b) um terço do volume seja carvão miúdo.

Considera-se como carvão graúdo o que não passa em crivo de 3", e carvão miúdo, o que passa em crivo de 3".

c) o carvão não poderá ter mais do que 15 % de peso em moinho, considerando-se como moinha o carvão que passa em crivo de 1/2".

3º — Para o de procedencia norte-americana, exigir-se-ha além das condições do artigo 1º a procedencia das minas de Pocahontas ou New-River, dispensando-se a exigencia dos itmes a) e b) do art. 2º e mantido o item c) do mesmo artigo.

4º — Unidade de compra: tonelada de 1.016 kilos.

5º — Cada carregamento de carvão deverá vir acompanhado de um certificado do paiz de origem, em que sejam declaradas as minas de onde foi extraído, os typos e a proporção de cada typo e mencionando-se sempre o beneficiamento que tiver soffrido.

Segunda — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que as indicadas no Caderno de Encargos, mas for julgado acceptavel pela Directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá a redução calculada pela fórmula:

Calorias entregues x preço do contracto = preço a ser pago.

Terceira — O minimo da entrega diaria será de 1.300 toneladas para a Central e 500 para as demais estradas, a partir do dia marcado para inicio do fornecimento.

Quarta — Os preços de carvão deverão ser dados para a entrega dentro dos vagões fornecidos pela Central, gratuitamente, no Cães do Porto, para descarga diaria, a qual será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

Quinta — O carvão deverá vir conignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir, tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor.

Sexta — As contas serão processadas após o recebimento e conferencia do carvão.

Setima — Só será reconhecido idoneo o fornecedor que apresentar, no acto da inscripção, além dos demais documentos exigidos, carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade pela qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a estrada o exigir, uma garantia bancaria, para o cumprimento do fornecimento pedido para quatro mezes, não sendo recebidas as propostas que não vierem acompanhadas dessa carta. Si o carvão não for entregue dentro do prazo pedido pela forma estabelecida na clausula III, ou si o carvão for rejeitado por não satisfazer ás exigencias das clausulas I e II, a Central terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da presente clausula, e que ficará por esta forma obrigado a effectuar taes pagamentos á vista da requisição do director da Central, a quem por este for indicado, tudo independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Oitava — Os requerimentos de inscripção (um para cada estrada), deverão conter as respectivas propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha federal de \$ por folha, as quaes mencionarão o preço da tonelada de 1.016 kilos, em 1930, moeda papel, brasileira, separadamente para carvão europeu e para carvão norte-americano, não se levando em conta quaesquer outras vantagens offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar para cada um dos typos.

Nona — A Directoria da Central do Brasil resolverá a concorrência notificando o fornecimento escolhido até 28 de dezembro proximo, reservando-se, porém, o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma. Outrossim, approvada a concorrência, fica reservado á Directoria o direito de alir novas concorrências para os fornecimentos seguintes.

Os proponentes deverão apresentar os seguintes preços:

- 1º, tonelada de 1.016 kilos de carvão europeu;
- 2º, tonelada de 1.016 kilos de carvão norte-americano "run of mine";
- 3º, tonelada de 1.016 kilos de carvão norte-americano peneirado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

Faço publico, para os devidos fins, que serão recebidas propostas para compra de material inservivel, no dia 10 de dezembro proximo, ás 14 horas, no escriptorio desta Fiscalização á praça Mauá n. 10, 2º andar, de accordo com o

edital publicado no "Diário Official", de 26 de novembro do corrente anno.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE SEGUNDO OFFICIAL

De ordem do Sr. presidente da Mesa Examinadora do Concurso para Segundo Official desta Directoria, communico aos interessados que a prova de redacção official terá logar no dia 28 do corrente, ás 16 horas, na sede desta repartição, devendo comparecer os candidatos constantes da relação affixada no quadro existente na portaria deste Instituto.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — O secretario do Concurso, *Olivério da Silveira*.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS LANCHAS A INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De accordo com a clausula setima do edital publicado no *Diário Official* de 30 de agosto ultimo, fica convidado, de ordem do Sr. director geral, o Sr. Vicente dos Santos Caneco, representante legal da S. A. Industrias Reunidas Caneco, a assignar o contracto para o fornecimento de uma lancha a motor a Diesel pela importancia de 237.000\$, conforme proposta apresentada na concorrência publica realizada em 16 de setembro ultimo em virtude do referido edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 27 de novembro de 1929. — *Paulo Netto dos Reis*, 1º official, pelo chefe da 3ª secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrigida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- um trabalho sobre a cadeira em concorrência, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentos da comissão examinadora;
- uma prova pratica;
- preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas de dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929.
— *Artidonio Pamplona*, director.

CURSOS DE ENGENHEIROS AGRONOMOS E MEDICOS VETERINARIOS

De inscripção para exame de 1ª época

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 25 a 30 do corrente, ás 13 horas, as inscripções para exames de primeira época dos cursos de engenheiros agronomos e medicos veterinarios.

De accordo com o art. 67, do Regimento Interno só obterão inscripção ao dito exame os alumnos que estejam nas seguintes condições:

- estar matriculado;
- ter pago pontualmente as prestações a que se refere o art. 74 do regulamento;
- ter apresentado, em tempo opportuno, os relatorios dos trabalhos praticos executados durante as excursões scientificas;
- não ter tido mais de 40 faltas durante o anno;
- ter tido, pelo menos, média quatro nas cadeiras de que vae fazer exame.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1929. — *Artidonio Pamplona*.

(De inscripção para exame)

CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL AGRICOLA

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 25 a 30 do corrente, ás 13 horas, as inscripções para exame do curso de chimica industrial agricola.

De accordo com o art. 15 do decreto 17.019, os exames constarão de prova pratica eliminatória e de prova oral, excepto os do 4º anno, os quaes versarão sobre theses apresentadas e relativas aos trabalhos experimentaes executados.

No acto da inscripção o candidato pagará 10\$, de taxa, não obtendo tal inscripção os alumnas dos tres primeiros cursos que tenham média inferior a 4; não estejam quites com a escola; não tenham apresentado nos prazos marcados pelos professores, relatorios circunstanciados das excursões e trabalhos realizados e que não tenham restituído o material recebido ou indemnizado o extraviado.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Communico, de ordem do Sr. director, que, na quinta-feira, 28 do corrente, são chamados para realizar prova final, os alumnos do 1º ao 6º anno, da forma seguinte:

- 1º anno, turma A — Officinas, ás 11 horas.
- 1º anno, turma B — Officinas, ás 11 horas.
- 1º anno, turma C — Officinas, ás 11 horas.
- 1º anno, turma D — Desenho a mão livre, ás 9 horas.
- 1º anno, turma E — Desenho a mão livre, ás 13 horas.
- 1º anno, turma F — Officinas, ás 11 horas.
- 2º anno, turma A2 — Officinas, ás 11 horas.
- 2º anno, turma B2 — Desenho a mão livre, ás 9 horas.
- 3º anno, turma A3 — Francez, ás 13 horas.
- 3º anno, turma B3 — Gymnastica e canto, ás 9 horas.
- 4º anno, turma A4 — Mathematica, ás 13 horas.
- 5º anno, turma A5 — Inglez, ás 9 horas.
- 5º anno, turma A5 — Technologia, ás 9 horas.
- 5º anno, turma A5 — Gymnastica e canto, ás 9 horas.
- 6º anno, turma A6 — Officinas, ás 11 horas.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 27 de novembro de 1929. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Estação de Monta de Barbacena

VENDA DE SUINOS EM LEILÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, por officio n. 5.276, de 4 de novembro de 1929, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia dez (10) de dezembro proximo futuro, serão vendidos em leilão, que terá inicio ás treze (13) horas em ponto, na sede desta estação de monta, situada no districto da cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, os seguintes suinos estabelecidos neste estabelecimento:

- Uma (1) porca de raça Duroc-Jersey, n. 496, pesando 181 kilos.
- Uma (1) porca de raça Duroc-Jersey, n. 880.000, com 179 kilos.
- Uma (1) porca de raça Polland-China, n. 97.056, com 145 kilos.

Estação de Monta de Barbacena, 21 de novembro de 1929. — O encarregado da direcção, *José H. Duarte Miranda*.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

Pelo presente, convido, de ordem do excellentissimo senhor ministro, o senhor Vicente de Paula Reis, professor de Curso Complementar annexo á esta Fazenda, a reassumir, immediatamente, as funções de seu cargo.

Juparanã, 25 de novembro de 1929. — *Vicente de Paula e Silva*, director.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTES DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Francisco Malaguarniera La-Porta, pela Junta Commercial, em sessão de 31 de outubro deste anno, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de novembro de 1929. — *Francisco de Moraes Brandão*, director interino.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE E DE COLLOCAÇÃO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS E RESTAURANTES.

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, em 3 de janeiro de 1920, a sociedade supra, cujo patrimonio está se constituindo, tendo a sua duração indeterminada, são seus fins: dar assistencia medica e pharmaceutica, auxilio para funeral, collocar seus associados, facilitando-lhes, outrossim, a obtenção de carteira de identidade, etc. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador e bibliothecario e um conselho fiscal. E' representada pelo presidente, 1º secretario e 1º thesoueroiro. Os estatutos vigoram pelo prazo de cinco annos, findo o qual poderão ser reformados si o progresso da Caixa o exigir. A Caixa poderá ser dissolvida si não preencher seus fins, por assembléa especialmente convocada para esse fim, que resolverá tambem o destino do patrimonio. Os socios não respondem pelas dividas da Caixa. A directoria actual consta dos estatutos. — A Directoria. (9.590)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS

ACTA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 12 DE NOVEMBRO DE 1929

Aos vinte dias de mez de novembro de 1929, ás quinze horas, na sede da companhia, presentes todos os accionistas, representando a totalidade do capital

fiscal, Milton de Souza Carvalho, por si e como procurador de Lauro de Souza Carvalho, Henrique Gonçalves Ferreira, Vicente Ferreira da Ponte, Dulce Lourenço Ferreira, Egas Muniz Santos Corrêa, Dr. Walter Lemos de Azevedo, Antonio Porfirio Carneiro, José Diogo V. de Siqueira e Oscar Van-Nywell, assumiu a presidência, por indicação dos demais presentes, o director-gerente Vicente Ferreira da Ponte, que convidou para secretario o accionista Antonio Porfirio Carneiro. Disse então o presidente que, conforme ficara resolvido na assembléa anterior, de 12 do corrente, a presente reunião tinha por fim tomar conhecimento os Srs. accionistas dos actos praticados pela directoria, em virtude do que foi deliberado na mesma assembléa no tocante ao augmento do capital social de 700:000\$000 para réis 1.000:000\$000, e para verificação do cumprimento das exigencias legais, nos termos do art. 93 do decreto n. 434 de 1891.

De accordo á deliberação tomada, e em harmonia com todos os Srs. accionistas, foram todas as 1.500 (mil e quinhentas) novas acções de réis 200\$000 cada uma, representativas do augmento de capital de 300:000\$000, subscriptas pelos accionistas Milton de Souza Carvalho e Lauro de Souza Carvalho, commerciantes domiciliados nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 102, tendo o primeiro subscripto 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) acções, no valor de 255:000\$000, e o segundo 225 (duzentas e vinte e cinco) acções no valor de 45:000\$000; e ambos os subscriptores integralizaram em dinheiro corrente o augmento do capital realizado, achando-se assim integrado todo o actual capital social de 1.000:000\$000. Declarou ainda o presidente que a directoria depositara no Banco do Brasil a decima parte do capital augmentado e pagara na Recebedoria Federal o sello sobre o augmento de capital, conforme os seguintes documentos: — Banco do Brasil — Rs. 30:150\$000.

"Recebemos da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, com sede á Travessa do Ouvidor numero 9-2º andar, a quantia de réis trinta contos cento e cincoenta mil réis, sendo: Rs. trinta contos, valor correspondente a 10 % do augmento de seu capital social de rs. 700:000\$000 para rs. 1.000:000\$000 e rs. cento e cincoenta mil réis, nossa commissão de 1/2%. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1929. Banco do Brasil".

"20070 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — Exercício de 1929 Rs. 600\$000 — No livro de Receita á folha fica debitado o thesoureiro pela quantia de seiscentos mil réis recebida da Companhia Geral de Habitações e Terrenos — proveniente de sello sobre augmento de capital conforme verba n. 13 — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1929. — O fiel do Thesoureiro do Sello (illegível). O escripturario (illegível)."

Disse mais o presidente que a directoria havia praticado todos os actos que a lei ordena, e, desde que a presente assembléa verificasse o cumprimento dos requisitos legais e approvasse os actos da mesma directoria, que

ele presidente punha em discussão, fariam ella os seus actos e publicações necessarias. Ninguém tendo pedido a palavra, o presidente pôz em votação os actos praticados pela directoria, sendo os mesmos unanimemente approvados. Tendo os accionistas verificado estarem cumpridos os requisitos legais e nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão, emquanto se lavrava a presente acta, que o foi por mim, secretario; e, reaberta a sessão e presentes ainda todos os accionistas, foi esta mesma acta lida, posta em discussão e unanimemente approvada, e assignada pelo presidente, por mim secretario e demais accionistas que o queriam. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1929. Antonio Porfirio Carneiro. — Vicente Ferreira da Ponte. — Henrique Gonçalves Ferreira. — Dulce Lourenço Ferreira. — Egas Muniz Santos Corrêa. — Milton de Souza Carvalho. — Por procuração de Lauro de Souza Carvalho, Milton de Souza Carvalho. — Walter Lemos de Azevedo. — José Diogo V. de Siqueira. — Oscar Van-Nywell.

ACTA DA 2ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 20 DE NOVEMBRO DE 1929

Aos doze dias do mez de novembro de 1929, na sede da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, á travessa do Ouvidor n. 9, 2º andar, presentes todos os accionistas, representando a totalidade do capital social, Henrique Gonçalves Ferreira, Vicente Ferreira da Ponte, Dulce Lourenço Ferreira, Egas Muniz Santos Corrêa, Milton de Souza Carvalho, por si e representando Lauro de Souza Carvalho, Dr. Walter Lemos de Azevedo, Antonio Porfirio Carneiro, José Diogo V. de Siqueira e Oscar Van-Nywell, assumiu a presidência, por indicação dos demais presentes, o accionista Vicente Ferreira da Ponte, que convidou para Secretario o accionista Antonio Porfirio Carneiro. Disse então o presidente que, de accordo com os annuncios publicados na forma legal, a presente assembléa geral extraordinaria tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o augmento do capital social e a reforma dos arts. 4º, 6º, 8º, 10º, 11º e 12º, e 17º dos Estatutos, determinando que fossem lidos o annuncio de convocação, a proposta de augmento de capital e de reforma dos Estatutos e o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito por mim secretario, e são ditas peças do teor seguinte:

"Companhia Geral de Habitações e Terrenos — Assembléa geral extraordinaria — Convidam-se os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a se reunir na sede social, travessa do Ouvidor n. 9, 2º andar, no dia 12 do corrente, ás 15 horas, e que terá de deliberar acerca da proposta do augmento do capital social, para rs. 1.000:000\$000, e acerca da modificação dos arts. 4º, 6º, 8º, 10º, 11º e 12º e respectivos paragraphos dos Estatutos sociais: bem como para tornar conhecido das renuncias que, perante a mesma assembléa, farão os Srs. director-presidente, director-vice-presidente e eleição e empossamento dos seus substitutos. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1929. — A directoria: Henrique Gonçalves Ferreira —

Vicente Ferreira da Ponte — Egas Muniz Santos Corrêa".

"Companhia Geral de Habitações e Terrenos — Exposição que fazem os administradores aos accionistas acerca da conveniencia do augmento de capital, que propõem — Senhores accionistas: A Companhia iniciou, com pleno exito, os serviços de loteação, terraplenagem e arruamento dos seus terrenos, bem como a venda dos respectivos lotes. Os alludidos serviços já vão bastantes adeantados, inclusive a collocação de meios-fios em varias ruas, mais proximas á praia de Cocotá; e os lotes vendidos, uns á vista e a maior parte á prestações, já orçam por varias centenas. Torna-se agora necessario ampliar e desenvolver mais ainda as obras e serviços, cuja realização valorize ainda mais os terrenos da Companhia, sobretudo acquisição de novas áreas de terrenos contiguas ou proximas, a construção de casas, a consecução de nova linha de bonds, a acquisição e trafegamento de vehiculos, terrestres e maritimos e a intensificação mais rapida ainda, da terraplenagem das ruas e collocação de meios-fios. Para chegar a esses brilhantes resultados, justifica-se perfeitamente o augmento do capital desta companhia, de 700:000\$000 para 1.000:000\$000, conforme em seguida propomos, devendo esse augmento ser integralmente realizado em dinheiro, e immediatamente, para fazer face á alludida ampliação de obras e serviços. Submettemos, pois, á consideração dos Srs. accionistas q ao prévio parecer do conselho fiscal, a seguinte: proposta de augmento do capital da Companhia Geral de Habitações e Terrenos. Os administradores da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, de accordo com o art. 93 numeros 2 e 3 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, propõem o augmento de capital da mesma sociedade de 700:000\$000 para réis 1.000:000\$000 (mil contos de réis), devendo o augmento de réis..... 300:000\$000, uma vez subscripto, ser immediatamente realizado, e todo em dinheiro corrente. Em virtude desse augmento, serão subscriptas e emitidas 1.500 (mil e quinhentas) novas acções, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, inteiramente iguaes ás primeiras, e gozando dos mesmos direitos por estas assegurados, passando assim o numero de acções da companhia a ser de 5.000 (cinco mil), no valor total de 1.000:000\$000 (mil contos de réis). Propomos, portanto, que, para effeito de augmento proposto seja modificado o artigo 4º dos Estatutos sociais, bem como, dada a actual oportunidade, os artigos 6º, 8º, 10º, 11º, 12º, 17º e respectivos paragraphos dos mesmos Estatutos. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1929. — Henrique Gonçalves Ferreira, Vicente Ferreira da Ponte — Egas Muniz Santos Corrêa".

"Parecer do conselho fiscal da Companhia Geral de Habitações e Terrenos — O conselho fiscal, tendo estudado detidamente os termos da Exposição justificativa e da Proposta de augmento do capital e de Reforma dos Estatutos, elabora-

da pela directoria a 4 do corrente, e como, não obstante a situação da inteira prosperidade da companhia, reclame ella, por isso mesmo, uma maior ampliação de suas obras e serviços, declarou-se de pleno accordo com o augmento do capital da sociedade para 1.000.000\$000, e recommenda, consequentemente, a approvação da mesma proposta do augmento de capital e de reforma dos arts. 4º, 6º, 8º, 10º, 11º, 12º e 17º, á approvação da assembléa geral. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1929. — Walter Lemos de Azevedo — Antonio Porfirio Carneiro — José Diogo V. de Siqueira

Após a leitura dessas peças, bem como da exposição justificativa que precedia á proposta, exposição que acima transcrevi fielmente, disse o presidente que submettia as mesmas peças a discussão. Como ninguem pedisse a palavra, foi a proposta de augmento de capital conjunctamente com o parecer de conselho fiscal, submettida á votação, e unanimemente approvada. Em seguida disse o presidente que o segundo objectivo desta assembléa era a reforma dos arts. 4º, 6º, 8º, 10º, 11º, 12º e 17º dos Estatutos sociaes. Acto continuo, pediu a palavra o accionista Henrique Gonçalves Ferreira, e propoz que os actuaes artigos 4º, 6º, 8º, 10º, 11º, 12º e 17º dos Estatutos fossem substituidos pelos seguintes:

"Art. 4º — O capital da sociedade será de 1.000.000\$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) accções, nominativas ou ao portador, de 200\$000 cada uma, todas desde já integralizadas.

Art. 6º — A sociedade será administrada pela seguinte directoria, eleita pelas accionistas em assembléa geral: um director-presidente, um director-gerente, um director-fiscal, e um director-vice-presidente.

Paragrapho unico — O mandato dos administradores durará cinco annos terminando, entretanto, o mandato da primeira administração a 28 de fevereiro de 1934. Os administradores podem ser reeleitos.

Art. 8º — Compete ao director-presidente: a) Convocar assembléas geraes quando julgar conveniente ou a pedido de tres accionistas; b) Representar judicialmente a sociedade; c) Nomear os empregados da sociedade e fixar-lhes os ordenados; d) Superintender a contabilidade; e) Receber toda e qualquer quantia que, a qualquer titulo, seja devido á sociedade.

Paragrapho unico — Compete ao director-vice-presidente substituir o director-presidente e o director-gerente em suas faltas e impedimentos.

Art. 9º — Compete ao director-gerente: a) Dirigir os trabalhos da sociedade, quer no escriptorio, quer nos predios e terrenos, quer em quaesquer repartições ou lugares em que a sociedade tiver interesse; b) Movimentar as contas-correntes dos bancos, podendo assignar cheques e recibos; c) Receber toda e qualquer quantia que, a qualquer titulo, seja devida á sociedade; d) Assignar as cadernetas ou escripturas de promessas de venda de terrenos.

Art. 10 — Compete conjunctamente ao director-presidente e ao director-gerente: a) Transgirem, renunciarem direitos, hypothecarem, empenharem bens

da sociedade; b) Contrahirem obrigações e alienarem bens e direitos; c) Assignarem as escripturas de vendas definitivas de immoveis.

Art. 12 — O director-presidente terá os vencimentos mensaes de réis .. 1.500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) e o director-gerente os vencimentos mensaes de 3.000\$000 (tres contos de réis). Quando em exercicio o director-vice-presidente, perceberá metade dos vencimentos daquelle a quem substituir, competindo a este a outra metade.

Paragrapho unico — Fica a directoria autorizada a crear e manter, conforme as conveniencias da sociedade, o cargo de secretario, cujas funções e vencimentos serão estabelecidos pela mesma directoria.

Art. 17 — As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria simples dos accionistas presentes, salvo para os seguintes actos que não poderão ser havidos como resolvidos e approvados sem que reünam em seu favor uma maioria de tres quartos do capital social: a) Destituição de qualquer dos administradores ou restrição dos seus poderes e attribuições ração dos vencimentos dos administradores definidos no capitulo terceiro; b) Alterações; c) Reforma dos estatutos da sociedade.

Postos pelo presidente em discussão esses artigos substitutivos, pediram successivamente a palavra os Srs. doutor Walter Lemos de Azevedo, Antonio Porfirio Carneiro e José Diogo V. de Siqueira, que se manifestavam de pleno accordo com o texto dos novos artigos constante da alludida proposta substitutiva. Ninguem mais solicitando a palavra, o presidente poz em discussão a mesma proposta, artigo por artigo, sendo todos unanimemente approvados. Então pelo presidente foi dito que os novos artigos approvados ficavam incorporados aos Estatutos sociaes, substituindo os primitivos artigos, respectivamente correspondente; e que, tambem em consequencia da approvação do augmento do capital, ficava a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios e diligencias legais, no tocante á subscrição das novas 1.500 accções, deposito da decima parte do augmento de capital e demais formalidades. Em seguida, os accionistas, Srs. Henrique Gonçalves Ferreira e Egas Muniz Santos Corrêa, enviaram á mesa a renúncia por escripto de seus cargos na directoria, assim concebida: "De accordo com a nossa deliberação já consignada no annuncio de convocação desta assembléa, renunciámos nesse acto, irrevogavelmente, aos nossos cargos de director-presidente e director-vice-presidente desta companhia, por motivos inteiramente particulares, permanecendo inteiramente solidarios com o Sr. director-gerente e demais Srs. accionistas, confiantes na crescente prosperidade da sociedade. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1929. — Henrique Gonçalves Ferreira. Egas Muniz Santos Corrêa."

Posta em discussão a renúncia, disse o presidente que, na qualidade de director-gerente e dado o caracter irrevogavel da renúncia, lamentava-a de modo mais sincero, dado a correção e zelo com que tinham agido os dignos companheiros de directoria. Todos os demais accionistas secundaram as palavras do presidente, insistindo,

porém, os renunciantes em sua deliberação. Posta em discussão a renúncia do director-presidente e vice-presidente resignatarios, foi ella aceita pela assembléa, dados os termos em que foi formulada. Declarou então o presidente que, ainda de accordo com o annuncio de convocação, e a creação do novo cargo de director-fiscal, na reforma de Estatutos que acabava de ser approvada, passava-se á eleição para preenchimento dos cargos vagos de director-presidente, director-vice-presidente e director-fiscal; e, procedida á eleição, verificou-se terem sido eleitos: director-presidente, Milton de Souza Carvalho; director-vice-presidente, Lauro de Souza Carvalho e director-fiscal, Henrique Gonçalves Ferreira. Em seguida, o presidente da assembléa declarou empossados nos cargos de director-presidente e director-fiscal da companhia os Srs. Milton de Souza Carvalho e Henrique Gonçalves Ferreira, respectivamente, não empossando logo o vice-presidente eleito por não se achar presente e ser desnecessario o seu empossamento immediato, por não lhe caberem funções effectivas. Em seguida, finalmente, ficou marcada, com o accordo e sciencia de todos os accionistas, uma nova assembléa geral extraordinaria para o dia 20 do corrente, nesta séde social, ás quinze horas, afim de tomarem conhecimento os Srs. accionistas do cumprimento das deliberações tomadas quanto ao augmento do capital social e subscrição e integralização das novas accções. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão emquanto se lavrava a presente acta, que o foi por mim, secretario; e, reaberta a sessão, e presentes ainda todos os accionistas, foi a mesma lida em discussão e unanimemente approvada, e é assignada pelo presidente, por mim secretario e demais accionistas que a queiram. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1929. — Antonio Porfirio Carneiro. — Vicente Ferreira da Ponte. — Henrique Gonçalves Ferreira. — Dulce Lourenço Ferreira. — Egas Muniz Santos Corrêa. — Milton de Souza Carvalho. — Por procuração de Lauro de Souza Carvalho, Milton de Souza Carvalho. — Walter Lemos de Azevedo. — José Diogo V. de Siqueira. — Oscar Van-Nywell.

Lista dos subscriptores do augmento de capital, constante de 1.500 accções de 200\$000 cada uma, no valor de réis... 300.000\$000, e pelo qual foi o capital social elevado de 700.000\$000 para 1.000.000\$000.

Accções

Milton de Souza Carvalho. 1.270
Lauro de Souza Carvalho. 230

Total. 1.500

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 25 de novembro de 1929, archivou-se nesta Repartição, sob o numero 8.759, os seguintes documentos referentes á Companhia Geral de Habitações e Terrenos, a saber:

Actas das assembléas geraes extraordinarias realizadas em 12 e 20 do corrente, a primeira que approvou a alteração dos seus Estatutos e augmento do capital para 1.000.000\$000, e a outra que tomou conhecimento de ter sido realizado o augmento do capital; publica forma do recibo do deposito de 10% do capital augmentado e guia com o paga-

mento do selo respectivo. Eu, João Huggins, de Araújo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1929. — *João Huggins de Araújo*, 1.º official, sobre estampilhas federaes no valor de 60\$000. Visto, J. C., em 26 de novembro de 1929. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

A directoria:

Milton de Souza Carvalho, director-presidente, commerciante, domiciliado á avenida Rio Branco n. 102; Vicente Ferreira da Ponte, director-gerente, capitalista, domiciliado á Travessa do Ouvidor n. 9, 2.º andar; Henrique Gonçalves Ferreira, director-fiscal, commerciante, domiciliado á rua da Alfandega n. 114; Lauro de Souza Carvalho, director — vice-presidente commerciante, domiciliado á avenida Rio Branco n. 102. (9.596)

COMPANHIA PORTO DA VICTORIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1929.

Aos doze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e nove, na sede da companhia, á avenida Francisco Bicalho, edificio da estação Barão de Mauá, nesta cidade, presentes onze accionistas, representando doze mil e quinhentas accções, como consta do livro de presença, por proposta do Sr. Adolpho de Figueiredo, foi por todos aclamado o doutor Pedro Nolasco da Cunha, para presidir a reunião, visto o fallecimento do

presidente da companhia, o Dr. João Teixeira Soares.

Assumido a presidencia, la assembleia o Dr. Pedro Nolasco da Cunha declarou aberta a sessão e convidou para constituirem a mesa, como primeira e segundo secretarios, os Srs. Dr. Carlos Baptista Seixas e S. B. Campbell, respectivamente.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que, de accordo com o annuncio de convocação, a assembleia geral extraordinaria que se realizava tinha em mira deliberar sobre actos ultimatios da liquidação da companhia. Disse que conquanto a directoria eleita em assembleia anterior de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, para proceder á liquidação da companhia, tivesse feito entrega á Leopoldina Railway, unica credora, de todos os bens moveis e immoveis da companhia liquidada, segundo consta da acta da assembleia realizada em nove de agosto de mil novecentos e vinte e seis, não foi, todavia, pela credora "The Leopoldina Railway Company, Limited", dada quitação, em devida forma, dos immoveis que recebem em pagamento do seu credito, por saldo de suas contas. Desta sorte pedia aos Srs. accionistas que se pronunciassem a respeito, tendo em conta que a directoria liquidante se encontra desintegrada, em virtude do fallecimento do seu saudoso presidente, o doutor João Teixeira Soares.

Usando da palavra, o accionista, doutor Carlos Seixas, pediu vista para submeter á assembleia a seguinte proposta: primeiro, que fosse eleito o accionista Sr. Me. C. Miller para, na qualidade de liquidante da companhia, ulimar sua liquidação, assignando escripturas e demais actos indispensaveis, em juizo o

fora de elle, e recebendo quitação da credora Leopoldina Railway, em forma legal, dos bens que lhe foram adjudicados em pagamento do debito da companhia liquidada; segundo, que fossem ratificados e tidos como bons, firmes e validos todos os actos praticados pelo mesmo Sr. Me. C. Miller, no caracter de liquidante da Companhia Porto da Victoria, tanto em julgo como fora de elle, em repartidos publicos ou com particulares.

O presidente, pondo a proposta em discussão, declarou que daria a palavra a quem sobre o assumpto devesse manifestar-se; não como ninguem fizesse uso da palavra pôz a proposta a votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. Me. C. Miller pedia a palavra para agradecer a essa prova de confiança e aprego que lhe acabava de dispensar a assembleia, e propoz que se inscrisse em acta um voto de profundo pesar pelo passamento do inesquecivel Dr. João Teixeira Soares. O Sr. presidente, declarando associar-se á derradeira homenagem tributada ao illustre morto, sujeitou a proposta á assembleia, que a approvou por unanimidade.

Lavrada esta acta, depois de lida e por todos assignada, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo antes o comparecimento dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1929. E eu, Carlos Baptista Seixas, primeiro secretario, a conferi e assigno. — *Me. C. Miller*. — *W. A. Wheatley*. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*. — *S. B. Campbell*. — *Adolpho P. de Figueiredo*. — *H. A. L. vings*. — *Mario de Franca Miranda*. — *E. Collier*. — *Edmundo Siqueira*. — *Carlos Baptista Seixas*. (9.609)

SOCIEDADE ANONYMA DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON

ACTA DA INSTITUIÇÃO

Aos dias vinte e oito de outubro de mil novecentos e vinte e nove, na cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 66, sobrado, presentes os senhores: Henry Grenier, Cyril Siegfried Atkinson, Horace Barrett, Colombo de A. Portella, Attila Machado Soares, Henrique Inglez de Souza e Henry Small, resolveram organizar nesta capital, uma Sociedade Anonyma para exploração de artigos de perfumarias e congêneres, fabrico, importação, representação e commercio em geral dos mesmos artigos, com o capital inicial de quinhentos contos de réis, e poderá ser augmentado com o desenvolvimento do negocio ao criterio da assembleia geral, e que será regida por estatutos feitos de conformidade com a lei n. 434, de julho de 1891.

Para direcção, organização do capital e elaboração dos estatutos, foi pelos os presentes indicado o senhor Colombo de A. Portella, desde logo aclamado para presidir os trabalhos e convidou para secretarios os Srs. Henry Small e Henrique Inglez de Souza, os quaes assignam a presente acta da instituição da Sociedade.

Nesta mesma reunião preparatoria foi marcada uma outra assembleia para o dia quatro de novembro, as quatorze horas, no mesmo local, para leitura, discussão e approvação dos estatutos e constituição definitiva da sociedade.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta que é assignada pela mesa e mais subscriptores de accções.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1929. — *Colombo de A. Portella*. — *Henry Small*. — *Henry Grenier*. — *Cyril Siegfried Atkinson*. — *Henrique Inglez de Souza*. — *Horace Barrett*. — *Attila Machado Soares*.

ACTA DA INSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON PARA APPROVAÇÃO DOS ESTATUTOS QUE REGEM A MESMA SOCIEDADE E ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES

Aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 66, sobrado, presentes os senhores: Henry Grenier, Cyril Siegfried Atkinson, Horace Barrett, Colombo de A. Portella, Attila Machado Soares, Henrique Inglez de Souza e Henry Small, resolveram organizar nesta capital, uma Sociedade Anonyma para exploração de artigos de perfumarias e congêneres, fabrico, importação, representação e commercio em geral dos mesmos artigos, com o capital inicial de quinhentos contos de réis, e poderá ser augmentado com o desenvolvimento do negocio ao criterio da assembleia geral, e que será regida por estatutos feitos de conformidade com a lei n. 434, de julho de 1891.

tanda n. 66, sobrado, presentes os senhores: Henry Grenier, Cyril Siegfried Atkinson, Horace Barrett, Colombo de A. Portella, Attila Machado Soares, Henrique Inglez de Souza e Henry Small, representando numero legal de accionistas, foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Colombo de A. Portella, que convidou para secretarios os senhores Henrique Inglez de Souza e Henry Small.

Em seguida foi lida, pelo secretario Senhor Henrique Inglez de Souza, a acta da assembleia anterior, de 28 de outubro de 1929, da instituição da Sociedade, e não havendo quem quizesse discutila, foi a mesma approvada unanimemente.

Resolveram os accionistas approvar depois de lidos os dispostos os estatutos da mesma sociedade, estatutos estes que fazem parte integrante della, e mandarem fossem cumpridos, em tudo que nelles se contem, e que são subscriptos por todos os accionistas.

Proceeu-se a eleição da directoria pelo prazo determinado nos referidos estatutos, sendo eleitos unanimemente para director-presidente o senhor Colombo de A. Portella, e para directores os senhores Cyril Siegfried Atkinson e E. Gwynne Jones, e para supplentes de directores os senhores Henry Grenier, Horace Barrett e Dr. João de Almeida Pizarro.

Para o conselho fiscal foram eleitos os senhores Affonso Cardoso Gaspar, George Lee Chandler e Arthur Cyril Cieri, e para supplentes destes os senhores Dr. Henrique Inglez de Souza, Henry Small e Henrique Inglez de Miranda.

Logo depois da eleição e neste mesmo acto, foram empossados os directores, supplentes e membros do conselho, que assumiram o exercicio.

A assembleia confere poderes para representar a Sociedade Anonyma de Perfumarias J. & E. Atkinson, em todos os negocios e obrigações referentes a dita sociedade quer interna ou externamente, em conjunto ou individualmente, aos accionistas Colombo de A. Portella e Henrique Inglez de Souza, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, os quaes prestarão contas de sua gestão á directoria da sociedade em vigor.

E nada mais havendo a tratar fez-se segunda acta por estar a primeira com algumas lacunas, sendo depois encerrada.

a assembléa e mandada lavrar esta que é assignada pela mesa e mais subscriptores de acções.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1929. — Colombo de A. Portella. — Henrique Inglez de Souza. — Henry Small. — Horace Barrett. — Henry Grenier. — Attila Machaço Soares. — Cyril Siegfried Atkinson.

Estatutos da Sociedade Anonyma de Perfumarias J. & E. Atkinson

PRIMEIRO CAPITULO

NOME, OBJECTO, DOMICILIO E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Sociedade Anonyma de Perfumarias J. & E. Atkinson fica constituída uma sociedade anonyma, com séde e fóro legal na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, que se regerá pelas disposições destes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade poderá estabelecer succursaes ou agencias em qualquer bidade da Republica, sob a autorização da assembléa geral.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 50 annos, a contar da data de sua instalação.

A assembléa geral de accionistas poderá autorizar a prolongação deste periodo ou poderá resolver pela dissolução antecipada da mesma sociedade, tudo na forma da lei.

SEGUNDO CAPITULO

OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 4.º O objecto da sociedade será a importação, a manufactura, e a venda de toda a especie de perfumarias e demais artigos que geralmente se encontram á venda nas perfumarias, seja como parte principal, agente ou representante, sendo facultado á sociedade realizar todos os actos permittidos pela lei, como:

a) comprar ou adquirir de outra maneira, toda a parte do negocio, ou de qualquer empreza ou companhia de natureza semelhante;

b) comprar ou construir fabricas, na Republica do Brasil, para a produção dos artigos de seu ramo;

c) formar companhias auxiliares e funcíonar, combinar ou absorver de outra maneira os interesses de outras companhias, firmas, ou pessoas que explorem negócios semelhantes ao da sociedade dentro da Republica;

d) adquirir, comprar, receber em pagamento, vender, permutar, alugar, hypothecar, ou conceder direito de retenção de qualquer forma, sob toda a especie de bens, de raiz, ou moveis dentro da Republica;

e) solicitar a qualquer autoridade nacional Estadual ou Municipal, privilegios, ou concessões, afim de facilitar promover, ou proteger qualquer dos interesses e objectos da sociedade;

Paragrapho unico. Os objectos acima referidos, ennumeram-se como definição, e não como limitação, tendo a mesma sociedade a faculdade de fazer por intermedio dos seus representantes legaes todo o acto ou pacto que conduza para o melhor desenvolvimento da mesma sempre que se refiram aos objectos da propria sociedade.

TERCEIRO CAPITULO

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital da sociedade é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), divididos em quinhentas (500) acções, de valor de um conto de réis (1:000\$000) cada una.

Art. 6.º As acções serão nominativas e levarão as firmas do presidente e de um director, e a sua transferencia se operará por termo no livro respectivo, subscripto pelo cedente, pelo cessionario e por um director, declarando-se o preço da transferencia.

Art. 7.º As acções terão além das assignaturas de dous directores, a que se refere o art. 6.º e nella se declararão quaes os direitos que a sociedade confere.

Art. 8.º Os accionistas receberão cautellas comprobatorias de seu direito enquanto não forem emitidas as acções definitivas.

Art. 9.º O capital social poderá ser augmentado por de-liberação da assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para este fim.

Art. 10. Sendo nominativas as acções e indivisiveis, a sociedade não reconhece mais de um proprietario de uma só acção.

Se por successão legada ou por outro motivo, alguma acção ou acções passarem a ser propriedade de um conjunto de varios interessados, estes deverão escolher entre elles um, que os represente. Esta previsão applica-se aos tutores e curadores de menores ou incapazes, syndicos liquidatarios de fallencias, commissarios, liquidantes, e demais pessoas que devam exercer em conjunto a representação de accionistas de accordo com as prescripções destes estatutos.

Art. 11. O simples facto de ser possuidor de uma acção implica a acceitação destes estatutos.

4.º CAPITULO

DEBENTURES

Art. 12. Mediante resolução de uma assembléa geral extraordinaria, a sociedade poderá emitir debentures na Republica ou no estrangeiro, de accordo com a lei.

5.º CAPITULO

ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A sociedade é gerida por tres directores, podendo ser elevado a cinco, quando a directoria julgar necessario aos interesses da sociedade e por tres supplentes, eileitos de tres em tres annos, pela assembléa geral.

Art. 14. Os honorarios dos directores serão prefixados pela assembléa geral.

Art. 15. O director tem que ser possuidor inscripto, pelo menos de cinco acções, as quaes ficarão em deposito em poder da sociedade para caução de garantia de sua gestão. As ditas acções não poderão ser retiradas, vendidas, penhoradas ou cedidas a outrem durante todo o tempo que vigorar o mandato do director.

Art. 16. Nas vagas e impedimentos legaes, os directores serão substituidos pelos supplentes, e, na falta destes, a directoria poderá preencher a vaga do director até á primeira assembléa que se realizar e esta escolherá definitivamente um, ou mais directores, que funcionarão pelo prazo que faltar para completar o tempo do substituido ou substituidos.

Art. 17. As reuniões da directoria serão convocadas pelo presidente em exercicio ou dous directores com convite a todos os directores, com a frequencia que exigirem os interesses da sociedade, nunca menos de uma vez por anno.

Art. 18. Em todas as reuniões da directoria, o presidente presidirá á reunião.

Lavrar-se-hão em dévida forma as actas das ditas reuniões, e serão firmadas pelo presidente, e referendadas por outro director como secretario.

Art. 19. Para que haja *quorum* nas reuniões da directoria, requer-se a presença de todos os seus membros.

Em caso de ausencia de um titular, serão substituido por um supplente.

Art. 20. As resoluções da directoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, em caso de empate o presidente declarará que a resolução do caso não foi adoptada.

Art. 21. Os directores nomearão um gerente de fabrica e que dará execução das resoluções daquelles.

A directoria definirá as faculdades e deveres e fixará a remuneração do gerente. Em caso de ser gerente de fabrica um director, denominar-se-ha "director-gerente".

Art. 22. Os direitos, faculdades e deveres da directoria serão os seguintes:

a) representar legalmente e administrar a sociedade de accordo com estes estatutos, por intermedio do presidente da directoria em exercicio e demais directores, por intermedio de um director nomeado para isso;

b) dirigir, e administrar os negocios da sociedade, podendo comprar ou dispor de bens moveis, edificar ou construir fabricas na Republica, fazer contractos de arrendamentos, seja como arrendador ou como arrendatario, tomar ou permutar, tomar ou dar dinheiro emprestado, com ou sem garantia, acceitar hypothecas, etc., em favor da sociedade, e effectuar toda a classe de operações com os bancos provinciaes ou particulares;

c) fazer toda a classe de contractos, escripturas, mandatos, ou procurações geraes ou especiaes e como todos os demais instrumentos publicos, ou privados que sejam ne-

cessarios para as operações sociaes, mas, todos deverão ser rubricados pelo presidente e um director;

d) crear os empregos que considerem convenientes, contractar e exonerar os membros do pessoal e fixar seus respectivos ordenados ou remuneração;

e) convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias;

f) apresentar annualmente á assemblea geral, os relatorios das operações da sociedade, com o balanço geral e a conta de lucros e perdas, indicando o dividendo que deve ser distribuido;

g) fazer operações de cambio, negociar warrant e descontar letras que sejam resultantes de operações da sociedade;

h) fazer qualquer contracto e executar os actos legais que, a juizo da directoria, sejam em beneficio da sociedade, sempre que se refira directa ou indirectamente aos objectos de suas operações;

i) a directoria, com o consentimento do conselho fiscal, poderá resolver qualquer assumpto que não tenha sido previsto por estes estatutos, e poderá autorizar qualquer acto ou operação que não seja expressamente mencionado em estes estatutos, sempre que sejam relacionados ou consistentes com os objectos da propria sociedade, e não importem em transgressão da lei reguladora das Sociedades Anonymas.

6º CAPITULO

FISCAES

Art. 23. A assemblea geral elegará annualmente tres fiscaes encarregados do serviço de fiscalização, determinado pela lei e os supplentes em numero legal.

Os honorarios dos fiscaes serão prefixados pela assemblea geral.

ASSEMBLÉA GERAES

Art. 24. A assemblea geral se constitue pela reunião de accionistas em numero legal na sede social e sob a presidencia do presidente da sociedade.

Art. 25. A assemblea geral se reúne ordinariamente na segunda quinzena do mez de setembro de cada anno, para tomar conhecimento do relatorio e balanço geral da sociedade, deliberar sobre as contas da directoria e parecer do conselho fiscal eleição deste e da directoria, quando tiver logar, e resolver sobre todos os negocios da sociedade, que forem submettidos á sua apreciação pela directoria, conselho fiscal ou qualquer accionista em condições de tomar parte em seus trabalhos.

Art. 26. Só podem concorrer para a formação da assemblea geral os accionistas que tiverem adquirido as suas accões por subscrição ou transferencia anterior a 30 (trinta) dias pelo menos, á convocação da assemblea.

Art. 27. A convocação para as assembleas geraes ordinarias far-se-ha por publicação durante tres dias no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, começando pelo menos, trinta dias do determinado para a assemblea.

Art. 28. Para que a assemblea geral possa funcionar validamente, na primeira ou segunda convocação, é indispensavel que estejam prestes accionistas representando pelo menos tres quartos do capital social.

Quando não se reunirem accionistas representando o capital exigido pela primeira ou segunda convocação, marcar-se-ha terceira reunião com a antecedencia de 30 (trinta) dias, pela qual os accionistas embora representando qualquer somma do capital ficarão habilitados para resolver.

Art. 29. A assemblea geral extraordinaria será convocada em qualquer tempo pela directoria, pelo conselho fiscal ou por um numero de accionistas não inferior a sete (7), o que representem a quinta parte do capital social, não podendo deliberar sobre materia estranha ao objecto da convocação.

Paragrapho unico. Os prazos entre a convocação e a realização da assemblea geral extraordinaria, serão de 15 dias.

Art. 30. É permitido o voto por procuração, com poderes especiaes.

LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 31. Os lucros, liquidados, verificados em balanço annual, serão distribuidos por deliberação da assemblea geral, na forma seguinte:

- 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva;
- 10 % (dez por cento) para remuneração á directoria e ao pessoal que seja merecedor, a juizo da assemblea;

c) e o restante para ser distribuido em dividendos pelos accionistas.

Paragrapho unico. Nenhum dividendo poderá ser distribuido, sem que seja primeiro coberto a conta de lucros e perdas.

Art. 32. Uma vez que a reserva estabelecida seja igual pelo menos a dez por cento (10 %), do capital social, a directoria poderá crear uma reserva extraordinaria, sempre que seja considerado do interesse da sociedade.

Art. 33. Os dividendos serão pagos, na forma e data que a directoria determinar, porém, sempre dentro dos noventa dias depois de approvado o balanço pelas assembleas.

9º CAPITULO

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 34. A sociedade será dissolvida e liquidada, nos seguintes casos:

a) na expiração do prazo de cincuenta annos, desde que o mesmo prazo não tenha sido prolongado por deliberação da assemblea geral;

b) na contingencia de ser perdido a sociedade, cincuenta por cento ou mais do capital social;

c) nos casos determinados nas leis em vigor ou for deliberação pela assemblea geral.

Art. 35. No caso de dissolução da sociedade, a assemblea geral determinará o modo de liquidação e nomeará os liquidantes, que procederão na forma prescrita pela lei.

Art. 36. Os liquidantes nomeados pela assemblea geral ficarão investidos de todos os poderes necessarios para praticar em geral as operações e actos que sejam necessarios para a liquidação, inclusive o de cobrar dividas activas com abatimento e realizar particularmente a venda ou alienação de quaisquer bens directos e cousas pertescentes á sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. O anno social, termina em 30 de junho. O primeiro balanço será dado em 30 de junho de 1931.

Art. 38. São designados para formarem a primeira directoria, os senhores:

Director-presidente, Colombo de A. Portella.
Director, E. Gwynne Jones.
Director, Cyril Siegfried Atkinson.

Art. 39. As accões, em total de 500 (quinhentas), foram totalmente subscriptas, na seguinte forma:

	Accões
Cyril Siegfried Atkinson.....	167
Horace Barrett.....	167
Henri Grenier.....	82
Colombo de A. Portella.....	81
Henrique Inglez de Souza.....	1
Atila Machado Soares.....	1
Henry Small.....	1
	500

Henrique Inglez de Souza.
Henri Grenier.
Horace Barrett.
Henry Small.
Cyril Siegfried Atkinson.
Colombo de A. Portella.
Atila Machado Soares.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, do 2º de novembro de 1929, archivaram-se, nesta repartição, sob o n.º 8 756, os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma de Perfumarias J. & E. Atkinson, a saber:

Publica forma das actas de instituição, realizadas em 28 de outubro ultimo e 4 do corrente, publica forma dos estatutos sociaes e da lista dos accionistas, archivo de deposito do 10 % do capital-feito no The British Bank of South America, Limited, e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Higinio de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1929. — João Higinio de Araujo.

Selado com 60\$000.

CERTIFICADO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de novembro de 1929, archivou-se nesta Repartição sob o numero 8.760, o seguinte documento referente á The Western Telegraph Company Limited, a saber: Publica fôrma da carta de autorização do Governô e folhas do "Diario Official", de 19 do corrente, com a publicação do decreto numero 18.987, de 12 do mesmo mês, autorizando a Companhia funcionar no Brasil com as alterações de seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Sobre uma estampilha do valor de dez mil réis). — Visto. — Francisco de Moura Brandão, director interino. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

(9.634)

ANNUNCIOS.

Vendas por alvará

O corretor Paulo Robillard de Maigny, autorizado por alvará do Dr. juiz da 4ª Preforia Civil do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 6 de dezembro, duas acções do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de D. Marianna Candida de Lima e Silva. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(9.606)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 30 do corrente, 20 apolices, diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de Serafim Francisco Rodrigues.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(9.586)

Aviso

Antonio Anacleto dos Santos, proprietario da casa n. 77 da rua Dr. Aristides Caire em São João de Merity, Estado do Rio, tendo feito negocio com o Sr. Ismael dos Santos Pereira, que falleceu em maio do corrente anno e como falta concluir o seu pagamento, convida legítimos herdeiros a comparecer no prazo de 30 dias, a contar desta data; findo o qual ficará sem direito qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. (8.999)

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, no escriptorio, á rua 1ª de março n. 88, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1929. — Pela directoria, A. Buecken, director. (9.603)

Aviso

A. Plácido Marques & Comp. declaram que perderam o certificado n. 713, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional emitido em 1924 e relativo á importância de 171\$180, em moeda corrente, caucionada para garantia de fornecimento á Administração dos Correios do Estado do Rio.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — A. Plácido Marques & Comp.

Reconheço a firma de A. Plácido Marques & Comp.

Rio, 27 de novembro de 1929. Em testemunha (estava o signal publico da verdade). — Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião. (9.597)

Aviso

A. Plácido Marques & Comp. declaram que perderam o certificado n. 274, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, emitido em 1924 e relativo á uma apolice ao portador, da divida publica, de um conto de réis, caucionada pelos mesmos, para garantir o fornecimento de material á Directoria de Inspeção e Fomento Agricola.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — A. Plácido Marques & Comp.

Reconheço a firma de A. Plácido Marques & Comp.

Rio, 27 de novembro de 1929. Em testemunha (estava o signal publico da verdade). — Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião. (9.597)

Publicação

Tendo-se extraviado os certificados de exames de preparatorios das materias: Portuguez e Francez, realizados no Collegio Pedro II, em dezembro de 1924, o interessado João Eleutherio Nunes Ribeiro, faz a presente publicação para os fins de obtenção de segundas vias dos referidos certificados.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1929. — João Eleutherio Nunes Ribeiro.

A. Praça

F. Pelosi & Comp. e Francisco Pelosi, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 212, com torrefação e moagem de café "Alhados", communicam á praça, ou a quem interessar possa que, nesta data, convençionaram a venda da referida fabrica, marca industrial e demais pertencentes, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou responsabilidade, ao Sr. doutor Raul Mourão de Araujo Maia. Quem se julgar credor das supracitadas firmas, queira-se apresentar, devidamente documentado, dentro do prazo de dez dias, no local acima indicado, onde será promptamente satisfeito, bem como devendo qualquer reclamação contra esta venda ser feita em o dito prazo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — F. Pelosi & Comp. — José Bueno.

Confirmo a declaração supra. — Raul Mourão de Araujo Maia.

Reconheço as firmas de F. Pelosi & Comp., José Bueno e Raul Mourão de Araujo Maia.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. Em testemunha (estava o signal publico da verdade). — Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião.

Declaração

Miguel Vicente Fiorito declara, para todos os effeitos, que, dessa data para o futuro, passará a assignar Miguel Fiorito.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1929. — Miguel Fiorito.

Reconheço a firma de Miguel Fiorito.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1929. Em testemunha (estava o signal publico da verdade). — Antonio de Alvaranga Freire, tabellião interino.

Declaração

João do Natal da Cunha Pinto communica que, desta data em diante, para effeitos commerciaes, passará a se assignar João da Cunha Pinto Filho.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1929. — João da Cunha Pinto Filho.

Reconheço a firma de João da Cunha Pinto Filho.

Rio, 23 de novembro de 1929. Em testemunha (estava o signal publico da verdade). — Heitor Luz, tabellião.

Declaração

Dr. José Neder, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, filho legitimo de Salomão Neder e D. Mathilde Mercaldo Neder, nascido a 27 de julho de 1899, em Parahyba do Sul (Estado do Rio), declara que, desta data em diante, passará a assignar, para todos os effeitos civis e commerciaes, Dr. José Mercaldo Neder, em virtude de haver outro individuo portador do mesmo nome, considerando nullos todos os documentos que não trouxerem sua nova assignatura.

São Paulo, 19 de março de 1928. — Dr. José Mercaldo Neder. (9.580)

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro n.º 419-423

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas. Não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acción penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)

Agricultura (Crea o Ministerio

da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandegas (Consolidação das leis das) \$5000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arroedita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste

do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). Accidentes no trabalho Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910) 1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescuento (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias") .. 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 1.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Alvirio de Mattos .. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.611, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 3\$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 3\$000

Capitanias dos Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923) 3\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro .. 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) ... 10\$000

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do D. s.

tricto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3\$000

Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 5\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) 4\$000

Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria 30\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) 5\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) 1\$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institute o Codigo de Menores") 1\$000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do The-souro) \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 6\$000

Constituição da Republica (Revisita) 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agénor de Roure 30\$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.605, de 6 de novembro de 1924) \$500

Consignações em folha (Regula-